



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7621/2023 - Quarta-feira, 21 de Junho de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUÍZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	10
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	74
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	311
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	316
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	319
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA	402
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	404
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	405
FÓRUM DE ICOARACI	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	407
FÓRUM DE ANANINDEUA	
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	409
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	410
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	411
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	415
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	419
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	422
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	430
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	431
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	432
COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	433
COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	435
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	441
COMARCA DE ALMERIM	
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO DA COMARCA DE ALMEIRIM ---	447
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	474
COMARCA DE PORTO DE MOZ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ	487
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	488

PRESIDÊNCIA

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 2563/2023-GP. Belém, 19 de junho de 2023. *Republicada por retificação

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/31433, que trata do Projeto ?Verão com Justiça e Meio Ambiente?,

DESIGNAR o Juiz de Direito Jacob Arnaldo Campos Farache, titular da Vara Criminal de Xinguara, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, o Juizado Especial Cível e Criminal de Salinópolis, no período de 3 a 31 de julho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2585/2023-GP, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

COONSIDERANDO, por fim, o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2023/23952, formalizado pelo Secretário de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

Art. 1º Designar os servidores Márcio Góes do Nascimento, Secretário de Informática, matrícula nº 64017; Erick Johny Maciel Bol, matrícula nº 105937; Ramon Santos do Nascimento, matrícula nº 112674; Álvaro Rogers Cardoso Alvão, matrícula nº 69442; Luciana Machado Silveira Mello, matrícula nº 67873; Fábio Cezar Massoud Salame da Silva, matrícula nº 59579; Fábio Roberto Albuquerque Azevedo, matrícula nº 110302; e Igor Pinto Simões, matrícula nº 79154, para comporem o Comitê de Gestão da área de TIC deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023 e revoga a Portaria nº 2746/2019-GP, de 5 de junho de 2019.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 1898/2023-GP, de 9 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 2599/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Lucas Quintanilha Furlan,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 2485/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Cristiano Magalhães Gomes, titular da Igarapé-Açu, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Maracanã, nos períodos de 21 a 23 e de 26 a 29 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2600/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Cláudio Sanzonowicz Júnior para responder pela Vara Cível de Novo Progresso, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2601/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rafael Alvarenga Pantoja para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 2105/2023-GP, a contar de 3 de julho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Rafael Alvarenga Pantoja para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Prainha.

PORTARIA Nº 2602/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Ib Sales Tapajós para auxiliar a 2ª Vara Criminal de Santarém, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2603/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira para auxiliar a 6ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2604/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto David Weber Aguiar Costa para responder pelo Juizado Especial Criminal de Santarém, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2605/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2604/2023-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 1336/2022-GP, a contar de 3 de julho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Rafael Grehs, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, para responder, com prejuízo de sua jurisdição, pelo Juizado Especial Criminal de Santarém.

PORTARIA Nº 2606/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Gabriel de Freitas Martins para responder pela Comarca de Ourilândia do Norte, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 4347/2022-GP, a contar de 3 de julho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Gabriel de Freitas Martins para responder pela Vara Cível de Novo Progresso.

PORTARIA Nº 2607/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2606/2023-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 2159/2023-GP, a contar de 3 de julho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Ramiro Almeida Gomes, titular da Comarca de Tucumã, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Ourilândia do Norte.

PORTARIA Nº 2608/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Sérgio Simão dos Santos para responder pela Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 2437/2023-GP, a contar de 3 de julho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Sérgio Simão dos Santos para responder pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba.

PORTARIA Nº 2609/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para auxiliar a Comarca de Bujarú, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2610/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luís Fillipe de Godoi Trino para responder pela Comarca de Santa Maria do Pará, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2611/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 1954/2023-GP, a contar de 3 de julho do ano de 2023, que designou a Juíza de Direito Substituta Marília de Oliveira para responder pela Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu.

PORTARIA Nº 2616/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Camilla Teixeira de Assumpção para responder pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2617/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2488/2023-GP,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luís Felipe de Souza Dias para responder pela Vara Criminal de Santa Izabel do Pará, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 2097/2023-GP, a contar de 3 de julho do ano de 2023, que

designou o Juiz de Direito Substituto Luís Felipe de Souza Dias para responder pela Comarca de Santa Maria do Pará.

PORTARIA Nº 2618/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2617/2023-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 2103/2023-GP, a contar de 3 de julho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Matheus de Miranda Medeiros para responder pela Vara Criminal de Santa Izabel do Pará.

PORTARIA Nº 2619/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Cynthia Beatriz Zanlochi Vieira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Alan Rodrigo Campos Meireles, titular da 2ª Vara de Cível e Empresarial de Capanema, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Bonito, no período de 26 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2620/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Diana Cristina Ferreira da Cunha,

DESIGNAR o Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 7ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 26 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2621/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Rogério Tibúrcio de Moraes Cavalcanti,

DESIGNAR a Juíza de Direito Kátia Tatiana Amorim de Souza, titular da Vara Criminal de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 26 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2622/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Rafael Henrique de Barros Lins Silva,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Mirian Zampier de Rezende para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 26 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2623/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Ítalo Gustavo Tavares Nicácio,

DESIGNAR o Juiz de Direito Cornélio José Holanda, titular da Ourém, para responder, sem prejuízo de

sua jurisdição, pela Comarca de Santa Luzia do Pará, no período de 26 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2624/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva,

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 3 a 22 de julho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2627/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Bernardo Henrique Campos Queiroga,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luiz Guilherme Carvalho Guimarães para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Mocajuba, no período de 3 a 7 de julho do ano de 2023.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 1620/2023-GP, a contar de 3 de julho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Luiz Guilherme Carvalho Guimarães para responder pela Comarca de Almeirim.

PORTARIA Nº 2629/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Emília Nazaré Parente e Silva de Medeiros,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luiz Guilherme Carvalho Guimarães para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Baião, no período de 3 a 22 de julho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2630/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito José Matias Santana Dias,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luiz Guilherme Carvalho Guimarães para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Cametá, no período de 13 de julho a 1 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2631/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/08179,

DESIGNAR o Juiz de Direito Haendel Moreira Ramos, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara, para exercer, sem prejuízo de sua jurisdição, a função de diretor do Fórum da Comarca de Xinguara, a partir de 21 de junho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2632/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2631/2023-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 1845/2021-GP, a contar de 21 de junho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Wanderson Ferreira Dias para exercer, sem prejuízo de suas designações anteriores, a função de diretor do Fórum da Comarca de Xinguara.

PORTARIA Nº 2633/2023-GP, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO a Portaria n. 1409/2023-GP, de 31 de março de 2023, que reestrutura o Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1410/2023-GP, de 31 de março de 2023, que Institui, no âmbito do Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau, os subnúcleos ?Empréstimo Consignado e Contrato Bancário? e ?Busca e Apreensão por Alienação Fiduciária e Arrendamento Mercantil?, designa a sua composição;

Art. 1º Designar a magistrada **Ana Beatriz Gonçalves de Carvalho**, Juíza de Direito Substituta, para integrar, de forma exclusiva, o Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau, a partir de 3 de julho de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2634/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/32401,

DESIGNAR a Juíza de Direito Shériida Keila Pacheco Teixeira Bauer, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 1ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes, no dia 22 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2635/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/32420,

EXONERAR, a pedido, o servidor GIORGIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 199303, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotado na Vara Única da Comarca de Ourilândia do Norte, a contar de 20/06/2023.

PORTARIA Nº 2636/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-ANE-2023/00189,

EXONERAR, a pedido, o servidor EDUARDO PINHEIRO GOMES, matrícula nº 207233, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotado na 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas, a contar de 26/06/2023.

PORTARIA Nº 2637/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/31301,

Art. 1º EXONERAR o bacharel PAULO HENRIQUE ALVES MARTINS, matrícula nº 186163, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Canaã dos Carajás, a contar de 13/06/2023.

Art. 2º NOMEAR o bacharel PAULO HENRIQUE ALVES MARTINS, matrícula nº 186163, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Paragominas, a contar de 13/06/2023.

PORTARIA Nº 2638/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/32146,

DESIGNAR a servidora IDALUCIA ALVES FURTADO, Analista Judiciário, matrícula nº 44620, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, REF-CJS-6, junto ao Núcleo de Cumprimento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Público e de Direito Privado do TJPA - UPJ2G, durante o afastamento para tratamento de saúde do titular, Felipe Wanderley Matos de Abreu, matrícula nº 101702, no período de 14/06/2023 a 28/06/2023.

PORTARIA Nº 2639/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2023/08217,

DESIGNAR o servidor RAIMUNDO DO CARMO RIBEIRO LOUZADA JUNIOR, Analista Judiciário, matrícula nº 49409, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 7ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, durante o afastamento por férias do titular, Inácio Luís Oliveira de Melo Mafra, matrícula nº 122165, no período de 24/07/2023 a 07/08/2023.

PORTARIA Nº 2640/2023-GP. Belém, 20 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2601/2023-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Rômulo Nogueira de Brito, titular da 2ª Vara Criminal de Santarém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Prainha, a partir de 3 de julho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0001705-40.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: ALDO CEZAR CAVALCANTE GUIMARAES

ADVOGADO: RENAN AZEVEDO SANTOS (OAB Nº 18.988)

REPRESENTADO: SERVIÇO DE CONTADORIA DO JUÍZO E PARTILHA DO FÓRUM CÍVEL

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. AUTOS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº. 0843006-95.2021.8.14.0301.

Ocorre que, consoante às informações prestadas pelo Chefe do Serviço de Contadoria do Juízo e Partilha, corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados em 08/05/2023, considerando o cálculo de liquidação apresentado, aguardando atualmente manifestação das partes acerca do referido documento.

Ademais, o representado apresentou uma síntese da situação, justificando a possível morosidade.

Em análise as ponderações feitas pelo Chefe do Serviço de Contadoria do Juízo e Partilha, acerca da necessidade de lotação de novos servidores no referido setor, observo que foi devidamente analisado e decidido pela Presidência deste E. Tribunal, o qual atendeu parcialmente o pedido de novos servidores, com a lotação de um analista judiciário por meio do concurso de remoção.

Acerca da necessidade de criação ou a compra de licença de um sistema de cálculo judicial, DETERMINO remessa dos presentes autos à D. Presidência do TJE/PA, para as providências que entender cabíveis.

Diante o exposto, considerando que o processo sob análise retomou tramitação regular e não havendo motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO N.º 0001815-39.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: CESAR ZACHARIAS MARTYRES, OAB/PA 1232

REPRESENTADO: 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL/PA

REF. PROC. 0001448-89.2006.8.14.0015

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 18/05/2023, apurou-se que o processo n.º 0001448-89.2006.8.14.0015 está com tramitação regular, tendo sido proferida decisão (Id 93015210) em 17/05/2023.

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes, o Conselho Nacional de Justiça tem se manifestado da seguinte forma:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual"

(CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008l)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o princípio constitucional da duração razoável do processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Portanto, deve ser analisado caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Por fim, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da resolução n.º 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este órgão correcional.

Dê-se ciência às partes.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO Nº 0001728-83.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: JANETE CLEMENTINA PAMPLONA

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por Janete Clementina Pamplona, em desfavor do Juízo de Direito da Vara Única de Cachoeira do Arari, alegando morosidade na tramitação do processo judicial nº 0002103.03.2017.8.14.1979 (Ação de Reintegração de Posse) proposta em 13/11/2017.

Instada a manifestar-se, de ordem da Exma. Sra. Dra. Lurdilene Bárbara Souza Nunes, Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Cachoeira do Arari e do Termo de Santa Cruz do Arari, a assessora Letícia Wanzeller e Silva, apresentou manifestação no Id. 2864850, informando que foi dado impulso nos autos, considerando a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/07/2023.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0002103.03.2017.8.14.1979, com o julgamento do pleito.

Após consulta realizada ao sistema PJE em 23/05/2023, apura-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados em 17/05/2023, considerando a decisão proferida, que designa audiência de conciliação para o dia 26/07/2023.

Diante todo o exposto, **RECOMENDO** ao **Juízo de Direito da Vara Única de Cachoeira do Arari**, que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, **permaneça proporcionando a regular tramitação dos autos**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 15.06.2023.

Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Corregedora-Geral de Justiça do Pará, em exercício

PROCESSO Nº 0001226-47.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: SILVIA NETO DE MOURA

ADVOGADOS: IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA (OAB/PA 3.609), ROSOMIRO ARRAIS (OAB/PA 997), FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA (OAB/PA 5.555), BARBARA ARRAIS DE CASTRO CARVALHO (OAB/PA 15.352), ANA CAROLINA DE MELO GONÇALVES (OAB/PA 31.928), BEATRIZ MOTA BERTOCCHI (OAB/PA 25.318), CARLOS ALDY RIBEIRO DE SOUZA (OAB/PA 34.119), LIS ARRAIS OLIVEIRA (OAB/PA 31.017), LUAN ATA QUEIROZ ABADESSA DA SILVA (OAB/PA 20.115) E LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA (OAB/PA 27.550)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DECISÃO PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Silvia Neto de Moura** representada pela advogada **Ione Arrais de Castro Oliveira (OAB/PA 3.609)** em desfavor do **Juízo de Direito da 14ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0847959-73.2019.8.14.0301**.

Instada a manifestar-se, a Exma. Sra. Dra. Marielma Ferreira Bonfim Tavares, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, em síntese, alegou acúmulo de trabalho e noticiou que deu impulso ao processo em questão (manifestação Id. 2677187).

Em consulta realizada em 16/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, confirmou-se que os autos do processo n.º **0847959-73.2019.8.14.0301** receberam decisão em 03/04/2023.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados a este Órgão Correcional, percebe-se a intenção de que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0847959-73.2019.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 16/06/2023 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0847959-**

73.2019.8.14.0301 receberam impulso, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO N.º 0001329-54.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: PRISCILA RAMOS OLANDIM e GELDERSON DOS ANJOS PINHEIRO

ADVOGADO: LEONARDO ARAUJO SOARES, OAB/MG 88.196

REPRESENTADO: JUÍZO DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO TJ/PA

REF. PROC. 0807031-80.2019.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. ALEGADA MOROSIDADE DA TURMA RECURSAL. ACÓRDÃO PROFERIDO. PRETENSÃO SATISFEITA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por PRISCILA RAMOS OLANDIM e GELDERSON DOS ANJOS PINHEIRO, requerentes nos autos n.º 0807031-80.2019.8.14.0301, em desfavor do juízo da 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO TJ/PA, expondo morosidade no julgamento do recurso nominado (Id 17212878), remetidos para a instância superior em 03/06/2020.

Instado a manifestar-se o juízo representado, através da Exma. Sra. Dra. Márcia Cristina Leão Murrieta, juíza relatora da 1ª turma recursal permanente dos juizados especiais, apresentou as seguintes informações (Id. 2789240):

"Em atenção ao pedido de informações pertinentes à Reclamação em referência, tenho a informar o seguinte:

Foi recebido neste Colégio Recursal, em **03/06/2020**, o Recurso nominado do processo nº **0807031-**

80.2019.8.14.0301, interposto pelo réu GOL LINHAS AÉREAS, se insurgindo contra a sentença que julgou procedentes os pedidos dos autores **PRISCILA RAMOS OLANDIM** e **GELDERSON DOS ANJOS PINHEIRO** na ação indenizatória.

Esta relatoria está julgando processos sem prioridade que chegaram à Turma em maio de 2020. Inclusive, o processo dos requerentes será pautado para o dia 24/05/2023.

Esclareço que somente na minha relatoria existem mais de 4.000 (quatro mil processos) para serem julgados, informo também que sou Presidente da 1ª Turma Recursal Permanente.

Fora criada a 2ª Turma Permanente para tentar dar vazão aos processos, e para tal foi suspensa a distribuição de processos novos a partir de abril de 2021, para a 1ª Turma, sendo somente distribuídos novos processos para a 2ª Turma Recursal. Contudo, todo o passivo permaneceu na 1ª Turma Recursal, ou seja, a Turma recém-criada está julgando recursos que acabaram de ser distribuídos, enquanto a 1ª Turma segue julgando os recursos antigos. Ademais, a suspensão da distribuição cessou em setembro de 2021, após 6 meses.

Esta relatoria conta somente com dois servidores fixos, sendo uma analista e um assessor. Em novembro de 2021 foi enviado a minha relatoria um estagiário. Existe outro servidor que auxilia a Presidência da Turma que trabalha no horário das 14:00h às 16:00h (tempo integral). Em fevereiro de 2023 foi indicado outro servidor para o gabinete para trabalhar em tempo integral, também somente no horário das 14:00h às 16:00h para a Turma Recursal.

Portanto, a demora na apreciação dos recursos se dá pela quantidade elevada de feitos e não porque esta magistrada não cumpra regularmente o seu mister, devendo ser ressaltado que esta magistrada continua respondendo por sua Vara, que possui aproximadamente três mil processos. Informo, ainda, que toda semana são julgados entre 40 e 50 recursos, somente por esta relatoria.

Por fim, remeto a Vossa Excelência certificado de cumprimento das metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2020, bem como certificados emitidos pela Presidência desse Tribunal atestando que a 9ª Vara do Juizado Especial Cível atingiu a meta do Programa de Baixas Processuais PIB 2021 e apresentou percentual de 90,75% no Índice de Eficiência Judiciária/IEJud.

Estas são as informações que tinha a prestar, colocando-me à inteira disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários."

Os certificados mencionados na manifestação do juízo representado não foram juntados aos presentes autos.

É o relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelos representantes percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos autos n.º 0807031-80.2019.8.14.0301, com o devido julgamento do recurso interposto (Id 17212878).

Consoante às informações prestadas pela magistrada/relatora, corroborada por consulta realizada em 16/06/2023 pelos autos judiciais no sistema PJE do 2º grau, verifica-se que a pretensão foi satisfeita, com julgamento do recurso inominado em 02/06/2023, conforme acórdão de Id 14388795, sendo dado impulso ao feito em questão com satisfação da pretensão exposta pelos representantes junto a este órgão correicional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 91, §3º

do regimento interno do TJPA e no art. 9º, §2º da resolução n.º 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO N.º 0001624-91.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO PEREIRA NUNES

REPRESENTADO: JUÍZO DA 12ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

REF. PROC. 0838203-11.2017.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. REESTABELECIDO O FLUXO PROCESSUAL. META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos n.º 0838203-11.2017.8.14.0301.

Consoante as informações prestadas pela unidade representada, corroborada por consulta realizada em 16/05/2023 ao sistema PJe, verifica-se que em 15/05/2023 foi proferida decisão de Id n.º 91954771 nos autos n.º 0838203-11.2017.8.14.0301, sendo dado impulso ao feito em questão com satisfação da pretensão exposta pelo representante junto a este órgão correicional.

De outro vértice, cuidando a demanda judicial inserida na Meta 2 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, RECOMENDA-SE ao Juízo da 12ª vara do juizado especial cível de Belém/PA, que, sempre obedecendo as ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, PROPORCIONE A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo.

Por fim, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. do artigo 91, parágrafo 3º do regimento interno do TJ/PA e art. 9º, §2º da resolução 135 do CNJ.

Dê-se ciência às partes.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia da presente decisão como mandado/ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO Nº 0002688-56.2023.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ITAMAR ADÃO MACHADO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

ORIGEM: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SENTENÇA PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º 0001271-80.2010.8.14.0017.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 14/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º 0001271-80.2010.8.14.0017 receberam sentença em 25/04/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pelo requerente junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO Nº 0000847-09.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: DIEGO MARIOTO COELHO

ADVOGADOS: JOÃO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (OAB/PA 16.662), DANIEL LIMA DE SOUZA AGUILAR (OAB/PA 14.139), JHAYANNE RODRIGUES BARROS DE AGUILAR (OAB/PA 15.136) E MARCELO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE LIMA (OAB/PA 16.114-B)

REQUERIDO: SERVIÇO DE CONTADORIA DO JUÍZO E PARTILHA DO TJE/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. CÁLCULO ELABORADO. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Diego Marioto Coelho** representado pelo advogado **João Jorge de Oliveira Silva (OAB/PA 16.662)** em desfavor do **Serviço de Contadoria e Partilha do TJE/PA** alegando morosidade na elaboração dos cálculos referentes aos autos do processo n.º **0006592-44.2015.8.14.0301**.

Instado a manifestar-se, o Servidor Carlos Vítor Coimbra da Conceição, Chefe do Serviço de Contadoria e Partilha, em síntese, alegou acúmulo de trabalho e noticiou que a elaboração dos cálculos do processo em questão seria realizada obedecendo a ordem cronológica e de prioridades (manifestação Id. 2656942).

Em consulta realizada em 16/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, observou-se que os autos do processo n.º **0006592-44.2015.8.14.0301** receberam planilha de cálculo judicial em 02/05/2023.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados a este Órgão Correcional, percebe-se a intenção de que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0006592-44.2015.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Setor requerido, corroborada por consulta realizada em 16/06/2023 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0006592-44.2015.8.14.0301** receberam impulso, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001113-93.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: GILMAR JARDIM DE MELO

REQUERIDOS: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM/PA, JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM/PA E JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÕES REGULARES. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Gilmar Jardim de Melo** em desfavor do **Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém/PA**, do **Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém/PA** e do **Juízo de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos dos processos n.ºs **000662-08.2008.8.14.0301**, **0006949-97.2010.8.14.0301**, **0013532-30.2012.8.14.0301**, **0426632-45.2016.8.14.0301**, **0800279-78.2016.8.14.0954**, **0822726-11.2018.8.14.0301**, **0822733-03.2018.8.14.0301** e **0823166-02.2021.8.14.0301**.

Instados a manifestarem-se, os Juízos de Direito requeridos foram uníssomos no sentido de registrar ausência de morosidade do Juízo de 1º Grau de Jurisdição, nos seguintes termos:

Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém/PA:

?(...)Quanto ao processo n.º 0006662-08.2008.8.14.0301, destaca-se que o feito foi sentenciado em 2021 e que, após isso, o processo foi digitalizado e migrado ao sistema PJE, tendo, em seguida, retornado ao gabinete para o regular impulso realizado na data de hoje.

Foi assim que, em 24.003.2023, este juízo solicitou à secretaria que fosse certificado o trânsito em julgado da sentença de mérito, o que aconteceu no mesmo dia.

Em seguida, na data de 27.03.2023, este juízo intimou a fazenda pública municipal para que se, querendo, apresentasse impugnação ao cumprimento de sentença, conforme evidencia a cópia do ato judicial em anexo. (...)?

Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém/PA:

?(...)Os processos que originaram a presente representação e que tramitam na 4ª Vara de Fazenda da Capital estão abaixo relacionados:

1- 0426632-45.2016.8.14.0301:

Em decisão exarada em 16/02/2023, este juízo manteve o sobrestamento do feito, ante a ausência de julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade nº 5.154/PA. O ato judicial foi publicado, em 23/02/2023, e está na UPJ das Varas de Fazenda de Belém para análise de manifestação parcial e cumprimento da diligência, existindo prazo em curso para o ESTADO DO PARÁ. Não há notícia de recurso contra a decisão de sobrestamento.

2- 0013532-30.2012.8.14.0301:

Em decisão exarada em 06/02/2023, este juízo manteve o sobrestamento do feito, ante a ausência de julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade nº 5.154/PA. O ato foi publicado, em 13/02/2023, e está na UPJ das Varas de Fazenda de Belém para análise de manifestação parcial e cumprimento da diligência, existindo prazo em curso para o ESTADO DO PARÁ. Não há notícia de recurso contra a decisão de sobrestamento.

3- 0006949-97.2010.8.14.0301:

Em decisão exarada em 18/10/2022, este juízo determinou o dessobrestamento do feito, ante o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.321/PA, em que o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade forma da Lei Estadual nº 5.652/1991. Os autos vieram conclusos, em 13/03/2023, e a decisão (ID 79381183) fora publicada em 15/03/2023. Por meio da certidão de ID 88727835 (de 14/03/2023), a Secretaria atestou que o trânsito em julgado da decisão monocrática que julgou a apelação ocorrera em 10/11/2015. O decurso do prazo para a parte Exequente opor-se à decisão de dessobrestamento ocorreu em 23/03/2023, estando em curso para o ESTADO DO PARÁ. Em 27/03/23, este juízo determinou que o feito aguardasse na UPJ das Varas de Fazenda de Belém, a preclusão das vias impugnativas, devendo, findo o prazo, serem intimadas as partes para ratificarem os termos das manifestações de ID 44264872 - Pág. 1-4 (pedido de cumprimento de sentença), ID 44265241 - Pág. 2-5 e 44265243 - Pág. 1-4 e 44265246 - Pág. 1- 4 (impugnação ao cumprimento de sentença) e ID 44265272 ? Pág. 2-6 e 44265273 - Pág. 1-3 (manifestação à impugnação), no prazo de 10(dez) dias, com fulcro no art. 10 do CPC, em virtude do decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº. 50.263 PARÁ."

Assevero que, a despeito das dificuldades estruturais, este Juízo e os servidores do Gabinete e da UPJ das Varas de Fazenda de Belém estão empreendendo todos os esforços para uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, inclusive com a realização de reuniões periódicas e plano de ação.(...)?

Juízo de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda da Comarca de Belém/PA:

?(...)O representante alega morosidade processual, apresentando uma relação de 9 processos. No entanto, apenas 3 processos tramitação nesta Unidade, a saber:

- 0800279-78.2016.8.14.0954

- 0822733-03.2018.8.14.0301

- 0823166-02.2021.8.14.0301

Os autos do Processo nº 0800279-78.2016.8.14.0954 foram remetidos à Turma Recursal dos Juizados Especiais desde 03/09/2017, quando essa Vara ainda não havia sido sequer criada, sendo que a

redistribuição dos autos no Sistema PJE se deu somente em 07/01/2020, momento em que passamos a ter a jurisdição. Porém, sem o retorno nos autos por conta da apreciação do Recurso Inominado interposto pelo IGEPREV, não há como realizar qualquer diligência para que seja possível um impulsionamento, já que não há como movimentá-lo.

Os autos do Processo nº 0822733-03.2018.8.14.0301 foram remetidos ao setor de cálculo vinculado aos Juizados da Fazenda, pois há divergência entre os valores apresentados pelo

exequente e os valores apresentados pelo executado, que alega na impugnação excesso à execução. Após o retorno dos autos é que será possível expedir o Ofício de RPV para proceder o pagamento dos valores decorrentes da condenação.

Os autos do Processo nº 0823166-02.2021.8.14.0301 também foram remetidos à Turma Recursal dos Juizados Especiais para apreciar um Recurso Inominado apresentado pelo próprio autor em um sentença que julgou improcedentes os pedidos por ele formulados. O prazo para o Estado do Pará se manifestar em sede de contrarrazões decorreu em 14/03/2023, o que caracteriza que não houve atraso no envio, pois houve a certificação dia 16/03/2023 e o envio no dia 23/03/2023.

Diante do exposto, não há como prosperar qualquer responsabilização a este Juízo por situações que não dependem diretamente do nosso impulsionamento, que diga-se de passagem, apresenta um trâmite processual mais célere possível, levando-se em consideração o alto volume das demandas e o reduzido quadro de servidores. Portanto, requer que seja realizado o arquivamento da presente representação por não ter nenhuma base concreta que aponte a morosidade apresentada.(...)?

No que tange aos autos do processo n.º **0822726-11.2018.8.14.0301**, em consulta realizada diretamente junto ao sistema PJe, verifica-se que em 10/04/2023 foi expedida Requisição de Pequeno Valor -RPV.

É o Relatório.

DECIDO.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 22/05/2023, apurou-se que os processos n.ºs **000662-08.2008.8.14.0301**, **0006949-97.2010.8.14.0301**, **0013532-30.2012.8.14.0301**, **0426632-45.2016.8.14.0301**, **0800279-78.2016.8.14.0954**, **0822726-11.2018.8.14.0301**, **0822733-03.2018.8.14.0301** e **0823166-02.2021.8.14.0301** estão com tramitações regulares.

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação dos processos de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008I)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Por fim, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da

ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001760-88.2023.2.00.0614

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ADAILTON DA SILVA MOURA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PROCESSO AGUARDANDO APRECIACÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA. RECOMENDAÇÃO AO JUÍZO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Adailton da Silva Moura** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0805300-90.2021.8.14.0006**.

Instada a manifestar-se, a Exma. Sra. Dra. Viviane Monteiro Fernandes Augusto da Luz, Juíza de Direito titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua/PA, respondendo pela 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua/PA, em síntese, destacou os esforços empreendidos para o cumprimento de metas na Unidade Judiciária requerida e informou que os autos do processo n.º **0805300-90.2021.8.14.0006** estariam conclusos aguardando na posição 369 a análise por ordem cronológica de conclusão (Id. 2869155).

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0805300-90.2021.8.14.0006**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por dados coletados em consulta realizada em 22/05/2023 junto ao sistema Pje, verificou-se que os autos do processo em questão se encontram conclusos aguardando análise em ordem cronológica de prioridades.

Ante ao exposto, **RECOMENDA-SE** ao Juízo de Direito requerido que **PROPORCIONE A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, obedecendo sempre as ordens de prioridades e cronológica de conclusão, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

A par de tais considerações, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001590-19.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo de interesse de **Silvia Cristina Teixeira Dos Santos** em desfavor do **Juízo de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua** alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º 0800254-68.2016.8.14.0953 (cumprimento de sentença), que alega está aguardando julgamento há mais de 01 (um) ano.

Instada a manifestar-se, a **Exma. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua, Dra. Iacy Salgado Vieira dos Santos**, apresentou manifestação em ID 2856684, assegura que os autos estão aguardando cumprimento de decisão proferida.

Na oportunidade, a magistrada esclarece acerca da morosidade, descrevendo o seguinte:

*?(...) A 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua conta atualmente com um acervo processual ativo de **4.240 (quatro mil, duzentos e quarenta)** processos, com diversidade de matérias,*

sendo que essa demanda é atendida por uma única magistrada, que também precisa realizar a gestão de feitos urgentes e de tramitação prioritária, cujo quantitativo é expressivo, como também solucionar questões de ordem administrativa.

(...)

Como iniciativa ao enfrentamento da situação relatada, tem-se atuado simultaneamente nos processos que já se encontravam no gabinete quando esta magistrada assumiu a Vara, no dia 07/01/2020, e naqueles que ali chegaram com requerimento de tutela de urgência antecipada, prevenção e prioritários, além dos que estão aptos para a prolação de sentença, observando-se, preferencialmente, a ordem cronológica de conclusão, com vistas a evitar que os novos feitos também venham a formar um novo estoque.

(...)

Descortina-se do esposado, que a suposta demora no andamento do feito elencada na representação, se existente, decorreu do expressivo acervo processual da Vara, a cargo de uma única magistrada, e, ainda, da indispensabilidade de atuação imediata nas ações de conhecimento com pedido de tutela de urgência antecipada e nas demandas executivas iniciais, como também nos feitos com prevenção identificada pelo sistema ou oriundos de outras Varas e, ainda, da necessidade de prolação de decisões meritórias em processos urgentes, inclusive de caráter prioritário, além de realização de pesquisas, via SISBAJUD e RENAJUD, e de apreciação de requerimento de expedição de alvará judicial para alcançar-se o encerramento definitivo do feito, mediante a satisfação do comando contido na sentença condenatória, não podendo, portanto, o fato relatado ser atribuído a Unidade Judiciária representada, que tem como magistrada titular esta signatária, que, repita-se, sempre envidou todos os esforços para garantir efetividade ao princípio da duração razoável de todos os feitos que por aqui tramitam.?

É o relatório.

Decido.

Analizando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº. 0800254-68.2016.8.14.0953, com a entrega da prestação jurisdicional.

Ocorre que, consoante às informações prestadas corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados em 11/05/2023, considerando a decisão proferida, que indeferiu pedido de penhora da representante e determinou a apresentação de informações.

Ademais, a Magistrada responsável apresentou uma síntese da situação, justificando a possível morosidade, devido à alta demanda de processos em tramitação na unidade judiciária. Para tanto, foram apresentadas estratégias para dar maior celeridade no andamento dos feitos, considerando as prioridades legais.

Diante todo o exposto, **RECOMENDO** ao **Juízo de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua**, que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, **permaneça proporcionando a regular tramitação dos autos**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001596-26.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: ELMA RIBEIRO DE SOUZA

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO TJ/PA

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo em desfavor do Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais do TJ/PA, expondo a morosidade no andamento dos autos de nº 0866483-84.2020.814.0301.

Em síntese, a representante sustenta que o processo está inerte desde 03/03/2022 e tem prioridade processual por ser idosa.

Instada a manifestar-se, a Exma. Sra. Dra. Cíntia Walker Beltrão Gomes, Relatora da Turma Recursal dos Juizados Especiais, em síntese, esclarece que os recursos são pautados para julgamento atendendo a ordem cronológica de conclusão. E que apesar dos autos em questão terem sido conclusos para julgamento em 03/03/2022, atualmente a unidade está julgando os processos conclusos em outubro de 2021 e os prioritários em novembro de 2021. Diante disso, o recurso aguarda julgamento conforme a ordem cronológica de conclusão.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº. 0866483-84.2020.814.0301, com a sua entrega da prestação jurisdicional.

Da leitura das informações que integram estes autos, aliadas à pesquisa realizada no sistema PJE em

22/05/2023, apura-se que o processo, objeto desta representação, encontra-se conclusos para julgamento desde 03/03/2022.

Ademais, a Relatora apresentou uma síntese da situação, justificando a possível morosidade, esclarecendo que a unidade está julgando os processos conclusos em outubro de 2021 e os prioritários em novembro de 2021.

Sabe-se que a requerente, por se tratar de pessoa idosa, tem direito à prioridade na tramitação de seu processo, conforme estabelece o Art. 71, da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 ? Estatuto do Idoso, abaixo transcrito:

?Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.?

Ante ao exposto, cuidando a demanda judicial de interesse de pessoa idosa, e tendo em vista o Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal c/c o Art.71 da Lei 10.741/2003 ? Estatuto do Idoso, cabe a este Órgão Correcional **RECOMENDAR o Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais do TJ/PA**, que **priorize o julgamento da Ação n.º 0866483-84.2020.814.0301**, em questão, objetivando célere e efetiva prestação jurisdicional, fim maior deste Poder.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PJECOR Nº 0001667-45.2023.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: EDIVAL TOME LOPES

ADVOGADO: HUMBERTO SOUZA DA COSTA (OAB/PA 17.041)

REPRESENTADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

REMETENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulado pelo advogado Humberto Souza da Costa (OAB nº 17.041) de interesse de Edival Tome Lopes em desfavor do Juízo de Direito da Vara Única de São Miguel do Guamá, em razão de supostos atos praticados pelo juízo representado, bem como, acerca da morosidade na tramitação dos autos do processo nº 0800418-69.2020.814.0055.

O representante alega que, por meio de decisão interlocutória, foi determinado a expedição da RPV após a certidão de trânsito em julgado, ocorrido em 23/09/2021, no entanto, não foi cumprida. Acrescenta que reforçou o pedido de expedição de RPV junto ao juízo representado, sem sucesso.

Alega ainda que ao diligenciar ao Juízo acerca da questão por meio de e-mail, ligações e atendimento no balcão virtual, o seu advogado teria sido atendido com desrespeito e desatenção, deixando-o sem resposta.

Instado a manifestar-se, o **Exmo. Juiz de Direito Titular do Juízo de Direito da Vara Única de São Miguel do Guamá, Dr. David Guilherme de Paiva Albano**, apresentou manifestação em ID 2863194, assegurando que os autos estavam conclusos desde 26/10/2022 e foi proferida decisão datada em 16/05/2023, seguindo a ordem cronológica.

O magistrado esclarece sobre a morosidade dos autos, objeto dessa representação, descrevendo o seguinte:

?Honrado em cumprimentá-lo, preliminarmente informo que assumi a titularidade da Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá, no dia 21 de novembro de 2022, com 4.964 (quatro mil e novecentos e sessenta e quatro) processos. Havia mais de 3400 (três mil e quatrocentos) processos conclusos, em razão da digitalização e migração. A Vara Única abrange também os Juizados Especiais de forma adjunta, pois eles funcionam no período da tarde e são considerados como uma unidade judiciária. Contava com 790 (setecentos e noventa) processos quando assumi.

(...)

Os processos seguem a ordem de conclusão para despacho/decisão/sentença, respeitando as prioridades legais para que nenhum processo seja deixado para trás. São priorizados também os processos envolvendo réus presos e o que possuem tutela de urgência para ser apreciada. Como os magistrados anteriores não seguiam este entendimento, infelizmente centenas de processos penais acabaram prescritos, conforme foi observado pela equipe da Corregedoria do E. TJPA durante inspeção judicial realizada nos dias 3 e 4 de maio de 2023.

(...)

Sobre a alegada morosidade na tramitação dos processos da Vara, este magistrado recebeu um acervo enorme e paralisado para uma Vara Única e vem trabalhando inclusive nos finais de semana e feriados para diminuir o número de processos sem movimentação há mais de 100 dias e melhorar a prestação jurisdicional.?

Na oportunidade, acerca do mau atendimento alegado pelo patrono da representante, o magistrado sustenta que estava de férias à época do suposto fato, em 09/01/2023. Por outro lado, não consta que o advogado tenha solicitado qualquer atendimento após essa data.

É o relatório.

Decido.

Analizando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº. 0800418-69.2020.814.0055, com a expedição da RPV, bem como, a adoção de medidas disciplinares em razão da suposta recusa, demora e mal atendimento por parte do representado.

Registra-se que não resta comprovada nos autos a recusa e o mal atendimento alegado pelo advogado do representante. Observa-se, então, que não consta nenhuma prova documental ou testemunhal cabal para se auferir *?in concreto?* qualquer atitude ilegal, abusiva ou prejudicial praticada pelo juízo representado, a qual contraditou as acusações apontadas.

Quanto a morosidade, consoante as informações prestadas pelo Exmo. **Juiz de Direito Titular** da Vara Única de São Miguel do Guamá, observo que a mora reclamada foi justificada, devido à alta demanda de processos em tramitação na unidade judiciária. Para tanto, foram apresentadas estratégias para dar maior celeridade no andamento dos feitos, considerando as prioridades legais.

Após consulta realizada ao sistema PJE em 23/05/2023, apura-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados em 16/05/2023, considerando a decisão proferida, que determina à parte autora apresentação de planilha de cálculos atualizada para dar início ao cumprimento de sentença.

Diante todo o exposto, **RECOMENDO** ao **Juízo de Direito da Vara Única de São Miguel do Guamá**, que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, **permaneça proporcionando a regular tramitação dos autos**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**REPRESENTANTE: ELIONETE COELHO DOS SANTOS****REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL****EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Elionete Coelho dos Santos** em desfavor do **Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém**, alegando morosidade na tramitação do processo judicial nº 0005889-50.2014.8.14.0301 (ação de **cumprimento de sentença**).

A representante alega que o referido processo encontra-se conclusos, sem prosseguimento do feito, desde que retornou da regularização dos documentos ausentes após a digitalização dos autos.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Roberto Cezar Oliveira Monterio, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém, apresentou manifestação no Id. 2884311, informando que foi proferido despacho de prosseguimento do feito em 24/05/2023 e relatou as tramitações de forma pormenorizada, descrevendo o seguinte:

?(...) Não obstante, considerando que a parte autora apontou inconsistências na digitalização dos autos, foi proferido despacho em 23.08.2022, para que a 2ª UPJ adotasse as providências necessárias para regularização do feito.

Por conseguinte, a parte autora peticionou requerendo providências para prosseguimento do feito (ID. 77004052), reiterando o pedido em petições de ID. 89917150 e 92838883.

Destarte, a 2ª UPJ certificou o cumprimento de atos judiciais, conforme documento de ID. 93194024 e, em 19.05.2023, o processo veio conclusos para o Gabinete do Juízo.

Ato contínuo, em 24.05.2023 foi proferido despacho de prosseguimento do feito, conforme faz prova o documento em anexo.

Assim sendo, repiso que o processo foi analisado e a minuta de despacho de prosseguimento do feito foi assinada na presente data, sendo importante ressaltar que este Juízo da 7ª Vara Cível e Empresarial da Capital tem se empenhado arduamente na missão de imprimir celeridade aos feitos em trâmite na Vara, em que pese o volume de processos, atendimentos diários de partes e advogados e audiências diárias, não se podendo olvidar que em se tratando de ato de Diretor de Secretaria, este também deve observar a ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação dos pronunciamentos judiciais, nos termos do art. 153, § 3º do CPC.?

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0005889-50.2014.8.14.0301, com a entrega da prestação jurisdicional.

Ocorre que, consoante às informações prestadas corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados e 24/05/2023, considerando a decisão proferida, determinando o prosseguimento do feito e as devidas providências.

Diante todo o exposto, **RECOMENDO** ao **Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém**, que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, **permaneça proporcionando a regular tramitação dos autos**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001725-31.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: OLARIA COLONIAL LTDA

ADVOGADO: THIEGO FERREIRA DA SILVA (OAB Nº 16.908)

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulado por **Thiego Ferreira Da Silva (OAB Nº 16.908)** em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Única de Tomé-Açu** alegando morosidade na tramitação dos autos do **processo n. 0002807-89.2013.8.14.0060**, que estariam sem movimentação desde 22/06/2021.

Instada a manifestar-se, de ordem do Exmo. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Tomé-Açu, Dr. José Ronaldo Pereira Sales, Assessora Verena Veríssimo Barroso Gomes apresentou manifestação em ID 2894702, expondo as tramitações processuais de forma pormenorizada, descrevendo o seguinte:

?(...)

- 14/07/2021: Despacho determinando a intimação do exequente para manifestação acerca da petição do executado;
- 21/07/2021: Certidão acerca da intempestividade da impugnação do executado;
- 22/07/2021: **Manifestação do exequente acerca da impugnação do executado;**
- 11/04/2022: Manifestação do exequente para atualização dos valores;
- 21/07/2022: Manifestação do exequente para atualização dos valores;
- 23/02/2023: Manifestação do exequente para atualização dos valores;
- 17/05/2023: Decisão deferindo o bloqueio de valores via SISBAJUD;
- 17/05/2023: Manifestação do exequente atualizando o valor do débito e pleiteando bloqueio de valores via SISBAJUD;
- 18/05/2023: Manifestação do exequente comprovando o pagamento das custas de bloqueio;
- 22/05/2023: Remessa dos autos à UNAJ.

Como se vê, não prospera a alegação de que os autos se encontram paralisados desde 22/07/2021.?

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº. 0002807-89.2013.8.14.0060, com a entrega da prestação jurisdicional.

Ocorre que, consoante às informações prestadas corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados em 17/05/2023, considerando despacho proferido deferindo o bloqueio de valores via SISBAJUD.

Diante todo o exposto, **RECOMENDO** ao **Juízo de Direito da Vara Única de Tomé-Açu**, que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, **permaneça proporcionando a regular tramitação dos autos**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001910-69.2023.2.00.0614

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS NUNES MACHADO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM/PA (ANTIGA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO IDOSO)

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. DECISÃO PROFERIDA. LAVRADA CERTIDÃO DE CRÉDITO. AUTOS PROCESSUAIS ARQUIVADOS. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 01/06/2023, apurou-se que o processo n.º 0800233-63.2016.8.14.0801 tramitou regularmente e encontra-se arquivado desde 15/06/2021.

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001633-70.2023.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: EDINALDO CARDOSO REIS

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DE BELÉM

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Única da Justiça Militar da Comarca de Belém**, alegando morosidade na tramitação do processo judicial nº 0000498-34.2011.8.14.0200, que estaria conclusos para decisão desde 22/11/2022.

Instada a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. LUCAS DO CARMO DE JESUS, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Justiça Militar, apresentou manifestação no Id. 2935910, assegurou que os autos, objeto desta representação foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para apresentar contrarrazões.

Na oportunidade, o magistrado sustenta que todas as providências têm sido tomadas para reduzir o número de processos paralisados há mais de 100 dias e atingir as metas do CNJ, justificando a morosidade nos seguintes termos:

?(...) Este juízo, além de dar andamento nas ações cíveis e penais de sua competência, realiza audiências de custódia, analisa pedidos medida cautelares diversas, como busca e apreensão, de prisão preventiva e temporária, de interceptação telefônica, de afastamento de sigilo de dados bancários e telefônicos, inquéritos policiais militares, entre outros.

(...) Mesmo com o agendamento de audiências de segunda a sexta-feira a pauta já está para o ano de 2024. Assim está sendo organizada uma agenda extra para realizar audiências na parte da tarde, alguns dias da semana, com vista a reduzir o tempo médio de tramitação dos processos.

(...) Urge salientar que o processamento e julgamento de muitos feitos são realizados pelos Conselhos de Justiça, Especial e Permanente, da Polícia Militar e do Corpo dos Bombeiros Militar, sendo o procedimento mais complexo e demorado. ?(...)

Essas são as razões que tinha a expor para justificar o atraso na prestação jurisdicional quanto ao processo número 0000498-34.2011.8.14.0200."

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0000498-34.2011.8.14.0200, com a entrega da prestação jurisdicional.

Ocorre que, consoante às informações prestadas corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados em 02/06/2023, considerando a decisão proferida que determina a intimação da parte requerida, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e posteriormente, ao Egrégio TJEP.

Desse modo, **RECOMENDO** ao Juízo de Direito da Vara Única da Justiça Militar da Comarca de Belém, que, sempre **obedecendo às ordens de prioridades** e cronológica de conclusão dos feitos, **PERMANEÇA PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001771-20.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: STARS SECURITIZADORA S/A

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua**, alegando morosidade na tramitação do processo judicial nº 0822028-75.2022.8.14.0006, que estaria sem despacho inicial desde sua distribuição em 24/10/2022.

Instada a manifestar-se, a Exma. Sra. Dra. Ana Beatriz Gonçalves de Carvalho, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua, apresentou manifestação no Id. 2924637, assegurou que os autos, objeto desta representação, já possui decisão proferida e se encontra com tramitação para a secretaria para o devido cumprimento, qual seja, a ciência das partes e o encaminhamento ao Ministério Público.

É o relatório.

Decido.

Analizando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0822028-75.2022.8.14.0006, com a entrega da prestação jurisdicional.

Ocorre que, consoante às informações prestadas corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados em 02/06/2023, considerando a decisão proferida que determina citação da parte requerida e posteriormente, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual.

Desse modo, **RECOMENDO** ao **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua**, que, sempre **obedecendo às ordens de prioridades** e cronológica de conclusão dos feitos, **PERMANEÇA PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001733-08.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: ALEANDRE DIONISIO DE QUEIROZ

ADVOGADA: AURANDA DIONISIO DE QUEIROZ (OAB/PA Nº 25.575)

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARABÁ/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analizando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº. 0002616-77.2012.8.14.0028 (cumprimento de sentença pelo rito da prisão),

com a entrega da prestação jurisdicional.

Ocorre que, consoante às informações prestadas corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados em 03/02/2023, considerando o despacho proferido, que determinou nova citação do executado, por mandado, para pagamento do valor das prestações alimentícias vencidas e vincendas, sob pena de prisão.

Ademais, o Magistrado responsável apresentou uma síntese da situação, justificando a possível morosidade.

Por outro lado, o processo judicial em questão trata-se de interesse de infante, devidamente representado por sua genitora, requerente da presente representação, logo é beneficiário da prioridade processual, conforme disciplina o art. 1.048, II do Código de Processo Civil, abaixo transcrito:

Art. 1.048. Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais:

II - regulados pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Desse modo, RECOMENDO ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, PERMANEÇA PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PJECOR Nº 0000640-27.2023.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: MARCOS MOREIRA NIZIO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM

REMETENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo em desfavor do **Juízo de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém**, alegando morosidade na tramitação do processo judicial nº 0839665-66.2018.8.14.0301, que estariam inertes desde dezembro de 2021, após manifestação do Ministério Público.

Instada a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. **AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE**, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível Empresarial da Capital, apresentou manifestação no Id. 2886549, assegurou que os autos, objeto dessa representação, tiveram muitos incidentes que necessitaram correção, resultando em maior dilação de tempo. Esclarece que após supridas as lacunas, os autos serão decididos de forma imediata, conforme os termos da lei.

Na oportunidade, o magistrado expõe as tramitações processuais de forma pormenorizada, descrevendo o seguinte:

?(...)

*Na sequência, descreveu o oficial do 1º SRI de Belém que o referido imóvel estava registrado naquele ofício desde 15/02/1973 (livro 3-Z, fls. 172/173, transcrição 22.730) em nome de ELMIR LOURINHO FORMIGOSA e sua mulher RAQUEL TRAVASSOS FORMIGOSA, sendo que, não obstante, constatou existir outra matrícula procedida indevidamente (sic) pelo oficial do 2º SRI de Belém, de nº.367, em 26/12/1990, em cujo registro, inclusive, consta o registro anterior, no que, em seguida, submeteu o caso à apreciação do juízo de direito competente mediante o procedimento de DÚVIDA (**processo nº. 0839665-66.2018.8.14.0301**).*

Esclareceu, ainda, quanto à existência de duas matrículas sobre o imóvel, que a área onde se acha o referido conjunto Marex (antiga fazenda Val-de-Cans), a despeito de limítrofe com a circunscrição do 2º SRI, sempre pertenceu ao 1º SRI - que se manteve como o único SRI de Belém até 1933 - quando então fora criado o 2º SRI, sem contudo, alterar a competência circunscricional do 1º Ofício quanto ao bairro de Val-de-Cans, o que só veio ocorrer com a criação do 3º Ofício do SRI de Belém. Todavia, apesar da modificação, a mudança não se operou de imediato ante a não instalação de logo do 3º Ofício, pelo que, na sequência, sobrevieram a resolução 02/96-CG e a lei estadual 8.367/2016 que instalou o 3º ofício e redefiniu a competência do registro de imóveis de Belém, com o 1º Ofício do SRI sendo mantido na referida circunscrição.

Distribuído e recebido os autos referenciados (n.0839665-66.2018.8.14.0301), o juiz de direito de então, em 12/06/2018, mandou à parecer do MP que lançou, 1 ano e 3 meses depois, em 02/09/2019, parecer nos autos primando pelo cumprimento do art.198, §1º, III da LRP, requerendo duas providências: 1) Que o suscitante seja intimado a comprovar nos autos eletrônicos, de modo claro e inconfundível, que o suscitado efetivamente foi notificado para impugnar os termos da dúvida na forma do art. 198, III, da LRP; 2) Que, uma vez notificado o suscitado, caso não seja apresentada impugnação no prazo de 15 dias, seja certificado nos autos eletrônicos pela secretaria da vara que o prazo quinzenal transcorreu in albis.

Em 01/06/21 manifestação do requerente com documentos, requerendo providências em face do Oficial do 1º RSI, reconhecendo a ineficácia da averbação registrada na matrícula 68.461 de 24/08/2018, protocolo 136.304.

Em 07/10/2021, passados mais de 3 anos de iniciado o processo, e já sob a presidência deste magistrado, remeteu-se novamente os autos ao MP em razão da manifestação do representante.

em 13/12/21 nova manifestação ministerial primando pelo cumprimento das diligências requeridas na sua

primitiva intervenção.

Em 03/02/2022, novo despacho deste magistrado remetendo os autos ao autor para o cumprimento das diligências solicitadas pelo MP.

Em 22/05/2023, após os autos terem sido objeto de equívoco na descrição das partes pela assessoria deste magistrado e pela Secretaria, os autos foram novamente despachados para que o suscitante seja corretamente intimado dos termos da manifestação ministerial.?

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0839665-66.2018.8.14.0301, com a entrega da prestação jurisdicional.

Ocorre que, consoante às informações prestadas corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados em 22/05/2023, considerando a decisão proferida que determina a intimação da parte requerente para cumprimento das diligências arrolados no parecer ministerial.

Ademais, o Magistrado responsável apresentou uma síntese da situação, justificando a possível morosidade.

Desse modo, **RECOMENDO** ao **Juízo de Direito da 6ª Vara Cível Empresarial da Capital**, que, sempre **obedecendo às ordens de prioridades** e cronológica de conclusão dos feitos, **PERMANEÇA PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: FERNANDO FERREIRA SANTIAGO

REPRESENTADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MARABÁ- TJPA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PROCESSO COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJE, apura-se que a morosidade reclamada nos autos do processo nº 0806333-20.2019.8.14.0028, não subsiste.

Em consulta ao sistema PJE, constato que o feito foi sentenciado no ano de 2020, iniciado o cumprimento de sentença, com diversas decisões proferidas em intervalos razoáveis, tendo sido proferida última decisão em 13/02/2023, o que demonstra que o feito se encontra com tramitação regular.

Conforme informação do Magistrado Augusto Bruno de Moraes Favacho, no ID Nº 2622481, Titular da Unidade, na fase de cumprimento de sentença, diversas foram as diligências para tentativa de localização de bens passíveis de penhora em nome da empresa executada, porém, todas sem sucesso, uma vez apresentado o pedido de desconsideração de personalidade jurídica e prosseguimento do feito, analisou o pleito.

Aduz que o processo está com o seu curso normal, com decisão em 13.02.2023, e citação e intimação do sócio proprietário da empresa executada, para que se manifeste nos autos.

Aduz ainda, que o que causa insatisfação ao reclamante é o fato da não localização de bens passíveis de penhora, inclusive identificação de ativos financeiros em nome da executada através do sistema SISBAJUD.

Pois bem.

À luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade injustificada.

Chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Destaco entendimento do Conselho Nacional de Justiça:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MORA INEXISTENTE. MOVIMENTOS PROCESSUAIS REGULARES E ATUAIS. RECURSO ADMINISTRATIVO DESPROVIDO.

1. A representação por excesso de prazo prevista no art. 78 do RICNJ tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, que demandem providências específicas por parte deste Conselho, o que não se verifica neste caso, já que o feito em análise tem movimentação processual regular e atual.

2. Recurso administrativo desprovido. (CNJ - RA ? Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0002778-98.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 111ª Sessão Virtual - julgado em 09/09/2022).

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência à parte.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO Nº 0001825-83.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: NILTON GASPAR DA COSTA ALMEIDA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DESPACHO PROFERIDO. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Nilton Gaspar da Costa Almeida** em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade para impulsionar os autos do processo n.º **0019025-56.2010.8.14.0301**.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. João Batista Lopes do Nascimento, Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém/PA, fez uma síntese da tramitação processual e informou que em 02/06/2023 proferiu despacho nos autos do processo em questão (documento Id. 2964843).

Em consulta realizada em 15/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, observou-se que os autos do processo n.º **0019025-56.2010.8.14.0301** receberam despacho em 02/06/2023.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0019025-56.2010.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Exmo. Sr. Dr. João Batista Lopes do Nascimento, Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belém/PA, corroborada por consulta realizada em 15/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0019025-56.2010.8.14.0301** receberam despacho em 02/06/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pelo requerente junto a este Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0000927-70.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ALCIRENE CARDOSO FERREIRA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DECISÃO PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Alcirene Cardoso Ferreira** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Ananindeua/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0806135-78.2021.8.14.0006**.

Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito requerido, em síntese, informou que foi proferida decisão (1) deferindo a gratuidade processual, (2) oportunizando que as partes especificassem provas e (3) determinando a realização de estudo social no prazo de 60 (sessenta) dias.

Em consulta realizada em 16/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, confirmou-se que os autos do processo n.º **0806135-78.2021.8.14.0006** receberam decisão em 31/03/2023.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados a este Órgão Correcional, percebe-se a intenção de que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0806135-78.2021.8.14.0006**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 16/06/2023 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0806135-78.2021.8.14.0006** receberam impulso, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001719-58.2022.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ALZENIR FRANCISCO JOÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DENNIS SILVA CAMPOS (OAB/PA 15.811)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTARÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. PRETENSÃO SATISFEITA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo Advogado requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse expedida a Requisição de Pequeno Valor vinculada ao processo n.º **0003007-09.2014.8.14.0051**.

Consoante consulta realizada diretamente no sistema PJe em 02/06/2023, verificou-se que em 30/08/2022 foi expedido Ofício de Requisição de Pequeno Valor nos autos do processo acima mencionado, objeto de representação por excesso de prazo, satisfazendo, pois, a pretensão exposta pelo Advogado requerente junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica. **Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**
Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001925-38.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: IVAN FELIPE DANTAS PARO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DESPACHO PROFERIDO. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Ivan Felipe Dantas Paro** em desfavor do **Juízo de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade para impulsionar os autos do processo n.º **0800668-38.2023.8.14.0301**.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Augusto César da Luz Cavalcante, Juiz de Direito titular da 6ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, fez uma síntese da tramitação processual, refutou a alegada morosidade e informou que em 25/05/2023 proferiu despacho nos autos do processo em questão (documento Id. 2943300).

Em consulta realizada em 07/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, observou-se que os autos do processo n.º **0800668-38.2023.8.14.0301** receberam despacho em 25/05/2023.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0800668-38.2023.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Exmo. Sr. Dr. Augusto César da Luz Cavalcante, Juiz de Direito titular da 6ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, corroborada por consulta realizada em 07/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0800668-38.2023.8.14.0301** receberam despacho em 25/05/2023, dando impulso ao feito em questão e

satisfazendo a pretensão exposta pelo requerente junto a este Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0002020-68.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: MANOEL DE CASTRO

ADVOGADO: OMAR SARÉ (OAB/PA 13.052)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASTANHAL/PA

REF. PROCESSO N.º 0001043.62.2020.8.14.0015

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Manoel de Castro**, representado por **Omar Saré (OAB/PA 13.052)**, em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0001043.62.2020.8.14.0015** (Ação Penal).

Instado a manifestar-se, a Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Castanhal/PA, **Dra. Cláudia Ferreira Lapenda Figueirôa**, informou o seguinte (ID.2952655):

?(...)

De ante mão, este Juízo já chegou a proferir 3 (TRÊS) decisões em um intervalo de menos de 30 (TRINTA) dias, decisões que determinaram diversas restituições, dentre outras deliberações, o que se

mostra, inclusive, dentro das diretrizes do Egrégio TJEP, de dar andamento em ordem cronológica e com preferência as prioridades legais, desproporcional e injusto diante da movimentação dos demais processos que possuem prioridade legal nesta Unidade Judicial, portanto é injustificado alegar que este Juízo está sendo moroso ou indiferente ao processo em questão, pelo contrário, tem dado atendimento prioritário acima das prioridades legais.

O processo alvo da reclamação do advogado em questão já teve mais movimentações e com maior celeridade que outros processos com prioridade legal na 2ª Vara Criminal de Castanhal, cito processos com réus presos provisórios, réus presos provisórios e vítimas menores de idade, réus presos provisórios com situação de saúde etc. S

SALIENTO que a permanência do processo em secretaria se fez diante de reclamações verbais e até nos autos de falta de cumprimento devido de determinadas decisões, ao ponto que este Juízo determinou que os autos ficassem em secretaria por um período mínimo, com intuito que fosse dado o devido cumprimento de todos os atos do Juízo, com o devido zelo e integralidade, uma vez que dar andamento ao presente processo se trata de uma tarefa árdua e demorada, não somente para o gabinete, mas para a secretaria também, diante da complexidade do caso e da alta demanda, eis que a todo momento se é peticionado nos autos, antes mesmo que se dê tempo razoável de cumprimento das decisões, o que dificulta mais ainda o andamento processual por fato causado muito mais pelos próprios causídicos, que são muitos, e pouco colaboram com o Juízo.

(...)

REGISTRO que o processo em questão se trata de ação penal contra diversos indivíduos, o qual teve uma voluptuosa apreensão da substância entorpecente ilícita, bem como de bens e valores apreendidos, tudo isso antes dessa magistrada se titular na presente vara, configurando um processo com quase 4.000 (quatro mil) laudas, fora os procedimentos apartados, todos que esta juíza não acompanhou, portanto, cada vez que esse Juízo precisa proferir uma decisão no referido processo, é necessária a dedicação integral e exclusiva de quase uma semana para analisar e deliberar no caso. Apesar da ordem do Juízo ad quem de trancamento da presente ação, deste Juízo já ter determinado a colocação em liberdade de todos os acusados, do desbloqueio e devolução dos bens e valores, é certo que existem procedimentos a serem seguidos, tanto pela Unidade Judicial como pelos órgãos ou instituições bancárias, dentre outros, e a devolução dos bens não dependente só deste Juízo, mas da colaboração de todos os envolvidos. Não obstante, diante da grande quantidade de bens, de partes peticionantes e da inteligência do art. 120 do CPP, este Juízo tem deliberado a restituição dos bens gradativamente e com cautela para evitar devoluções indevidas, conforme cada peticionante tem se apresentado com a documentação pertinente de comprovação de propriedade. ADEMAIS, saliento que este Juízo, em mais de uma ocasião, solicitou, verbalmente e nos autos, a compreensão e colaboração dos advogados, para que apresentassem os documentos pertinentes de comprovação de propriedade, que indicassem os bens pretendidos a serem restituídos, dentre outros procedimentos que auxiliassem o andamento mais fácil e celeridade de restituição por parte deste Juízo, uma vez que foram identificadas petições genéricas e confundido bens de partes do processo, o que gerou, por lógica, inicialmente, um indeferimento por este Juízo. CONTUDO, todos os pedidos que foram apresentados de maneira correta e com a documentação pertinente, tiveram decisão favorável deste Juízo. Além do que, ao final, caso não seja possível a comprovação de propriedade de determinados bens, este Juízo oportunizará a devolução via assinatura de termo de responsabilidade, para resguardo das demais partes, no caso de eventual parte irredimida com a destinação de determinado bem, poderem entrar com ação própria, na esfera pertinente e perante o Juízo competente para dirimir a situação apresentada. Todo o andamento processual foi feito até o momento com o intuito de evitar confusão processual ou intercorrências, porém CHAMO A ATENÇÃO ao Exmo. Des. Corregedor acerca de situação que causou estranheza a este Juízo, pois, enquanto os demais patronos atuantes na causa se mostraram compreensivos ao feito, dentro da realidade do caso em exame, o advogado em questão apresentou esta reclamação, aparentemente, requerendo que o processo corra ainda mais rápido do que já vem correndo.

(...)?.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0001043-62.2020.8.14.0015**, com o julgamento do pleito, conclusos desde 09/05/2023.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 14/06/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0001043.62.2020.8.14.0015**, objeto dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato, do Juízo, decisão em 12/06/2023 (Id. 94538041).

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008l)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora - Geral de Justiça (em exercício)

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA****ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (OAB/MT 12.560), MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO (OAB/MT 5.308/A) E MARCELO ÁLVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (OAB/MT 15.445)****REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARABÁ/PA****EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA** representada pelos Advogados **André Luiz Campos Das Neves Ribeiro (OAB/MT 12.560)**, **Marcos Antonio de Almeida Ribeiro (OAB/MT 5.308/A)** e **Marcelo Álvaro Campos das Neves Ribeiro (OAB/MT 15.445)** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0010700-28.2016.8.14.0028**.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Aidison Campos Sousa, Juiz de Direito titula da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá/PA, ressaltou o elevado quantitativo de processos e apresentou síntese da tramitação processual, negando morosidade na tramitação do feito em questão (manifestação Id. 2654483).

É o Relatório.

DECIDO.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 16/06/2023, apurou-se que o processo n.º **0010700-28.2016.8.14.0028** possui tramitação regular.

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Por fim, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001601-48.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: MANOEL JURANDIR DOS SANTOS

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DECISÃO PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados a este Órgão Correcional, percebe-se a intenção de que fosse dado cumprimento à sentença proferida nos autos do processo n.º 0034784-84.2015.8.14.0301.

Consoante às informações prestadas pela Exma. Sra. Dra. Kátia Parente Sena, Juíza de Direito titular da 4ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém/PA, corroborada por consulta realizada em 22/05/2023 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º 0034784-84.2015.8.14.0301 receberam decisão em 09/05/2023, determinando a aplicação de multa pelo não cumprimento da sentença.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO Nº 0001388-42.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ADALBRTO JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO: ADAILSON JOSÉ DE SANTANA (OAB/PA 11.487)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASTANHAL/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DECISÃO PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados a este Órgão Correcional, percebe-se a intenção de que fosse dado impulso aos autos do processo n.º 0805441-48.2022.8.14.0015.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 02/06/2023 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º 0805441-48.2022.8.14.0015 receberam impulso, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO Nº 0001872-57.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: LUCIVAL TELES ESQUERDO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SENTENÇA PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º 0015193-15.2010.8.14.0301.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 02/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º 0015193-15.2010.8.14.0301 receberam sentença em 24/05/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pelo requerente junto a este Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO Nº 0002019-83.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: RICHEMOND JORGE RODRIGUES SIMÃO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DECISÃO PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Richemond Jorge Rodrigues Simão** em desfavor do **Juízo de Direito da 11ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0833659-04.2022.8.14.0301**.

Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito reclamado, em síntese, informou que os autos do processo n.º **0833659-04.2022.8.14.0301** receberam decisão prolatada em 12/06/2023 (manifestação Id. 2952571).

Em consulta realizada diretamente junto ao sistema PJe, confirmou-se que os autos do processo n.º **0833659-04.2022.8.14.0301** receberam decisão em 12/06/2023.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados a este Órgão Correcional, percebe-se a intenção de que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0833659-04.2022.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 12/06/2023 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0833659-04.2022.8.14.0301** receberam impulso, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 15.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001769-50.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: CRISLAIDY OLIVEIRA PEREIRA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DESPACHO PROFERIDO. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º 0030539-42.2015.8.14.0006..

Consoante às informações prestadas pelo Exmo. Sr. Dr. Gláucio Assad, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua/PA, corroborada por consulta realizada em 02/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º 0030539-42.2015.8.14.0006. receberam despacho em 25/05/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão

exposta pela requerente junto a este Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO Nº 0002901-62.2023.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ANTÔNIO JOSÉ MENDONÇA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

ORIGEM: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SENTENÇA PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada junto ao Conselho Nacional de Justiça por **Antônio José Mendonça** em desfavor do **Juízo de Direito da 13ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0005509-18.2000.8.14.0301**.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Cristiano Arantes e Silva, Juiz de Direito titular da 13ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, em síntese, justificou a demora para apreciação do feito em razão da complexidade da matéria e do volume de processos daquela Unidade Judiciária, bem como, informou que deu impulso aos referidos autos (manifestação Id. 2943724).

Em consulta realizada diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que em 07/06/2023 foi proferida sentença nos autos do processo n.º **0005509-18.2000.8.14.0301**.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0005509-18.2000.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 07/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0005509-18.2000.8.14.0301** receberam sentença em 07/06/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pelo requerente junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 15.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001998-10.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: SUPERMERCADO BAC LTDA

ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ SERRÃO PINHEIRO (OAB/PA 11.960), THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES (OAB/PA 12.508) E EDUARDA CRISTINY BORGES SOARES (OAB/PA 35.324)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASTANHAL/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DECISÃO PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Supermercado BAC LTDA** representado por seus procuradores **André Luiz Serrão Pinheiro (OAB/PA 11.960)**, **Thiago Vilhena Campbell Gomes (OAB/PA 12.508)** e **Eduarda Cristiny Borges Soares (OAB/PA 35.324)** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos dos processos n.ºs **0001942-07.2013.8.14.0015**, **0000280-71.2014.8.14.0015**, **0001929-71.2014.8.14.0015**, **0000246-33.2013.8.14.0015**, **0006600-11.2012.8.14.0015**, **0006610-55.2012.8.14.0015** e **0003199-67.2013.8.14.0015**.

Instada a manifestar-se, a Exma. Sra. Dra. Ana Louise Ramos dos Santos, Juíza de Direito titular da 1ª

Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal, em síntese, registrou que assumiu a titularidade daquela Unidade Judiciária em 23/05/2023 e informou que os autos dos processos n.ºs **0001942-07.2013.8.14.0015**, **0000280-71.2014.8.14.0015**, **0001929-71.2014.8.14.0015**, **0000246-33.2013.8.14.0015**, **0006600-11.2012.8.14.0015**, **0006610-55.2012.8.14.0015** e **0003199-67.2013.8.14.0015** receberam decisões prolatadas em 05/06/2023 (manifestação Id. 2939961).

Em consulta realizada diretamente junto ao sistema PJe, confirmou-se que os autos dos processos n.ºs **0001942-07.2013.8.14.0015**, **0000280-71.2014.8.14.0015**, **0001929-71.2014.8.14.0015**, **0000246-33.2013.8.14.0015**, **0006600-11.2012.8.14.0015**, **0006610-55.2012.8.14.0015** e **0003199-67.2013.8.14.0015** receberam decisão em 05/06/2023.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados a este Órgão Correcional, percebe-se a intenção de que fosse dado impulso aos autos dos processos n.ºs **0001942-07.2013.8.14.0015**, **0000280-71.2014.8.14.0015**, **0001929-71.2014.8.14.0015**, **0000246-33.2013.8.14.0015**, **0006600-11.2012.8.14.0015**, **0006610-55.2012.8.14.0015** e **0003199-67.2013.8.14.0015**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 05/06/2023 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que os autos dos processos n.ºs **0001942-07.2013.8.14.0015**, **0000280-71.2014.8.14.0015**, **0001929-71.2014.8.14.0015**, **0000246-33.2013.8.14.0015**, **0006600-11.2012.8.14.0015**, **0006610-55.2012.8.14.0015** e **0003199-67.2013.8.14.0015** receberam impulso, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 15.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001331-24.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: AYRTON DE OLIVEIRA CARDOSO NETO

ADVOGADO: LEONARDO ARAÚJO SOARES (OAB/MG 88.196)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SENTENÇA PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Ayrton de Oliveira Cardoso Neto** representado pelo Advogado **Leonardo Araújo Soares (OAB/MG 88.196)** em desfavor do **Juízo de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0814155-29.2019.8.14.0006**.

Instada a manifestar-se, a Exma. Sra. Dra. Iacy Salgado Vieira dos Santos, Juíza de Direito titular da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua/PA, em síntese, justificou a demora para apreciação do feito em razão das circunstâncias vivenciadas durante a pandemia do Novo Corona Vírus, além do volume de processos daquela Unidade Judiciária, bem como, informou que deu impulso aos referidos autos (manifestação Id. 2831601).

A Magistrada anexou documentos comprovantes (Ids. 2831605/2831607).

Em consulta realizada em 12/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que em 08/05/2023 foi proferida sentença nos autos do processo n.º **0814155-29.2019.8.14.0006**.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0814155-29.2019.8.14.0006**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 12/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0814155-29.2019.8.14.0006** receberam sentença em 08/05/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pelo requerente junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 15.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001772-05.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ELISAFÁ DE SOUSA MACHADO NETO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAITUBA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DECISÕES PROFERIDAS. PROCESSOS RECEBERAM IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Elisafa de Sousa Machado Neto** em desfavor do **Juízo de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaituba/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos dos processos n.ºs **0167465-98.2015.8.14.0048** e **0065456-58.2015.8.14.0048**.

Instada a manifestar-se, a Exma. Sra. Dra. Viviane Lages Pereira, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaituba/PA, em síntese, justificou a morosidade e informou que os autos do processo n.º **0167465-98.2015.8.14.0048** receberam decisão prolatada em 05/05/2023 e os autos do processo n.º **0065456-58.2015.8.14.0048** receberam despacho em 12/05/2023 (documento Id. 2887202).

Em consulta realizada em 26/05/2023 diretamente junto ao sistema PJe, confirmou-se que os autos do processo n.º **0167465-98.2015.8.14.0048** receberam decisão em 05/05/2023 e os autos do processo n.º **0065456-58.2015.8.14.0048** receberam despacho em 12/05/2023.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados a este Órgão Correcional, percebe-se a intenção de que fosse dado impulso aos autos dos processos n.ºs **0167465-98.2015.8.14.0048** e **0065456-58.2015.8.14.0048**.

Consoante às informações prestadas pela Exma. Sra. Dra. Viviane Lages Pereira, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaituba/PA, corroborada por consulta realizada em 26/05/2023 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que os autos dos processos n.ºs **0167465-98.2015.8.14.0048** e **0065456-58.2015.8.14.0048** receberam impulso, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 15.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001315-70.2023.2.00.0815

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ENDERSON PERINI ROMANHA

ADVOGADO: LEONARDO ARAÚJO SOARES (OAB/MG 88.196)

REQUERIDO: 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO TJE/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SENTENÇA PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Enderson Perini Romanha** representada pelo Advogado **Leonardo Araújo Soares (OAB/MG 88.196)** em desfavor da **1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais Cíveis do TJE/PA**, alegando morosidade para o julgamento do processo n.º **0835009-32.2019.8.14.0301**.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Max Ney do Rosário Cabral, Membro/Relator da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais, em síntese, destacou o elevado volume de trabalho daquela Unidade Jurisdicional, bem como, informou que os autos do processo n.º **0835009-32.2019.8.14.0301** não possuíam nenhuma prioridade legal e estavam aguardando julgamento que seria realizado no início do mês de maio do ano em curso (manifestação Id. 2715749).

Em consulta realizada em 02/06/2023 no sistema PJe, verificou-se que em 12/05/2023 os autos do processo n.º **0835009-32.2019.8.14.0301** receberam Acórdão de julgamento.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0835009-32.2019.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pela Unidade Jurisdicional requerida, corroborada por consulta realizada em 02/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0835009-32.2019.8.14.0301** receberam Acórdão em 12/05/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pelo requerente junto a este Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 15.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0002090-85.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTES: ANTÔNIA DO ROSÁRIO GOMES CORRÊA E PEDRO AFONSO CORRÊA

ADVOGADOS: JACILENE DE NAZARÉ FERNANDES RODRIGUES (OAB/PA 7.309) E HAROLDO TRAZIBULO MATOS GUERRA NETO (OAB/PA 26.305)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA

COMARCA DE BELÉM/PA

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. EXPEDIDO ATO ORDINATÓRIO. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Antônia do Rosário Gomes Corrêa** e **Pedro Afonso Corrêa** representados pelos Advogados **Jacilene de Nazaré Fernandes Rodrigues (OAB/PA 7.309)** e **Haroldo Trazibulo Matos Guerra Neto (OAB/PA 26.305)** em desfavor do **Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade para impulsionar os autos do processo n.º **0449685-55.2016.8.14.0301**.

Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito requerido, em síntese, noticiou a expedição de ato ordinatório para intimação do apelado para apresentação de contrarrazões à apelação interposta nos autos do processo em questão (documento Id. 2938097).

Em consulta realizada em 06/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, observou-se que os autos do processo n.º **0449685-55.2016.8.14.0301** receberam ato ordinatório no próprio dia 06/06/2023.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelos requerentes, percebe-se que a sua real intenção era que fosse

dado impulso aos autos do processo n.º **0449685-55.2016.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 06/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0449685-55.2016.8.14.0301** receberam ato ordinatório em 06/06/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta a este Órgão Correcional.

Diante do exposto, **RECOMENDO** ao Juízo requerido que tão logo sejam apresentadas as contrarrazões ao recurso de apelação, encaminhe os autos à instância superior.

Ademais, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 15.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001468-06.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: HUGO NARCIZO ESCOBAR AYALA JÚNIOR

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Hugo Narcizo Esxobar Ayala Júnior** em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0803090-71.2018.8.14.0006**.

Instada a manifestar-se, a Exma. Sra. Dra. Ana Beatriz Gonçalves de Carvalho, Juíza de Direito Substituta respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua/PA, apresentou síntese da tramitação processual, nos seguintes termos (manifestação Id. 2847077):

?Cumprimentando-o, em relação ao teor da representação, tenho a informar que:

Trata-se de Ação de Reintegração de Posse proposta por HUGO NARCIZO ESCOBAR AYALA JUNIOR em face de SÉRGIO SOARES MOREIRA e JOÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO.

A inicial foi proposta perante este Juízo no dia 21/03/2018, ocasião em que foi protocolada e tomadas as providências atinentes à distribuição.

Em 12 de julho de 2018 foi proferida decisão liminar deferindo a reintegração de posse ao autor e determinando a desocupação voluntária do imóvel em 15 dias.

No dia 15 de setembro de 2018 os requeridos contestaram.

Em 18/09/2018, o oficial de justiça juntou aos autos certidão de intimação do requerido JOÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO.

EM 31/01/2019 juntou-se aos autos mandado de desocupação compulsória, bem como ofício de requisição de auxílio policial.

Em 07/10/2019 o juízo proferiu decisão determinando o recolhimento do mandado de reintegração de posse, em razão dos fatos apresentados na contestação, em que há alegação de litispendência.

Em 27/02/2019 o oficial de justiça informou que foi até o imóvel e diligenciou pela vizinhança para fornecer informações ao juízo, tendo relatado que se trata de área de grande terreno localizado na Cidade Nova V, ocupado com edificações aleatórias, pequenas construções, sendo o terreno conhecido como invasão. Disse que o imóvel foi ocupado clandestinamente em 2017 e é de propriedade da COHAB. Além disso, realizou diligência na vizinhança e foi informado de que o autor tinha uma casa em construção no local, onde é a casa de João Rodrigues, mas que fora derrubada e o autor indenizado pela Associação de Moradores.

Em 12/03/2019, o autor peticionou requerendo a revogação da decisão que suspendeu a reintegração de posse.

Em 17/09/2019 este juízo determinou a especificação de provas.

Em 01/10/2019, o autor se manifestou.

Em 25/10/2019, o autor peticionou novamente requerendo em caráter de urgência a expedição de ofício à COHAB.

Em 04/05/2020, este juízo decretou a revelia do primeiro requerido, bem como indeferiu a expedição de ofício à COHAB, sob o fundamento de que o autor não comprovou a existência de requerimento administrativo junto à COHAB.

Em 13/05/2020, o autor peticionou apresentando cópia dos protocolos junto à COHAB.

Em 25/09/2020, o réu JOÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO apresentou manifestação informando que o autor estava modificando a titularidade da conta contrato de energia e postulando a interrupção do serviço de fornecimento de energia perante a EQUATORIAL. Requereu a expedição de ofício à EQUATORIAL.

Em 03 de janeiro de 2021, este juízo determinou a intimação do autor para se manifestar.

Manifestação do autor e do réu, nos dias 08 e 21 de janeiro de 2021, respectivamente.

Em 25/01/2021 a advogada do autor renunciou ao mandato.

Ato contínuo, em 02/03/2021, a Defensoria Pública requereu a habilitação no processo para assistir a parte autora.

A Defensoria foi habilitada em 05/03/2021.

Em 24/05/2021 o autor requereu a expedição de ofícios à COHAB.

Em 22/09/2021 este juízo proferiu decisão de saneamento, designou Audiência de Instrução, bem como requisitou informações à COHAB. O réu JOÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO arrolou testemunhas.

A COHAB se manifestou no dia 06/12/2021.

A Audiência fora realizada no dia 16/12/2021, tendo sido realizado o depoimento pessoal das partes e a oitiva das testemunhas arroladas. Ao final, este juízo determinou a expedição de novo ofício à COHAB para prestar as informações relatadas em audiência pelas partes.

Em 15/02/2021 a COHAB se manifestou.

Em 25/07/2021 o autor peticionou informando que está tomando as providências administrativas necessárias para regularização da área em discussão.

O requerido JOÃO RODRIGUES e o autor apresentaram alegações finais em agosto de 2022.

*No dia 19/12/2022 este juízo chamou o feito à ordem, pois constatou que a ação versa sobre litígio **coletivo** pela posse de terra, ante a existência de diversos invasores. Assim, determinou: a intimação do Ministério Público, a manifestação das partes quanto ao pedido da COHAB de integração à lide e a expedição de novo ofício à COHAB para esclarecer os questionamentos da parte autora, id76085164.*

O autor se manifestou pelo indeferimento do pedido da COHAB de integração à lide.

O Ministério Público ofertou parecer no dia 22/03/2023, alegando, em síntese, a necessidade de acolhimento do pedido de integração da COHAB, pois a propriedade da terra foi reconhecida a este órgão no bojo do processo nº 0001727-10.2003.8.14.0006.

No dia 23/03/2023 o advogado do requerido renunciou aos poderes conferidos.

No dia 05/04/2023 a COHAB se manifestou nos autos aduzindo que a área objeto de contestação de posse nestes autos está em fase de regularização de loteamento, só podendo ser comercializada após a abertura e registro dos lotes no Cartório de Registro de Imóveis, que, devido pendências ainda não foi solucionado.

Os autos vieram conclusos em 08/05/2023 para decisão.

*Atualmente, o processo encontra-se em gabinete desde **08/05/2023** e logo será analisado, sendo observado, para tanto, a ordem de prioridade e a ordem cronológica dos processos em trâmite na vara.*

Devo salientar, também, que esta unidade está fazendo esforço concentrado para finalizar os processos que estão paralisados há mais de cem dias no gabinete, havendo atualmente, cerca de quatrocentos processos. Ressalto que a unidade está sendo acompanhada pelo CNJ nos autos do pedido de providências 0006884-06.2022.2.00.0000.

Diante do relatado, smj., o processo não está paralisado, mas sim seguindo seu trâmite regular.?

É o Relatório.

DECIDO.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 12/06/2023, apurou-se que o processo n.º **0803090-71.2018.8.14.0006** possui tramitação regular.

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Por fim, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 15.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO N.º 0001222-10.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: ALESSANDRO SENA DE SOUSA

ADV. Dra. Raquel Campos, OAB/PA 32790.

REPRESENTADO: JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM-PA

REF. PROC. 0860704-80.2022.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulado por ALESSANDRO SENA DE SOUSA, por intermédio de seus advogados Leandro Moura, OAB/PA 31.197-A, Kátia Cruz, OAB/PA 25.077 e Beatriz Melo, OAB/PA 30.480, em desfavor do juízo da 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA, alegando morosidade no andamento dos autos n.º 0860704-80.2022.8.14.0301.

Instado a manifestar-se o juízo representado, através do Exmo. Sr. Dr. Augusto César da Luz Cavalcante, juiz de direito titular da 6ª vara cível e empresarial de Belém/PA, fez uma síntese da tramitação processual, nos seguintes termos (Id. 2692635):

"AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE, juiz de direito, titular da 6ª Vara Cível Empresarial e Registros Públicos da Capital, vem à presença de V.Exª em face da vertente Representação por excesso de prazo, apresentar a seguinte RESPOSTA/INFORMAÇÕES nos termos seguintes:

- Os autos em questão se referem ao processo nº. 0860704-80.2022.8.14.0301.
- Em 09/08/22 o autor deu entrada na petição inicial da ação em questão (ID-73851524).
- Em 29/08/22 - despacho mandando justificar requerimento de justiça gratuita, mormente em razão do conteúdo econômico da demanda (ID-75289274).
- Em 23/09/22 - manifestação do autor de ID-78028529.
- Em 25/10/22 - Reiteração da determinação para justificar a condição de pobreza na forma da lei c a juntada de documentos (ID-79542737).
- Em 22/11/22 - nova manifestação do autor c/ juntada de documentos (ID-82252708).
- Em 01/02/23 - petição do autor requerendo o chamamento do feito à ordem, para que este juízo se manifeste acerca da petição anterior e documentos juntados (ID-85792901).
- Em 17/04/2023 - despacho do juiz dr Daniel Dacier Lobato determinando diversas providências.

N. Corregedor, não há se falar no presente caso em desídia quanto à regular tramitação que, em geral, tem obedecido aos ditames quanto à ordem cronológica, não sendo o caso de tramitação prioritária.

Nessa ordem, se vê que a ação conta com exatos 8 meses e 9 dias de tramitação, já tendo sido inclusive apreciada a tutela de urgência pelo eminente juiz dr. Daniel Dacier Lobato - que ora substitui este magistrado titular que se encontra em gozo de férias.

Não se afigura, portanto, na visão deste magistrado - o lapso de 60 dias sem impulso - eventual lesão ao princípio da duração razoável do processo, mormente se se levar em consideração a quantidade de serviço judicial empenhado na Vara.

É a manifestação".

É o sucinto relatório.

DECIDO.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 15/05/2023, apurou-se que o processo n.º 0803831-94.2021.8.14.0301 está com tramitação regular.

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do juízo representado, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes o Conselho Nacional de Justiça tem se manifestado da seguinte forma:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual"

(CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008I).

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o princípio constitucional da duração razoável do processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Portanto, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Além disso, em 17/04/2023 foi proferida decisão (Id 91029611) nos autos judiciais n.º 0803831-94.2021.8.14.0301, dando impulso processual.

Por fim, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, bem como diante da ausência de constatação de morosidade processual corroborada ainda a decretação de decisão judicial, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da resolução n.º 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este órgão correccional.

Dê-se ciência às partes.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, 15.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**REQUERENTE: RENATA GOMES DOS SANTOS****REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ANANINDEUA****EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo de interesse de **Renata Gomes dos Santos** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Ananindeua** alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º 0003025-80.2016.814.0006.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua, Dr. Diego Gilberto Martins Cintra, apresentou manifestação em ID 2852072, informando que foi proferida sentença em 15/05/2023 nos referidos autos.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº. 0003025-80.2016.814.0006, com a entrega da prestação jurisdicional.

Ocorre que, consoante às informações prestadas corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados em 15/05/2023, considerando a sentença proferida, resolvendo-se o mérito.

Ademais, o Magistrado responsável apresentou uma síntese da situação, justificando a possível morosidade.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 15.06.2023.

Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Corregedora-Geral de Justiça do Pará, em exercício

PROCESSO Nº 0003812-28.2021.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: RENATA SILVA E SILVA

ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO FERREIRA SOARES (OAB/PA 4.777)

REQUERIDO: EXMO. SR. DR. PEDRO PINHEIRO SOTERO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELÉM/PA, À ÉPOCA

INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REF. REP N.º 0007520-06.2021.2.00.0000

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PROCESSOS JUDICIAIS MONITORADOS POR ESTA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA. PROCESSOS COM TRAMITAÇÕES REGULARIZADAS. FEITOS SENTENCIADOS. PRETENSÃO SATISFEITA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de Representação por Excesso de Prazo formulada junto ao Conselho Nacional de Justiça pelo Advogado **Eduardo Augusto Ferreira Soares (OAB/PA 4.777)** atendendo ao interesse de **Renata Silva e Silva** em desfavor do **Exmo. Sr. Dr. Pedro Pinheiro Sotero, Juiz de Direito titular da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém/PA, à época, alegando morosidade na tramitação dos processos n.ºs 0834524-32.2019.8.14.0301 e 0834527-24.2019.8.14.0301.**

Em decisão Id. 4516617 carreada aos presentes autos com a Id. 901929, em 26/10/2021, a Excelentíssima Ministra Maria Thereza de Assis Moura, então Corregedora Nacional de Justiça, determinou que este Órgão Correcional acompanhasse os feitos até os seus desfechos finais.

Deste modo, a extinta Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém iniciou o acompanhamento da tramitação dos feitos em primeiro grau e esta Corregedoria-Geral de Justiça permaneceu realizando o referido monitoramento.

No âmbito do monitoramento, o Juízo requerido prestou informações nos documentos Ids. 988572, 1163540, 1262790, 1262792, 1345666, 1588799, 1597820, 2085041 e 2855165, acerca do andamento dos feitos em questão e neste último, destacou que ambos os processos encontram-se sentenciados e arquivados.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados junto ao Conselho Nacional de Justiça, percebe-se que a real intenção era o prosseguimento dos processos n.ºs **0834524-32.2019.8.14.0301 e 0834527-24.2019.8.14.0301.**

Pois bem, consoante as manifestações apresentadas pelo Magistrado requerido e pelas Juízas de Direito Betânia de Figueiredo Pessoa Batista (3ª Vara de Família de Belém/PA) e Danielle Karen da Silveira Araújo Leite (4ª Vara de Família de Belém/PA), corroboradas por informações colhidas diretamente no sistema PJe em 17/05/2023, a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos, objetos do presente expediente obtiveram impulso final, tendo sido sentenciados, satisfazendo a pretensão

exposta pela requerente.

Desse modo, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional, **DETERMINO** o encerramento do monitoramento aqui instaurado com o consequente **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo.

Dê-se ciência às partes e aos Juízos de Direito da 3ª e 4ª Vara de Família da Comarca de Belém/PA.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0002024-42.2022.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: FRANCISCO GABRIEL DE CASTRO SILVA

ADVOGADO: DENNIS SILVA CAMPOS (OAB/PA 15.811)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTARÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. FEITO SENTENCIADO. RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO. AUTOS REMETIDOS AO E. TJ/PA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo Advogado **Dennis Silva Campos (OAB/PA 15.811)** atendendo ao interesse de **Francisco Gabriel de Castro Silva** em desfavor do **Juízo de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Santarém/PA**, expondo morosidade na apreciação do feito n.º **0001411-07.2013.8.14.0051**.

Estes autos foram suspensos e acautelados em Secretaria nos termos do despacho Id. 1618459 proferido pela Exma. Sra. Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha, Corregedora-Geral de Justiça, à época, a fim de aguardar que fosse proferida decisão nos autos da Consulta Administrativa n.º 0001704-89.2022.2.00.0814.

Em Id. 2557719 consta cópia da decisão proferida nos autos da Consulta Administrativa n.º 0001704-89.2022.2.00.0814 e logo em seguida, dando andamento ao presente feito, no despacho Id. 2559172 foi solicitada manifestação do juízo requerido.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Claytoney Passos Ferreira, Juiz de Direito titular da 6ª Vara Cível

e Empresarial da Comarca de Santarém/PA, em síntese, noticiou que os autos do processo n.º **0001411-07.2013.8.14.0051** foram remetidos à instância superior para julgamento de recurso.

Por fim, em consulta realizada em 16/06/2023 junto ao sistema PJe, verificou-se que após receber sentença, o juízo requerido procedeu a remessa dos autos do processo n.º **0001411-07.2013.8.14.0051** ao Tribunal de Justiça para apreciação de recurso de apelação, não tendo sido registrado seu retorno para o Juízo de origem.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0001411-07.2013.8.14.0051**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, somada aos dados coletados em 16/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verifica-se que os autos do processo n.º **0001411-07.2013.8.14.0051** foram remetidos para o E. TJ/PA, em grau de recurso, não tendo retornado ao Juízo de origem.

Diante do exposto, restou prejudicado o pedido e considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), 16/06/2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001918-46.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ALEX LOBO CARDOSO (OAB/PA 24.993)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL

REF. PROCESSO N.º 0861080.08.2018.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Alex Lobo Cardoso (OAB/PA 24.993)**, em desfavor do **Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial da Capital**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0861080.08.2018.8.14.0301** (Ação Ordinária de indenização por danos morais e materiais).

Instado a manifestar-se, o Juiz Titular da 4ª Vara Cível e Empresarial da Capital, Dr. Roberto Andrés Itzcovich, informou o seguinte (ID. 2942568):

?Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa., em atenção a vossa solicitação relativa à reclamação formulada acerca do processo nº 0861080-08.2018.8.14.0301, para informar o seguinte:

Cuida-se de Ação Ordinária de Indenizaç

ão por Danos Morais e Materiais de Morte por Eletrocussão. No dia 30/05/2023 foi proferida decisão nos referidos autos, decidindo sobre a admissibilidade da denunciação da lide formulada pela parte ré. Em consulta ao Sistema PJE verifica-se que o prazo está em curso?.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0861080.08.2018.8.14.0301**, com o julgamento do pleito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 07/06/2023, apura-se que os autos do processo n.º 0861080.08.2018.8.14.0301, objeto dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato o proferimento de decisão em 30/05/2023 (Id. 93817527).

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008l)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora - Geral de Justiça (em exercício)

PROCESSO Nº 0001834-45.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES FERREIRA LOPES

ADVOGADO: GEMERSON ALENCAR DE SOUSA (OAB Nº 18.355)

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. RECOMENDAÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo em desfavor do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal, expondo morosidade na tramitação do processo nº 0805578-35.2019.8.14.0015, que estaria paralisado em secretaria desde 04/10/2022. Solicita ainda apuração das condutas dos serventuários do respectivo juízo, que estariam agindo com inércia e desídia.

Instado a manifestar-se, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal/PA, Dra. ANA LOUISE RAMOS DOS SANTOS, apresentou manifestação em ID 2939884, justificando a mora reclamada nos seguintes termos:

?Inicialmente esclareço a Vossa Excelência que esta magistrada ingressou na Comarca em 23/05/2023 e mesmo antes de entrar em exercício analisei o perfil das demandas, necessidades e irregularidades conforme SIGA-DOC TJPA-REQ-2023/06817.

Todas as reclamações por excesso de prazo são procedentes. A unidade judicial encontra-se em um ?estado inconstitucional? de contínuo desrespeito a duração razoável do processo.

As audiências já estavam sendo marcadas para após junho de 2024, inclusive ações de alimentos, portanto, buscou-se cooperação ? SIGA DOC 2023/07568 para desafogar e acelerar o trâmite.

*Ainda está longe de ser alcançado patamar razoável de acervo paralisado há mais de 100 dias, pois, deparei com mais de **600 ações paradas há mais de um ano.***

Há uma meta de trabalho voltada a precipuamente corrigir a morosidade excessiva, mas, embora gestão e esforço diário não será possível uma solução rápida. Ainda não foram solicitados mutirões pela necessidade de exame gerencial; divisão de tarefas; análise de perfil e diretrizes de trabalho claras. Conquanto identificada morosidade na demanda em questão, objeto desta reclamação, há outras paradas há muito mais tempo.

A situação é conhecida e está sendo combatida e com o tempo as dificuldades da unidade judicial que escolhi também serão superadas.

Adianto este contexto pela pluralidade de representações e que após este primeiro momento de contato serão solicitadas oportunamente medidas de auxílio da Presidência e esta Corregedoria para resolver o caos.?

Acerca da tramitação dos autos, objeto da presente representação, a Magistrada assegura que *“o feito estava em secretaria e foi impulsionado em 30/05/2023 com a intimação do réu do despacho proferido em outubro de 2022.”*

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº. 0805578-35.2019.8.14.0015, com a entrega da prestação jurisdicional e adoção de medidas disciplinares em face dos servidores do juízo reclamado.

Ademais, a Magistrada responsável apresentou uma síntese da situação, justificando a possível morosidade.

Observo que consta nenhuma prova documental ou testemunhal cabal para se auferir *“in concreto”* qualquer atitude ilegal, abusiva ou prejudicial praticada por servidores. Consoante às ponderações feitas pela magistrada, observo que a morosidade reclamada foi justificada, devido à alta demanda de processos em tramitação na unidade judiciária.

Por outro lado, conforme os dados coletados diretamente no sistema PJE, verifico que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos foram impulsionados pela Secretaria do Juízo em 30/05/2023, considerando o cumprimento de intimação das partes determinada anteriormente em despacho.

Desse modo, **RECOMENDO** ao **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal**, que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, **continue proporcionando a regular tramitação dos autos**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0002092-55.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: MÁRIO AUGUSTO BELÉM CHADA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

REF. PROCESSO Nº 0005269.94.2007.8.14.0006

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. RECOMENDAÇÃO AO JUÍZO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Mário Augusto Belém Chada**, em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo judicial n.º **0005269.94.2007.8.14.0006** (Ação de Indenização por danos morais e materiais) sendo encerrada a instrução processual em 10/07/2015.

Instado a manifestar-se, o **Magistrado Gláucio Assad**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua/PA, em síntese, informou o que segue (Id. 2967663):

?(...)

No que tange ao processo em destaque (0005269.94.2007.8.14.0006), anoto que, em consulta ao Sistema PJe, é possível verificar que a presente demanda conta com regular andamento. Ad argumentandum tantum, pontuo que em pese a alegação da Parte Reclamante de que ?No dia 10/07/2015 o juízo deu por encerrada a instrução processual, portanto há aproximadamente 10 anos?. Compulsando os referidos autos, nota-se que o julgamento do feito foi convertido em diligência pelo Magistrado Antônio Jairo de Oliveira Cordeiro, determinando-se o cumprimento de providências pela parte autora, de forma contínua, em mais de um momento, como pode se atestar da leitura dos despachos de Id 34247448 ? pág. 2 e 34247448 - pág. 12- o que, notadamente e naturalmente, postergou o julgamento da demanda.

Ademais, a parte reclamante, ora parte autora, opôs Embargos de Declaração, sendo decididos consoante Id 34247451 - pág. 2. Dessa forma, observa-se que o processo seguiu seu trâmite, inclusive com a realização de audiências, conforme termos de Id 34247451 - pág. 9 e 34247453 - pág. 9 seguindo-se com a migração dos autos físicos para o Sistema PJe, sendo intimadas as partes para se manifestarem sobre tal questão. Por fim, vieram os autos conclusos em 02/06/2023.

Como se vê, mesmo narrando o andamento da marcha processual, a parte reclamante reitera, de forma imotivada, que houve encerramento da instrução processual no ano de 2015, desconsiderando a conversão do julgamento do feito em diligência e os atos subsequentes, afirmando, in verbis: ?Ocorre que, novamente, em maio de 2023, as partes foram intimadas para se manifestarem sobre a migração dos autos físicos para o sistema eletrônico e ainda apresentarem requerimentos de diligências, mesmo tendo encerrada a instrução processual desde o ano de 10/07/2015?.

(...)

Cumpre informar que os autos em comento estão atrelados à META 2 do Conselho Nacional de Justiça e serão julgados tão logo chegue sua vez na ordem cronológica de conclusão dos feitos, sendo observadas as prioridades legais e demais metas estabelecidas pelo CNJ, tudo em obediência ao regramento previsto no artigo 12 do Código Processo Civil. Deste modo, foi elaborado PLANO DE AÇÃO em conjunto com a

Coordenadoria de Gestão Estratégica do TJPA para cumprimento de metas aprazada pelo CNJ?.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a real intenção é o prosseguimento dos autos do processo n.º **0005269.94.2007.8.14.0006**, com o cumprimento do pleito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 15/06/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0005269.94.2007.8.14.0006**, objeto dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato, do Juízo, despacho em 25/05/2023 (Id. 93538962).

Ante o exposto, cuidando de demanda judicial inserida na Meta 2 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, **RECOMENDA-SE** ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua/PA que, sempre obedecendo as ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, **PROPORCIONE A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

A par de tais considerações, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 16.06.2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora - Geral de Justiça (em exercício)

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa que, para a **Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado - PJE- PLENÁRIO VIRTUAL**, com início no dia **29 de Junho de 2023**, com encerramento dia **06.07.2023**, a partir das 14 h, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Ferreira Nunes, Presidente da Seção, o seguinte feito para julgamento:

Processos Pautados

Ordem: 01 Processo: 0803745-61.2018.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA

POLO ATIVO AUTOR : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO : MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO : LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA : SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

AUTOR : CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO : MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO : LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

POLO PASSIVO

REU : SHARLENE DA SILVA

PROCURADOR : ALESSANDRO SERRA DOS SANTOS COSTA

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Relator(a) : Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Ordem : 02 Processo : 0801414-38.2020.8.14.0000: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

Relator(a) : Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO SUSCITANTE : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE

ANANINDEUA

POLO PASSIVO SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 03 **Processo** : 0811361-19.2020.8.14.0000 **AÇÃO RESCISÓRIA**

Relator(a) : Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO AUTOR : RENNER KARIANA ANDRADE DE ALMEIDA

ADVOGADO : AUXILIA BEATRIZ DE CARVALHO PINHEIRO - (OAB PA15094-A)

ADVOGADO : MARCIO LUIZ DE ANDRADE CARDOSO - (OAB PA13028-A)

ADVOGADO : ANTUNES MULLER VINHOTE DE VASCONCELOS - (OAB PA20527-A)

POLO PASSIVO REU : RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO : JEAN SAVIO SENA FREITAS - (OAB PA12629-A) **OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****1ª Turma de Direito Público**

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 09h48min, havendo quórum legal, cumprimentando a todos e invocando a proteção de Deus, a Desembargadora Rosileide da Costa Cunha, Presidente da Turma, ante a ausência justificada da Desembargadora Célia Pinheiro, declarou aberta a 17ª Sessão Ordinária na forma presencial e colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, que no silêncio foi aprovada; facultada a palavra, a Desembargadora Ezilda Mutran elevou os pensamentos a Deus, pedindo a proteção para todas as pessoas presentes e a todos que trabalham no Poder Judiciário, bênçãos de saúde, sabedoria, paz, tranquilidade para que possamos seguir realizando bem nossas atividades e vida. Retomando a palavra, a Desembargadora Rosileide Cunha agradeceu a Desembargadora Margui Bittencourt que aceitou vir compor a turma no feito dez da pauta, no qual há impedimento de membro da Turma e não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra, passou ao julgamento dos feitos, a começar pelos que têm pedido de sustentação oral.

Processos Julgados

Ordem 001

Processo 0004636-66.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente RICARDO DA SILVA CHAVES

Advogado CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO e outros

Requerido ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Sustentou oralmente DRA LORENA ESTEVES

Ordem 002

Processo 0059475-02.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente LUIGI ROCHA DA SILVA BARBOSA

Advogado JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO

Requerido ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita as preliminares de nulidade de interceptação telefônica fora do prazo estipulado, cerceamento de defesa no primeiro conselho de disciplina, nulidade de ambos os conselhos de disciplina por provas emprestadas e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 004

Processo 0804505-05.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA

Advogado LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMAO

Requerido INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DOMUNICIPIO DE ALTAMIRA

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 005

Processo 0805997-32.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente R. M. J.

Advogado RODRIGO COSTA LOBATO

Requerido INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DOMUNICIPIO DE ALTAMIRA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA,ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 006

Processo 0811038-14.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente MUNICIPIO DE TOME-ACU

Advogado NIKOLAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA

Requerido JOSEHILDO TAKETA BEZERRA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA,ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 007

Processo 0805068-96.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente KATIA LOPES FERNANDES

Advogado PERICLES AUGUSTO COSTA DE CASTRO

Requerido INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DOMUNICIPIO DE ALTAMIRA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA,ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 008

Processo 0802214-95.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente KATIA LOPES FERNANDES

Advogado CARLA DOMICIANO DE SOUZA e outros

Requerido INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DOMUNICIPIO DE ALTAMIRA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de litispendência e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA,ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 009

Processo 0809101-03.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente B. C. E. - EPP

Advogado GILMAR NASCIMENTO DE MORAES

Requerido PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 010

Processo 0017841-64.2017.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente M. M. D. L.

Advogado CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO

Requerido MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Terceiros MUNICIPIO DE MARABÁ e outros

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: MARGUI GASPAR BITTENCOURT, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Processo com Pedido de Vista realizado pela Exma. Desembargadora Rosileide da Costa Cunha

Ordem 003

Processo 0003551-59.2008.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido ANIZIO DE MORAES SOBRINHO e outros (8)

Advogado FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão:

Sustentou oralmente DR MARCOS JHONATA BARBOSA OLIVEIRA

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 12h02min, sendo julgados 09 (nove) processos e 01 (um) pedido de vista, lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente ata, que subscrevi.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DE JULGAMENTO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA, em exercício, DA EXMA. SRA. DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO.

DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIS GONZAGA DA COSTA NETO.

Processos Pautados

Ordem 001

Processo 0802906-94.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FLEXA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORRÊA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 002

Processo 0805080-76.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE JANET LEMOS DE CARVALHO MACIEL

ADVOGADO FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605-A)

ADVOGADO JÉSSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 003

Processo 0813388-04.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO NICOLLY MARTINS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO EDILETE DOS SANTOS MARTINS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 004

Processo 0811599-04.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE M.A. S/A

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 005

Processo 0012182-03.2015.8.14.0042

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Diárias e Outras Indenizações

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE NO ESTADO DO PARÁ-SINDSAUDE

ADVOGADO WILLIAM MIRANDA VASCONCELOS - (OAB PA26133-A)

ADVOGADO WALDYR DE SOUZA BARRETO - (OAB PA12396-A)

ADVOGADO SOLANGE DE NAZARE DE SOUZA RODRIGUES - (OAB PA8106-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELANTE MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS

ADVOGADO MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH - (OAB PA10000-A)

ADVOGADO DANIEL BORGES PINTO - (OAB PA14436-A)

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TÉRCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 006

Processo 0802994-69.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Competência Tributária

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE VALE S.A.

ADVOGADO LEONARDO ALFRADIQUE MARTINS - (OAB RJ098995)

ADVOGADO MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA - (OAB SP144994)

PROCURADORIA VALE S/A

AGRAVANTE AÇOS LAMINADOS DO PARA S.A.

ADVOGADO LEONARDO ALFRADIQUE MARTINS - (OAB RJ098995)

ADVOGADO MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA - (OAB SP144994)

AGRAVANTE ASSOCIACAO INSTITUTO TECNOLOGICO VALE - ITV

ADVOGADO LEONARDO ALFRADIQUE MARTINS - (OAB RJ098995)

ADVOGADO MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA - (OAB SP144994)

AGRAVANTE SALOBO METAIS S/A

ADVOGADO LEONARDO ALFRADIQUE MARTINS - (OAB RJ098995)

ADVOGADO MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA - (OAB SP144994)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 007

Processo 0805214-06.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE LUIZA HELENA DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 008

Processo 0805215-88.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE MARYON VERUSKA MACIEL DE MIRANDA CAVALCANTE

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 009

Processo 0804507-38.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ANA PAULA BELTRAO DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 010

Processo 0804554-12.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO MARIA JOSÉ CORREIA REIS

ADVOGADO KELLY ZOGHBI NOGUEIRA - (OAB PA24555)

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 011

Processo 0804968-10.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE FRANCISCO DA SILVA BENJAMIM

ADVOGADO ADRIELLE DE FATIMA ASSIS DE BRITO - (OAB PA28160-A)

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 012

Processo 0811803-14.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO SIGLIA DIANE DA CRUZ ALBARADO

ADVOGADO ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 013

Processo 0803646-52.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE CLAUDIO FERNANDES GUIMARAES

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 014

Processo 0803637-90.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ELISEU GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 015

Processo 0131380-31.2015.8.14.0043

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PÚBLICA DO PA

ADVOGADO ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MUNICÍPIO DE PORTEL

ADVOGADO SIMAO GUEDES TUMA - (OAB PA22589-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 016

Processo 0810270-20.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESPÓLIO DE OSMAR DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 017

Processo 0807857-34.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Concurso Público / Edital

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO RAFAEL CANUTO DE ALMEIDA

ADVOGADO RENAN PEREIRA FREITAS - (OAB SC54359-A)

ADVOGADO FERNANDA LIMA DE ALMEIDA RODRIGUES - (OAB SP411261-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES

NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 018

Processo 0813829-82.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Internação/Transferência Hospitalar

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO BENJAMIM SOUSA MORAES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 019

Processo 0801117-36.2017.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Comércio Ambulante

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO GERSON CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO RAISSA MARIA FERNANDEZ NASCIMENTO AGUILERA - (OAB PA24992)

ADVOGADO MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR - (OAB PA16904-A)

AGRAVADO ANTONIO SERGIO SILVA

ADVOGADO RAISSA MARIA FERNANDEZ NASCIMENTO AGUILERA - (OAB PA24992)

ADVOGADO MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR - (OAB PA16904-A)

AGRAVADO PEDRO VALDO RAAD BARRETO

ADVOGADO RAISSA MARIA FERNANDEZ NASCIMENTO AGUILERA - (OAB PA24992)

ADVOGADO MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR - (OAB PA16904-A)

AGRAVADO CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FONSECA

ADVOGADO RAISSA MARIA FERNANDEZ NASCIMENTO AGUILERA - (OAB PA24992)

ADVOGADO MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR - (OAB PA16904-A)

AGRAVADO CLAUDIO DA COSTA COUTO

ADVOGADO RAISSA MARIA FERNANDEZ NASCIMENTO AGUILERA - (OAB PA24992)

ADVOGADO MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR - (OAB PA16904-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Voto: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 020

Processo 0810196-63.2022.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Desapropriação

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE CARLOS ANTONIO MACIEL BRAGA

ADVOGADO JOÃO ADELINO MORAES DE ALMEIDA PRADO - (OAB SP220564-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

Voto: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 021

Processo 0807070-05.2022.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cabimento

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO RENATA ANDRADE SILVA - (OAB PA13290-A)

ADVOGADO THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO GABRIEL ARAUJO GUIMARAES

PROCURADOR GIOVANNI BRUNO DE ARAUJO SAVINI

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 022

Processo 0801588-52.2017.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE ADENILSON SILVA PEREIRA

ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 023

Processo 0812691-17.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE DÉBORA FRANCO DA SILVEIRA BUENO FREIRE

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

AGRAVANTE EUROPA EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

AGRAVANTE BRASIL NORTE FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 024

Processo 0822354-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

JUIZO SENTENCIANTE 1ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/SENTENCIADO MARIA APARECIDA NASCIMENTO SOUZA

ADVOGADO ALINE DA COSTA GUIMARAES - (OAB PA22860-A)

ADVOGADO CAROLLINE DA SILVA MARTINS - (OAB PA20305-A)

EMBARGADO/SENTENCIADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 025

Processo 0800006-90.2017.8.14.9999

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Contratos Administrativos

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO JOSEMAR IVO DE ARAUJO

ADVOGADO MERCIO DE OLIVEIRA LANDIM - (OAB PA23103)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Voto: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 026

Processo 0001948-82.2009.8.14.0070

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO LEUZA PANTOJA FERREIRA

ADVOGADO DAVI PAES FIGUEIREDO - (OAB PA9276-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

RETIRADO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 027

Processo 0815428-02.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Aposentadoria

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELANTE SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO MARIA DA GLORIA OLIVEIRA PINTO

ADVOGADO ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA - (OAB PA3024-A)

ADVOGADO LORENA ALICE CEZAR DA CRUZ OLIVEIRA - (OAB PA6006-A)

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 028

Processo 0101116-52.2015.8.14.0133

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE SERDAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP

ADVOGADO OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO - (OAB PA16676-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PARA MINISTERIO PÚBLICO

PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

Voto: RETIRADO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 029

Processo 0826317-44.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Serviços

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AGRAVADO/APELADO** E.S.O.F.**ADVOGADO** RENATO EURICO SALDANHA DE OLIVEIRA - (OAB PA21012-A)**OUTROS INTERESSADOS****AUTORIDADE** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA**Voto: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO****Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.**Ordem** 030**Processo** 0005709-69.2018.8.14.0050**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA**Assunto Principal** Gratificação de Incentivo**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**POLO ATIVO****AGRAVANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA**ADVOGADO** WILIANE RODRIGUES AMORIM - (OAB PA23896-A)**ADVOGADO** RONILTON ARNALDO DOS REIS - (OAB PA10976-A)**ADVOGADO** MIRALDO JUNIOR VILELA MARQUES - (OAB PA6386-A)**PROCURADORIA** MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**POLO PASSIVO****AGRAVADO/APELADO** ELZIMAR DA COSTA AGUIAR SANTOS**ADVOGADO** KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)**ADVOGADO** BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO5982-A)**ADVOGADO** FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO1296-A)**OUTROS INTERESSADOS****AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 031

Processo 0000310-26.2017.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização Trabalhista

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELADO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELANTE RENATA MICHELE FERREIRA ROCHA

ADVOGADO RUBENS MOTTA DE AZEVEDO MORAES JUNIOR - (OAB PA10213-A)

ADVOGADO RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA12442-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 032

Processo 0009018-09.2014.8.14.0028

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Auxílio-Acidente (Art. 86)

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO**AGRAVANTE/APELANTE** GENEVILSON PEREIRA JARDIM**ADVOGADO** JOSIANE KRAUS MATTEI - (OAB PA10206-A)**POLO PASSIVO****AGRAVADO/APELADO** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**PROCURADORIA** FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**REPRESENTANTE** PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**OUTROS INTERESSADOS****TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADORIA** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO****Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.**Ordem** 033**Processo** 0016631-42.2011.8.14.0301**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL**Assunto Principal** Promoção / Ascensão**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**POLO ATIVO****APELANTE** MUNICÍPIO DE BELEM**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**POLO PASSIVO****APELADO** CARMEN TEREZA DA SILVA RAMOS**ADVOGADO** JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)**Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO****Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES

NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Ordem 034

Processo 0063722-60.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS/Importação

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA TÉRCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

ADVOGADO THALES XAVIER DE FIGUEIREDO MENEZES - (OAB PA22903-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00 DO DIA 19.06.2023, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Presidente DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO****ATA DE JULGAMENTO**

18ª Sessão Ordinária de 2023 da 2ª Turma de Direito PRIVADO, realizada por meio da ferramenta **plenário virtual**, sistEma pje, **com início às 14h Do 30 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO DIA 06 DE JUNHO de 2023**, sob a presidência do exmo. sr. des. **RICARDO FERREIRA NUNES**.

desembargadores participantes da sessão: MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

Procurador(a) de Justiça: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS:

ORDEM: 001

PROCESSO: 0801897-34.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: FIXAÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: M. D. G. L. F.

ADVOGADO: SOANNY DOS SANTOS ROCHA - (OAB PA21635-A)

ADVOGADO: JESSICA PINHEIRO ALVES - (OAB PA21483-E)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: N. S. C. F.

ADVOGADO: BARBARA IBRAHIM SANTOS - (OAB PA24789-A)

AGRAVADO: N. S. C.

ADVOGADO: BARBARA IBRAHIM SANTOS - (OAB PA24789-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 002

PROCESSO: 0801593-35.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: INVENTÁRIO E PARTILHA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: LIANA REGIA CAMBEIRO PIMENTA

ADVOGADO: ELIDA APARECIDA PIVETA - (OAB PA15786-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: OSCAR NIVALDO DOS SANTOS PIMENTA

ADVOGADO: JOSE ACREANO BRASIL - (OAB PA1717-A)

ADVOGADO: MARIA ISABEL CALDAS BRASIL - (OAB PA7119-A)

ADVOGADO: JOSE ACREANO BRASIL JUNIOR - (OAB PA11800-A)

ADVOGADO: MAURO JOSE CALDAS BRASIL - (OAB PA017410-A)

ADVOGADO: LUANA CALDAS BRASIL - (OAB PA601-A)

AGRAVADO: LUCIA REGINA CAMBEIRO PIMENTA XAVIER

ADVOGADO: JOSE ACREANO BRASIL - (OAB PA1717-A)

ADVOGADO: MARIA ISABEL CALDAS BRASIL - (OAB PA7119-A)

ADVOGADO: JOSE ACREANO BRASIL JUNIOR - (OAB PA11800-A)

ADVOGADO: MAURO JOSE CALDAS BRASIL - (OAB PA017410-A)

ADVOGADO: LUANA CALDAS BRASIL - (OAB PA601-A)

AGRAVADO: MARIA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSE ACREANO BRASIL - (OAB PA1717-A)

ADVOGADO: MARIA ISABEL CALDAS BRASIL - (OAB PA7119-A)

ADVOGADO: JOSE ACREANO BRASIL JUNIOR - (OAB PA11800-A)

ADVOGADO: MAURO JOSE CALDAS BRASIL - (OAB PA017410-A)

ADVOGADO: LUANA CALDAS BRASIL - (OAB PA601-A)

AGRAVADO: VENDRAMIN - ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S - ME

ADVOGADO: ARMILDO VENDRAMIN - (OAB PA7854-A)

ADVOGADO: TIAGO MADSON ARAGAO DOMINGOS - (OAB PA25653-A)

ADVOGADO: RUTH HELENA FERREIRA REIS - (OAB PA22778-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 003

PROCESSO: 0820169-42.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: JESSICA ESTEVES DOS SANTOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 004

PROCESSO: 0815478-82.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: DISSOLUÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: A. U. DE S.

ADVOGADO: LARISSA NIKOLAY ALMEIDA DA COSTA - (OAB PA17690-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: R. S. DOS S.

ADVOGADO: GRACILDA MARQUES SIQUEIRA - (OAB PA27405-A)

ADVOGADO: CARLOS VALERIO FARIAS GOMES - (OAB PA20032-A)

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: MPPA

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 005

PROCESSO: 0813077-13.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES - (OAB ES10968-A)

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA: VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANTONIO MARCOS DE SOUSA SILVA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 006

PROCESSO: 0811730-42.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: REVISÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CHARLES VITOR CHAVES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ISAAC GABRIEL OLIVEIRA CHAVES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 007

PROCESSO: 0804000-43.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MARIA LUCIA SILVA DIAS

ADVOGADO: PAULO DA SILVA - (OAB PA21763-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: CAMILLA DO VALE JIMENE - (OAB SP222815-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 008

PROCESSO: 0800458-17.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: SOPHYA BRIGLIA CARDOSO

AGRAVANTE: FRANCISCA STELITA OLIVEIRA DE AGUIAR CARNEIRO

AGRAVANTE: MARIA JOSE PIMENTEL ALMEIDA

AGRAVANTE: SELMA SILVA DE MATOS

AGRAVANTE: RAIMUNDO ALDEMAR CUNHA DE SOUZA

AGRAVANTE: JORGE DE JESUS FERRAZ DE LIMA

AGRAVANTE: MANOEL DA SILVA ATAIDE

AGRAVANTE: EMANUEL CORDEIRO ALVES

ADVOGADO: IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE - (OAB PA5108-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

AGRAVADO: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

AGRAVADO: CLOVIS BORBOREMA DE LAMARTINE NOGUEIRA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 009

PROCESSO: 0819634-16.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: NULIDADE E ANULAÇÃO DE PARTILHA E ADJUDICAÇÃO DE HERANÇA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DANIEL VICTOR CASTRO FRANCO

ADVOGADO: DANILO CORREA BELEM - (OAB PA14469-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: REYNALDO GUIMARAES FRANCO

ADVOGADO: SIDNEIA DAS GRACAS BELMIRO ANDRADE - (OAB PA11120)

AGRAVADO: DANIEL ROCHA FRANCO

ADVOGADO: SIDNEIA DAS GRACAS BELMIRO ANDRADE - (OAB PA11120)

AGRAVADO: ALESSANDRO HENRIQUE ROCHA FRANCO

AGRAVADO: RAQUEL SOUSA FRANCO

AGRAVADO: DANIEL DA SILVA FRANCO JUNIOR

AGRAVADO: DANIELLE SORIA GALVARRO FRANCO SARTORETTO

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MORAES DA COSTA - (OAB PA15413-A)

AGRAVADO: ISABELLE SORIA GALVARRO FRANCO

ADVOGADO: GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA14816-A)

ADVOGADO: PAMELA FALCAO CONCEICAO - (OAB PA20237-A)

AGRAVADO: DANIEL GATZ FRANCO

AGRAVADO: CAINA DA SILVA SANTOS

AGRAVADO: ANDERSON COSTA MARTINEZ

AGRAVADO: CONSTRUFOX - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA14816-A)

ADVOGADO: PAMELA FALCAO CONCEICAO - (OAB PA20237-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 010

PROCESSO: 0809177-22.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: INVENTÁRIO E PARTILHA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: KELION DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO: ERIKA FIEL PANTOJA - (OAB PA29380)

ADVOGADO: AIME SAINT CLAIR RODRIGUES CAMPOS - (OAB PA016882)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CLEONICE DO SOCORRO MORAES DE ALMEIDA

ADVOGADO: MARCELO GUSTAVO COELHO DA COSTA - (OAB PA15069-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 011

PROCESSO: 0812435-40.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: FIXAÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: A. DO N. S.

ADVOGADO: KARINY STEFANY DA CRUZ RODRIGUES - (OAB PA31229-B)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: W. DE S. S.

ADVOGADO: LETICIA TAIS DA SILVA - (OAB PA30276)

ADVOGADO: FLAVIA NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA30801)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 012

PROCESSO: 0819935-60.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: EXONERAÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: E. V. S.

ADVOGADO: GLEUCE DE SOUZA LINO - (OAB PA10194-A)

ADVOGADO: VICTOR LINO VIEIRA - (OAB PA31273-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: L. DE C. S.

ADVOGADO: ALBENIZ LEITE DA SILVA NETO - (OAB PA23348-A)

ADVOGADO: DANIEL FRANK CAVALCANTE DE ALMEIDA - (OAB PA21226-A)

ADVOGADO: JARBAS PINTO DE SOUZA PORTO - (OAB PA15710)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 013

PROCESSO: 0811649-93.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: GABRIEL MELO DO VALE

ADVOGADO: MARCIO DE NAZARE FERREIRA CASTRO - (OAB PA30186-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 014

PROCESSO: 0819160-45.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARILIA CABRAL SANCHES - (OAB PA9367-A)

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

POLO PASSIVO

AGRAVADO: JOAO BATISTA GOMES

ADVOGADO: JULIANA ANGELA BERNARDES DE VARGAS E LUCAS - (OAB PA29113-E)

ADVOGADO: BIANCA VOLOSKI GOMES - (OAB PA13038-A)

ADVOGADO: JOAO BATISTA GOMES FILHO - (OAB GO24678-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 015

PROCESSO: 0800037-27.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ATILA CARVALHO MOREIRA FILHO

ADVOGADO: JULIANNE LOBATO DA SILVA - (OAB DF36562)

ADVOGADO: TALITAH REGINA DE MELO JORGE BADRA - (OAB DF37111)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 016

PROCESSO: 0804257-39.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: NEILTON CORNELIO BATISTA

ADVOGADO: ALINE PAMPOLHA TAVARES - (OAB PA23058-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: CELSO MARCON - (OAB ES10990-A)

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 017

PROCESSO: 0815284-82.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA: VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO: EDENILSON PINHO FERREIRA DA SILVA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 018

PROCESSO: 0810362-32.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: COMPROMISSO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: ELINALDO LUZ SANTANA - (OAB PA14084-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: EDER SANTOS AMARAL

ADVOGADO: KATIUSSYA CAROLINE PEREIRA SILVA - (OAB PA16829-A)

ADVOGADO: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 019

PROCESSO: 0807340-29.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: LYCIO LOURENCO CLAVIO DE ALCANTARA

ADVOGADO: EMANUEL PEDRO VICTOR RIBEIRO DE ALCANTARA - (OAB PA22854-A)

AGRAVANTE: LUIZ PASCHOAL DE ALCANTARA JUNIOR

ADVOGADO: EMANUEL PEDRO VICTOR RIBEIRO DE ALCANTARA - (OAB PA22854-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: TESHIMA PARTICIPACOES, IMOVEIS E CONSULTORIA S/S LTDA

ADVOGADO: DAYANA RAQUEL DINIZ MANARI - (OAB PA21509-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 020

PROCESSO: 0812936-91.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: XISLENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA FRANCA - (OAB SP352308)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 021

PROCESSO: 0820011-84.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO: MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: DILCE LOPES DE SOUZA

ADVOGADO: LUCIETE DOS SANTOS TAVARES - (OAB PA27449-A)

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 022

PROCESSO: 0810512-76.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: CHEQUE

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: F.R.M.S. IMPORTADORA - EIRELI

ADVOGADO: LUIZ SERGIO RIBEIRO CORREA JUNIOR - (OAB SP220674-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CUISINE & DECOR - BUFFET E DECORACOES EIRELI

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 023

PROCESSO: 0812378-22.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: SERVIDÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: FAHA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.

ADVOGADO: KARYNE DOLZANES MACHADO LIRA - (OAB PA32155)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 024

PROCESSO: 0005214-79.2018.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: ADDA ANTONIETA DA FONSECA

ADVOGADO: DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 025

PROCESSO: 0015874-14.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAUCARD

ADVOGADO: CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE MARIA SOUZA VIEIRA

ADVOGADO: FLAVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA12793-A)

ADVOGADO: RODOLFO DE SOUZA AFONSO - (OAB PA973-A)

APELADO: MEGA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

ADVOGADO: VITOR CABRAL VIEIRA - (OAB PA16350-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 026

PROCESSO: 0800055-56.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DE NAZARE MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 027

PROCESSO: 0813551-85.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: SUELI OLIVEIRA NEVES

POLO PASSIVO

APELADO: SERGIO GUIMARAES MARTINS

ADVOGADO: SERGIO GUIMARAES MARTINS - (OAB PA3442-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 028

PROCESSO: 0800021-82.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: TARIFAS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 029

PROCESSO: 0800253-92.2021.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: FRANCISCA AUGUSTA DE ASSIS

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 030

PROCESSO: 0800371-36.2020.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDA CONCEICAO SANTOS DA COSTA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLly DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 031

PROCESSO: 0802879-47.2021.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: OTAVIO ALVES FEITOSA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA - (OAB PA31650-B)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 032

PROCESSO: 0807236-83.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: HILDEBERTO GEORGINO CORREA

ADVOGADO: FABIO IGOR CORREA LOPES - (OAB PA22998-A)

ADVOGADO: ALEX FERNANDES DA SILVA - (OAB MS17429-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 033

PROCESSO: 0800416-40.2020.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: ALZIRA DURVALINA FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 034

PROCESSO: 0800738-39.2021.8.14.0038

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: ESTHER MARIA DA CUNHA

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 035

PROCESSO: 0802898-43.2020.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: ISAAC DE OLIVEIRA ALVES

APELANTE: DANIELE ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA ALVES

APELANTE: EDER DANIEL FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JESSICA ELERES KASAHARA E SILVA - (OAB PA21424-A)

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: LUCAS SOUZA CHAVES - (OAB PA26498-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO: REGINA CÉLIA BELTRÃO DUARTE

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso**Turma Julgadora:** DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 036

PROCESSO: 0817317-20.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: ANA JACIREMA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ARACI FEIO SOBRINHA - (OAB PA6197-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 037

PROCESSO: 0000944-72.2019.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA MATEUS LIMA

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE - (OAB PE23798-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: URBANO VITALINO DE MELO NETO - (OAB PE700-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 038

PROCESSO: 0802908-24.2019.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA - (OAB SP94243-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - (OAB PA24346-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ANTONIO TIAGO ALEIXO DE SOUZA

Voto: Dou provimento ao recurso**Turma Julgadora:** DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 039

PROCESSO: 0804797-28.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: HIRAN LEAO DUARTE - (OAB CE10422-A)

ADVOGADO: DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)

ADVOGADO: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: BRAULINO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 040

PROCESSO: 0817162-80.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BMG

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS

ADVOGADO: EVANDRO FABIO DA SILVA DIAS - (OAB PA25283-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 041

PROCESSO: 0831059-44.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO: MARCIO SANTANA BATISTA - (OAB SP257034-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ROSEVANDO DO ROSARIO TRINDADE

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 042

PROCESSO: 0816746-44.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - (OAB SP115665-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: J. T. DO N. J.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 043

PROCESSO: 0812018-62.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: MIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

ADVOGADO: IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

APELANTE: MANOEL MORAES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO - (OAB DF29145-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 044

PROCESSO: 0034275-27.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: GAFISA SPE-51 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DANIELA DE CARVALHO

ADVOGADO: IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

APELADO: LUIZ ROOSEVELT DE CARVALHO MAUES FILHO

ADVOGADO: IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 045

PROCESSO: 0001495-73.2015.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DIREITOS E TÍTULOS DE CRÉDITO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: NEW AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON DA CRUZ MANO - (OAB PA16076-B)

POLO PASSIVO

APELADO: RONALDO SOARES VITOR

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM: 046

PROCESSO: 0865251-71.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: COMPROMISSO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: JOAO CARDOSO LOBATO JUNIOR

ADVOGADO: JOSE LOBATO MAIA - (OAB PA2965-A)

ADVOGADO: JEFFERSON CRISTOPHE DE LIMA BOTELHO - (OAB AM4315)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 047

PROCESSO: 0800156-96.2020.8.14.0095

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: BENEDITO DOS REIS BARROS

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO D ASSUNCAO CORDOVIL - (OAB PA26007-A)

ADVOGADO: PAULO ALBERTO CAMPOS SERRA - (OAB PA26881-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 048

PROCESSO: 0002572-20.2014.8.14.0018

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: RADIODIFUSAO CARAJAS LTDA

ADVOGADO: RAFAEL OLIVEIRA LIMA - (OAB PA21059-A)

ADVOGADO: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604)

ADVOGADO: SAVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES - (OAB PA12985-A)

ADVOGADO: RICARDO MOURA - (OAB PA17997-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: ANTENOR DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO ABREU SANTOS - (OAB PA27141-A)

ADVOGADO: TATIANE SANTANA SANTOS - (OAB BA45246-A)

EMBARGADO/APELADO: ELZA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO ABREU SANTOS - (OAB PA27141-A)

ADVOGADO: TATIANE SANTANA SANTOS - (OAB BA45246-A)

Voto: Nego provimento ao recurso**Turma Julgadora:** DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 049

PROCESSO: 0001835-26.2015.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: LUIZ ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA

ADVOGADO: NADILA CLEOPATRA DE AGUIAR BRAZAO - (OAB PA20386-A)

ADVOGADO: MARIANA MOREIRA DA SILVA MARTINS MATOS - (OAB PA20556-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ISABELLA CATARINE GONCALVES DA SILVA - (OAB MG210396-A)

ADVOGADO: HANNA MANUELA DE PAULA PAGANINI - (OAB MG172331-A)

ADVOGADO: MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ - (OAB MG115451-A)

ADVOGADO: ANDERSON COSTA RODRIGUES - (OAB PA9880-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 050

PROCESSO: 0807443-47.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

EMBARGANTE/APELANTE: CHRYSTIAN DAVID MORAES

ADVOGADO: JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

APELANTE: LUCILENE NOGUEIRA PEREIRA

ADVOGADO: JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: CHRYSTIAN DAVID MORAES

EMBARGADO/APELADO: LUCILENE NOGUEIRA PEREIRA

ADVOGADO: JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

EMBARGADO/APELADO: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE

MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 051

PROCESSO: 0800032-35.2020.8.14.0121

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - (OAB PR45445-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 052

PROCESSO: 0002785-73.2018.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: JOSE ALVES FERREIRA

ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 053

PROCESSO: 0800667-15.2021.8.14.0401

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BENEDITO JOSE CORREA DE CORREA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: DEAM - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

APELADO: MARIA ODILENE DA SILVA MACIEL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 054

PROCESSO: 0001406-74.2014.8.14.0010

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE RENATO MACEDO GOMES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA SUELY DE SOUZA MACHADO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: TAYNARA DE SOUZA MACHADO MOREIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 055

PROCESSO: 0019046-85.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: SYDNEY SOUSA SILVA - (OAB PA21573-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: SONIA MARIA PEREIRA RABELO

ADVOGADO: JOAO PAULO D ALMEIDA COUTO - (OAB PA16368-A)

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 056

PROCESSO: 0011578-02.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 057

PROCESSO: 0802110-52.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: R. J. DE O.

ADVOGADO: RODRIGO JENNINGS DE OLIVEIRA - (OAB PA16212-A)

POLO PASSIVO

APELADO: E. R. M. DE L.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 058

PROCESSO: 0800584-93.2021.8.14.0014

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: EDINALDA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 059

PROCESSO: 0047119-43.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: JOAO VITOR FRANCO CABRAL

ADVOGADO: SUELEN KARINE BAKER CUNHA - (OAB PA19479-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PANAMERICANO SA

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO - (OAB PA108911-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 060

PROCESSO: 0009247-46.2017.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: VALDOMIR CIPRANDI

ADVOGADO: ALISSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA21836-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO - (OAB DF29145-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 061

PROCESSO: 0846442-67.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: DIEGO PALHETA DO AMARAL

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA

ADVOGADO: WERNER NABICA COELHO - (OAB PA10117-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 062

PROCESSO: 0875774-74.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DE NASARE BRITO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO: RILKER RAINER PEREIRA BOTELHO - (OAB GO49547-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 063

PROCESSO: 0853545-86.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO: RONALDO ADRIANO MIRNDA DE DEUS

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 064

PROCESSO: 0847202-45.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO: GABRIEL FELIPE FERREIRA VIEIRA - (OAB PA29495-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CASTANHEIRA PLAY DIVERSOES PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS S/S LTDA.

ADVOGADO: LEONARDO ABDELNOR XERFAN - (OAB PA32129-A)

ADVOGADO: ARTHUR CRUZ NOBRE - (OAB PA17387-A)

APELADO: NEWTON CORREA VIEIRA

ADVOGADO: LEONARDO ABDELNOR XERFAN - (OAB PA32129-A)

ADVOGADO: ARTHUR CRUZ NOBRE - (OAB PA17387-A)

APELADO: ALBERTINA COSTA VIEIRA

ADVOGADO: LEONARDO ABDELNOR XERFAN - (OAB PA32129-A)

ADVOGADO: ARTHUR CRUZ NOBRE - (OAB PA17387-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 065

PROCESSO: 0807335-86.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO: GLENDA MENDES DE SOUSA

ADVOGADO: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS COSTA - (OAB PA29068-A)

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

APELADO: EZEQUIAS BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS COSTA - (OAB PA29068-A)

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 066

PROCESSO: 0003388-18.2017.8.14.0108

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PERDAS E DANOS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CAETANO - (OAB TO3511-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CIA BRADESCO SEGURO SA

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 067

PROCESSO: 0000021-83.2016.8.14.0087

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ECONOMISA

ADVOGADO: ALDO COSTA MENDES - (OAB MG125594-A)

ADVOGADO: GIOVANNI SIMAO TRIGINELLI - (OAB MG110499-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BRAULIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: WALLISON DIEGO COSTA DA SILVA - (OAB PA18660-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 068

PROCESSO: 0000924-94.2009.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: EVELYN LIBRELOTTO SIRUGI - (OAB MS11130-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARCO ANTONIO MARTINS DE AZEVEDO

APELADO: MARIA ELIZAMARA SLUZOVSKI DE AZEVEDO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES.
AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 069

PROCESSO: 0006355-12.2013.8.14.0032

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

ADVOGADO: MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA - (OAB PR27109-A)

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - (OAB PA18696-S)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO: MAIR PINHEIRO

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 070

PROCESSO: 0001906-03.2017.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A.

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: FRANCISCO NOBREGA DE LUCENA

ADVOGADO: ANTONIO QUIRINO NETO - (OAB PA10412)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 071

PROCESSO: 0801199-04.2021.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: LAURO JOSE PIRES CARVALHO

ADVOGADO: GESSICA CHAVES DE LIMA - (OAB PA28633-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA JOANA FERREIRA VILHENA

ADVOGADO: AUGUSTO REIS PINHEIRO JUNIOR - (OAB PA552-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 072

PROCESSO: 0800887-18.2018.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ANA MARIA DA SILVA MATOS

APELANTE: ANA MARIA DA SILVA MATOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: STELLA RODRIGUES DA COSTA NASCIMENTO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: STELLA RODRIGUES DA COSTA NASCIMENTO

APELADO: ANA MARIA DA SILVA MATOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 073

PROCESSO: 0007273-48.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ELIANE MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

PROCURADORIA: VOLKSWAGEN

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 074

PROCESSO: 0808254-70.2022.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

POLO PASSIVO

APELADO: RAFAEL LEMOS DE MELO

ADVOGADO: SINDD LOPES OLIVEIRA CAMPOS - (OAB MG190348-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 075

PROCESSO: 0822103-10.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: SIRLANA DA COSTA GUEDES ALBUQUERQUE

ADVOGADO: ROBERIO RODRIGUES DE CASTRO - (OAB SP348669-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO - (OAB DF12151-A)

PROCURADORIA: BANCO GMAC S.A.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 076

PROCESSO: 0007347-97.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR

ADVOGADO: AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

APELANTE: CLÍNICA ONCOLOGICA DO PARA - EIRELI

ADVOGADO: BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)

ADVOGADO: YAN AYRES ARAGAO E SERRAO - (OAB PA25735-A)

POLO PASSIVO

APELADO: J F P GOES

ADVOGADO: PRISCILLA LIMA MACHADO - (OAB PA26613-A)

APELADO: CLÍNICA ONCOLOGICA DO PARA - EIRELI

ADVOGADO: BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)

ADVOGADO: YAN AYRES ARAGAO E SERRAO - (OAB PA25735-A)

APELADO: CLAUDIO LUIS WERNECK DE CARVALHO

ADVOGADO: PRISCILLA LIMA MACHADO - (OAB PA26613-A)

APELADO: CAR CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: PRISCILLA LIMA MACHADO - (OAB PA26613-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 077

PROCESSO: 0006421-63.2019.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MAZIO BANDEIRA SOARES

ADVOGADO: MANOELLA BATALHA DA SILVA - (OAB PA14772-B)

APELANTE: LORENA LEITE KUNZE

ADVOGADO: MANOELLA BATALHA DA SILVA - (OAB PA14772-B)

POLO PASSIVO

APELADO: HIRAN PAES DO NASCIMENTO JUNIOR

ADVOGADO: CARLOS GIOVANI CARVALHO - (OAB PA12570-A)

Voto: Nego provimento ao recurso**Turma Julgadora:** DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 078

PROCESSO: 0800059-12.2019.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: SEGURO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: ARISTEU DA SILVA

ADVOGADO: NILSON HUNGRIA - (OAB GO25822-A)

Voto: Nego provimento ao recurso**Turma Julgadora:** DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM: 079

PROCESSO: 0002523-98.2018.8.14.0030

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A): DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

ADVOGADO: RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: GAEL EMILSON DA SILVA BOTELHO

EMBARGADO/APELADO: GUILHERME DA SILVA BOTELHO

EMBARGADO/APELADO: GUSTAVO RUAN DA SILVA BOTELHO

EMBARGADO/APELADO: ROSICLEIA CONCEICAO DA SILVA

ADVOGADO: SAMIRA VIANA SILVA - (OAB PA26936-A)

ADVOGADO: NATALIA ALTIERI SANTOS DE OLIVEIRA - (OAB PA23968-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 080

PROCESSO: 0033623-15.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: REAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO - (OAB PA18902-A)

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO: OCTAVIO CASCAES DOURADO JUNIOR - (OAB PA15649-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: MAURO MOREIRA VINAGRE

ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA - (OAB PA8289-A)

Voto: Dou provimento ao recurso**Turma Julgadora:** DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 081

PROCESSO: 0066232-33.2015.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: JOSE ADENILSON DO NASCIMENTO

ADVOGADO: EDIVANI PEREIRA SILVA - (OAB MT10235/O)

ADVOGADO: ADALBERTO VIANA DA SILVA - (OAB PA102-A)

ADVOGADO: SANDRO LUIZ KZYZANOSKI - (OAB MT14595/B)

ADVOGADO: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: AMARILDO LOPES SOUSA

EMBARGANTE/APELADO: VALDIANE DE NAZARE SOUSA

EMBARGANTE/APELADO: JOAO VIEIRA TEIXEIRA

EMBARGANTE/APELADO: LEIDINALDO MELO DA CONCEICAO

EMBARGANTE/APELADO: ENILDO CARLOS OLIVEIRA SANTOS

EMBARGANTE/APELADO: WILLIAN CARDOSO SOARES

EMBARGANTE/APELADO: ADRIANA CARDOSO SOARES

EMBARGANTE/APELADO: WESLEN COSTA PERES

EMBARGANTE/APELADO: GEAN DE SOUSA SILVA

EMBARGANTE/APELADO: JOELMA DOS REIS ALVES

EMBARGANTE/APELADO: MIRLEN BARBOSA DA SILVA

EMBARGANTE/APELADO: MARNUBIO DE MELO SILVA

EMBARGANTE/APELADO: LAIANE BARBOSA DA SILVA

EMBARGANTE/APELADO: CORDEIRO TEODORO DA SILVA

EMBARGANTE/APELADO: FERNANDO CARDOSO MOREIRA

EMBARGANTE/APELADO: ALCIANY GONCALVES LOPES

EMBARGANTE/APELADO: ADMILSON COSTA DA SILVA

EMBARGANTE/APELADO: MAXSWELLY DIAS VIEIRA

EMBARGANTE/APELADO: JOSE REIS FERNANDES

EMBARGANTE/APELADO: ANDREI CARLOS DE SOUSA COSTA

EMBARGANTE/ EMBARGANTE/APELADO: ROSILENE SANTOS NEGREIROS

EMBARGANTE/APELADO: RAIMUNDO LEONCIO TEIXEIRA

EMBARGANTE/APELADO: VALDIVANDA DA CONCEICAO SILVA

EMBARGANTE/APELADO: REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

EMBARGANTE/APELADO: ADRIA PRISCILA ROSA DOS SANTOS

EMBARGANTE/APELADO: SAMUEL DOS SANTOS SILVA

EMBARGANTE/APELADO: ALCIMENES GARCIA SOARES

EMBARGANTE/APELADO: ELINALDO SILVA DOS SANTOS

APELADO: ALIANE DE NAZARE VIEIRA TEIXEIRA

APELADO: ALUISIO VIEIRA TEIXEIRA

APELADO: MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

APELADO: MANOEL FERREIRA DA SILVA

APELADO: MANOEL DA CONCEICAO FERNANDES

APELADO: MARIA DELZINETE MIRANDA DE SOUZA

APELADO: ERICA DA SILVA E SILVA

APELADO: DAVID PEREIRA AZULAY

APELADO: RAIMUNDO AZEVEDO SOARES

APELADO: KATIA DA CONCEICAO

APELADO: ARIVALDO FRANCISCO

APELADO: ROSIANE FELIX FRANCISCA

APELADO: DULCEI KABA POXO MUNDURUKU

APELADO: RAFAEL FERREIRA DE SOUZA

APELADO: WERICK SOARES FERREIRA

APELADO: RAIMUNDO SANTOS

APELADO: CLAUDSON ROCHA FRAZAO

APELADO: RAQUEL SAMPAIO COSTA LIMA

APELADO: JACKSON PEREIRA DE SOUSA

APELADO: JEREMIAS RODRIGUES GARCIA

APELADO: EVERALDO VIEIRA TAVARES

APELADO: SUELY BARBOSA DA SILVA

APELADO: LUIS CUNHA DE SA

APELADO: CRISTIANE RAMOS ROSA

APELADO: AGUINALDO RODRIGUES SANTOS

APELADO: LUCIA ALCANTARA DE CARVALHO

APELADO: FLAVIA SILVA DOS SANTOS

APELADO: DAVID ALAN MENDES DE AMORIM

APELADO: LEONARDO DOS SANTOS

APELADO: ALESSANDRO DOS SANTOS

APELADO: OLIMPIO DE SOUSA MELO

APELADO: SAMUEL DA COSTA MENDES

APELADO: WELLEM COSTA PERES

APELADO: LEOMAR VITORIA DE SOUSA

ADVOGADO: JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA - (OAB PA10783-A)

ADVOGADO: MAYKON RODRIGO AMORIM DE SOUZA - (OAB PA20680-A)

APELADO: SADINA RAMOS DA SILVEIRA

APELADO: ALESSANDRO NASCIMENTO DA SILVA

APELADO: ADALTON BARBOSA DE SOUZA

APELADO: HELENA CUNHA SA

APELADO: NATALIA LIMA DOS SANTOS

APELADO: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA MOURA

APELADO: GEDEQUIAS NEGREIROS

APELADO: MARCOS ANDRE SOARES DOS SANTOS

APELADO: JOSE FRANCISCO SOUSA DA SILVA

APELADO: JHEMIS BRENDY SOUZA AZULAY

APELADO: MARIA CRISTIANE CASTRO TEIXEIRA

APELADO: EDINEIDE MACEDO DE SOUSA

APELADO: OTAVIO MARTINS DE OLIVEIRA

APELADO: MOACIR SILVA DE SOUZA

APELADO: CARLOS VAGNE FERNANDES

APELADO: MARIA MADALENA RIBEIRO DOS SANTOS

APELADO: WELLINGTON SA DOS SANTOS

APELADO: EDIMARA DOS SANTOS LIRA

APELADO: MARIA VALDILENE CARNEIRO DE SOUSA

APELADO: KETELEM DA COSTA SILVA

APELADO: JEFFERSON DA SILVA MOURA

APELADO: ANTONIO MENDES ALCANTARA

APELADO: DAILSON DA CRUZ SILVA

APELADO: LUZILEIDE NAVA DA SILVA

APELADO: JESSICA DA SILVA OLIVEIRA

APELADO: OCLECIO MARTINS RODRIGUES

APELADO: GILBERTO DA CONCEICAO FERNANDES RIBEIRO

APELADO: LAURISA TIELE ALVES DO NASCIMENTO

APELADO: WALTER LUIS SOUSA DOS SANTOS

APELADO: ANTONIO ALVES DE LIMA

APELADO: MARIA ANDREIA DOS SANTOS SILVA

APELADO: CLEICIANE GONCALVES LOPES

APELADO: ANTONIO JAMES DE OLIVEIRA SILVA

APELADO: GABRIEL CARVALHO RODRIGUES

APELADO: MARCO ANTONIO ELIAS FERREIRA

APELADO: JOSE CARLOS DE SOUZA

APELADO: JANDIRA PEREIRA DE ARRUDA

APELADO: VALDEIR CARNEIRO DE SOUSA

APELADO: LUIZ CARLOS SILVA REBELO

APELADO: LEANDRO VITORIA DE SOUSA

APELADO: MANOEL FERNANDES DE MELO

APELADO: JOSE HONORIO PEREIRA DO SAL

APELADO: QUEILA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA

APELADO: ELIVANE MACEDO DE SOUSA

APELADO: WEDEN BORGES CAMPOS

APELADO: MICHAEL PEREIRA DE SOUSA

APELADO: JOCIRENE RODRIGUES GARCIA

APELADO: ROZANA SOUSA DA SILVA

APELADO: ANDREIA DOS SANTOS COSTA

APELADO: DEBIA SOUSA SANTOS

APELADO: RUTIANE DE SOUSA E SOUSA

APELADO: DEUZANIRA SOUSA LEO

APELADO: MARLENE CUNHA DE SA

APELADO: INGRIDE PRISCILA DA COSTA SILVA

APELADO: RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

APELADO: HALASON SOUZA SOBRINHO

ADVOGADO: JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA - (OAB PA10783-A)

ADVOGADO: MAYKON RODRIGO AMORIM DE SOUZA - (OAB PA20680-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 082

PROCESSO: 0004103-65.2018.8.14.0095

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO PAN

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DA SILVA DOS REMEDIOS

ADVOGADO: WANDYR MARCELO TRINDADE DA FONSECA - (OAB PA23481-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 083

PROCESSO: 0001481-88.2016.8.14.0125

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: DIVINO CAETANO SOBRINHO

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO - (OAB PA13598-A)

POLO PASSIVO

APELADO: R & M ELETROMOTOS LTDA - ME

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: RAIMUNDO DE ALENCAR MATOS

APELADO: MARCELO GONCALVES DE SOUSA

APELADO: AGUINALDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 084

PROCESSO: 0801714-76.2020.8.14.0201

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ERIKA RAFAYANNE MENDES PEREIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: OCUPANTE DO IMÓVEL APARTAMENTO 203

APELADO: MISLENE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: EDLENE DE FREITAS DE ARAUJO NUNES - (OAB SP384769-A)

APELADO: FRANCISCA ALEIXO PINHEIRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: ERIKA RAFAYANNE MENDES PEREIRA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 085

PROCESSO: 0800477-39.2020.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: S G DA SILVA MENESES EIRELI

ADVOGADO: GUILHERME ANDRADE COUTINHO - (OAB PE36645-A)

ADVOGADO: DANILO RANIERI MARTINS GOMES - (OAB PA31480-A)

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

APELANTE: ROGERIO CORTE REAL DE BARROS

ADVOGADO: CAMILA FREIRE CASTRO CORTE REAL - (OAB PA29694-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ROGERIO CORTE REAL DE BARROS

ADVOGADO: CAMILA FREIRE CASTRO CORTE REAL - (OAB PA29694-A)

APELADO: S G DA SILVA MENESES EIRELI

ADVOGADO: DANILO RANIERI MARTINS GOMES - (OAB PA31480-A)

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

ADVOGADO: GUILHERME ANDRADE COUTINHO - (OAB PE36645-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A.

ADVOGADO: ABRAAO LUIZ FILGUEIRA LOPES - (OAB RN9463-A)

ASSISTENTE: ABRAAO LUIZ FILGUEIRA LOPES

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 086

PROCESSO: 0803803-43.2019.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: THARLIS NUNES ALVES - (OAB PA27958-A)

ADVOGADO: FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 087

PROCESSO: 0005746-53.2018.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ALZIRA RAIOL

ADVOGADO: DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 088

PROCESSO: 0801285-66.2021.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: TARIFAS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ISALTO MATEUS GOMES

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 089

PROCESSO: 0800559-30.2019.8.14.0021

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIO BRAGA DA SILVA

ADVOGADO: HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

ADVOGADO: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO: DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 090

PROCESSO: 0802260-69.2019.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ELISANGELA CLEIDES BEZERRA PAZ

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso**Turma Julgadora:** DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 091

PROCESSO: 0800014-81.2020.8.14.0034

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BENEDITO OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO: ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA - (OAB PA23022-A)

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA - (OAB PA16900-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 092

PROCESSO: 0800098-28.2020.8.14.0052

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DE NAZARE LOPES ALMEIDA

ADVOGADO: JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

APELADO: MARIA DE NAZARE LOPES ALMEIDA

ADVOGADO: JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 093

PROCESSO: 0845789-65.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: ANTONIO CARLOS GOMES E SILVA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM: 094

PROCESSO: 0002648-91.2018.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: ADALTA BERNARDO DE SOUZA

ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 095

PROCESSO: 0800042-58.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DEUZUITA DE MELO

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 096

PROCESSO: 0800194-37.2020.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO: NATAL RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 097

PROCESSO: 0800382-98.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDA DE CASTRO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 098

PROCESSO: 0800344-86.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDA DE CASTRO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 099

PROCESSO: 0800361-51.2018.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDO CIRILO ALMEIDA GUIMARAES

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 100

PROCESSO: 0800844-25.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: ZENO SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 101

PROCESSO: 0800387-23.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDA DE CASTRO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 102

PROCESSO: 0800395-97.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDA DE CASTRO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 103

PROCESSO: 0800342-19.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDA DE CASTRO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 104

PROCESSO: 0800408-96.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDA DE CASTRO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 105

PROCESSO: 0800436-64.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDA DE CASTRO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 106

PROCESSO: 0000112-41.1999.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: GRANERO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO - (OAB PA18902-A)

ADVOGADO: MARCELO ARAUJO SANTOS - (OAB PA8553-A)

ADVOGADO: ALEXANDRA PINA - (OAB SP284382)

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

POLO PASSIVO

APELADO: VANESSA JANAINA BRITO LEMOS

ADVOGADO: GENAISSON CAVALCANTE FEITOSA - (OAB PA17765-A)

APELADO: CARMEN LUCIA BRITO LEMOS

ADVOGADO: GENAISSON CAVALCANTE FEITOSA - (OAB PA17765-A)

APELADO: ALINE GRACIELLA BRITO LEMOS

ADVOGADO: GENAISSON CAVALCANTE FEITOSA - (OAB PA17765-A)

APELADO: MILENA EDITH BRITO LEMOS

ADVOGADO: GENAISSON CAVALCANTE FEITOSA - (OAB PA17765-A)

APELADO: ELOA DAIANA BRITO LEMOS

ADVOGADO: GENAISSON CAVALCANTE FEITOSA - (OAB PA17765-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 107

PROCESSO: 0802526-17.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: LUIZA CHRISTINE COSTA DE AQUINO - (OAB PA22715-A)

ADVOGADO: MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JAQUELINE MORAES DA COSTA

APELADO: JEOVANA BRITO DE MORAES

APELADO: JOICYANE MORAES DA COSTA

APELADO: LELSON MORAES DA COSTA

APELADO: POLIANE DE NAZARE PEREIRA PINTO

APELADO: LELSON MORAES DA COSTA JUNIOR

ADVOGADO: JAQUELINE MORAES DA COSTA - (OAB PA18507-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 108

PROCESSO: 0800680-60.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 109

PROCESSO: 0001864-46.2018.8.14.0109

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO: DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO A AUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 110

PROCESSO: 0111477-43.2015.8.14.0032

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: OLINDA NUNES DE SOUZA

ADVOGADO: PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

ADVOGADO: MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 111

PROCESSO: 0801016-71.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDA TEODORA PENICHE

ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM: 112

PROCESSO: 0123090-15.2015.8.14.0144

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE SOARES DO CARMO

ADVOGADO: DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO: ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO: HELENA ESBER SANTANNA - (OAB PA12641-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO: ANTONIO MARIA DA MOTA BACELAR - (OAB PA3272-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

19ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 12 DE JUNHO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.

PRESENTES À SESSÃO: DESEMBARGADORES CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA E ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE

ORDEM: 001

PROCESSO: 0804016-94.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ELIAS DA SILVA CORDOVIL

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM: 002

PROCESSO: 0804798-04.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 003

PROCESSO: 0802871-71.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ALVARO CORDEIRO SOARES

ADVOGADO: FLAVIA FREIRE CASTRO - (OAB PA22800-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 004

PROCESSO: 0801195-25.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LICITAÇÕES

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: AM&S- AMANDA SALDANHA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS - (OAB PA4288-A)

ADVOGADO: AMANDA MARRA SALDANHA - (OAB PA15158-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM: 005

PROCESSO: 0809785-25.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: INDISPONIBILIDADE DE BENS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JOSELINO PADILHA

ADVOGADO: IVAN LIMA DE MELLO - (OAB PA16487-A)

ADVOGADO: ROBERIO ABDON D OLIVEIRA - (OAB PA7698-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM: 006

PROCESSO: 0803036-50.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: CADASTRO DE INADIMPLENTES - CADIN/SPC/SERASA/SIAFI/CAUC

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: D. S. E SILVA MINIMERCADO

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM: 007

PROCESSO: 0800720-64.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO: DANIENE DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM: 008

PROCESSO: 0011253-29.2017.8.14.0032

CLASSE JUDICIAL: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CITAÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: DORALICE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOSE CARLOS SOUZA ALVES - (OAB AM8719-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE SEMED

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 009

PROCESSO: 0800262-45.2018.8.14.0025

CLASSE JUDICIAL: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: VARA ÚNICA DE ITUPIRANGA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: ANNA CAROLINA GUIMARAES LUCENA

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 010

PROCESSO: 0802133-02.2020.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: N. N. R.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: JULGO PROCEDENTE

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM: 011

PROCESSO: 0801009-11.2022.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: 1ª VARA CIVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE: CHARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE MELO

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM: 012

PROCESSO: 0804132-31.2018.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL: ADMISSÃO / PERMANÊNCIA / DESPEDIDA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO: GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

ADVOGADO: ALYNE AZEVEDO MARCHIORI - (OAB PA21478-A)

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: FABRICIO DA CONCEICAO ALMEIDA

ADVOGADO: WILLIAME COSTA MAGALHAES - (OAB PA2995-A)

ADVOGADO: GABRIELA CAROLINA SANTOS CARBALLO - (OAB PA920-A)

VOTO: EMBARGOS REJEITADOS

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA

GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 013

PROCESSO: 0806936-96.2018.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL: RESTABELECIMENTO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: CAROLINE BEATRIZ SILVA

ADVOGADO: CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO - (OAB PA6976)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA
GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 014

PROCESSO: 0800870-30.2021.8.14.0060

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL: CLASSIFICAÇÃO E/OU PRETERIÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

APELANTE: MUNICIPIO DE TOME-ACU

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DE TOMÉ-AÇU

POLO PASSIVO

APELADO: EURAIA DE JESUS SILVA LOPES

ADVOGADO: ROGERIO ARTHUR FRIZA CHAVES - (OAB PA11081-A)

ADVOGADO: MARCELO GUSTAVO COELHO DA COSTA - (OAB PA15069-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 015

PROCESSO: 0800544-74.2021.8.14.0091

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO DE OBRA L 8.745/1993

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE: IRANILCE FRANCO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS HENRIQUE MACHADO BISPO - (OAB PA19745-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DE SALVATERRA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 016

PROCESSO: 0042292-52.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL: GRATIFICAÇÕES ESTADUAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: MARIA DAS GRACAS MACHADO

ADVOGADO: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 017

PROCESSO: 0809109-54.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL: CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MARIA ANGELICA MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO: ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

ADVOGADO: VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

ADVOGADO: NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 018

PROCESSO: 0343288-69.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO DO PREJUÍZO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: ROSELITO DE SOUZA

APELANTE: MONICA BARROS BORGES

APELANTE: RAMON ALANK BORGES AMORIM

APELANTE: SIMONE BARROS BORGES

APELANTE: RODOUFO ALEX BORGES AMORIM

APELANTE: UNO DE JESUS E SILVA

APELANTE: LIDIA FRANCIELE SANTIAGO DE LIMA

APELANTE: KELLY CRISTINA SOUSA NASCIMENTO

APELANTE: ROSEMIRO DOS SANTOS

APELANTE: JACKSON RENATO BARROS DA SILVA

ADVOGADO: JOSE CARLOS LIMA DA COSTA - (OAB PA9654-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 019

PROCESSO: 0836798-03.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: EVALDO DO CARMO SILVA SOUZA

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 020

PROCESSO: 0844560-31.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL: ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: FABIO ARTIGAS GRILLO - (OAB PR24615-A)

ADVOGADO: FERNANDA STIVELBERG - (OAB PR93941-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM: 021

PROCESSO: 0859658-56.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: GRIF APLICACAO E DECORACAO LTDA

ADVOGADO: FELIPE TANCINI BAZZAN - (OAB SP262637-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMQUE TAVEIRA

ORDEM: 022

PROCESSO: 0800304-86.2022.8.14.0144

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

POLO PASSIVO

APELADO: RENILDE DA COSTA SILVA

ADVOGADO: RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAUQUE TAVEIRA

ORDEM: 023

PROCESSO: 0060201-44.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DESCONTOS INDEVIDOS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE MOCAJUBA

ADVOGADO: DANIEL FELIPE GAIA DANIN - (OAB PA27032-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

POLO PASSIVO

APELADO: ALVARO CARVALHO SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO MAX DA SILVA ERVEDOSA - (OAB PA25701-A)

ADVOGADO: INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA - (OAB PA18282-A)

ADVOGADO: AMARILDO DA SILVA LEITE - (OAB PA7068-A)

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAUQUE TAVEIRA

ORDEM: 024

PROCESSO: 0001913-11.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE SA

ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA - (OAB RJ131436-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 025

PROCESSO: 0021753-41.2008.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO: GERSON STOCCO DE SIQUEIRA - (OAB RJ75970-A)

ADVOGADO: LEANDRO DAUMAS PASSOS - (OAB RJ93571-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM: 026

PROCESSO: 0800002-92.2023.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: GETULIO OLIVEIRA PINALLI

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM: 027

PROCESSO: 0860782-11.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: M. K. S. O.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: K. D. D. S. E S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 028

PROCESSO: 0800218-25.2022.8.14.0077

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 029

PROCESSO: 0838364-45.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: RIQUENA NETO AR-CONDICIONADO LTDA

ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 030

PROCESSO: 0839562-20.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ICMS/IMPORTAÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: PRINCIPIA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

ADVOGADO: ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO - (OAB SP125734-A)

APELADO: PRINCIPIA ES COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI

ADVOGADO: ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO - (OAB SP125734-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 031

PROCESSO: 0837504-44.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 032

PROCESSO: 0017771-47.2017.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86)

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MEIRINILVA MENDONCA CARDOSO

ADVOGADO: KELLI RANGEL VILELA - (OAB PA5110-A)

ADVOGADO: OCILDA MARIA PEREIRA NUNES - (OAB PA5264-A)

ADVOGADO: MYLLA LIRA LEITE - (OAB PA23403-A)

ADVOGADO: JESSICA CANGUSSU DE ABREU - (OAB PA20000-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM: 033

PROCESSO: 0040643-57.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: SAEB SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS MOREIRA COUTINHO

ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO DE CASTRO BARATA JUNIOR - (OAB PA12572-A)

ADVOGADO: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO - (OAB PA8286-A)

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 034

PROCESSO: 0800666-45.2021.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE BARCARENA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: ANA MARIA MONTEIRO DA COSTA

ADVOGADO: WENDY LOBATO BUERES - (OAB PA29286-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO: MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM: 035

PROCESSO: 0800921-40.2022.8.14.0049

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ESTUPRO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: J. L. D. A. R.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 036

PROCESSO: 0020137-02.2006.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ABUSO DE PODER

RELATOR(A): DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: NORTEN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS - (OAB PA8764-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE

MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 037

PROCESSO: 0874355-24.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: VOLUNTÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: VANIA ANJOS RABELO

ADVOGADO: ADILSON JOSE MOTA ALVES - (OAB PA6218-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 038

PROCESSO: 0003624-71.2019.8.14.0084

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DANO AO ERÁRIO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: JARDIANE VIANA PINTO

ADVOGADO: MARCELA DALILA DE SOUZA RIBEIRO GUIMARAES - (OAB PA23633-A)

ADVOGADO: EMERSON ROCHA DE ALMEIDA - (OAB PA11660)

EMBARGADO/APELANTE: MUNICIPIO DE FARO

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE FARO - PROJUR-FARO

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: EMBARGOS REJEITADOS

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 039

PROCESSO: 0470663-53.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A): DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: DINAIRA TRINDADE DE FREITAS

APELANTE: IAN DIAS CORREA

APELANTE: MARIA DE NAZARE FERREIRA

APELANTE: MARIA GONCALVES DA CRUZ DA SILVA

APELANTE: EDSON MENDES VIEIRA LEAL

APELANTE: MARINALDO DE ASSUNCAO

APELANTE: LUCIANO CASTRO BARBOSA

APELANTE: ANA MARIA DA SILVA CONCEICAO

APELANTE: JOSE GONCALVES ALVES

APELANTE: ELIANA GOMES ALVES

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

ADVOGADO: JOSE CARLOS LIMA DA COSTA - (OAB PA9654-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 040

PROCESSO: 0801878-80.2022.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: HOMICÍDIO SIMPLES

RELATOR(A): DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: E. G. T. D. S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE: V. L. P. T.

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 041

PROCESSO: 0004054-33.2014.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE BARCARENA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

APELADO: LAURIVAL MAGNO CUNHA

ADVOGADO: CARLOS JEHA KAYATH - (OAB PA9044-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 042

PROCESSO: 0000826-10.2015.8.14.0010

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INTIMAÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

ADVOGADO: JOSENIR TEIXEIRA - (OAB SP125253-A)

ADVOGADO: HUGO SALES FURTADO - (OAB PA18151-A)

APELADO: THiarle DASSI

APELADO: MUNICIPIO DE BREVES

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BREVES - PA

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 043

PROCESSO: 0057674-51.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

ADVOGADO: ANDREIA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO E SILVA - (OAB PA16888-A)

ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM: 044

PROCESSO: 0027580-96.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: ESTELA MARIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: MARIZA ALVES DE AGUIAR SILVA - (OAB PA8670-A)

ADVOGADO: ANIBAL MAURICIO FONSECA DE AZEVEDO - (OAB PA11113-A)

ADVOGADO: KAYO CESAR ARAUJO DA SILVA - (OAB PA22627-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: EMBARGOS REJEITADOS

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 045

PROCESSO: 0002685-53.2013.8.14.0100

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE: EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA

ADVOGADO: MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA - (OAB PA10375-A)

ADVOGADO: ANA MARILEA RIBEIRO DO NASCIMENTO - (OAB 9437-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA

ADVOGADO: LUI ALEXANDRE FEITOSA SANCHES - (OAB PA15766-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM: 046

PROCESSO: 0047393-75.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO/APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

EMBARGANTE/APELANTE: ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS

ADVOGADO: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO: PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES - (OAB PA10234-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS

ADVOGADO: PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES - (OAB PA10234-A)

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM: 047

PROCESSO: 0868566-39.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PISO SALARIAL

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA LINDALVA DA CRUZ PAIVA

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

POLO PASSIVO

APELADO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM: 048

PROCESSO: 0829623-16.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: CASA DAS CAPOTAS COMERCIO ELETRONICO LTDA

ADVOGADO: JORGE LUIS STATQUEVIOS - (OAB RS90579-A)

ADVOGADO: EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA - (OAB RS88850-A)

ADVOGADO: LIANE RODRIGUES FERREIRA - (OAB RS63111-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM: 049

PROCESSO: 0000540-69.2012.8.14.0064

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDA GALDINA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO - (OAB PA10233-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE VISEUPA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM: 050

PROCESSO: 0000264-24.2018.8.14.0033

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE MUANA

ADVOGADO: MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CATIA LAIS DOS SANTOS

ADVOGADO: LAURA DO ROSARIO COSTA SILVA - (OAB PA8352-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM: 051

PROCESSO: 0000007-65.2011.8.14.0058

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: CONSTRUNORTE CONSTRUÇOES DO NORTE LTDA

ADVOGADO: GERALDO COELHO RODRIGUES - (OAB PA13609-A)

APELADO: MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM: 052

PROCESSO: 0800635-36.2019.8.14.0124

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM: 053

PROCESSO: 0000255-28.2005.8.14.0030

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

APELANTE: MUNICÍPIO DE MARAPANIM

PROCURADORIA: PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARAPANIM

POLO PASSIVO

APELADO: ROSA MARIA BARATA GONCALVES

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: ARIOSVALDO COSTA ALVES SOBRINHO

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: LUZIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: ANA CELIA FAVACHO SEABRA

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: MARIA DE DEUS FARIAS LEAL

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: ALUISIO ELERES MONTEIRO

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: MANOEL DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: FERNANDA MONTEIRO COSTA - (OAB PA28065)

APELADO: MARIA OCINEIA PALHETA DA SILVA

ADVOGADO: ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

APELADO: ANTONIA LUCIA MONTEIRO MARTINS

ADVOGADO: ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

APELADO: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO ALVES

ADVOGADO: ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA,

PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 06 DE JUNHO de 2023 e término às 14h do dia 15 DE JUNHO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES, PRESIDENTE DA TURMA.

desembargadores participantes da sessão: MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS:

ORDEM 001

PROCESSO 0803926-57.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE R. E. B. N.

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO N. C.

ADVOGADO FERNANDO PINHEIRO QUARESMA - (OAB PA23727-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 002

PROCESSO 0803920-50.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE B. S. C.

ADVOGADO ELIANE BARREIRINHAS DA COSTA - (OAB SP187389)

POLO PASSIVO

AGRAVADO W. C. P. C.

ADVOGADO GEORGE SILVA VIANA ARAUJO - (OAB PA9354-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 003

PROCESSO 0801263-38.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ARRAS OU SINAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BRUNO SALAZAR CABRAL

ADVOGADO SIDNEY CAMPOS GOMES - (OAB PA10087-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI

ADVOGADO BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES.

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 004

PROCESSO 0807506-61.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO NATHANNIEL JUANN DE LIMA WANZELLER

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 005

PROCESSO 0816992-70.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO RAIMUNDA GLAUCIA DE OLIVEIRA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 006

PROCESSO 0819431-54.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CURADORIA DOS BENS DO AUSENTE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE YANNE CRISTINA DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO YURI SILVA DE QUEIROZ - (OAB PA22797-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO IZIDORIO CABRAL

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 007

PROCESSO 0820279-41.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PERDA OU MODIFICAÇÃO DE GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE L. A. D.

ADVOGADO RODRIGO DA SILVA DIAS - (OAB PA31867-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO E. A. DE B.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 008

PROCESSO 0820121-83.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE R. L. DE O.

ADVOGADO KAMILA LOBATO BARROSO - (OAB PA30124-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO F. K. R. DA S. L. DE O.

ADVOGADO ANTONIA MARIA IRANILDA VIEIRA DE SOUSA - (OAB PA28151-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 009

PROCESSO 0802054-36.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOAO CARLOS FIGUEIREDO SALDANHA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO JAQUELINE DONZA FREITAS DOS SANTOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 010

PROCESSO 0812504-72.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ONEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS

AGRAVANTE RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS

AGRAVANTE BETINHO NASCIMENTO DOS SANTOS

AGRAVANTE ORGARINA NASCIMENTO DOS SANTOS

AGRAVANTE OLGA NASCIMENTO DOS SANTOS

AGRAVANTE ORGARITA NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO JORGIANE DE MEDEIROS ROCHA - (OAB PA32108)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LEIDIANA EMILIANO PALHETA

ADVOGADO ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA - (OAB PA6616-A)

AGRAVADO ELAINE CRISTINA EMILIANO PALHETA

ADVOGADO ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA - (OAB PA6616-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 011

PROCESSO 0803565-06.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ARMAIEL DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO JOAO PAULO RODRIGUES RIBEIRO - (OAB PA20650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ADILTON DA SILVA VIEIRA

AGRAVADO CLAUDIO DA SILVA VIEIRA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 012

PROCESSO 0814609-22.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE D. C. O. DA C.

ADVOGADO PAMELLA VALENTE JADJISKI - (OAB PA33410-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO N. P. G.

ADVOGADO LUCIANA CRISTINA BRAGANCA DA SILVA - (OAB PA21672-A)

AGRAVADO N. P. G.

ADVOGADO LUCIANA CRISTINA BRAGANCA DA SILVA - (OAB PA21672-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 013

PROCESSO 0803450-48.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARLY CELIA DE SOUZA MARVAO

ADVOGADO WALTER COSTA JUNIOR - (OAB PA16275-A)

ADVOGADO THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA - (OAB PA14106-A)

ADVOGADO CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA FILHO - (OAB PA12571-A)

ADVOGADO LARISSA DUARTE DE SOUZA - (OAB PA18463-B)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA LUCINA TAVARES DE ARAUJO

ADVOGADO CHRISTIAN JACSON KERBER BOMM - (OAB PA9137-A)

AGRAVADO MARCELO DIMYTRI MARTINS MONTEIRO

ADVOGADO JOAO PEDRO GUIMARAES MARTINS RIBEIRO MONTEIRO - (OAB PA33074-A)

ADVOGADO ANTONIO MONTEIRO NETO - (OAB PA24607-A)

AGRAVADO ANTONIO MONTEIRO NETO

ADVOGADO JOAO PEDRO GUIMARAES MARTINS RIBEIRO MONTEIRO - (OAB PA33074-A)

ADVOGADO ANTONIO MONTEIRO NETO - (OAB PA24607-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 014

PROCESSO 0802243-14.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REIVINDICAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BRASIL BIO FUELS S.A.

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO RICARDO SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA15621-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO GERSON PANTANO

ADVOGADO DANILO SOARES DA SILVA - (OAB PA14450-A)

AGRAVADO ANACLETO PANTANO

AGRAVADO ARTEMIO ZANCANARO

AGRAVADO FRANCISCO CARDOSO ALVES

ADVOGADO DANILO SOARES DA SILVA - (OAB PA14450-A)

AGRAVADO GUILHERME PANTANO

ADVOGADO DANILO SOARES DA SILVA - (OAB PA14450-A)

AGRAVADO JANDIR PANTANO

AGRAVADO JOAQUIM ALVES

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 015

PROCESSO 0805335-34.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO HUDSON SARRAFF UCHOA

ADVOGADO CYNTHIA CAMPELLO RODRIGUES DE ALMEIDA - (OAB PA23860-A)

ADVOGADO LANNY NEIVA BRASIL - (OAB PA29109-A)

AGRAVADO SHELLLEN DOS SANTOS SARRAFF

ADVOGADO CYNTHIA CAMPELLO RODRIGUES DE ALMEIDA - (OAB PA23860-A)

ADVOGADO LANNY NEIVA BRASIL - (OAB PA29109-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 016

PROCESSO 0819835-08.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO - (OAB PE32786)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO LOTUS BUSINESS CENTER PROMOCAO DE VENDAS LTDA.

AGRAVADO ROSEMARY FERREIRA PANTOJA

ADVOGADO TIAGO FERREIRA PANTOJA - (OAB PA33301)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 017

PROCESSO 0819822-09.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE YANA VIEIRA DE MONTREUIL MENDONCA

ADVOGADO MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO HEDIGONIO SARAIVA FERREIRA

ADVOGADO MAURICIO DINIZ MACHADO - (OAB PA13506-A)

PROCURADOR MAURICIO DINIZ MACHADO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 018

PROCESSO 0803445-26.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE Y. DE J. M.

ADVOGADO DIOGO RODRIGO DE SOUSA - (OAB PA19152-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO P. H DE O. M.

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA - (OAB PA20918-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 019

PROCESSO 0803800-36.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO MANOEL DE RIBAMAR NASCIMENTO SOARES

ADVOGADO ANDRE VAGNER PESSOA MACAPUNA - (OAB PA29339-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 020

PROCESSO 0811047-05.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE JERRY AUGUSTO DE ALMEIDA

ADVOGADO ELIAS ALVES FERRO - (OAB PA28885-S)

POLO PASSIVO

AGRAVADO URLANDIO SANTANA OLIVEIRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 021

PROCESSO 0810877-33.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE REGINALDO PEREIRA TEIXEIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ARTHUR CARDOSO TEIXEIRA

ADVOGADO THIAGO AGUIAR SOUZA CUNHA - (OAB PA25050-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 022

PROCESSO 0803089-31.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTONIA RAFAELA DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

AGRAVADO IDALVA DA CONCEICAO GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 023

PROCESSO 0800845-32.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL IMISSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ALDERI DIAS CORDEIRO

ADVOGADO ANA CLAUDIA PASTANA DA CUNHA - (OAB PA21485-A)

AGRAVANTE ALLAN FILIPE CORDEIRO ALENCAR

ADVOGADO ANA CLAUDIA PASTANA DA CUNHA - (OAB PA21485-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA

ADVOGADO IZABELLE FERNANDES DA COSTA MACIEL - (OAB PA21124-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 024

PROCESSO 0814629-47.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE MARIA DA CONCEICAO BARBOSA GUILHON

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 025

PROCESSO 0810136-90.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE PRIMAQ AGRICOLA LTDA

ADVOGADO GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA - (OAB MA11818-A)

ADVOGADO EVERSON GOMES CAVALCANTI - (OAB PE17226-S)

POLO PASSIVO

AGRAVADO VERA LUCIA MENDANHA

PROCURADOR CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS JUNIOR

AGRAVADO MARCOS MARCELINO S/A, EM RECUPERACAO JUDICIAL

PROCURADOR CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO

PROCURADOR SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 026

PROCESSO 0804246-39.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO SONIA MARIA PEREIRA LIMA

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 027

PROCESSO 0808164-85.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - (OAB MG40399-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSIANE MANOLLA FERNANDES

ADVOGADO WALERIA MACEDO ZAGO DIAS - (OAB PA16616-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 028

PROCESSO 0801424-08.2019.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DOLORES LIMA BEZERRA

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 029

PROCESSO 0008808-70.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA MARTINS DE CARVALHO

ADVOGADO THAYNA JAMYLly DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 030

PROCESSO 0800597-74.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE LOURDES SOUSA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 031

PROCESSO 0808937-51.2019.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO DOMINGAS DA CONCEICAO

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 032

PROCESSO 0011405-12.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 033

PROCESSO 0800098-40.2019.8.14.0221

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MIGUEL BARROS DA SILVA

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 034

PROCESSO 0800267-03.2019.8.14.0035

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO DENILDA RIBEIRO PINTO

ADVOGADO PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

ADVOGADO MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 035

PROCESSO 0829916-88.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO LISTER ROBERTO RODRIGUES BURMANN

ADVOGADO DIEGO RODRIGUES AREDES - (OAB PA18802-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO WILSON DE MORAIS GABY

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 036

PROCESSO 0807885-86.2019.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO DISLENE SOARES ARAUJO FURTADO

ADVOGADO BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

ADVOGADO HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

ADVOGADO ROGERIO MATOS MARTINS - (OAB PA20558-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 037

PROCESSO 0810011-43.2019.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE VILMAR CARLOT

ADVOGADO ITAMAR GONCALVES CAIXETA - (OAB PA10613-A)

POLO PASSIVO

APELADO POSTO SAO BENTO LTDA

ADVOGADO RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 038

PROCESSO 0847653-70.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANDRA MARIA BENTES

ADVOGADO VICTORIA HAPUC FREITAS WANZELER DE MATOS - (OAB PA25070-A)

ADVOGADO LEONARDO DE NOVOA CHAVES - (OAB PA18706-A)

APELADO NATALIA BENTES LIMA

ADVOGADO VICTORIA HAPUC FREITAS WANZELER DE MATOS - (OAB PA25070-A)

ADVOGADO LEONARDO DE NOVOA CHAVES - (OAB PA18706-A)

APELADO FLAVIO NEVES LIMA FILHO

ADVOGADO VICTORIA HAPUC FREITAS WANZELER DE MATOS - (OAB PA25070-A)

ADVOGADO LEONARDO DE NOVOA CHAVES - (OAB PA18706-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 039

PROCESSO 0803156-76.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE AP BRASIL - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO JENNIFER FRIGERI YOUSSEF - (OAB PR75793-A)

ADVOGADO VINICIUS PAULINO DOS SANTOS - (OAB PR87278-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOAO ARTUR BORIN CANOFF

ADVOGADO EMANUELLE NASCIMENTO MARTINS - (OAB PA25166-A)

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO - (OAB PA12008-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 040

PROCESSO 0800177-76.2019.8.14.0105

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE R. S. S. S., VULGO MADUBÉ

ADVOGADO WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)

POLO PASSIVO

APELADO M. J. M. DE S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO A. C. M. DE S.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 041

PROCESSO 0862091-38.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE M. R. DA C. M.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO P. A. D. M.

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE MONIQUE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 042

PROCESSO 0802880-32.2021.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE OTAVIO ALVES FEITOSA

ADVOGADO ROBERTO ALMEIDA FERREIRA - (OAB PA31650-B)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO OTAVIO ALVES FEITOSA

ADVOGADO ROBERTO ALMEIDA FERREIRA - (OAB PA31650-B)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 043

PROCESSO 0806202-09.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JUAREZ SIMAO DE SOUSA

ADVOGADO WELLINTON SILVA COSTA - (OAB PA21107-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROMILDO BERNARDO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 044

PROCESSO 0800742-97.2020.8.14.0010

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ELISEU CORREA NERY

ADVOGADO HUGO SALES FURTADO - (OAB PA18151-A)

POLO PASSIVO

APELADO KEILA SILVA FERREIRA

ADVOGADO GABRIEL FELIPE MENDONCA SANTOS - (OAB PA29281-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 045

PROCESSO 0801253-52.2021.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OFERTA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE HILDENOR COSTA ALMEIDA JUNIOR

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JESSICA LIMA DA CUNHA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 046

PROCESSO 0000037-18.2011.8.14.0053

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LUISMAR CAETANO BARBOSA

APELANTE EURIPEDES CAETANO BARBOSA

ADVOGADO MARIA DE CAMPOS LUZ SILVEIRA - (OAB PA13604-A)

POLO PASSIVO

APELADO JANIA DE ALMEIDA PRAXEDES

ADVOGADO CORIOLANDO RODRIGUES DE ASSIS - (OAB AL2694-S)

ORDEM 047

PROCESSO 0002503-61.2017.8.14.0089

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE I. DE S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO P. H. C. DE S.

APELADO R. C. DE S.

APELADO D. O. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 048

PROCESSO 0800078-84.2021.8.14.0025

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO EDINALDO CARDOSO DE JESUS

ADVOGADO IENES FLORENTINO DA COSTA - (OAB PA31211-B)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 049

PROCESSO 0829310-26.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE J. L. DA S. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO E. C. DA S. F. C.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 050

PROCESSO 0004256-55.2010.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE OLENILTON GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

ADVOGADO MARCELO MAX TORRES VENTURA - (OAB PE25843-A)

ADVOGADO CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO - (OAB PE19357-A)

ADVOGADO ALEXANDRE GOMES DE GOUVEA VIEIRA - (OAB PE32171-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 051

PROCESSO 0817327-35.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO MAURICIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

ADVOGADO DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)

PROCURADORIA BANCO GMAC S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOAO ALVES CORREA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 052

PROCESSO 0003414-36.2019.8.14.0111

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE JESUS GONCALVES BORGES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 053

PROCESSO 0803102-80.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LANCHES CRIATIVOS LTDA - ME

APELANTE MANOEL JOSE DA SILVA

APELANTE AURINEIDE LEMOS DA SILVA

ADVOGADO IRINEIA DUARTE LIMA - (OAB PA26070-A)

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 054

PROCESSO 0801067-24.2019.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL NOTA PROMISSÓRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOEL MENDES OLIVEIRA

ADVOGADO REBECA KAROLINE MENDES DO NASCIMENTO - (OAB MS25802)

ADVOGADO THIAGO CABRAL OLIVEIRA - (OAB AP2467-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROSANGELA NUNES GALVAO

ADVOGADO KAREM LORRANE LUZ DA SILVA - (OAB PA24886-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 055

PROCESSO 0022548-13.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO SOCORRO CARVALHO COSTA

ADVOGADO GIOVANA EUGENIA DE SOUZA E SILVA - (OAB PA7642-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONDOMINIO DO EDIFICIO NASSAR

ADVOGADO IVELISE DO CARMO NEVES - (OAB PA3511-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 056

PROCESSO 0802451-80.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SUCESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE WILAMES GALVAO DE SOUZA

ADVOGADO OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

APELADO PEDRO ALVES DE SOUZA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 057

PROCESSO 0805944-62.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE M. E. C. DA S.

ADVOGADO CELSO VALERIO NASCIMENTO PEREIRA - (OAB PA17158-A)

POLO PASSIVO

APELADO S. DOS S. G.

ADVOGADO GUILHERME AUGUSTO LIMA MACHADO - (OAB PA19377-A)

ADVOGADO GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO - (OAB PA14565-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 058

PROCESSO 0008015-59.2017.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ZAQUEL ALVES RODRIGUES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE RAIMUNDA ALVES RODRIGUES

POLO PASSIVO

APELADO LAYSE FERREIRA RODRIGUES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO LAYANE FERREIRA RODRIGUES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO EDILENE DUTRA FERREIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 059

PROCESSO 0800066-44.2019.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)

ADVOGADO MAURICIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

ADVOGADO HIRAN LEO DUARTE - (OAB CE10422-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO PAULO ROBERTO AGRA BARBOSA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 060

PROCESSO 0012802-09.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE EMIDIO BORBA BRIGIDO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

EMBARGANTE/APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 061

PROCESSO 0867434-49.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE LETICIA EVELYN FARIAS FERREIRA DE MELO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA

ADVOGADO MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

ADVOGADO ANDRE RODRIGUES PARENTE - (OAB SP15785-A)

ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA - (OAB CE19976-A)

ADVOGADO NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 062

PROCESSO 0800708-61.2022.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.

ADVOGADO CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

PROCURADORIA TIM S.A

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO AULEA SEREJO ASSUNCAO

ADVOGADO LAIS BENITO CORTES DA SILVA - (OAB PA31998-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 063

PROCESSO 0801019-89.2021.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE GRACILIANO TEODORO NUNES

ADVOGADO TERESINHA ETERNA DUTRA - (OAB GO11857-A)

POLO PASSIVO

APELADO CAIXA SEGURADORA S/A

EMBARGANTE/APELADO COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL

ADVOGADO LUAN MARCELO WOLFF - (OAB RS91393-A)

ADVOGADO RAQUEL SOBOLESKI CAVALHEIRO - (OAB RS47580-A)

ADVOGADO INGRID BING MOREIRA - (OAB RS50638-A)

ADVOGADO AUGUSTO CAYE - (OAB RS115093-A)

ADVOGADO GIOVANA PERDOMINI DELLA COSTA JOB - (OAB RS42332-A)

ADVOGADO MARCO AURELIO MELLO MOREIRA - (OAB RS35572-A)

ADVOGADO PAULO ANTONIO MULLER - (OAB RS13449-A)

APELADO CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)

ADVOGADO RAQUEL BENTES CORREA - (OAB PA12955-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 064

PROCESSO 0004043-53.2014.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE EMERSON ANTONIO KAVECKY MACHITI

ADVOGADO JULIANA SCHNEIDER MACHITI - (OAB PA23102-A)

ADVOGADO ROBERTO SILVA AMARANTE - (OAB PA21309-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ANDREIA GARCIA KAVECKY MACHITI

ADVOGADO WANEA AZEVEDO TERTULINO DE MORAIS - (OAB PA9-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 065

PROCESSO 0809617-39.2018.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ANA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO - (OAB PA16676-A)

ADVOGADO ANA CAROLINA COURA BASTOS - (OAB PA23152-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO SC2 SHOPPING PARA LTDA

ADVOGADO GABRIELLA DO VALE CALVINHO - (OAB PA17392-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 066

PROCESSO 0003846-89.2013.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO ELINALDO LUZ SANTANA - (OAB PA14084-A)

ADVOGADO THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

EMBARGANTE/APELANTE MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

ADVOGADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

ADVOGADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

EMBARGADO/APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 067

PROCESSO 0805678-46.2021.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE Y. C. DA S. M.

ADVOGADO YURI SILVA DE QUEIROZ - (OAB PA22797-A)

APELANTE Y. C. DA S. M.

ADVOGADO YURI SILVA DE QUEIROZ - (OAB PA22797-A)

APELANTE Y. C. DA S. M.

ADVOGADO YURI SILVA DE QUEIROZ - (OAB PA22797-A)

APELANTE A. C. DA S. M.

ADVOGADO YURI SILVA DE QUEIROZ - (OAB PA22797-A)

POLO PASSIVO

APELADO I. C.L

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 068

PROCESSO 0800250-65.2022.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCA TEIXEIRA DE MESQUITA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 069

PROCESSO 0801395-45.2021.8.14.0049

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS DORES NUNES DO NASCIMENTO

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 070

PROCESSO 0838990-06.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ATACADAO S.A.

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCIA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA

ADVOGADO JOAO BATISTA SOUZA DE CARVALHO - (OAB PA20561-A)

ORDEM 071

PROCESSO 0851019-54.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA LUCIA MARINHO MOREIRA

ADVOGADO LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO - (OAB PA6935-A)

POLO PASSIVO

APELADO AUREA CELESTE SERRUYA HAGE

ADVOGADO LEANDRO PINHEIRO QUEIROZ - (OAB PA22833-A)

ADVOGADO GISELLE MEDEIROS DE PARIJOS - (OAB PA18456-A)

ADVOGADO FERNANDA PEREIRA HAGE - (OAB PA29278-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 072

PROCESSO 0800161-60.2022.8.14.0124

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO DE DEUS PEREIRA

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 073

PROCESSO 0800417-11.2021.8.14.0068

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DULCIRENE SILVA REIS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 074

PROCESSO 0800416-26.2021.8.14.0068

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DULCIRENE SILVA REIS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 075

PROCESSO 0802583-79.2019.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE IVANI PORTUGAL DE OLIVEIRA MENDES

ADVOGADO LEILIANE BARBOSA DE SOUZA - (OAB PA22351-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO NAYARA CRISTINA DA COSTA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 076

PROCESSO 0813554-11.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO DE HERANÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE CECILIA FELICIANA DA COSTA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CECILIO LECIO DA COSTA

APELADO FRANCISCA FELICIANA DA COSTA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO SUELI SOCORRO FELICIANA DA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO SONIA FELICIANA DA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO FERNANDO FELICIANO DA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO JOSE FELICIANO DA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO FRANCISCO FELICIANO DA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO DIOGO DA COSTA VIEIRA

TERCEIRO INTERESSADO NELMA DE OLIVEIRA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO NELSON DE OLIVEIRA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM FISCAL

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO TATIANA GUELI SILVA

TERCEIRO INTERESSADO ANA ROSA SILVA DA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO TARCIZO SILVA DA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO HELLIANI CRISTINA SANTOS VIEIRA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 077

PROCESSO 0002738-03.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 078

PROCESSO 0800721-83.2021.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE MAMEDE GOES DA SILVA

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 079

PROCESSO 0873333-57.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE L. V. DE S. G.

APELANTE L. DE S. G.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO G. A. B.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 080

PROCESSO 0800335-52.2021.8.14.0044

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE JESUS SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 081

PROCESSO 0807310-68.2022.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE V. A. DOS S.

ADVOGADO FERNANDA NOLETO SOUSA - (OAB PA34495)

ADVOGADO ALCINETE DE BRITO NASCIMENTO - (OAB PA32930-A)

POLO PASSIVO

APELADO R. L. DA S.

ADVOGADO RAPHAELLA YANCA SANTIS ANDRADE - (OAB PA29856-A)

APELADO M.S V. A. L.

ADVOGADO RAPHAELLA YANCA SANTIS ANDRADE - (OAB PA29856-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 082

PROCESSO 0025468-81.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA JOSE PONTES AZEVEDO

ADVOGADO JOSE LUIZ MESSIAS SALES - (OAB AP4127-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER BRASIL SA

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - (OAB PA247319-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 083

PROCESSO 0007431-69.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARCELO FABRICIO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO DENIS DA SILVA FARIAS - (OAB PA11207)

ADVOGADO KEZIA CAVALCANTE GONCALVES FARIAS - (OAB PA14371-A)

POLO PASSIVO

APELADO VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI - (OAB MG139387-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

APELADO VEGA AUTOMOVEIS COMERCIAL LTDA

ADVOGADO ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR - (OAB PA6324-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO MONACO AUTOMOTORES COMERCIAL LTDA

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 084

PROCESSO 0866661-62.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JULIO ELPIDIO DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO FELIPE CRUZ CALEGARIO - (OAB SP469413-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN - (OAB PA53588-S)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 085

PROCESSO 0008536-76.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JANUARIA MARIA DA COSTA ARAUJO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 086

PROCESSO 0000458-47.2007.8.14.0053

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO KEYLA MARCIA GOMES ROSAL - (OAB TO2412-A)

ADVOGADO LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM - (OAB GO21012-A)

ADVOGADO JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM - (OAB GO15245-S)

ADVOGADO ELAINE AYRES BARROS - (OAB TO2402-A)

ADVOGADO DIEGO LIMA PAULI - (OAB RR858-A)

POLO PASSIVO

APELADO CD MOURA - ME

ADVOGADO RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS - (OAB SP227924-S)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 087

PROCESSO 0855215-96.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE WALTER MENEZES JUNIOR

ADVOGADO ANNE VITORIA SANTIAGO MORAIS DO NASCIMENTO - (OAB PA9036-A)

ADVOGADO LUCIANA PINTO PASSOS - (OAB PA8550-A)

POLO PASSIVO

APELADO COSTA ATLANTICA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 088

PROCESSO 0000027-90.2016.8.14.0087

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ECONOMISA

ADVOGADO ALDO COSTA MENDES - (OAB MG125594-A)

ADVOGADO GIOVANNI SIMAO TRIGINELLI - (OAB MG110499-A)

POLO PASSIVO

APELADO MAURO JOSE BORGES SILVA

ADVOGADO WALLISON DIEGO COSTA DA SILVA - (OAB PA18660-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 089

PROCESSO 0000002-77.2016.8.14.0087

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ECONOMISA

ADVOGADO ALDO COSTA MENDES - (OAB MG125594-A)

ADVOGADO GIOVANNI SIMAO TRIGINELLI - (OAB MG110499-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROSENIL MATOS DE SOUSA

ADVOGADO WALLISON DIEGO COSTA DA SILVA - (OAB PA18660-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 090

PROCESSO 0002925-40.2017.8.14.0023

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE DORVALINA DE SOUZA SOARES

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG S.A.

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 091

PROCESSO 0077997-43.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE LUIZ FERNANDO ROMAO DE FREITAS

ADVOGADO MARIA DO SOCORRO GUIMARAES - (OAB PA5964-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 092

PROCESSO 0284317-91.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BERLIM INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO NACHY HANG OLIVEIRA CHIANG

ADVOGADO ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 093

PROCESSO 0000924-41.2015.8.14.0027

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

POLO PASSIVO

APELADO JEAN MARCEL FERREIRA MURILO

ADVOGADO GLAUBER DANIEL BASTOS BORGES - (OAB PA16502-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 094

PROCESSO 0056711-09.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

APELANTE MANOEL DE NAZARE DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL DE NAZARE DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 095

PROCESSO 0009069-40.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MC REBOUÇAS LTDA

ADVOGADO CRISTIANO REBELO ROLIM - (OAB PA10746-A)

ADVOGADO MARIZE ANDREA MIRANDA SILVA - (OAB PA16218-A)

POLO PASSIVO

APELADO CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 096

PROCESSO 0801715-10.2020.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE DROGARIAS ULTRAPOPULAR DO PARA LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE - (OAB PA11918-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 097

PROCESSO 0811987-78.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE DAYANNE PINTO SANCHES

ADVOGADO MAURA REGINA PAULINO - (OAB PA12058-A)

ADVOGADO SIMAO PEDRO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR - (OAB PA8613-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 098

PROCESSO 0866152-39.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELISANGELA ALVES PINTO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 099

PROCESSO 0800172-17.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 100

PROCESSO 0001642-22.2011.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

APELADO PERY GONCALVES ROCHA

ADVOGADO HESIO MOREIRA FILHO - (OAB PA13853-A)

ADVOGADO BRUNO SOARES FIGUEIREDO - (OAB PA16777-A)

ADVOGADO VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE VILHENA - (OAB PA27658-A)

ADVOGADO ESTER FAVA ALMEIDA - (OAB PA16918-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 101

PROCESSO 0015959-83.2001.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ARI MANOEL DIAS

ADVOGADO JORGE LUIZ REGO TAVARES - (OAB PA7236-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

ADVOGADO JOSEANE DO SOCORRO DE SOUSA AMADOR - (OAB PA11001-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Voto: Julgo prejudicado

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA

GUIMARAES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 102

PROCESSO 0808187-86.2017.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE E. L. A. DO N.

ADVOGADO GILSON ANDRE SILVA DA COSTA - (OAB PA21166-A)

ADVOGADO JESSICA NICOLETTI MARQUES - (OAB PA916-A)

ADVOGADO RODRIGO DE FIGUEIREDO BRANDAO - (OAB PA18275-A)

POLO PASSIVO

APELADO B. W. R. L.

ADVOGADO LENICE PINHEIRO MENDES - (OAB PA8715-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 103

PROCESSO 0000176-14.2011.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BRUNA WALERIA PANTOJA RABELO

ADVOGADO LENICE PINHEIRO MENDES - (OAB PA8715-A)

POLO PASSIVO

APELADO EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO RODRIGO DE FIGUEIREDO BRANDAO - (OAB PA18275-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 104

PROCESSO 0030186-29.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JURACY RABELO DE ARAUJO

ADVOGADO MANOEL GIONOVALDO FREIRE LOURENCO - (OAB PA26004-A)

ADVOGADO MARIA DO SOCORRO GUIMARAES - (OAB PA5964-A)

ADVOGADO FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO - (OAB PA29576-A)

ADVOGADO EUGENIA LIANE ABREU DE OLIVEIRA - (OAB PA10141-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 105

PROCESSO 0028261-66.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO MILTON SOUZA FIGUEIREDO JUNIOR - (OAB PA12610-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO FERNANDO ANTONIO FERREIRA

ADVOGADO RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS - (OAB PA5132-A)

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO JOSE ANTONIO FERREIRA

ADVOGADO RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS - (OAB PA5132-A)

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO JANICE FERREIRA

ADVOGADO RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS - (OAB PA5132-A)

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO VIGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

ADVOGADO RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS - (OAB PA5132-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 106

PROCESSO 0003263-58.2018.8.14.0094

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO VITOR MODESTO MORAES DOS SANTOS

ADVOGADO ALEX SOUSA COSTA - (OAB PA26547-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 107

PROCESSO 0800454-77.2022.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO CARMO DA SILVA MARQUES

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 108

PROCESSO 0800788-14.2022.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO NONATO PASTANA GOMES

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 109

PROCESSO 0800322-88.2020.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO NONATO PASTANA GOMES

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 110

PROCESSO 0800284-76.2020.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JACIREMA FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 111

PROCESSO 0800657-10.2020.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BRUNO TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 112

PROCESSO 0800357-77.2022.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA PASTANA

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 113

PROCESSO 0800691-82.2020.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 114

PROCESSO 0002453-59.2014.8.14.0018

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ELIZETE LIMA DE ALENCAR

ADVOGADO CARLOS ALBERTO CAETANO - (OAB TO3511-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA BRADESCO SEGUROS S/A

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA

NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 115

PROCESSO 0832341-59.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO DOS SANTOS SALDANHA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO VAGNER SILVESTRE - (OAB SP275069-A)

ADVOGADO ANA LAURA DE CASTRO SANTOS - (OAB SP227954-S)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO MARCELO ADRYEL DIAS - (OAB SP311027-A)

ADVOGADO GISELE APARECIDA DE CARVALHO - (OAB SP324736-A)

ADVOGADO DEBORA DOS SANTOS NUNES - (OAB SP342514-A)

ADVOGADO ALBERTO ALVES DE MORAES - (OAB PA17578-A)

ADVOGADO ACACIO FERNANDES ROBOREDO - (OAB SP89774-A)

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 116

PROCESSO 0811127-07.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ACYLINO DA COSTA E SILVA

ADVOGADO RUBENS ALEXANDRE COSTA GONCALVES - (OAB PA12782-A)

ADVOGADO NATHALY SILVA PEREIRA - (OAB PA15853-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO RAFAEL SICSU SOARES

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 117

PROCESSO 0001619-30.2014.8.14.0059

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

POLO PASSIVO

APELADO ERONDINA MARIA JOSE SILVA ALMEIDA

ADVOGADO SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR - (OAB TO3643-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA

NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 118

PROCESSO 0811217-23.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE IGOR GABRIEL VERAS BEZERRA

ADVOGADO MARLON TAVARES DANTAS - (OAB RR1832-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 119

PROCESSO 0000183-28.2015.8.14.0018

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JULIO CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO CAETANO - (OAB TO3511-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

APELADO BANCO BRADESCO SEGUROS

PROCURADORIA BRADESCO SEGUROS S/A

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 120

PROCESSO 0074111-36.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SERGIO AUGUSTO DA SILVA LIMA

ADVOGADO BRUNO LIMA FERREIRA DINIZ - (OAB PA22083-A)

APELANTE SMART BOULEVARD SPE EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO ARMANDO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO - (OAB PA20451-A)

POLO PASSIVO

APELADO SMART BOULEVARD SPE EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO ARMANDO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO - (OAB PA20451-A)

APELADO SERGIO AUGUSTO DA SILVA LIMA

ADVOGADO BRUNO LIMA FERREIRA DINIZ - (OAB PA22083-A)

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 121

PROCESSO 0800625-19.2022.8.14.0081

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ALAIDE CUENTRO BARROS

ADVOGADO CARLOS ALBERTO SILVA VASCONCELOS - (OAB PA5021-A)

APELANTE OTAVIO GAIA CUENTRO

ADVOGADO CARLOS ALBERTO SILVA VASCONCELOS - (OAB PA5021-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE CORREA DIAS

APELADO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE TERRAS DO PARA-ITERPA

Voto: Nego provimento ao recurso**Turma Julgadora:** DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 122

PROCESSO 0003445-80.2017.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE PACARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

APELANTE SANGARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

ADVOGADO RENATA ALINE TEIXEIRA DE SOUSA PACHECO - (OAB PA22176-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 123

PROCESSO 0052324-19.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO ALDO CASTRO FREIRES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 124

PROCESSO 0114073-32.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE AMETISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO HANNA MANUELA DE PAULA PAGANINI - (OAB MG172331-A)

ADVOGADO ELIZANDRA DO CARMO CARDOSO - (OAB PA645-A)

ADVOGADO ANDERSON COSTA RODRIGUES - (OAB PA9880-A)

POLO PASSIVO

APELADO WENDEL GUTEMBERGUE SANTOS DE FRANCA

ADVOGADO PAULO OLIVEIRA - (OAB PA5382-A)

APELADO FABIOLA COELY OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO PAULO OLIVEIRA - (OAB PA5382-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 125

PROCESSO 0003098-16.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO EMANUELLE KRISTINE CRUZ DOS SANTOS - (OAB PA017270-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA BRADESCO SEGUROS S/A

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSE PIRES DA SILVA LAURINHO

ADVOGADO WALTER BATISTA GOMES - (OAB PA22806-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H37MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR. SESSÃO INICIADA ÀS 09H37MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 20ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2023, ÀS 09H37MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. JUSTIFICADA A AUSÊNCIA DA DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES E DO JUIZ CONVOCADO, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 11H10MIN.

PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0804276-79.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EMPREITADA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE

ADVOGADO GABRIEL AUGUSTO DE ANDRADE - (OAB SP373958-A)

ADVOGADO RODRIGO MARTINS DA CUNHA KONAI - (OAB SP195275-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

PROCURADOR FERNANDO CARLOS LUZ MOREIRA

RETIRADO (DECISÃO MONOCRÁTICA EM RAZÃO DE ACORDO)

ORDEM 002

PROCESSO 0812056-02.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO ALBERTO RODRIGUES MELRES

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO HELTON RICARDO SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO JOAO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO NILTON GURJAO DAS CHAGAS

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO ROSA CLAUDIA DUARTE FONSECA DAS CHAGAS

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO SANDY WILLIE LIMA RIBEIRO

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO THAIS CAVALEIRO DE MACEDO COELHO

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO WENDELL JORGE FERREIRA PASSOS

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

ADIADO

ORDEM 003

PROCESSO 0005214-68.2006.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE LUIZ CARLOS ALENCAR DE PINHO

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

EMBARGANTE/APELANTE UNIBANCO SEGUROS S.A.

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

ADVOGADO ALEXANDRE ROCHA MARTINS - (OAB PA12079-A)

ADVOGADO DENIS MACHADO MELO - (OAB PA10307-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIBANCO SEGUROS S.A.

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

ADVOGADO ALEXANDRE ROCHA MARTINS - (OAB PA12079-A)

ADVOGADO DENIS MACHADO MELO - (OAB PA10307-A)

APELADO LUIZ CARLOS ALENCAR DE PINHO

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

OUTROS INTERESSADOS

EMBARGANTE/TERCEIRO INTERESSADO ITAU SEGUROS SA

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

EMBARGANTE/TERCEIRO INTERESSADO PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 004

PROCESSO 0000522-60.2007.8.14.0052

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE VITORIA - APACVI

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO BARBARA OLIVEIRA DE ANDRADE - (OAB PA23581-A)

ADVOGADO ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE - (OAB PA5091-A)

ADVOGADO ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

APELADO MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO BARBARA OLIVEIRA DE ANDRADE - (OAB PA23581-A)

ADVOGADO ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE - (OAB PA5091-A)

ADVOGADO ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

TERCEIRO INTERESSADO ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

PROCURADORIA PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - PU/PA

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 005

PROCESSO 0800055-56.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE NAZARE MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

OBSERVAÇÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELA ADVOGADA LARISSA MONTORIL.

ORDEM 006

PROCESSO 0800253-92.2021.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA AUGUSTA DE ASSIS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

OBSERVAÇÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELA ADVOGADA LARISSA MONTORIL.

ORDEM 007

PROCESSO 0800087-30.2020.8.14.0074

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ESTELITA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO VIRNA JULIA OLIVEIRA COUTINHO LOBATO - (OAB PA20089-A)

ADVOGADO DAIANA RAQUEL DORIA DE SOUZA - (OAB PA24374-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 008

PROCESSO 0000670-34.2003.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE AGROPECUARIA PARA GARCA S/A

ADVOGADO ANA FLAVIA MARTINS SILVA GUIMARAES - (OAB GO15018-A)

ADVOGADO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO - (OAB GO2045000A)

APELANTE NORTAN AGROPECUARIA S/A

ADVOGADO ANA FLAVIA MARTINS SILVA GUIMARAES - (OAB GO15018-A)

ADVOGADO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO - (OAB GO2045000A)

APELANTE AGROPECUARIA INAJA-PORA S/A

ADVOGADO ANA FLAVIA MARTINS SILVA GUIMARAES - (OAB GO15018-A)

ADVOGADO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO - (OAB GO2045000A)

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO THIAGO QUINTINO - (OAB PE51488)

ADVOGADO THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

ADVOGADO MICHELLE LEITE COSTA - (OAB 13114-A)

ADVOGADO MAGNO ROBERTO MARTINS BARBOSA - (OAB PA15794-A)

ADVOGADO KELEM PATRICIA MORAES VERA CRUZ NEVES - (OAB PA9375)

ADVOGADO GRACE KELLY DA SILVA BARBOSA - (OAB AM3627000A)

ADVOGADO GABRIELA DE CARVALHO FUNES - (OAB PA17808-A)

ADVOGADO ELINALDO LUZ SANTANA - (OAB PA14084-A)

ADVOGADO CELIO ROBERTO DA SILVA LEO - (OAB PA14194-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DAMOUS DE QUEIROZ - (OAB PA21273-A)

ADVOGADO GUSTAVO AMATO PISSINI - (OAB SP261030-A)

ADVOGADO PEDRO JOSE COELHO PINTO - (OAB PA3771-A)

ADVOGADO ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA - (OAB PA7141-A)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DE MELO SOUZA - (OAB PA3031000A)

APELANTE ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO ANA FLAVIA MARTINS SILVA GUIMARAES - (OAB GO15018-A)

ADVOGADO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO - (OAB GO2045000A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE REGES FERREIRA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO DENAMAR MIGUEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO FRANCISCO CLEBER BRITO ROCHA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO ANTONIO NUNES GOMES

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO ADEMIR MAXIMO DOS SANTOS

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO SEBASTIAO REGES FERREIRA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO JOSE DE SOUSA LEAO

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO JOSE DIMAS ALVES PEREIRA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO WILDER SANTANA SAMPAIO

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO MAISA MAIA PEDREIRA - (OAB PA20295-A)

ADVOGADO NAYARA CAMARA SANTOS OLIVEIRA - (OAB PA25616-A)

ADVOGADO MARCELO CARMELENGO BARBOZA - (OAB PA7625-A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO PEDRO ALVES BARROS

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO MARCELO FREITAS QUEIROZ

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO GILSON CONCEICAO MARQUES

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

ADVOGADO JOAO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA - (OAB PA6234-A)

APELADO JACOB LUIZ NICOLELA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

ADVOGADO JOAO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA - (OAB PA6234-A)

APELADO RICARDO DA COSTA BORGES

ADVOGADO JOAO FERREIRA DA SILVA - (OAB PA10198-B-A)

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO GILBERTO DE PINHO OLIVEIRA - (OAB SP191545-A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

ADIADO PARA 04/JULHO/2023.

ORDEM 009

PROCESSO 0831670-36.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO JACKELAYDY DE OLIVEIRA FREIRE - (OAB PA18508-A)

ADVOGADO WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA TELEFÔNICA BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO JOSE WELLINGTON CAVALCANTE

ADVOGADO THIAGO MOREIRA RODRIGUES - (OAB MT21494-A)

ADIADO

ORDEM 010

PROCESSO 0817382-83.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE W. S. DE M.

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - (OAB PA7359-A)

POLO PASSIVO

APELADO L. A. DE M. J.

ADVOGADO ROMULO SALDANHA ARAUJO MIRALHA - (OAB PA25599-A)

ADIADO

ORDEM 011

PROCESSO 0801363-41.2019.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

ADVOGADO SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA AUXILIADORA SAMPAIO

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E RICARDO FERREIRA NUNES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 012

PROCESSO 0802576-72.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MAITE MAUES COELHO

ADVOGADO MAURICIO ALBUQUERQUE COELHO - (OAB PA15326-A)

APELANTE FRANCISCO ARMANDO DE JESUS FONSECA COELHO

ADVOGADO MAURICIO ALBUQUERQUE COELHO - (OAB PA15326-A)

APELANTE QUARTZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

APELANTE SAFIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

POLO PASSIVO

APELADO QUARTZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

APELADO SAFIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

APELADO MAITE MAUES COELHO

ADVOGADO MAURICIO ALBUQUERQUE COELHO - (OAB PA15326-A)

APELADO FRANCISCO ARMANDO DE JESUS FONSECA COELHO

ADVOGADO MAURICIO ALBUQUERQUE COELHO - (OAB PA15326-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E RICARDO FERREIRA NUNES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO À APELAÇÃO DE QUARTZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E SAFIRA ENGENHARIA LTDA; À UNANIMIDADE, CONHECE E DÁ PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MAITE MAUES COELHO E FRANCISCO ARMANDO DE JESUS FONSECA COELHO, NOS TERMOS DO VOTO.

OBSERVAÇÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELA ADVOGADA CAMILA FIGUEIREDO.

ORDEM 013

PROCESSO 0800797-87.2022.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE LOURDES SERRA MENDES

ADVOGADO JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

ADVOGADO CLAUDIA MATOS RESPLANDES - (OAB PA31397-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, RICARDO FERREIRA NUNES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 014

PROCESSO 0011687-50.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO SOCORRO LIMA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, RICARDO FERREIRA NUNES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

ATA-RESENHA SESSÃO EM FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DIREITO PENAL

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL - 2023, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2023 - FORMATO HÍBRIDO, sob presidência do **Excelentíssimo. Desembargador RÔMULO NUNES**, em exercício, no que participou em forma telepresencial. Participantes presencialmente em Sessão, **os Excelentíssimos Desembargadores SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**(Juiz Convocado), **bem como PEDRO PINHEIRO SOTERO** (Integrante da Egrégia 3ª Turma de Direito Penal), convocação efetuada para composição de quórum, observada ausência Integrante 2ª Turma de Direito Penal. Ausência justificada (mencionada em Sessão), do **Excelentíssimo Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**. Ausências também justificadas das Excelentíssimas Desembargadoras VANIA BITAR(Presidente 2TDP, sob licença médica) e MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS(atuação na Presidência do Egrégio TJ/PA). Participação em videoconferência, da Excelentíssima Procuradora de Justiça MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES. Participante também sob formato presencial, a Secretária da Egrégia Turma TÂNIA MARTINS.

Sessão com julgamento ocorrido na modalidade supracitada, observada Portaria 3229/2022-GP(publicada Diário da Justiça eletrônico TJ/PA em 30.08.2022), bem como, observa-se também, que formato híbrido continuará ocorrendo excepcionalmente, conforme concordância à unanimidade, pela Egrégia 2ª Turma de Direito Penal. Anota-se por oportuno, que se mencionou no respectivo anúncio outrora publicado, a observância acerca de cadastro sustentação oral mencionada supracitada normativa.

Evento iniciado às 09h52min.

O Exmo. Presidente em exercício, desejou bom dia a todos e invocando a proteção divina, declarou aberta a mencionada Sessão pelo que iniciaram-se os trabalhos; sendo Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior e detalhamento sob ordem a seguir:

PALAVRA FACULTADA

O Exmo. Des. RÔMULO NUNES, Presidente da Egrégia 2ª Turma de Direito Penal, em exercício, declarou aberta palavra facultada, mas não houve solicitação.

INFORMAÇÕES - PRESIDÊNCIA DA EGRÉGIA TURMA

Destaca-se que em seguida, o Exmo. Des. RÔMULO NUNES (após Secretária TÂNIA MARTINS, haver mencionado acerca da impossibilidade do julgamento dos feitos pautados), ressaltou aos Advogados participantes remotamente (EDUARDO ABREU SANTOS, OAB PA27141 e RINALDO RIBEIRO MORAES, OAB PA26330, Patrocínio de processos nºs 01 e 03, respectivamente); que verificada ausência justificada do Exmo. Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR(atuação Relator e Revisor na presente pauta, observando-se necessidade em atuar na Justiça Eleitoral), feitos pautados se encontravam adiados.

O Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença do Exmo. Des. PEDRO PINHEIRO SOTERO, Convocado a participar da presente Sessão(composição de quórum), bem como agradeceu a presença do Exmo. Des. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA(Juiz Convocado), Exma. Procuradora de Justiça MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES e também Advogados e Servidores.

PROCESSOS PAUTADOS/NÃO JULGADOS**001-PROCESSO: 0014152-10.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROMARIO DA SILVA SOUZA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO EDUARDO ABREU SANTOS - (OAB PA27141-A),

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

OBS.: Processo reanunciado.

- Retirado de pauta Plenário Virtual(8ª Sessão Ordinária - 2022), conforme determinação Exmo. Relator.
- Anota-se, que ora atualmente revisado pelo Excelentíssimo Desembargador supracitado, eis que ínclita Desembargadora Vania Bitar, também Integrante da Colenda Turma ainda se encontra sob licença médica.

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado, observada ausência justificada Exmo. Revisor, sob necessidade em participação específica em Sessão no Tribunal Regional Eleitoral(TRE).

002-PROCESSO: 0003768-98.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADA: RUTH BELICHA ALVES

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(15ª Ordinária), conforme determinação Exmo. Relator.

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado, observada ausência justificada Exmo. Revisor, sob necessidade em participação específica em Sessão no Tribunal Regional Eleitoral(TRE).

003-PROCESSO: 0004907-45.2014.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRIKE ASSUNCAO REGO

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: FRANCISCA DO SOCORRO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO RAIMUNDO LIRA DE FARIAS - (OAB PA7454-A)

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(16ª Ordinária), conforme determinação Exmo. Relator.

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado, observada ausência justificada Exmo. Relator, sob necessidade em participação específica em Sessão no Tribunal Regional Eleitoral(TRE).

* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

E como nada mais houve, foi declarada **encerrada a Sessão em comento, às 09h57min.** Eu, **Tânia Maria da Costa Martins**, Secretária da Egrégia 2ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha. **DES. RÔMULO NUNES, Presidente** em exercício.

ATA/RESENHA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 2023 DA 1ª TDP

8ª Sessão Ordinária Presencial de 2023 da 1ª Turma de Direito Penal, realizada em 30 de maio de 2023, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Presentes a Exma. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato e o Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, convocado para compor o quórum, em razão de ausência justificada da Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Silveira. Presente, ainda, o Exmo. Procurador de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira. Sessão iniciada às **10h30**. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, deram início aos trabalhos na seguinte

ordem:

PALAVRA FACULTADA

O Procurador Francisco Barbosa de Oliveira, fazendo uso da palavra, mencionou o fato de ter retornado às sessões presenciais, estendendo algumas palavras ao Desembargador Pinheiro Pedro Sotero, pelo reencontro e pela amizade existente entre ambos. Mencionou ao Desembargador que desenvolva o trabalho que sempre desenvolveu ao longo de sua carreira na magistratura, e, encerrando a palavra, desejou ao Desembargador toda sorte do mundo. Ato contínuo, o Desembargador agradeceu as palavras do Procurador. Em seguida, a Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, destacou que esta seria a última sessão da Desembargadora Maria Edwiges Lobato, em razão de sua aposentadoria, externando a gratidão com que foi acolhida ao chegar no desembargo, fortalecendo a amizade, respeito e profissionalismo e compartilhando-a como verdadeira família do Tribunal de Justiça do Estado, ensejando o seu carinho e desejo de lhe ver sempre de bem com a vida, com saúde e com tudo que possa lhe oferecer de melhor, agradecendo-lhe mais uma vez pelo acolhimento. O Procurador de Justiça Dr. Francisco Barbosa também se manifestou, dirigindo-se a Desembargadora Maria Edwiges, ressaltando que ali termina uma etapa da vida e logo mais começará outra etapa, desejando uma boa e feliz caminhada, com passos tranquilos e serenos, finalizando que a proteção do Divino Mestre se estenda, cobrindo-a de bênçãos. O Desembargador Pedro Sotero manifestou-se na homenagem, dizendo que a Desembargadora Edwiges sempre deu tudo pelo Tribunal de Justiça, com sua contribuição muito importante na seara criminal, e que terá as portas de seu gabinete sempre abertas para atendê-la. Ao final, a Desembargadora Edwiges agradeceu as palavras de carinho, ressaltando que está com sua consciência tranquila e em paz pelos serviços prestados à Justiça.

FEITOS PAUTADOS

1 ? PROCESSO 0005789-76.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA LIDIANE PEREIRA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e, na esteira do parecer ministerial, negou-lhe provimento, mantendo a sentença in totum, nos termos do voto da E. Relatora.

2 - PROCESSO 0006011-62.2019.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTES: MAX BARREIROS BARBOSA E ANTONIO BARRETO BARBOSA

ADVOGADO: SAMUEL GOMES DA SILVA (OAB PA21889)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

DECISÃO: Recurso conhecido e improvido por unanimidade, na esteira do parecer ministerial, mantida a sentença a quo, nos termos do voto da E. Relatora.

3 - PROCESSO 0012683-05.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRICK DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

DECISÃO: À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu do Recurso e, acompanhando o parecer ministerial, negou-lhe provimento, mantendo a sentença a quo, nos termos do voto da Relatora.

4 - PROCESSO 0003749-16.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DEUSDENIS PADILHA DOS SANTOS

ADVOGADO: ARMANDO AQUINO ARAÚJO JUNIOR (OAB PA14403)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

OBS.: RETIRADO DA 14ª SESSÃO DE PLENÁRIO VIRTUAL

TURMA JULGADORA: Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso ministerial, mas negou-lhe provimento, para manter a Sentença a quo, nos termos do voto da E. Relatora.

5 - PROCESSO 0819364-89.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MARIO ELENILSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADA: JULIANA BORGES NUNES (OAB PA26447)

AGRAVADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato e Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

DECISÃO: Por unanimidade, o agravo foi conhecido e improvido, acompanhando o parecer ministerial, para manter a decisão agravada, nos termos do voto da E. Relatora.

6 - PROCESSO 0002727-31.2017.8.14.0046 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JUSTIÇA PÚBLICA

RECORRIDO: J P DE SOUZA MADEIRAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato e Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso ministerial e deu-lhe provimento, na esteira do parecer ministerial, para reformar a decisão a quo e assim determinar a realização de produção antecipada de provas, nos termos do voto da E. Relatora.

7 - PROCESSO 0000703-52.2020.8.14.0037 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOSÉ LUIZ DE SOUZA SOARES

ADVOGADO: ALBERTO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI (OAB PA15070)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato e Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

DECISÃO: À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu do Recurso mas negou-lhe provimento, acompanhando o MP, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Relatora.

8 - PROCESSO 0018488-96.2015.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: PAULO COSTA AZEVEDO

ADVOGADO: ANTONIO ROSA RAMOS NETO (OAB PA14555)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato e Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

DECISÃO: Recurso conhecido e improvido por unanimidade, na esteira do parecer ministerial, mantida a sentença de pronúncia, nos termos do voto da E. Relatora.

E, como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às **11h14**. Eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha.

Desembargadora **Rosi Maria Gomes de Farias**

Presidente da 1ª Turma de Direito Penal do TJEP

Ney Gonçalves Ramos

Secretário da 1ª Turma de Direito Penal do TJEP

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

Processo nº0000801-13.2014.8.14.0501. Exequente: LEONILDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO. Advogado do Exequente: Dr. DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM ? OAB/PA. nº003555. **Executados: ALMIRO CARVALHO DE OLIVEIRA ?** Advogados do Executado: Dra. SUELLEM MARIA CARDOSO AMARAL ? OAB/PA. nº519 e Dr. HILARIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR ? OAB/PA. nº004684; e, **ALVENIRA DO SOCORRO DA SILVA PINTO** - Advogado: Dr. SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA ? OAB/PA. nº23083. **SENTENÇA/INTIMAÇÃO.** Vistos, etc. Trata-se de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** interposta por **LEONILDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO** em face de **ALMIRO CARVALHO DE OLIVEIRA e ALVENIRA DO SOCORRO DA SILVA PINTO**. Em ato ordinatório de ID 85346025, determinou-se a intimação do exequente para manifestação sobre o prosseguimento do feito. O ato foi publicado no Diário Oficial de Justiça do Estado em 26/01/2023 (documento de comprovação de ID 85415110) e o exequente foi intimado pessoalmente em 27/01/2023 (ID 85571017). Não houve manifestação até a presente data. Nesse sentido, dispõe o art. 485, III do CPC que o juiz não resolverá o mérito quando o autor abandonar a causa por mais de trinta dias. A inércia das partes diante dos deveres processuais, levando à paralisação do processo, faz prever a desistência da pretensão à tutela jurisdicional. Levando em conta que o processo encontra-se paralisado desde janeiro, denota-se dos autos que o exequente não mais possui interesse no prosseguimento do feito. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com base no art. 485, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de acordo com o art. 55 da Lei 9099/95. P.R.I.C. Mosqueiro, 19 de junho de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito. Mosqueiro-PA., 20/06/2023. **CHRISTIAN MALTEZ.** Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0000801-13.2014.8.14.0501. Mosqueiro-PA., 20/06/2023. **CHRISTIAN MALTEZ.** Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

Processo Cível nº0800837-46.2019.8.14.0501. RECLAMANTE: FÁTIMA DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES. ADVOGADO: PABLO COIMBRA DE ARAÚJO ? OAB/PA. nº12.809-B. RECLAMADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB PA012358. SENTENÇA/INTIMAÇÃO. Trata-se de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** ajuizada por **FÁTIMA DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES** em face de **EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** ambos devidamente qualificados nos autos. A reclamante ajuizou ação de obrigação de fazer aduzindo, em suma, que em 19/03/2019 foi realizada fiscalização que constatou ?derivação antes da medição? e que, em setembro do mesmo ano, recebeu a cobrança correspondente no valor de R\$ 11.839,53 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente a irregularidade no período de 21/02/2018 a 19/03/2019. Alega que não deu causa à irregularidade e que seu consumo diminuiu após a fiscalização. Ao final, requer tutela antecipada para que seu nome não seja incluído no cadastro de inadimplentes e para restabelecer o fornecimento de energia elétrica. No mérito, requer R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais e que a ação seja julgada procedente para declarar a inexistência da dívida. Em decisão de ID 12856924 foi deferida a tutela de urgência. A reclamada alegou, resumidamente, em contestação de ID 15990693, que o objeto da reclamação é referente à conta contrato nº 3212203 e que, em 19/03/2019, foi realizada fiscalização na unidade consumidora e verificou-se irregularidade na medição de consumo de energia. Afirma que utilizou como base para a cobrança a média dos três maiores consumos do ano de 2016, totalizando 1250kWz mensais. Alegou que a cobrança é legal e os valores estão respaldados em resolução da ANEEL. Aduziu, ainda, que inexistente culpa da requerida apta a gerar danos morais. Ao final, pugna, em pedido contraposto,

pelo pagamento de R\$10.000,00 (dez mil reais) e pelo julgamento pela improcedência da inicial. Juntou recibo de entrega de KIT CNR, planilha de cálculo, histórico de consumo de energia, TOI. É o relatório. Pois bem. Cinge-se a controvérsia sobre a legalidade do termo de confissão e do Termo de ocorrência e inspeção e dos danos morais decorrentes. O caso em tela vai ao encontro da tese firmada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 04 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), a qual fixou que a validade das cobranças realizadas a partir dessas inspeções dependerá: ?a) A formalização do Termo de Ocorrência de Inspeção (TOI) será realizada na presença do consumidor contratante ou de seu representante legal, bem como de qualquer pessoa ocupante do imóvel no momento da fiscalização, desde que plenamente capaz e devidamente identificada; b) Para fins de comprovação de consumo não registrado (CNR) de energia elétrica e para validade da cobrança daí decorrente a concessionária de energia está obrigada a realizar prévio procedimento administrativo, conforme os arts. 115, 129, 130 e 133, da Resolução nº. 414/2010, da ANEEL, assegurando ao consumidor usuário o efetivo contraditório e a ampla defesa; e c) Nas demandas relativas ao consumo não registrado (CNR) de energia elétrica, a prova da efetivação e regularidade do procedimento administrativo disciplinado na Resolução nº. 414/2010, incumbirá à concessionária de energia elétrica? (IRDR nº 0801251-63.2017.8.14.0000, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Rel. Desembargador Constantino Guerreiro, j. 16.12.2020, DJe 16.12.2020). Analisando o caso concreto, tendo em vista a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, cabe à reclamada a prova da cobrança devida, constitutivo do débito ora impugnado. Inicialmente, observo que o TOI nº 3067661, referente a inspeção realizada no dia 19/03/2019 não está assinado, uma vez que a titular da UC recusou-se a firmá-lo. Entretanto, a reclamada junta documento de ID 15990696 que indica que foi entregue kit CNR para a reclamante, nos moldes da resolução nº 414/2010 da ANEEL. Nesse contexto, determina a Resolução 414/2010 da ANEEL: "CAPÍTULO XI DOS PROCEDIMENTOS IRREGULARES Seção I Da Caracterização da Irregularidade e da Recuperação da Receita Art. 129. Na ocorrência de indício de procedimento irregular, a distribuidora deve adotar as providências necessárias para sua fiel caracterização e apuração do consumo não faturado ou faturado a menor. § 1º A distribuidora deve compor conjunto de evidências para a caracterização de eventual irregularidade por meio dos seguintes procedimentos: I - emitir o Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI, em formulário próprio, elaborado conforme Anexo V desta Resolução; II - solicitar perícia técnica, a seu critério, ou quando requerida pelo consumidor ou por seu representante legal; III - elaborar relatório de avaliação técnica, quando constatada a violação do medidor ou demais equipamentos de medição; (em vigor até Resolução 479, de 03.04.2012) IV - efetuar a avaliação do histórico de consumo e grandezas elétricas; e V - implementar, quando julgar necessário, os seguintes procedimentos; a) medição fiscalizadora, com registros de fornecimento em memória de massa de, no mínimo, 15 (quinze) dias consecutivos; e b) recursos visuais, tais como fotografias e vídeos. § 2º Uma cópia do TOI deve ser entregue ao consumidor ou àquele que acompanhar a inspeção, no ato da sua emissão, mediante recibo. § 3º Quando da recusa do consumidor em receber a cópia do TOI, esta deve ser enviada em até 15 (quinze) dias por qualquer modalidade que permita a comprovação do recebimento.?(grifei) Tal entrega é corroborada na medida em que a própria reclamante junta o TOI em sua exordial. Assim, tendo a concessionária de energia elétrica comprovado que cumpriu os requisitos legais necessários para ciência do consumidor acerca do procedimento realizado, entendo que restou cumprido o item ?a? firmado no IRDR nº 04 deste egrégio TJPA. Ainda, a documentação anexada pela reclamada, notadamente recibo de entrega de KIT CNR, planilha de cálculo, histórico de consumo de energia, TOI indicam que o procedimento realizado pela reclamada foi devidamente legal e de acordo com os parâmetros acima destacados. Outrossim, verifico que o TOI data de 19/03/2019 e a fatura contestada teve seu vencimento em 26/10/2019, indicando que o procedimento administrativo ocorreu de forma prévia, bem como que lhe foi oportunizado prazo para ampla defesa e contraditório, o disposto na Resolução 414/10 e principalmente o IRDR nº 4 supracitado, nos termos do item ?b? do IRDR. Nesse contexto, a reclamada informou que, para o cálculo da quantia cobrada, utilizou-se a média dos 3 (três) ciclos imediatamente posteriores à regularização da medição, referentes aos meses 04, 07 e 08/2016, que gerou a média de 1250kWz mensais, tendo juntado histórico de consumo para comprovar o alegado. Assim, foi observado o disposto no art. 130, inciso III da Resolução nº 414 de 09/09/2010 da ANEEL, sendo acertado o valor cobrado. Sendo assim, ao contrário do que foi sustentado na inicial, entendo, que a ré logrou êxito em alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do reclamante, ou seja, a cobrança é legal e válida, não havendo que se falar em falha na prestação de serviço. Por fim, não havendo ilegalidade na cobrança, não vislumbro nexos causal apto a ensejar o pagamento de danos morais. Diante o exposto, com lastro no art.487, I, do diploma processual civil pátrio, **EXTINGO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** o presente processo a fim de: a) **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR FÁTIMA DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES** em face de **EQUATORIAL PARÁ**

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, com fulcro no art. 487, I, do CPC; b) **JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO da EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** para condenar a reclamante ao pagamento de R\$ 11.839,53 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos); e c) **REVOGAR a decisão de tutela provisória de urgência concedida em favor da autora FÁTIMA DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES.** Sem custas ou honorários advocatícios (arts. 54 e 55, da Lei nº 9.099/95). Transitado em julgado, archive-se, com baixa na distribuição. Belém - Ilha do Mosqueiro, 22 de maio de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.** Neste ato, procedo a devida **INTIMAÇÃO** das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0800837-46.2019.8.14.0501, bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso nominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013). Mosqueiro-PA., 20/06/2023. **CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.**

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 25ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 12 de Julho de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 19 de Julho de 2023 (quarta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0865502-21.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ SERGIO ARRUDA SOARES

ADVOGADO: THAIS NAZARETH FROTA VALENTE - (OAB PA21319-A)

ADVOGADO: RENAN REIS LIRA - (OAB PA23179-A)

ADVOGADO: JESSICA ANNE SARAIVA BRISOLLA - (OAB PA22020-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 002

Processo: 0800232-50.2019.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONCORDE SILVA ARAUJO

ADVOGADO: OSVALDO NETO LOPES RIBEIRO - (OAB PA23174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PA29147-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 003

Processo: 0802660-67.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

RECORRENTE: ZACARIAS FARIAS

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ZACARIAS FARIAS

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

Ordem: 004

Processo: 0802268-43.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DA TRINDADE

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 005

Processo: 0800518-98.2021.8.14.0116

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILVANIA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

ADVOGADO: FRANCISCO FILHO BORGES COELHO - (OAB GO44653-A)

ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 006

Processo: 0800665-82.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERANO MACHADO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PA29147-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 007

Processo: 0801579-24.2021.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CAVALCANTE SANTIAGO

ADVOGADO: JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR - (OAB PA25153-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: MARLON DE SOUSA MENEZES - (OAB PA24975-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: DENIS DA SILVA FARIAS - (OAB PA11207)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 008

Processo: 0800540-74.2021.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAXIMO DA FONSECA

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 009

Processo: 0800624-76.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA NIVIA MIRANDA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 010

Processo: 0801042-10.2019.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARTINS CORREA

ADVOGADO: BRENDA FERNANDES BARRA - (OAB PA13443-A)

ADVOGADO: EDUARDO MARCELO AIRES VIANA - (OAB PA24797-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 011

Processo: 0800520-12.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL DOS REIS FARIAS DE SOUSA

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

ADVOGADO: MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PA29147-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 012

Processo: 0800532-40.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOANA SAMPAIO MENDES

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 013

Processo: 0800792-78.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NALVA DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PA29147-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 014

Processo: 0800111-11.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS COSTA DA SILVA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR - (OAB RJ87929-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 015

Processo: 0800397-12.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ARIAS PEREIRA COSTA

ADVOGADO: LEO POLITO DE ANDRADE - (OAB PA19362-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 016

Processo: 0800492-26.2018.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDERSON RODRIGUES SERRA

ADVOGADO: JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR - (OAB PA25153-A)

ADVOGADO: MARLON DE SOUSA MENEZES - (OAB PA24975-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 017

Processo: 0805367-22.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: A L PARENTE DE SOUSA - ME

ADVOGADO: CLEBER PARENTE DE MACEDO - (OAB PA9429-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CIELO S.A.

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: ANA LUCIA PARENTE DE SOUSA

Ordem: 018

Processo: 0828075-29.2017.8.14.0301

Classe Judicial: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GRACIETE FERREIRA SOUZA

ADVOGADO: KARIME TREPTOW KHAYAT - (OAB PA9771-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 019

Processo: 0825182-65.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KARLA JARDIM

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

ADVOGADO: LUCIANA DA MODA BOTELHO - (OAB PA15955-A)

RECORRENTE: MAX JARDIM

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

ADVOGADO: LUCIANA DA MODA BOTELHO - (OAB PA15955-A)

RECORRENTE: PARC PARADISO CONDOMINIO RESORT

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

ADVOGADO: LUCIANA DA MODA BOTELHO - (OAB PA15955-A)

RECORRENTE: NACIONAL SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA - (OAB PA4771-A)

RECORRENTE: ADRIANO PALERMO COELHO

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

ADVOGADO: NATASHA DE OLIVA FARIAS DA CRUZ - (OAB PA19685-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUCAS FERNANDO RUY SECCO CINTRA

ADVOGADO: VICTOR FIGUEIREDO ATANES - (OAB PA32991-A)

ADVOGADO: ISABELA ALICE ALMEIDA DE LIMA - (OAB PA31667-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

ADVOGADO: JULIANA ABEN ATHAR BENIGNO DE SOUZA - (OAB PA28898-A)

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: CARLOS DANIEL DA COSTA FARIAS - (OAB PA32636-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO: IVANA BRUNA NABOR TAMASauskas - (OAB PA20970-A)

ADVOGADO: RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO - (OAB PA29779-A)

Ordem: 020

Processo: 0800570-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVIO ROMELIO BARROS

ADVOGADO: VITOR CAVALCANTI DE MELO - (OAB PA17375-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 021

Processo: 0802064-67.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVERCINO DE ARAUJO CRUZ

ADVOGADO: HIKSON ILAI DO NASCIMENTO GOMES - (OAB PA21989-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem: 022

Processo: 0800062-12.2016.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JERYKA SANTOS DE ALMEIDA - (OAB PA21210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SHOPPING DOS MOVÉIS

ADVOGADO: ALICE BARRETO - (OAB MG56329-A)

Ordem: 023

Processo: 0803492-28.2018.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMANDA NATALIA FARIAS DA SILVA

ADVOGADO: TALITA PEREIRA DE SOUZA - (OAB PA24848-A)

ADVOGADO: IRIS DE SOUZA CAVALCANTE - (OAB PA25039-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

Ordem: 024

Processo: 0819520-23.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SHEILA RAMOS PAMPLONA

ADVOGADO: TAMYRES LIMA CASTELO PEREIRA - (OAB PA22455-A)

ADVOGADO: RONE MIRANDA PIRES - (OAB PA12387-A)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA - (OAB PA18392-A)

ADVOGADO: ANGELO LUIS SILVA PES - (OAB PA22592-A)

ADVOGADO: NADIA CARIBE SOARES - (OAB PA23580-A)

ADVOGADO: DAVI COSTA LIMA - (OAB PA12374-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 025

Processo: 0802016-74.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liquidação / Cumprimento / Execução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOCASTA PIOVESAN THIESEN

ADVOGADO: JULIANA SILVIA SIQUEIRA VIANA - (OAB PA19057-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SIMONE GOMES DE FIGUEIREDO

Ordem: 026

Processo: 0813689-91.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MILENA NEVES BARBOSA

ADVOGADO: BRENDA CABRAL MONTEIRO LEAL - (OAB PA19015-A)

ADVOGADO: MARIA JOSE CABRAL CAVALLI - (OAB PA3191-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 027

Processo: 0801978-64.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CACILDA MARIA DE SOUZA GOMES

ADVOGADO: PEDRO PAULO MOURA SILVA - (OAB PA23336-A)

ADVOGADO: PAULO DANIEL ROCHA DE SOUSA - (OAB 26702-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RONISON BONFIM

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

Ordem: 028

Processo: 0800992-92.2016.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA - (OAB PA17337-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUCIANA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANDERSON ANDRE SANTOS DE JESUS - (OAB PA6326-A)

Ordem: 029

Processo: 0802142-92.2019.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CAROLINE CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 030

Processo: 0871193-16.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANA JULIA MOLLER PINGARILHO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASASKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

Ordem: 031

Processo: 0841091-50.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GRACIETE FERREIRA SOUZA

ADVOGADO: KARIME TREPTOW KHAYAT - (OAB PA9771-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 032

Processo: 0801196-55.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO FEITOSA CRUZ

ADVOGADO: DJENANI DA VITORIA - (OAB PA11612-A)

ADVOGADO: RHAFEL DOS ANJOS BRONDANI - (OAB PA21153-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem: 033

Processo: 0801731-18.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liquidação / Cumprimento / Execução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO - (OAB PA14565-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SAMARA RODRIGUES PAIVA

Ordem: 034

Processo: 0801488-04.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IVONE CAMARAO CORDEIRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 035

Processo: 0825373-13.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Horas Extras

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: WLADIMIR AFONSO LOBATO BORGES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

Processo: 0831066-75.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FREDERICO AUGUSTO CORREA PAMPLONA

ADVOGADO: ELAINE RABELO LIMA - (OAB PA22885-A)

ADVOGADO: ANDREI AUGUSTO PROTAZIO CORREA - (OAB PA21339-A)

ADVOGADO: BEATRIZ DANDARA REMIGIO GUEDES - (OAB PA22829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 037

Processo: 0807269-36.2018.8.14.0301

Classe Judicial: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GRACIETE FERREIRA SOUZA

ADVOGADO: KARIME TREPTOW KHAYAT - (OAB PA9771-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 038

Processo: 0800282-04.2023.8.14.9000

Classe Judicial: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CONDOMINIO SALINAS

ADVOGADO: BRUNO EMMANOEL RAIOL MONTEIRO - (OAB PA16941-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ARYEDSON TAVARES DAMASCENO

Ordem: 039

Processo: 0841069-55.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISDALVA FERREIRA COSTA DA SILVA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO: THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 040

Processo: 0800593-45.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL ANDRE FERREIRA FULCO

ADVOGADO: LEONARDO BARROS DINIZ - (OAB PA23760-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE CURSOS, PROJETOS E PESQUISAS LTDA - ME

ADVOGADO: NAYARA MAYLA BRITO DAMASCENO - (OAB PA20348-A)

ADVOGADO: MARILDA CAMPOS GUIMARAES - (OAB GO27151-A)

Ordem: 041

Processo: 0800356-45.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RODRIGO TERRA

ADVOGADO: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SERRA PELADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

ADVOGADO: ISABEL PEREIRA CRUZ DOS REIS - (OAB PA8845-A)

Ordem: 042

Processo: 0855052-24.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão de Dependente

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANYELLE CORDEIRO DA SILVA MACHADO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 043

Processo: 0800807-70.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CARLOS LOPES

ADVOGADO: JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: REVEMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LIMITADA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

RECORRIDO: RENAULT DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ALBADILO SILVA CARVALHO - (OAB PR44016-A)

Ordem: 044

Processo: 0828954-65.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIA MARIA MELO DIOGO

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GRANDE COREIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: LILIAN CRISTINA CAMPOS NEVES DOS SANTOS - (OAB PA8734-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BASTOS FREIRE - (OAB PA13997-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB PA18246-A)

Ordem: 045

Processo: 0802795-29.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SERAFIM CALASTRO DE SOUZA

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO: THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566)

ADVOGADO: IRINEIA DUARTE LIMA - (OAB PA26070-A)

RECORRENTE: KATIA SANTANA PEREIRA

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO: THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566)

ADVOGADO: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO: IRINEIA DUARTE LIMA - (OAB PA26070-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem: 046

Processo: 0800518-13.2017.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS - (OAB PA18518-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: REFRIGERANTES PARAENSE EIRELI - EPP

ADVOGADO: FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES - (OAB PA13247-A)

Ordem: 047

Processo: 0820101-38.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVANA MARIA DA SILVA BENTES

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 048

Processo: 0002401-22.2012.8.14.0701

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECLAMANTE: LUIZ FELIPE RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO: VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA - (OAB PA9664-A)

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO: PORTE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem: 049

Processo: 0866202-02.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELCINEI DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO: JOACIMAR NUNES DE MATOS - (OAB PA17236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 050

Processo: 0850411-56.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GORETTE DOS SANTOS FIGUEIREDO GONCALVES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 051

Processo: 0803604-70.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIANA AVIZ DE CASTRO

ADVOGADO: IGOR OLIVEIRA COTTA - (OAB PA18743-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO: STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA - (OAB PA18717-A)

Ordem: 052

Processo: 0800035-48.2019.8.14.0016

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: MARCOS SOARES BARROSO - (OAB PA15847-A)

Ordem: 053

Processo: 0810257-62.2022.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZENIRA CARVALHO LOPES

ADVOGADO: MATEUS SILVA DOS SANTOS - (OAB PA20761-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 054

Processo: 0802008-45.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO DE SOUSA CORREA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 055

Processo: 0005859-92.2013.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AVANA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 056

Processo: 0002745-12.2017.8.14.0221

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OZENIL SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PA29147-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: URBANO VITALINO ADVOGADOS

Ordem: 057

Processo: 0001441-75.2017.8.14.0221

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA OSCARINA NERY

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 058

Processo: 0005593-32.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA BERNARDINO LOPES

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

Ordem: 059

Processo: 0007674-51.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRENTE: MARIA BERNARDINA DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA BERNARDINA DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 060

Processo: 0009198-49.2018.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem: 061

Processo: 0002804-31.2016.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO BARROSO DE SOUSA

ADVOGADO: SEVERA ROMANA BARATA GUIMARAES - (OAB PA12225-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: RUBENS GASPAR SERRA - (OAB SC43367-A)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO: MR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ordem: 062

Processo: 0005469-41.2013.8.14.0055

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEO CORDEIRO DA FONSECA

ADVOGADO: MARGARETH CARVALHO DE MORAES - (OAB PA24-A)

ADVOGADO: MARCIA MODESTO BITENCOURT - (OAB PA7314)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI - (OAB SP261030-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

Ordem: 063

Processo: 0010121-76.2015.8.14.0946

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDER BRITO DIAS

ADVOGADO: MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO: STENIA RAQUEL ALVES DE MELO - (OAB GO36482-A)

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO - (OAB DF12151-A)

PROCURADORIA: BANCO GMAC S.A.

RECORRIDO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - (OAB PE33668-A)

PROCURADORIA: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

RECORRIDO: RIONORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - (OAB PA15007-A)

Ordem: 064

Processo: 0802247-04.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PA29147-A)

Ordem: 065

Processo: 0807779-27.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DUCINEIA PINHEIRO RIBEIRO

ADVOGADO: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB GO32028-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

Ordem: 066

Processo: 0840409-27.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: THAIS SOUZA DE AVIZ

ADVOGADO: FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA - (OAB GO38557-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem: 067

Processo: 0826518-36.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REJANE DE OLIVEIRA TOGNERI

ADVOGADO: LIVIA BURLE WANZELLER - (OAB PA14973-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: CELSO DAVID ANTUNES - (OAB RJ33027-S)

Ordem: 068

Processo: 0800392-58.2016.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURO DE LIMA PRADO

ADVOGADO: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TNL PCS S/A

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 069

Processo: 0800168-16.2019.8.14.0073

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDLEUSA PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: FRANCISCO GONCALVES OLIVEIRA - (OAB PA26453-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 070

Processo: 0823286-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCINILTON MARINHO LIMA

ADVOGADO: LORENA LEAL KEUFFER - (OAB PA14703-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CREDICARD S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 071

Processo: 0806802-30.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 072

Processo: 0839496-79.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PRISCILA RODRIGUES REGO

ADVOGADO: KARLA CRISTINA FURTADO MARTINS - (OAB PA23132-A)

RECORRENTE: MARGARETE RODRIGUES REGO

ADVOGADO: KARLA CRISTINA FURTADO MARTINS - (OAB PA23132-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA

ADVOGADO: GUSTAVO PRATA MENDES - (OAB PA14188-A)

Ordem: 073

Processo: 0001473-38.2014.8.14.0948

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZENOBIA LIMA DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: JOELIO ALBERTO DANTAS - (OAB PA8624-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

Ordem: 074

Processo: 0808531-59.2021.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERALDA ALENCAR LUIZ

ADVOGADO: MARCEL CEZAR DA CRUZ - (OAB PA17167-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 075

Processo: 0800807-41.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acesso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORACI SANTANA DORIA

ADVOGADO: ADONAI EBER RODRIGUES LEITAO - (OAB PA11509-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MAGNO DE SOUSA SANTANA

ADVOGADO: CAIO HENRIQUE SILVA DA SILVA - (OAB PA24879-A)

ADVOGADO: MAURICIO CEZAR TEIXEIRA GAMA - (OAB PA28034-A)

RECORRIDO: JOANA MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO: CAIO HENRIQUE SILVA DA SILVA - (OAB PA24879-A)

ADVOGADO: MAURICIO CEZAR TEIXEIRA GAMA - (OAB PA28034-A)

Ordem: 076

Processo: 0800863-93.2020.8.14.0053

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIZ BENIGNO DOS SANTOS

ADVOGADO: ADELINO VAZ DA SILVA NETO - (OAB PA27983-A)

Ordem: 077

Processo: 0001024-70.2017.8.14.0012

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA LIDUINA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: EVERTON BRUNO QUARESMA BATISTA - (OAB PA23791-A)

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUES - (OAB PA6069-A)

Ordem: 078

Processo: 0879211-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WHANDERLENE ALVES DOS PASSOS

ADVOGADO: WALDEMIR CARVALHO DOS REIS - (OAB PA16147-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PARANA BANCO S/A

ADVOGADO: ALBADILO SILVA CARVALHO - (OAB PR44016-A)

ADVOGADO: MILTON LUIZ CLEVE KUSTER - (OAB PR7919-A)

Ordem: 079

Processo: 0807364-32.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SOFIA SEIKO SASAKI ACACIO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem: 080

Processo: 0804133-05.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: APARECIDA CANDIDA DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PA29147-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 081

Processo: 0800181-82.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE DE RIBAMAR MATOS DA SILVA

ADVOGADO: MANOEL ONOFRE FREITAS MEIRA - (OAB PA29947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PA29147-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 082

Processo: 0801120-61.2022.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO: ELIANE RODRIGUES ALVES BRASIL - (OAB PA32322-A)

ADVOGADO: HEITOR PINTO CORREA - (OAB TO8299-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 083

Processo: 0801802-85.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DAMASCENO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CONDOMÍNIO JOÃO COLEHO

ADVOGADO: FELIPE ALVES DE CARVALHO CHAVES - (OAB PA15501-A)

RECORRIDO: NELDSO MARQUES LOBATO

Ordem: 084

Processo: 0800091-59.2020.8.14.0109

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODILON INACIO DOS SANTOS

ADVOGADO: THIAGO RAMOS DO NASCIMENTO - (OAB PA15502-A)

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALVES CAMPBELL GOMES - (OAB PA21111-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 085

Processo: 0800118-03.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS COSTA DA SILVA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 086

Processo: 0800254-37.2022.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO FELIZ PASTANA

ADVOGADO: SERGIO SILVA LIMA - (OAB PA17051-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: PAULA FERNANDA BORBA ACCIOLY - (OAB BA21269-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEN

Ordem: 087

Processo: 0005212-90.2016.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BAIÃO - (OAB RJ19728-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

RECORRENTE: BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA ISABEL MENDES CUTRIM

ADVOGADO: HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO - (OAB PA16131-A)

Ordem: 088

Processo: 0800271-36.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DE MORAIS RIBEIRO

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PA29147-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 089

Processo: 0802725-76.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIVINA SOARES PEREIRA

ADVOGADO: LEONARDO SILVA SANTOS - (OAB PA16055-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO EDUARDO SILVA RAMOS - (OAB RS54014-A)

Ordem: 090

Processo: 0802263-21.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEOCADIO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 091

Processo: 0807011-94.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADRIANA OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

ADVOGADO: ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - (OAB CE3189500A)

RECORRENTE: ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

ADVOGADO: ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO - (OAB CE3189500A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOCMIL AUTO PECAS LTDA - EPP

ADVOGADO: RUI ROGERIO DE SOUZA PEREIRA - (OAB PA15639-A)

Ordem: 092

Processo: 0828184-09.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODINETE MARIA LISBOA DA SILVA

ADVOGADO: ULISSES BORGES PEREIRA DA SILVA - (OAB PA26400-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 093

Processo: 0815155-86.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CYNTHIA CRISTIANE LIMA CARDOSO RIBEIRO

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem: 094

Processo: 0833212-55.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANK ALEXANDRE ROSA FREITAS

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 095

Processo: 0800830-97.2016.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SERGIO RENATO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: SERGIO RENATO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA15837-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 096

Processo: 0801802-34.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: YANA PAULA PINHEIRO SOARES

ADVOGADO: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 097

Processo: 0815377-54.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: STEFANY CAROLINE VASCONCELOS FREITAS

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 098

Processo: 0801027-75.2017.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

Ordem: 099

Processo: 0846877-41.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIEL FRANCO DE SOUZA

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 100

Processo: 0839555-67.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALUISIO FONSECA DE CASTRO

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: ULISSES BORGES PEREIRA DA SILVA - (OAB PA26400-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 101

Processo: 0827778-85.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIO DE MIRANDA PEREIRA NETO

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 102

Processo: 0850719-29.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRENE JARDIM LOPES SERRA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORREA PEREIRA - (OAB PA23383-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 103

Processo: 0821699-90.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JANETE CHAVES PONTES

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 104

Processo: 0005516-55.2010.8.14.0302

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DARINEY LOBATO CARDOSO

ADVOGADO: STENIO RAYOL ELOY - (OAB PA13106-A)

RECORRENTE: VIVIANE PATRICIA LOPES CARDOSO

ADVOGADO: STENIO RAYOL ELOY - (OAB PA13106-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ATHENAS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO: CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

RECORRIDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO ZEUS GARDEN

ADVOGADO: ANDRE SILVA TOCANTINS - (OAB PA15381-A)

Ordem: 105

Processo: 0005420-27.2016.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CF INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem: 106

Processo: 0827915-67.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAIRA CARVALHO DE CARVALHO

ADVOGADO: ULISSES BORGES PEREIRA DA SILVA - (OAB PA26400-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 107

Processo: 0004587-25.2010.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLENISON SANTOS DE ASSUNCAO

ADVOGADO: JOSE DE MATOS FERNANDES - (OAB PA5932-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EMPRESA TIM CELULAR SA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

Ordem: 108

Processo: 0800395-78.2019.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EUCLIDES DA SILVA ALVES

ADVOGADO: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS - (OAB PA8414-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 109

Processo: 0820167-18.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SIRLANE RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO: THIAGO BATISTA GERHARDT - (OAB PA17028-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO-PADRONIZADOS

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem: 110

Processo: 0813611-97.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: DIOCLECIANO OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: DIEGO LIMA MOREIRA - (OAB PA19114-A)

ADVOGADO: ALINE SILVEIRA MARTINS - (OAB PA25080-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DO PARA - IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 111

Processo: 0805966-58.2018.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ADIEL RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: WEMERSON DINIZ ALMEIDA - (OAB 28910-A)

ADVOGADO: GABRIEL DA SILVA ALMEIDA - (OAB PA27768-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

Ordem: 112

Processo: 0800514-27.2018.8.14.0032

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CLEONICE ALVES DE LIMA

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

ADVOGADO: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 113

Processo: 0008606-61.2017.8.14.0032

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EDIERCIO LINHARES DOS SANTOS

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

AUTORIDADE: AFONSO LINHARES DOS SANTOS

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

AUTORIDADE: CRISTIAN LAERCIO LINHARES DOS SANTOS

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

Ordem: 114

Processo: 0842719-06.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDO NONATO BARBOSA GOMES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 115

Processo: 0801730-35.2017.8.14.0201

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: DEISE CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS

Ordem: 116

Processo: 0850967-58.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOZIE TE SABINO DE ARAUJO

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 117

Processo: 0870585-23.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: WANDERLEY GENTIL BONATO

ADVOGADO: PAMELLA REJANE KEMPER CAMPANHARO - (OAB PA18364-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO - (OAB SP222219-A)

AUTORIDADE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

Ordem: 118

Processo: 0833951-28.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CARLINDO CARVALHO MESQUITA

ADVOGADO: FABIO MONTEIRO GOMES - (OAB PA6141-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 119

Processo: 0803135-31.2016.8.14.0302

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANA PAULA FERREIRA DUARTE

ADVOGADO: MARIA FERNANDA RIBEIRO SANTOS - (OAB PA22769-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 120

Processo: 0815606-48.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JHEMERSON COSTA SANTOS

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: ALBERTO CIPRIANO MOREIRA FILHO

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: EDSON LUIS VASCONCELOS OLIVEIRA

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIRES ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: PAULO FERNANDO DIAS BARROS

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIRES ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: DIEGO MARCELO DOS SANTOS PINTO OLIVEIRA

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: YARA THAMIRES ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

AUTORIDADE: VICTOR GABRIEL TEIXEIRA NEVES

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: BASILIO PIRES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

AUTORIDADE: ERICK JULIANO RODRIGUES SIQUEIRA

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

AUTORIDADE: FABRICIO JOSE GUIMARAES DA SILVA

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: MARCELO RODRIGUES MACIEL

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: MAURICIO LUIS PANTOJA VIEIRA

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: ALEX YOUSSEF LOBATO ESTUMANO

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

AUTORIDADE: NOADSON GOMES MONTEIRO

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

AUTORIDADE: WENDSON LEON TIAGO FRAZAO RIBEIRO

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

AUTORIDADE: DOGLAS STANLY DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: DENYS FELIPPE DOS SANTOS COSTA - (OAB PA540-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: VANESSA RIBEIRO NETO - (OAB PA28078)

ADVOGADO: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 121

Processo: 0001206-85.2015.8.14.0801

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ZILDA DE MORAES SOARES

ADVOGADO: CAMILLE SOARES MONTEIRO - (OAB PA19850-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CLARO S.A

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL

Ordem: 122

Processo: 0814298-74.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EMIR VELOSO DE CASTRO

ADVOGADO: MANUELA LISBOA PEREIRA DA SILVA - (OAB PA20551)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 123

Processo: 0816703-49.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 124

Processo: 0800282-59.2016.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Arras ou Sinal

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADRIANO DA ROCHA FELIPE

ADVOGADO: RAQUEL BARROS PAIVA - (OAB PA18624-A)

RECORRENTE: THAIS CRISTINA NERES

ADVOGADO: RAQUEL BARROS PAIVA - (OAB PA18624-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIAGO REZENDE LEITE

ADVOGADO: ZULEIDE GUEDES SILVA DE CASTRO - (OAB PA15388-A)

Ordem: 125

Processo: 0800596-95.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIA DE JESUS ROCHA RANGEL

ADVOGADO: MARCIO DE JESUS ROCHA RANGEL - (OAB PA20657-A)

RECORRENTE: CARLOS HENRIQUE BARBOSA COQUEIRO

ADVOGADO: MARCIO DE JESUS ROCHA RANGEL - (OAB PA20657-A)

RECORRENTE: JOSE CARLOS DE SOUZA COQUEIRO

ADVOGADO: MARCIO DE JESUS ROCHA RANGEL - (OAB PA20657-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 126

Processo: 0803707-97.2019.8.14.0005

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MIL SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO: MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)

ADVOGADO: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

ADVOGADO: JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EXTRAPHARMA EIRELI - EPP

ADVOGADO: BENICE ROCHA DOS SANTOS - (OAB PA23271-A)

Ordem: 127

Processo: 0801625-56.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILVETT DE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem: 128

Processo: 0849802-10.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE LINO GUIMAR RIBEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 129

Processo: 0830510-73.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CELIA MALCHER TEIXEIRA CARVALHO

ADVOGADO: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 130

Processo: 0801066-23.2016.8.14.0303

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TELMA CHAGAS BANDEIRA

ADVOGADO: PAULO OLIVEIRA - (OAB PA5382-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

FÓRUM CÍVEL

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de GUARDA DE FAMÍLIA (14671), Processo nº 0852121-77.2020.8.14.0301, em que é autor ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA e ANDREZA CRISTINY MIRANDA COSTA, em face de JESSICA VITORIA FIGUEIREDO DE CARVALHO CPF: 053.425.552-30, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. **344 do CPC** que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Por fim, será nomeado um curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 20 de junho de 2023. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

LEONARDO BEZERRA BITTENCOURT

Auxiliar Judiciário da UPJ de Família da Comarca de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Divórcio Litigioso, Processo nº 0002299-37.1992.8.14.0301, em que é autor MARIA LUIZA SARMANHO DE OLIVEIRA e MARIA LUIZA DE GOUVEIA SARMANHO, em face de JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Recife/PE, nascido em 10 de outubro de 1949, filho de Maria Antonia de Oliveira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. **344 do CPC** que assim dispõe: *não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor*. Por fim, será nomeado um curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, 20 de junho de 2023. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

LEONARDO BEZERRA BITTENCOURT

Auxiliar Judiciário da UPJ de Família da Comarca de Belém

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

O Juiz de Direito, Murilo Lemos Simão, respondendo pela 2ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita Ação de Guarda, **Processo nº 0024416-45.2017.8.14.0301**, em que é autor **E. H. C. M., menor representado por sua genitora Alaiza Campos Pinheiro**, solteira, autônoma em face de ELDER DE LEÃO MACHADO, brasileiro, filho de Eladio Dias Machado e de Mariza de Leão Machado, residente, atualmente, em local incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MMo. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de junho de 2023. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 041/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCcri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCcri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JUNHO/2023**:

DIAS	HORARIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
05, 06, 07 e 08/06	Dias: 05 a 07/06 ? 14h às 17h	1ª Vara Distrital de Icoaraci	Diretor (a) de Secretaria: Raimundo Nonato Santos do Carmo
Portaria n.º 41/2023-DFCcri,	Dia: 08/06 - 08h às 14h	Dra. REIJJANE FERREIRA DE OLIVEIRA, Juíza de Direito, ou substituta	Servidor(a) Distribuidor(a): Renan Thiago Moraes dos Santos
* 08/06 ? C o r p u s Christi		Celular de Plantão: (91) 98010-0996	Servidor(a) de Secretaria: Roberto Jesus Belo (08/06)
		E - m a i l : 1crimeicoaraci@tjpa.jus.br	Servidor (a) Biometria: Renato Lobo (08/06)
			Assessor(a) de Juiz(a): Paulo Victor Da Silva Amaral

			Oficiais de Justiça: Pedro Barreto (05 e 06/06) Fernando Cunha (05 e 06/06 ? sobreaviso) André Romano da Luz Santana (07 e 08/06) Joberval Leal (07 e 08/06 ? sobreaviso) Operadores Sociais: Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher Mauro Fernando Schmidt: Psicólogo/CEM/VDFM
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 18 de maio de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

*republicação por alteração de oficial de justiça

FÓRUM DE ICOARACI**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0803385-32.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ARNOBIO NERI PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: SUSYANNE SERRAO DA SILVA OAB: 19348/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803385-32.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: ARNOBIO NERI PEREIRA

ADV.:SUSYANNE SERRAO DA SILVA OAB: PA19348

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) ARNOBIO NERI PEREIRA

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis**

das 8h às 14h.

Belém(Pa), 20 de junho de 2023.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA

DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 032/2023 ? DFA

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o termo do expediente TJPA-MEM-2023/31351A

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WEBERSON SILVA BARROS**, Auxiliar Judiciário, Mat.121363, para responder pela Direção da secretaria da Vara do Tribunal do Juri de Ananindeua, retroagindo seus efeitos aos dias 22/05 e 13/06/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 19 de junho de 2023.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

FÓRUM DE BENEVIDES**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Publicação que deve ser feita imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ-PA) e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), onde permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local, 01 (uma) vez; e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme determinação do § 3º, do art. 755, do NCPC.

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento ou notícia, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801207-05.2021.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos na peça inicial, conforme consta na sentença acostada nos autos, decisão que decretou a interdição de **OSVALDO AURINO SARAIVA**, brasileiro, viúvo, incapaz, portador da carteira de identidade nº 3135356 2º Via PC/PA e do CPF nº 009.044.732-87. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador da mazela classificada como CID G30.9, conforme consta em laudo médico acostado aos autos. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à **ROSILENE SARAIVA BARBOSA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 1497952 SSP/PA, e do CPF nº 269.664.922-72, residente e domiciliada no mesmo endereço do Interditado. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos 20 de junho de 2023, nos termos do Provimento nº 006/2006, alterado pelo Provimento nº 008/2014, da CGJRM. Eu, **CAROLINA AMARAL VILHENA BARBOSA**, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides/PA

COMARCA DE ABAETETUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0800843-46.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MATEUS DE JESUS FARIAS GOMES

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PRAZO 15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judic?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800843-46.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): MATEUS DE JESUS FARIAS GOMES

ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS, 2320 - FRANCILANDIA, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **MATEUS DE JESUS FARIAS GOMES**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera? o presente Edital publicado no Dia?rio Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei no a?trio deste prédio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 20 de junho de 2023, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 20 de junho de 2023.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0802620-66.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: KAMILA SILVA QUARESMA Participação: ADVOGADO Nome: EVERTON BRUNO QUARESMA BATISTA OAB: 23791/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0802620-66.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): KAMILA SILVA QUARESMA

ENDEREÇO: TRAVESSA MOURA CARVALHO, 1461, SÃO LOURENÇO, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) da notificada: EVERTON BRUNO QUARESMA BATISTA (OAB/PA 23791)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **KAMILA SILVA QUARESMA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 20 de junho de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0802660-82.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CENTRO ABAETETUBENSE DE ENSINO LINGUISTICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**PRAZO 15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802660-82.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): CENTRO ABAETETUBENSE DE ENSINO LINGUISTICO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II,, 455, ENTRE RUA LAURO SODRE E TRAVESSA PADRE LUIS VARELA, CENTRO, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) **CENTRO ABAETETUBENSE DE ENSINO LINGUISTICO LTDA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS

PROCESSUAIS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera? o presente Edital publicado no Dia?rio Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei no a?tório deste prédio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 19 de junho de 2023, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 19 de junho de 2023.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: MARLINEI OLIVEIRA SENA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MARLINEI OLIVEIRA SENA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Manoel Rosir Cardoso de Sena e Maria Odenize Santos de Oliveira, nascido em 02/02/1982, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0014257-80.2018.814.0051; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: RAILSON OLIVEIRA SOUZA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **RAILSON OLIVEIRA**

SOUZA, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Raimundo Nonato Souza de Oliveira e Halia da Silva Oliveira, nascido em 27/01/2001, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 03 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0822334-46.2021.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: ADRIANO ALMEIDA MAXIMO

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ADRIANO ALMEIDA MAXIMO**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Ivan de Jesus Máximo da Cruz e Maria de Almeida Lobato, nascido em 05/04/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência do inteiro teor da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0017561-87.2018.814.0051; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE MANDADO, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: LEANDRO ALVES PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **LEANDRO ALVES PEREIRA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Antônio Pereira e Elinete Alves Pereira, nascido em 06/06/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que mantenha contato IMEDIATO com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de justificar as razões do não comparecimento à esta Vara de Execução Penal, bem como para dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0801135-25.2022.814.0051; FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: LEANDRO SILVA DA COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **LEANDRO SILVA DA COSTA**, brasileiro, natural de Vitória do Xingu/PA, filho de Ladislau Borges da Costa e Benedita Silva Costa, nascido em 21/06/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0006662-69.2014.814.0051 em privativa de liberdade; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À**

REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0805450-62.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLEBERSON FURTADO MACHADO Participação: ADVOGADO Nome: LETICIA MAIA MACHADO OAB: 28830/PA Participação: ADVOGADO Nome: DANILO ALEX DE OLIVEIRA PELEJA OAB: 8894/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805450-62.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): CLEBERSON FURTADO MACHADO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DANILO ALEX DE OLIVEIRA PELEJA -OAB/PA/8894, LETICIA MAIA MACHADO=OAB/PA/28830

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : CLEBERSON FURTADO MACHADO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 20 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0804291-84.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WILMAR SIMOES DA SILVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO DA SILVA SANTOS registrado(a) civilmente como CLAUDIO DA SILVA SANTOS OAB: 27100/PA Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO FERNANDES

PINHEIRO LOPES OAB: 23598/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804291-84.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): WILMAR SIMOES DA SILVEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RODRIGO FERNANDES PINHEIRO LOPES - OAB/PA/23598, CLAUDIO DA SILVA SANTOS REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO CLAUDIO DA SILVA SANTOS-OAB/PA/27100

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : WILMAR SIMOES DA SILVEIRA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 19 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0804301-31.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OSVALDO FELIX DE ARAUJO NETO Participação: ADVOGADO Nome: JERYKA SANTOS DE ALMEIDA OAB: 21210/PA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO NEY DIAS DA SILVA OAB: 34564/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA,

expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804301-31.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): OSVALDO FELIX DE ARAUJO NETO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: PAULO NEY DIAS DA SILVA- OAB/PA/34564, JERYKA SANTOS DE ALMEIDA- OAB/PA/21210

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : OSVALDO FELIX DE ARAUJO NETO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 19 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA-PA

SECRETARIA JUDICIAL DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E DE INTIMAÇÃO Nº 001/2023 COM PRAZO DE 5 DIAS

Fórum: ?Des. José Amazonas Pantoja?, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651, São Sebastião, Altamira/P
A. CEP: 68.372-020. Fone: (93) 3515.3017.

Lei nº 13.105/2015

Processo : 00073215620138140005

Exequente: Moldar Engenharia Ltda, e Cledson Almeida
Pereira Advogado : José Vinicius Freire Lima da Cunha, OAB/PA 14.884

Executado: Belo Monte Participações e Urbanismo Ltda ME (CNPJ: 15137376/0001-10)

Advogado : Maissara Suzana Darwich da Rocha (Maissara Suzana Darwich da Rocha Moura), OAB/PA 12
.136

O(A) Doutor(a) JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MMº(a) Juiz(a) de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que será levado a leilão na modalidade eletrônico, através da rede mundial de computadores pelo sítio eletrônico WWW.DESEULANCE.COM, a quem mais der e melhor lance oferecer, o bem penhorado nos autos abaixo mencionados, na forma seguinte:

PERÍODO DO LEILÃO: de 29.junho.2023 às 10hs45min a 30.junho.2023 às 10hs45min quando ocorrerá a partir desse horário o encerramento automático após não superado o tempestivo maior lance eletrônico.

DO LOCAL do leilão público: o leilão eletrônico será realizado através do sítio eletrônico supra indicado mediante prévio cadastro e habilitação dos interessados, no qual os lances deverão ser oferecidos diretamente, não sendo admitido lances realizados por e-mail.

DESCRIÇÃO do bem: um (01) lote de terras rurais, designado de Lote Rural nº 07 da Gleba 15, com uma área total de 105,0821 hectares (cento e cinco hectares, oito ares e vinte e um centiares), com os seguintes limites e confrontações: Norte, com terras do INCRA; Leste, com o Lote 08; Sul, com a Rodovia Transamazônica; Oeste, com o Lote 07. Registrado sob a matrícula nº 28.335, folhas: 197, livro 2-AAAS-Registro Geral, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira- PA. Registro anterior: livro 2-B, folhas 270, sob o nº 0545, do Cartório do Único Ofício de Vitória do Xingu-PA. Conforme R- 4-M-28.335 consta registro de Servidão Administrativa em favor de empresa transmissora de energia elétrica, conforme na íntegra descrito na Certidão de Inteiro Teor disponível nos autos do processo em e p í g r a f e e x p e d i d a e m j u n h o . 2 0 2 3 p e l o 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira- PA. Fiel Depositário: José Vinicius Freire Lima da Cunha. O imóvel eventualmente está ocupado. Até à data da derradeira certidão imobiliária que consta nos autos, sobre a matrícula deste imóvel inexistem outras averbações/registros além do R-4-M-28.335 e da pertinente a esse processo. Avaliação atualizada até 31.05.2023: R\$ 513.006,02 (quinhentos e treze mil seis reais e dois centavos). Valor da dívida em 0 9 . j u n . 2 0 2 1 (f i l s . 1 0 1) : R\$ 133.462,62 (cento e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), e demais cominações legais, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Além desta penhora e

registros/averbações supra discriminadas inexistem nos autos, até à presente data, outro ônus, recurso ou processo pendente sobre o bem imóvel a ser leiloado.

O CADASTRO: os interessados em participar do leilão eletrônico deverão efetuar cadastramento prévio e gratuito, na forma determinada pelo referido sítio, enviando cópias escaneadas dos seguintes documentos. Se PESSOA FÍSICA: A) carteira de identidade com foto; B) CPF; C) comprovante recente do endereço da residência em nome do próprio usuário cadastrado; D) endereço de correio eletrônico (e-mail) pessoal não podendo ser de terceiros e nem mesmo de eventual procurador constituído; E) número de telefone celular pessoal não podendo ser de terceiros e nem mesmo de eventual procurador constituído; Se PESSOA JURÍDICA: A) carteira de identidade, com foto, do sócio-administrador registrado em contrato social perante a junta comercial; B) CNPJ; C) comprovante recente do endereço da sede em nome da empresa/usuária cadastrada; D) endereço de correio eletrônico (e-mail) do sócio-administrador da empresa, não podendo ser de terceiros e nem mesmo de eventual procurador constituído apenas para participar do leilão; E) número de telefone celular pessoal do Representante Legal que consta no Contrato Social, não podendo ser de terceiros e nem mesmo de eventual procurador constituído apenas para participar do leilão; F) número de telefone celular pessoal do Procurador constituído apenas para participar do leilão, se o caso; G) cópia autenticada da pertinente Procuração, se o caso; H) cópia do contrato social e da última alteração registrada na junta comercial. Deverá o usuário confirmar os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento, ressalvada a competência do Juízo para decidir sobre eventuais impedimentos, sendo que os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. Os dados fornecidos pelo usuário terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo Leiloeiro ou pela Deseulance aos outros usuários, com exceção do login. O cadastramento implicará na aceitação, pelo usuário, da integralidade das condições estipuladas no presente edital de Leilão Público Judicial, não podendo no futuro alegar ignorância a respeito do mesmo. A participação estará condicionada à obtenção complementar da Habilitação prévia no sítio eletrônico para cada leilão específico, a ser concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro, conforme normas regentes. Para garantir o bom uso do sítio eletrônico e a integridade da transmissão de dados, o(a) Juiz(a) da execução poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Proteção de dados pessoais: o Leiloeiro Oficial nomeado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, somente realiza a coleta e tratamento de dados pessoais fornecidos pelo próprio titular ao cadastrar-se para participar do leilão, com a finalidade específica de identificar os proponentes, viabilizando o atendimento ao cliente e a realização de leilões de forma segura e prevenindo fraudes. Esses dados são mantidos em servidores seguros pela empresa responsável Deseulance Ltda e compartilhados somente com a Junta Comercial e com o respectivo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Altamira-PA, para fins de faturamento dos bens arrematados ou ainda quando for obrigado a fazê-lo mediante lei ou ordem de autoridade judicial/administrativa. O Leiloeiro não coleta dados de cartões de crédito ou contas bancárias mormente porque os pagamentos das parcelas de arrematação são realizados pelo próprio adquirente e diretamente ao respectivo Juízo em conta vinculada ao pertinente processo, nem informações pessoais de caráter sensível, respeitando todas as regras de privacidade e uso de dados pessoais e de sigilo bancário, quando aplicável. Da Legislação: Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil, bem como as condições constantes no presente edital. Prorrogação do leilão: nas datas designadas, sendo determinado feriado, ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica ou força maior que impossibilite totalmente a realização do leilão, será transferido o leilão público para o primeiro dia útil seguinte no mesmo local e à mesma hora em que teve início. Regras Gerais: 1) Lances não registrados eletronicamente, ou não conhecidos no leilão por recusa do leiloeiro, eventual queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos licitantes tendo em vista que a participação eletrônica está sujeita aos riscos naturais, às imprevisões, e às intempéries; 2) A forma de publicidade dos atos de alienação fica ao encargo do leiloeiro, ao qual resta desde logo autorizado a publicação na mídia impressa, física, ou eletrônica, apenas de resumos, extratos, ou comunicados de chamamento genéricos e concisos dos interessados no leilão, desde que neles seja informado expressamente a modalidade do leilão e haja remissão ao endereço eletrônico onde ocorrerá o leilão judicial, ficando dispensadas as publicações do edital em jornal de ampla circulação local, emissora de rádio ou televisão local. 2.1) Autorizo ao leiloeiro nomeado utilizar o brasão do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará na divulgação do leilão no endereço eletrônico www.deseulance.com, assim como também a divulgar, se disponíveis nos autos, as fotografias do bem em alienação judicial no mesmo sítio eletrônico sem prejuízo de outras formas de publicidade que venham a ser adotadas pelo leiloeiro tendentes à mais ampla publicidade da alienação. 3)A visitação livre poderá ser realizada de segunda-feira a sábado no horário comercial local, com anuência do morador caso haja; 3.a)Constitui ônus processual do interessado verificar as condições do bem antes das datas designadas para a alienação judicial; os interessados terão o direito de visitação aos bens nos respectivos locais em que se encontram declarados neste edital, mesmo que depositados em mãos do Executado, devendo nessa hipótese ser apresentada cópia deste edital de leilão, ao qual se dá força de mandado judicial que possibilita o ingresso e a vistoria a o b e m a s e r alienado, devendo o agendamento da vistoria ser com antecedência razoável formalizado, por escrito, ao leiloeiro; 3.b)Sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC e de ensejar multa de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) por cada resistência, cujo importe será destinado ao Exequente, caso o Executado, o Depositário, ou o vigia do imóvel impeça ou crie embaraços à visitação ao bem sob a sua guarda o interessado deverá peticionar ao juízo da execução requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça, pleito esse que será atendido na medida das possibilidades da Justiça, ficando desde logo autorizado o uso de força policial em caso de resistência ou obstrução aos auxiliares da Justiça, caso a providência se mostre necessária; 3.1)Fica ciente o adquirente de que o imóvel será vendido em caráter ad corpus, no estado documental, de conservação, e de regularidade em que se encontrar à data do leilão público judicial e sem qualquer garantia, inclusive no que tange à situação civil, ambiental, registral perante o cartório de registro de imóveis onde está matriculado, se o caso, sendo que as dimensões do imóvel mencionada nesse edital, catálogos e outros veículos de comunicação são de caráter secundário sendo assim meramente enunciativas e repetitivas tais referências às dimensões constantes na certidão de inteiro teor da matrícula, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Altamira-PA, estando a mesma disponível nos autos do processo eletrônico, isto é, o arrematante adquire os imóveis como se apresentam como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações fáticas, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, alegar desconhecimento das condições, características, denominação dos confrontantes, estado de conservação e localização do bem, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear seja considerada inválida a aquisição no leilão público judicial ou pleitear abatimento proporcional do preço sob tais alegações, ou seja, em tais hipóteses não haverá complementação de área de qualquer espécie nem devolução do excesso, e nem poderá o adquirente imputar ao leiloeiro/juízo/Partes qualquer responsabilidade neste sentido; 3.1.a)Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer maior lance não vil observando-se em tudo os dispositivos legais e na forma do presente edital estando ora estipulado pelo juízo como preço mínimo o valor equivalente a quarenta por cento da avaliação atualizada; 3.2) É ônus exclusivamente do adquirente, de maneira irrevogável e irretroatável, promover eventuais necessárias regularizações de qualquer natureza, cumprindo ao mesmo inclusive quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, que tenham por objeto a regularização do imóvel junto a cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá portanto sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o leiloeiro/juízo/partes não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no registro imobiliário competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários; 3.3)O adquirente deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do bem em leilão judicial, não ficando o leiloeiro/juízo/partes, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O leiloeiro/juízo/partes não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental; 3.4)Constitui assim ônus exclusivo do interessado a prévia vistoria e a verificação da realidade fática das condições atuais dos bens, não cabendo a essa Justiça ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto aos mesmos, a consertos, a r e p a r o s , e t c ; 3.4.1)Na hipótese de imóveis, caberá exclusivamente ao interessado previamente à oferta da proposta/lance identificar a exata localização geográfica do imóvel, se dispõe o mesmo de regular estado de conservação geral, a situação de posse do bem, se o caso se

são ou não territorialmente contíguos/vizinhos, se há qualquer divergência quanto à metragem da área construída e/ou existência das benfeitorias descritas, se há necessidade de retificação da área real do imóvel e/ou de seus azimutes/rumos, se a atual área efetivamente disponível/viável para exploração econômica está ou não em exata conformidade com o teor da pertinente Certidão de Inteiro Teor da Matrícula atualizada, pelo interessado previamente ao leilão providenciada junto ao CRI local, e com a legislação vigente aplicável à espécie, se possui ou não eventual sobreposição de área na propriedade, as questões pertinentes à existência e a todas as consequências sobre o imóvel ora em alienação judicial decorrentes de eventual contrato de promessa de compra e venda, e tudo o mais relacionado ao imóvel; 3.5) Fica assim desde já previamente estabelecido o que todas as ponderações depreciativas/valorativas constatadas na vistoria prévia pelo interessado serão o pelo Juízo consideradas como já incluídas na mensuração do valor do lance ofertado ao leiloeiro; não exercido pelo interessado o direito de vistoria mas ofertado lance, por si ou através de preposto, através de proposta escrita ou via internet, no leilão público será o lance considerado válido, irrevogável e irretratável, não podendo o adquirente alegar posteriormente que desconhecia quaisquer características do bem adquirido se teve a oportunidade de previamente o vistoriar e facultativamente não o fez, assumindo e aceitando assim os riscos daí decorrentes; ao sinalizar interesse, o adquirente formaliza para todos os fins de direito que tem prévio e pleno conhecimento detalhado do objeto adquirido no leilão e do estado de conservação atual do referido bem, o qual não possui qualquer garantia, sendo portanto inaceitável a escusa do pagamento integral sob argumentações similares, a exemplo de que o bem adquirido não estava nas condições que se imaginava eis que a presente alienação judicial se dará em caráter ad corpus; 4) Fica previamente ciente o adquirente que ao ofertar lance no leilão estará assumindo o risco de eventos decorrentes da ocupação irregular após a alienação judicial, tais como danos causados pelo ocupante; 5) Os leilões serão realizados pelo Bel. Péricles Weber de Almeida (91-9.9109.3900), Leiloeiro Público Judicial juramentado e com fé de Oficial Público, matrícula 20050043986, devidamente nomeado pelo Juízo; 6) A apresentação de proposta ao juízo não suspende o leilão e, se tempestiva, deverá ser tempestivamente encaminhada ao leiloeiro para apreciação e inserção do respectivo valor no sítio eletrônico caso supere o maior valor de lance eletrônico já ofertado ao bem; 7) Oferecendo preço não inferior ao da avaliação atualizada monetariamente, terão o exequente e as demais pessoas legitimadas preferência para a adjudicação desde que o seu requerimento seja realizado nas mesmas condições da(o) maior proposta/lance antecedente ofertada(o) publicamente no sítio eletrônico do leilão; assim, havendo licitantes o requerimento ao Juízo para a adjudicação deverá ser formulado diretamente no sítio eletrônico e durante o ato de alienação pública judicial (e não, portanto, posteriormente) através do envio de lance eletrônico válido formalizado, pelo legitimado, antes do encerramento eletrônico oficial do leilão, o que possibilitará a este interessado, em benefício da execução e no interesse do executado, majorar a oferta até que se proceda à arrematação ou à adjudicação, precluindo dessa forma ato contínuo as oportunidades processuais para a adjudicação e inexistindo assim intervenção humana na coleta e no registro dos lances; quando do cadastramento eletrônico do interessado, deverá o legitimado previamente comprovar essa sua situação jurídica especial enviando as indispensáveis cópias da documentação probante; 7.1) Na hipótese de adjudicação, será o auto assinado complementarmente pelo(a) diretor(a) de secretaria e, se estiver presente, pelo executado; 8) Eventual pedido de suspensão dos atos de alienação não decorrente das hipóteses descritas nos subitens B.1, B.2, ou B.3 infra descritos, formulado por qualquer parte ou interessado será obrigatoriamente instruído, sob pena de não conhecimento e independentemente de ser a parte peticionante beneficiária da gratuidade judiciária, com o comprovante do pagamento de todas as custas/taxas/emolumentos/despesas processuais pendentes, dos honorários advocatícios devidos se o caso, bem como do depósito de indenização pela desmobilização do leiloeiro, a ser paga pelo peticionante, desde logo fixada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por cada bem constrito anunciado, independentemente da avaliação do bem, a título de remuneração pelo tempo de trabalho despendido e de ressarcimento das despesas realizadas, considerando-se haver custos fixos para a realização do evento de alienação judicial pública (art. 1º, incisos III e IV, CF), valendo a decisão como título executivo, sujeitando-se ainda à execução do valor da indenização, devendo o pedido ser formulado nos autos da execução em que se deu a suspensão; 9) Considerando que a eficiência operacional e a promoção da efetividade do cumprimento das decisões são objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, a teor da Estratégia Nacional do Poder Judiciário assim como o princípio constitucional da razoável duração do processo (caput da Res. CNJ 482/2022), objetivando a celeridade na prestação jurisdicional para redução da taxa de

congestionamento processual das execuções, após o auto lavrado de imediato (art. 901 CPC) pelo leiloeiro, comprovado o tempestivo depósito, bem como realizado o pagamento ao leiloeiro (art. 901, §1º, CPC), assinado pelo adquirente, pelo leiloeiro, e nele mencionadas as condições legais nas quais foi alienado o bem, desde logo considero o auto imediatamente (art. 901 CPC) válido e homologado na respectiva data de sua lavratura, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de impugnações, independentemente de nova notificação; considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem valendo a decisão como título executivo, sujeitando-se ainda à execução do valor fixado da multa, devendo o pedido ser formulado nos autos da execução em que se deu a arrematação; 9.1) Exauridos 10 (dez) dias da data da homologação da arrematação sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no CPC, e independentemente de novo despacho judicial, serão de imediato pela secretaria do juízo expedidos a carta, observado o item 9.3 infra, e o mandado de imissão na posse, para assinatura deste(s) pelo juiz e imediato encaminhamento pela secretaria do juízo à Central de Mandados; 9.2) O pagamento da aquisição do bem, ou de sua primeira parcela se o caso, deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do auto pelo adquirente e através de guia de depósito judicial identificado à disposição deste Juízo e vinculado ao respectivo processo; 9.2.1) Incumbe ao próprio interessado gerar diretamente no sítio eletrônico do TJPA as subsequentes guias de depósito, com valor corretamente atualizado, das quais após quitadas deverá o adquirente juntar cópia legível nos autos do vinculado processo; 9.2.2) O saldo restante deverá ser pago em parcelas mensais corrigidas monetariamente a serem recolhidas até o último dia útil de cada mês de vencimento, vencendo a primeira prestação no mês seguinte ao da assinatura eletrônica judicial na carta de arrematação (art. 903, §3º, CPC) ou outra data a critério do juízo; 9.2.3) ao ser expedida a carta o adquirente arcará também com as custas no importe de três por cento sobre o valor da carta, até o limite de R\$ 1.689,12, e deverá apresentar a prova de quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis/ITBI junto à Prefeitura Municipal da situação do bem. A carta não servirá de título translativo, devendo o adquirente proceder posteriormente como de direito em relação ao proprietário registral; 9.2.3.1) as despesas/emolumentos/tributos pertinentes à transferência patrimonial de qualquer bem arrematado, serão arcadas pelo adquirente e observarão, nos termos da legislação vigente, o valor da aquisição como base de cálculo para a cobrança; 9.2.4) O pagamento do lance poderá ser realizado à vista ou parcelado sendo que as ofertas de valor para aquisição em prestações deverão indicar as condições de pagamento do saldo e serão corrigidas mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no período compreendido entre a data do encerramento do leilão e o último dia do mês anterior ao do pagamento; 9.2.4.1) Em caso de atraso do pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, e o parcelamento será rescindido o vencendo - se antecipadamente o saldo devedor; 9.2.4.2) Os lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa; 9.3) Será pelo Ofício imobiliário próprio, ao receber do adquirente a Carta expedida pelo Juízo, mantida vigente na respectiva matrícula/Inscrição Imobiliária Municipal, a título de garantia deste juízo após a data da aquisição judicial do bem, a averbação da respectiva penhora judicial, até a quitação da parcela derradeira, sendo que após o pagamento de todas as prestações ficam a cargo do adquirente as despesas cartorárias para levantamento dessa mesma averbação junto ao extrajudicial/Ofício, o que poderá ser cumprido mediante apresentação de certidão de quitação da arrematação judicial expedida via ato ordinatório pelo(a) diretor(a) de secretaria desse Juízo; 9.4) O adquirente poderá apor no auto a sua assinatura alternativamente de forma eletrônica ou, se necessário, através de seu próprio correio eletrônico (e-mail) já cadastrado no sítio eletrônico outorgar poderes ao leiloeiro para esse ato específico; 10) Nos casos de arrematação e de adjudicação de bens em leilão público judicial os bens serão adquiridos livres de quaisquer ônus ou gravames eventualmente existentes anteriormente à data do aperfeiçoamento da arrematação (arts. 130 e 187, CTN), obrigando-se a arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem posteriormente, com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especial as tributárias, sobre o preço da aquisição do respectivo bem; 10.1) Caberá ao interessado na aquisição verificar previamente ao leilão se há sobre o bem quaisquer ônus/débitos incidentes que eventualmente não constem dos autos; 11) Não será aceito desistência pelo a

dquirente ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital para se eximir das obrigações gera das eis que conforme supra exposto na respectiva cláusula o cadastramento no leilão implicará, ao usuário, na aceitação da integralidade (CNJ) das condições estipuladas no presente edital, ciente o mesmo de que a não apresentação ao leiloeiro, no ato do leilão, do comprovante de quitação do devido valor pertinente à aquisição pública judicial resultará em que, no aproveitamento dos atos processuais anteriores já praticados: 11.1)a não-aperfeiçoada aquisição será automaticamente resolvida restando sem efeito para fins de alienação o eventual auto assinado pelo inadimplente adquirente, e na aplicação das penalidades cíveis e criminais àquele que der causa, dentre as quais as do art. 358 do Código Penal; 11.2)devidamente certificada nos autos pelo leiloeiro o inadimplemento ocorrido no leilão, poderá a arrematação ser transferida para o lance imediatamente anterior, se não vil ou com outro vício, nem ineficaz, e assim sucessivamente, sendo todos os atos submetidos à apreciação do juiz na forma dos artigos aplicáveis à espécie; 11.3)Não honrado pelo adquirente ou por seu fiador o seu lance integral ou a entrada/sinal a que se obrigou, o que configurará desistência ou arrependimento por parte do mesmo, ficará este obrigado a pagar a título de multa o percentual de 10% (dez por cento) em benefício do leiloeiro face ao evento assim frustrado, calculada sobre a avaliação atualizada do bem, perdendo nesse caso o proponente o sinal dado, conforme dispõe a norma especial, do qual poderá ser descontado pelo leiloeiro a multa retro estabelecida a título de indenização pelo tempo de trabalho despendido, de ressarcimento das despesas realizadas independentemente de comprovação documental, e de cláusula penal, com alicerce nos artigos 408, 186 e 927, CC, c/c art. 1º, incisos III e IV, CF, valendo a decisão como título executivo, sujeitando-se ainda à execução, pelo leiloeiro, do valor devido a ser formulado o pedido nos autos da execução em que se deu a arrematação inadimplida (art. 895, §5º, CPC). Concomitantemente, poderá o leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de valores, por falta de pagamento, se necessário, e demandar o arrematante faltoso por ação executiva para recebimento do valor remanescente dessa multa, com os juros de mora, ou ainda, solicitar o protesto do respectivo valor ao Tabelionato de Protesto de Títulos; 11.3.1)na hipótese supra, o Juiz, isolada ou cumulativamente, imporá ao arrematante inadimplente: 11.3.1.A)o impedimento de participar em leilões judiciais/administrativos no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano; 11.3.1.B)multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º, CPC), em benefício do exequente, valendo a decisão como título executivo, sujeitando-se ainda à execução, pelo exequente, do valor devido a ser formulado o pedido nos autos da execução em que se deu a arrematação inadimplida (art. 895, §5º, CPC); 11.3.1.C)não havendo o pagamento no prazo estabelecido será a multa inscrita pelo juízo como Dívida Ativa do Estado; 11.3.1.D)comunicação de Denúncia Criminal ao Ministério Público Estadual para adoção das providências legais cabíveis. Para garantir o bom uso do sítio eletrônico, o Juiz da execução poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. 12)Não ocorrendo aquisição do bem no leilão eletrônico e desde que as partes não hajam formalmente manifestado dissentimento expresso por escrito, no prazo de cinco dias contados da data de realização desse evento, ou recurso no prazo legal, o que se subsume em presunção de anuência tácita e assim preclui a oportunidade de contestação à providência retro descrita, fica autorizada a venda direta a particular por valor não vil, ficando dispensada a publicidade oficial, no prazo de noventa dias úteis, iniciado após o fim desse retro referido quinquídio e prorrogável por igual período por decisão deste juízo. Caberá ao Leiloeiro nomeado intermediar a alienação, mantidas as comissões dispostas nas Advertências Especiais mais as quantias indispensáveis que o Leiloeiro tiver desembolsado para a consecução do encargo considerando tratar-se de custos fixos. Havendo proposta de aquisição do bem mediante venda direta, deverá o Leiloeiro de imediato formalizar a mesma ao Juízo para que se jà a apreciada e, se for o caso, confeccionado o respectivo auto. Advertências Especiais: A)Não se inclui no valor do lance a comissão do leiloeiro, a qual será paga diretamente ao mesmo pelo adquirente/remitente, ao final do leilão e à vista, salvo concessão formal por escrito do leiloeiro, sendo que em caso de atraso do pagamento serão acrescidos, a partir da data do leilão, atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, juros moratórios legais, e multa de dez por cento tal como aplicável nas parcelas da arrematação; B)Caberá às partes e aos envolvidos a seguir descritos arcar com a comissão ao leiloeiro equivalente ao percentual de cinco por cento calculada sobre o valor da última avaliação atualizada monetariamente, mais as despesas desembolsadas pelo leiloeiro até o limite de meio por cento da avaliação do bem independentemente de comprovação documental e que se tornarem indispensáveis para a consecução do encargo considerando tratar-se de custos fixos, a título de remuneração pelo tempo de trabalho despendido e de

ressarcimento das despesas realizadas, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo, no caso, for protocolizada ao juízo antes da data da disponibilização no diário da justiça do presente edital de leilão: B.1)À Executada, ou ao Terceiro interessado se o caso, nas hipóteses de remição, formalização de acordo ou assunção de dívida, e ao adjudicante, caso esses atos sejam supervenientes à designação do leilão público; B.2)Ao Requerente, na remição de bem pelo executado, cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, se o caso, assim como também na hipótese de desapropriação do bem por interesse público formalizada nos autos somente após a disponibilização desse edital de leilão no diário de justiça; B.3)Ao Arrematante, ou a seu fiador se o caso, ao exequente-arrematante ocorrendo qualquer das hipóteses legais, e igualmente ao cônjuge, ao companheiro, ao descendente e ao ascendente e a o a s c e n d e n t e do executado se o caso, à União, aos Estados e aos Municípios, na hipótese de leilão de bem tombado, porém calculadas nessas hipóteses retro sobre o valor do maior lance ofertado a cada bem; C)Ao exequente, na hipótese de renúncia ou desistência da execução, caberá pagar à vista o percentual de cinco por cento em benefício do leiloeiro face ao evento assim frustrado, calculado sobre a avaliação atualizada do bem, e estabelecido a título de indenização pelo tempo de trabalho despendido e de ressarcimento das despesas realizadas independentemente de comprovação documental, considerando tratar-se de custos fixos, com alicerce nos artigos 1º, incisos III e IV, CF, c/c art. 927, CC, valendo a decisão como título executivo, sujeitando-se ainda à execução, pelo leiloeiro, do valor devido a ser formulado o pedido nos autos da execução em que se deu a arrematação inadimplida (art. 895, §5º, CPC). Concomitantemente, poderá o leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de valores, por falta de pagamento, se necessário, e demandar o arrematante faltoso por ação executiva para recebimento desse valor, com os juros de mora, ou ainda, solicitar o protesto do respectivo valor ao Tabelionato de Protesto de Títulos; salvo se a renúncia/desistência, no caso, for protocolizada ao juízo antes da data da disponibilização no diário da justiça do presente edital de leilão; INTIMAÇÃO: 1)Pelo presente, ficam intimados o(s) Exequentes, o(s) Executado(s), o(s) seu(s) sucessor(es) se o caso, o(s) corresponsável(eis), o(s) Credor(es) Hipotecário(s) e os demais regularmente averbados, Anticrético(s), Pignoratício(s) ou Fiduciário(s), o(s) Senhorio(s) Direto, o(s) Condômino(s), o(s) Usufrutuário(s), o(a) Locatário(a), os Confrontantes, os respectivos cônjuges/companheiros se o caso e se houver, na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(ais), o(s) Promitente(s) Comprador(es), o(s) Promitente(s) Vendedor(es), o(s) Enfiteuta(s), o Concessionário de uso especial para fins de moradia, o Concessionário de direito real de uso, o Administrador Provisório do Espólio se o caso, o(s) sucessor(es) se o caso, o Administrador Judicial da Falência/Recuperação Judicial/ Insolvência Civil, o(s) Arrendatário(s), o meeiro, se o caso, o(s) sócio(s), os eventuais ocupantes, o(s) coproprietário(s), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado ou com desapropriação por interesse público, de todos os termos deste edital, bem assim como dos termos da penhora e da avaliação atualizada do bem realizados nos autos, para todos os fins de direito, se porventura não forem encontrados para intimação por qualquer outro meio; sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio fica autorizado que o próprio Leiloeiro, face à fé-pública, também encaminhe as comunicações pertinentes, inclusive às Partes, as formalizando posteriormente aos autos, sendo que as eventuais despesas necessárias serão arcadas pela exequente (art. 82, § 1º, CPC), ressalvado o ressarcimento em caso de apenas uma das partes ou o leiloeiro arcar com as despesas integrais inclusive das publicações necessárias. Por meio do presente edital, dá-se ciência que todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do Código Civil Brasileiro). Erratas, ônus, e/ou despesas informadas e anunciadas antes do encerramento do período do leilão público eletrônico integram o presente Edital de Leilão, sendo que as descrições inseridas na internet são meramente informativas, reservado o direito de alterações até o encerramento eletrônico do leilão e de correção de possíveis erros de digitação ou imagem, a qualquer tempo. Casos omissos serão decididos pelo MMº. Juízo da Execução. Os lotes terão horário previsto de fechamento (relógio disponível na seção ?tela de lance? do Portal), sendo certo que, caso o Leiloeiro receba algum lance nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e dos terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância a respeito, será o presente edital publicado na forma da Lei

e afixado na íntegra no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, em 15 de junho de 2023. Eu, Luiz Fernando Mendes Favalho, Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, digitei e o subscrevi.

DR. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira/PA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA

Número do processo: 0803141-46.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO SANTANA BATISTA OAB: 257034/SP

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0803141-46.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A): BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Endereço: RUA VOLKSWAGEN, 291, 3 andar, JABAQUARA, SÃO PAULO - SP - CEP: 04344-020

Advogado do(a) REQUERIDO: MARCIO SANTANA BATISTA - SP257034

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **005unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 20 de junho de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? UNAJ-Altamira

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**

PROCESSO: 0002424-03.2013.8.14.0096

SENTENCIADO: SANGERSON DUTRA DA SILVA

SENTENÇA/MANDADO

Tratam os autos de ação penal pública na qual o réu SANGERSON DUTRA DA SILVA foi condenado, pelo cometimento do delito do art. 129, §9º, do CPB, à pena de 05 (cinco) meses de detenção.

Consta certidão de que a sentença condenatória transitou em julgado para a acusação em 05/10/2021 (fl. 108).

Vieram os autos conclusos. Decido.

Como é cediço, a prescrição é uma das causas de extinção da punibilidade, prevista no art. 107, IV, do Código Penal e nos arts. 109 a 119 do mesmo diploma legal.

No caso da prescrição verificada depois do trânsito em julgado da sentença, toma-se como base a pena concretizada na sentença e os prazos fixados no art. 109 do CPB (art. 110, §1º, CPB).

Considerando que a réu foi condenado a 05 (cinco) meses de detenção, a pretensão punitiva estatal deveria ter sido exercida no lapso temporal máximo de 03 (três) anos (art. 109, VI, CPB).

Com efeito, transcorreu mais de três anos entre a data do recebimento da denúncia (26/09/2013) e a sentença condenatória (22/08/2019), motivo pelo qual resta imperioso reconhecer a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do art. 109, VI, do CP.

Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade de SANGERSON DUTRA DA SILVA, qualificado nos autos, relativamente ao fato delituoso pelo qual foi condenado, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso VI, 110, §1º, todos do Código Penal.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Após, archive-se com as cautelas legais.

Servirá a presente Sentença, por cópia digitada, como mandado/contramandado, conforme provimento 011/2009-CJRMB.

São Francisco do Pará/PA, 31 de maio de 2023.

BRENO MELO DA COSTA BRAGA

Juiz de Direito Titular da Vara Única de São Francisco do Pará

COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Processo 0800045-10.2023.8.14.0095

AUTOR: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Endereço: AV SÃO BENEDITO, S/N, UMARIZAL, SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA - CEP: 68775-000

REU: JESSICA GABRIELA DA SILVA MIRANDA, SIDNEI SARAIVA CARDOSO

Nome: JESSICA GABRIELA DA SILVA MIRANDA

Endereço: RUA NOVA OLINDA, S/N, CACHOEIRA, SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA - CEP: 68775-000

Nome: SIDNEI SARAIVA CARDOSO

Endereço: RUA NOVA OLINDA, S/N, CACHOEIRA, SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA - CEP: 68775-000

Advogada Dra. ELIZABETH NON SURUGHAN CARDOSO DOS SANTOS OAB/PA 29885

DECISÃO/MANDADO

1. Considerando a inércia certificada ao ID nº 94901184, INTIME-SE a Defesa para que no prazo de 48h junte aos autos o instrumento de procuração outorgando-lhe poderes para atuação nos autos, sob pena de comunicação do fato a OAB, e ainda, para que no prazo de 05 dias apresente Alegações Finais pela defesa dos réus.

2. Após, junte-se aos autos certidão atualizada de antecedentes criminais do réu.

3. Por fim, venham os autos conclusos.

4. Cumpra-se.

São Caetano de Odivelas, data da assinatura eletrônica.

LUISA PADOAN

Juíza de Direito Titular da Vara Única de São Caetano de Odivelas

COMARCA DE XINGUARA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA

Número do processo: 0802183-40.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CICERO MARTINS DA SILVA

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Para?
Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802183-40.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): CICERO MARTINS DA SILVA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: CICERO MARTINS DA SILVA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0802102-28.2022.8.14.0065, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera? o presente Edital publicado no Dia?rio Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos **20 de junho de 2023**. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Xinguara o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>** , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ

Xinguara - Para?

COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

Portaria nº 02/2023/GAB-JUIZ

Disciplina a entrada e permanência de crianças e adolescente em shows, festas, boates, bares, bailes ou promoções dançantes ou congêneres.

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial (infância e Juventude) da Comarca de Canaã dos Carajás do Estado do Pará, Dr. DANILO ALVES FERNANDES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), art. 146, 149, I e II, 153 e 212, e Lei Estadual nº 5.008/81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará),

CONSIDERANDO que nos termos do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, COMPETE A Autoridade Judiciária da Infância e Juventude disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará, a entrada, a permanência e a participação da criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em estádio, ginásio e campo desportivo, bailes ou promoções dançantes, boates ou congêneres, casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas, estúdios cinematográficos, teatro, rádio, televisão, espetáculos públicos e seus ensaios, certames de beleza etc.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 4º da Lei nº 8.069/90 (ECA), é DEVER da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que em consonância com os artigos 70 e 71, da Lei nº 8.069/90 (E.C.A.), é DEVER de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente, tendo eles direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO que ao disciplinar a aludida matéria, a autoridade Judiciária levará em conta, dentre outros fatores, os princípios da Lei; as peculiaridades

loais; a existência de instalações adequadas; o tipo de frequência habitual ao local; a adequação do ambiente; a eventual participação ou frequência de crianças e de adolescentes; a natureza do espetáculo;

CONSIDERANDO que de acordo com o contexto social e Jurídico vigente, cabe, primordialmente, à família, a proteção e a formação física, intelectual e moral da prole, justificando-se, porém, a intervenção do Poder Público sempre que o bem-estar, a segurança e a própria vida da criança e do adolescente se revelarem ameaçados;

CONSIDERANDO necessidade imperiosa de serem tomadas providências, visando impedir a escalada da prostituição infanto-juvenil, da violência, do consumo de substâncias que possam causar dependência física e psíquica, dentre elas o álcool e a nicotina e as diversões nocivas à saúde e ao desenvolvimento normal da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1o - Para efeitos da presente portaria, considera-se:

I - Criança: a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

II - Responsável legal: as seguintes pessoas: o pai, a mãe, o tutor, o curador ou o guardião.

III - Acompanhante: os avós, os tios e os irmãos, maiores de 18 (dezoito) anos, comprovado documentalmente o parentesco.

IV - Expressamente autorizado: consiste em portar autorização específica escrita pelos pais ou responsável legal, com firma reconhecida em cartório.

V - Devidamente documentado: significa a criança ou o adolescente, os pais, responsável legal, ou acompanhante, portar seu documento de identificação original ou cópia autenticada.

Parágrafo único. Os tutores, os curadores e os guardiões, deverão, além de seus documentos de identificação pessoal, portar o original ou cópia autenticada dos respectivos termos de tutela, curatela ou guarda.

Capítulo II ?DIVERSÕES PÚBLICAS

Dos eventos em Estádio, Ginásio e Campo Desportivo

Art. 2o - Na realização de eventos esportivos, são proibidos o ingresso e a permanência de menores de 12 (doze) anos de idade, no período diurno, e de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, no período noturno, quando desacompanhados dos pais ou responsáveis legais.

§ 1º Os responsáveis pelos estádios, ginásios e campos desportivos DEVERÃO providenciar a divulgação nos meios de comunicação e a afixação de cartazes nos locais de venda de ingressos, informando ao público quanto aos limites etários ora fixados.

§ 2º - As exceções serão examinadas a requerimento do interessado mediante alvará judicial.

Art. 3º - Os administradores dos estádios, ginásios e campos desportivos, juntamente com a Fiscalização Municipal, Polícia Militar e Civil, DEVERÃO envia todos os esforços visando coibir a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas aos jovens frequentadores, não só nos bares situados no interior de suas dependências, mas também na área externa e nas cercanias, uma vez que tal prática constitui infração penal, o que sujeita os infratores à prisão em flagrante.

Art. 4º - Os responsáveis pelos estádios, ginásios e campos desportivos, bem como os proprietários de estabelecimentos comerciais e ambulantes que comercializem bebidas alcoólicas e cigarros/tabacos, DEVERÃO providenciar a afixação de cartazes nas respectivas bilheterias, informando ao público quanto a proibição da venda e fornecimento de bebidas alcoólicas/cigarros a menores de dezoito anos.

Capítulo III - Bailes, Promoções Dançantes, Boates e Congêneres

Art. 5º - São equiparados a boates e congêneres, os bares, os restaurantes, os cafés, parques de diversões e similares onde sejam realizados espetáculos públicos, shows, apresentações musicais, bailes, festas ou promoções dançantes, em caráter permanente ou eventual.

Art. 6o - Os bailes carnavalescos são equiparados a bailes, a festas ou a promoções dançantes.

Art. 7o - É expressamente proibida a entrada e a permanência de crianças e de adolescentes nesses locais, nos casos não previstos nesta Portaria.

Art. 8o - A entrada e a permanência de crianças e de adolescentes se dará da seguinte forma:

I - Crianças, se estiverem acompanhadas dos pais ou do responsável legal, todos devidamente documentados.

II- Adolescentes menores de dezesseis anos de idade, se estiverem

acompanhados dos pais, do responsável legal, do acompanhante ou expressamente autorizados por aqueles, com pessoa maior de 18 (dezoito) anos, todos devidamente documentados.

III- Adolescentes, a partir de 16 (dezesesseis) anos completos, desacompanhados, desde que expressamente autorizados pelos pais ou representante legal e devidamente documentados.

Parágrafo Único. nos restaurantes, pizzarias e lanchonetes é permitida a entrada e permanência de crianças, se estiverem acompanhados dos pais ou do responsável legal, todos devidamente documentados.

Capítulo IV - Casas que explorem Comercialmente Diversões Eletrônicas e Acesso Público à Internet, fliperamas, cybercafés, lan houses e congêneres.

Art. 9º - Entende-se por casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas e acesso a internet, todo o estabelecimento em que se faça uso de jogos eletrônicos ou permita acesso a internet, sendo estes em máquinas, computadores, televisões ou congêneres.

Art. 10 - É expressamente proibida a entrada e a permanência de crianças e de adolescentes nesses locais, nos casos não previstos nesta Portaria.

Art. 11 - A entrada e a permanência de criança se darão da seguinte forma:

I - Crianças acompanhadas dos pais ou do responsável legal, todos devidamente documentados e desde que não estejam trajando uniforme escolar e que não haja coincidência com seus horários de aula, tendo como limite de horário às 20:00h.

Art. 12 - entrada e permanência de adolescentes se darão da seguinte forma:

I - Adolescentes até 16 (dezesseis) anos de idade incompletos se estiverem acompanhados dos pais ou do responsável legal, ou de acompanhante, todos devidamente documentados, desde que não estejam trajando uniforme escolar e que não haja coincidência com seus horários de aula, tendo como limite de horário às 22h00min.

II - Adolescente a partir de 16 (dezesseis) anos de idade completos, desacompanhados, desde que devidamente documentados e que não estejam trajando uniforme escolar e que não haja coincidência com seus horários de aula, tendo como limite de horário às 22:00h.

Art. 13 - É expressamente proibido o acesso de criança ou de adolescente em estabelecimentos de diversões eletrônicas que também explorem, comercialmente, bilhar, sinuca ou congêneres ou ainda jogos de azar (art. 80, do ECA), mesmo que acompanhados pelos pais, responsável, acompanhante ou parente.

Capítulo V - Estúdios Cinematográficos, de Teatro, Rádio e Televisão.

Art. 14 - É expressamente proibida a entrada e a permanência de crianças e de adolescentes nesses locais, nos casos não previstos nesta Portaria.

Art. 15 - A entrada e a permanência de criança se darão da seguinte forma:

I - Crianças até 12 (dez) anos de idade incompletos se estiverem acompanhadas dos pais ou do responsável legal, todos devidamente documentados.

Art. 16 - A entrada e a permanência de adolescente se darão da seguinte forma:

I - Adolescentes até 16 (dezesseis) anos de idade incompletos se estiverem acompanhados dos pais ou do responsável legal ou de acompanhante, todos devidamente documentados.

II - Adolescentes a partir de 16 (dezesseis) anos completos, desacompanhados, desde que devidamente documentados.

Art. 17 - A entrada e a permanência de crianças e de adolescentes nesses locais estarão condicionadas à classificação etária a que se recomenda o espetáculo.

§1º. Ficará facultado aos pais acompanhar ou autorizar, expressamente, a entrada e a permanência de crianças, a partir de 10 (dez) anos, e adolescentes, em espetáculos públicos com classificação superior a sua idade, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE a classificação "NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 16 ANOS".

§2º. Caberá aos estabelecimentos responsáveis por exibição cinematográfica criar mecanismos que facilite a orientação aos pais e responsáveis legais, bem como a criação de formulário padronizado para a autorização de que trata o parágrafo anterior.

Art. 18 - Não será permitida a participação de crianças e de adolescentes em trajes sumários e indecorosos.

Art. 19 - A eventual participação de crianças e de adolescentes em peças cinematográficas e teatrais e programas de rádio e televisão será objeto de análise e autorização do Juízo da Infância e Juventude local, mediante expedição do Alvará Judicial.

Capítulo VI - Espetáculos Públicos e seus ensaios

Art. 20 - A participação de crianças e de adolescentes em espetáculos públicos e seus ensaios será permitida mediante apresentação de Alvará Judicial de Autorização, expedido pelo Juízo da Infância e

Juventude local, tendo como requisitos básicos para a obtenção deste documento à natureza

do espetáculo e que este seja classificado como adequado à faixa etária em que se encontre a criança e/ou o adolescente.

Art. 21 - Não será permitida a participação de crianças e de adolescentes em trajes sumários e indecorosos.

Capítulo VII - Certames de Beleza

Art. 22 - A participação de crianças e adolescentes em certames de beleza será permitida mediante a apresentação de Alvará Judicial de Autorização, expedido pelo Juízo desta Comarca.

Art. 2 - Não será permitida a participação de crianças e de adolescentes em trajes sumários e indecorosos.

Capítulo VIII - Balneários e Praias

Art. 24 - É expressamente proibida a permanência de crianças e de adolescentes em balneários e praias, desacompanhados dos pais ou responsável legal, todos devidamente documentados.

Capítulo IX - Carnaval, Carnaval Fora de Época e Quadra Junina

Art. 25 ? A entrada e a permanência de crianças se darão da seguinte forma:

I - Crianças até 12 anos de idade incompletos se estiverem acompanhadas dos pais ou do responsável legal, todos devidamente documentados.

Art. 26 - A entrada e a permanência de adolescente se darão da seguinte forma:

I - Adolescentes até 16 (dezesseis) anos de idade incompletos se estiverem acompanhados dos pais ou do responsável legal; de acompanhante, todos devidamente documentados.

II - Adolescente a partir de 16 (dezesseis) anos completos, desacompanhados, desde que devidamente documentados.

Art. 28 - O limite mínimo de idade para compor bateria de escolas de samba ou de blocos carnavalescos será de 08 (oito) anos de idade.

Art. 29 - Não será permitida a participação de crianças e de adolescentes em trajes sumários ou indecorosos.

Capítulo X - Hotel, Motel, Pensão e Congênere

Art. 30 - Não será permitida a entrada e a permanência de crianças e de adolescentes nestes locais desacompanhados dos pais ou do responsável legal, ou sem autorização da autoridade Judiciária.

Art. 31 - É obrigatória a apresentação para a anotação na entrada, em livro próprio do estabelecimento, do número do registro geral ou de qualquer documento expedido por órgão oficial, com foto, de todos os cidadãos que ingressarem nos hotéis, motéis, pensões e congêneres dessa Comarca, sem o qual não poderão ingressar no estabelecimento.

Capítulo XI - Produtos e Serviços

Art. 32 - Os proprietários e funcionários de estabelecimento que explorem a venda ou locação de mídias (CDs ou DVDs), cuidarão para que não haja venda ou locação em desacordo com a classificação etária atribuída ao produto pelo órgão competente.

Art. 33 - Os proprietários e funcionários de bancas de jornal, livrarias e congêneres DEVERÃO cuidar para que não haja a venda a crianças e a adolescentes de revistas e de publicações contendo material impróprio à criança e ao adolescente a sua condição, as quais DEVERÃO ser comercializadas em embalagem lacrada e opaca com advertência de seu conteúdo.

Art. 34 - Os proprietários e funcionários de estabelecimentos que comercializem os produtos referidos no caput do art. 32 e os estabelecimentos mencionados no caput do art. 33 cuidarão para que não sejam expostas embalagens ou qualquer tipo de propaganda que contenha cenas de sexo explícito, obscenas ou pornográficas em locais de fácil visualização de crianças e de adolescentes.

Art. 35 - Os proprietários e os funcionários de estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca, bingo ou congênere, ou por casa de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que

eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada ou a permanência de crianças e de adolescentes no local, mesmo acompanhados dos pais ou do responsável legal, de acompanhantes ou expressamente autorizados com pessoa maior de 18 (dezoito) anos, afixando avisos para orientação do público.

Art. 36 - É proibida a venda, o fornecimento ou a entrega a qualquer título a crianças e a adolescentes dos seguintes produtos:

I - Armas, munições e produtos;

II - Produtos que possam causar dependência física e psíquica, inclusive bebidas alcoólicas e tabaco sob qualquer forma (cigarros, cigarilhas, cachimbos, charutos, vape e congêneres);

III - Fogos de artifício ou de estampido, salvo os de reduzido potencial e incapazes de causar danos físicos;

IV - Bilhetes lotéricos e equivalentes;

V - Produtos voláteis, como a substância conhecida como "cola de sapateiro", "thinner", éter, acetona ou congêneres, e latas de tintas ou vaporizadores de tinta ("sprays").

Capítulo XII - Das Sanções

Art. 37 - Deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que dispõe esta portaria sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão eletrônica, afixação de avisos ao público e uso de material considerado impróprio, implicará imposição das penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, multa de três a vinte salários-mínimos, aplicada em dobro em caso de reincidência (ECA, art. 249 e art. 258, segunda parte).

Art. 38 - Impedir ou embaraçar a ação da autoridade judiciária, do membro do Conselho Tutelar ou do Ministério Público, no exercício de suas funções de fiscalização do cumprimento das normas de proteção à criança ou adolescente, insertas nesta portaria, constitui o crime tipificado no art. 236 do ECA, sujeitando-se o infrator a pena de detenção de seis meses a dois anos.

Capítulo XIII - Disposições Finais

Art. 39 - A entrada e a permanência de crianças e de adolescentes em estádios, ginásios e campos desportivos; bailes, promoções dançantes, boates e congêneres; estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão; espetáculos públicos e seus ensaios estará condicionada à natureza do evento e sua classificação etária, que DEVERÁ ser afixada em local de fácil visualização.

Art. 40 - A entrada e a permanência de crianças e de adolescentes em locais e eventos, bem como a comercialização de produtos e serviços que trata a presente portaria é de responsabilidade exclusiva de seus proprietários, gerentes, diretores, organizadores, promotores e seus eventuais funcionários, acarretando a inobservância das presentes normas, as cominações legais pertinentes.

Art. 41 - Aos senhores proprietários, promotores de eventos, organizadores, dirigentes, gerentes e funcionários EXIGE-SE especial atenção, quanto às disposições legais de proteção à criança e ao adolescente, quer por si mesmo ou por seus prepostos, principalmente quanto à sua integridade física e psicológica, à exploração sexual e consumo de bebidas alcoólicas e drogas.

Art. 42 - O Alvará Judicial de Autorização de que trata a presente Portaria DEVERÁ ser requerido por meio de distribuição formal perante o cartório distribuidor

do Fórum, com prazo mínimo de quinze (15) dias anteriores ao evento, a fim de viabilizar o trâmite procedimental.

Art. 43 - Na solicitação de Alvará Judicial de Autorização, deverá constar:

I - Para a obtenção do Alvará Judicial de Autorização para estabelecimentos:

a) Requerimento, contendo os atos constitutivos da pessoa jurídica, CNPJ, comprovante de endereço e ramo de atividade desenvolvida;

b) Cópia do RG, CPF dos(as) sócios (as);

c) Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Divisão de Polícia Administrativa ? DPA.

II - Para a obtenção do Alvará Judicial de Autorização para eventos:

a) Requerimento contendo a qualificação do produtor do eventual, local de realização e sua natureza;

- b) Cópia da RG, CPF e comprovante de residência do requerente;
 - c) Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Divisão de Polícia Administrativa - DPA;
- III - Para a obtenção do Alvará Judicial de Autorização para participação de crianças e de adolescentes:
- a) Para o Alvará solicitado pelos pais ou responsável legal:
 - 1) Requerimento, contendo a qualificação dos pais ou do responsável legal;
 - 2) Cópia da RG, CPF e comprovante de residência do requerente;
 - 3) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG da criança e/ou do adolescente;
 - 4) Cópia do comprovante de matrícula escolar da criança e/ou do adolescente atualizado;
 - IV- Para o Alvará solicitado pelo produtor do evento:
 - 1) Requerimento, contendo a qualificação do produtor de evento;
 - 2) Cópia da RG, CPF e comprovante de residência do requerente;
 - 3) Autorização escrita dos pais ou responsável legal para participação da criança e/ou adolescente;
 - 4) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do autorizante;
 - 5) Cópia da Certidão de nascimento ou RG da criança e/ou do adolescente;
 - 6) Cópia do comprovante de matrícula escolar da criança e/ou do adolescente atualizado.
- Art. 44. A ausência do Alvará Judicial de Autorização, em qualquer um dos casos previstos no caput e seus incisos do Art. 44, impossibilitará a entrada e a

permanência, bem como a participação de crianças e de adolescentes nos locais e eventos.

Art. 45 - A presente Portaria explicita e regulamenta algumas das obrigações contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação extravagante, mas não exclui as demais obrigações e penalidades contidas nestes ou em quaisquer outros Diplomas Legais, cuja ignorância não se poderá alegar para escusar-se do cumprimento da lei.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão decididos por este Juízo, respeitadas as prescrições legais e ouvida sempre o Ministério Público.

Art. 46 - A vigilância e a fiscalização, visando o cumprimento desta Portaria, será exercida com estrita colaboração do Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar e Conselho Tutelar.

Art. 47 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 48 - Esta Portaria entrará em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, remetendo-se cópias à Corregedora Geral de Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, a Autoridade Policial - Delegado(a) da Polícia Civil, aos(às) Conselheiros(as) Tutelares e ao Comandante da Polícia Militar, todos atuantes e ou lotados nesta Comarca.

Canaã dos Carajás (PA), 20 de junho de 2023.

Danilo Alves Fernandes

Juiz Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás (Vara especializada em Fazenda Pública, Infância e Juventude).

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM****PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023 - PROCESSO SIMPLIFICADO DE****SELEÇÃO PARA ESTÁGIO EM DIREITO**

A Exma. Sra. Dra. Adriana Grigolin Leite, Juíza de Direito Titular da Vara Única de São Domingos do Capim, torna pública a abertura do 2º Edital de Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 01 (uma) vaga e a formação de cadastro reserva para estágio de estudantes de ensino superior do curso de Direito, no âmbito desta vara, a ser realizado por intermédio da Secretaria desta Vara, conforme o disposto neste Edital, bem como na Lei Federal nº 11788/2008 e na Resolução nº 18/2018- GP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido e executado pela Vara Única de São Domingos do Capim.

1.2 O presente Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 11788/2008, na Resolução nº 018/2018-GP e demais normas aplicáveis.

1.3 O Processo de Seleção de que trata este Edital tem por objetivo o preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva, para fins de estágio acadêmico-profissional, destinado a estudantes de ensino superior, do Curso de Direito, vinculados a instituições públicas ou privadas de ensino.

1.4 O estágio, a ser realizado no âmbito da Vara Única de São Domingos do Capim, visa proporcionar a complementação do processo de ensino-aprendizagem aos estudantes de ensino superior, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2. No ato da convocação para formalização do estágio, os candidatos deverão atender cumulativamente as seguintes exigências:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- b) Estar matriculado no curso de Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial competente, com frequência regular;
- c) Ter concluído, no mínimo, o 2º semestre ou período equivalente do Curso de Direito;
- d) Não possuir dependência de matéria que integre o currículo do respectivo curso;

e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias, no horário de **8 às 12h**, portanto de 20 (vinte) horas semanais;

f) Não exercer qualquer atividade concomitante em outros órgãos ou unidades administrativas do Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe; g) Não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios;

h) Não ter estagiado no TJPA por mais de 18 meses, de forma contínua ou intercalada, exceto quando se tratar de Pessoa com Deficiência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas de forma virtual, via e-mail, por meio do endereço 1domingoscapim@tjpa.jus.br, da Secretaria da Vara Única de São Domingos do Capim, com o título **Processo seletivo descentralizado ? Estágio em nível superior em Direito?**, devendo o candidato fornecer as seguintes informações:

1. Nome completo,
2. Data de nascimento,
3. Endereço residencial,
4. E-mail e telefone para contato,
5. Declarar qual semestre está cursando,
6. Nome da respectiva Faculdade/Universidade;
7. Anexar histórico escolar/boletim de notas fornecido pela instituição de ensino (solicitada junto a secretaria da faculdade ou emitida através do site da instituição)

3.2 As inscrições estarão abertas **no período do dia 21 de junho a 04 de julho de 2023**.

3.3. As informações prestadas durante a inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que não preencher os dados de forma completa e correta, nos termos do presente Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Este processo seletivo é composto por duas etapas: **a) análise do desempenho acadêmico (boletim de notas /histórico escolar)** e **b) entrevista presencial**, ambas de caráter classificatório e eliminatório, que serão realizadas pela Magistrada Titular da Vara, podendo ser delegada a realização das entrevistas ao Diretor de Secretaria.

4.2 Durante a entrevista, o candidato deverá demonstrar conhecimento acadêmico correspondente ao período já lecionado, bem como as atividades afetas ao Judiciário Estadual.

4.3. As entrevistas serão realizadas no dia **05 de julho de 2023**, com horário de início às 09h00min (horário local), por ordem de chegada dos candidatos, no Salão do Júri do Fórum de São Domingos do Capim.

4.4. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das determinações do presente Edital, bem como das demais normas aplicáveis.

4.5. O candidato que não realizar a duas etapas do certame será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco); 5.2. Será automaticamente reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco);

5.3 Para atribuição da nota serão analisados critérios de pontuação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
COEFICIENTE MÉDIO DO HISTÓRICO ESCOLAR	REGULAR (NOTAS 0 A 4,9) ? 1 pts
	ÓTIMO (NOTAS 5,0 A 8,9) ? 2 pts
	EXCELENTE (NOTAS 9,0 A 10) ? 3 pts
CONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES AFETAS AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	0 A 3,0 pts.
CONHECIMENTO JURIDICO COMPATIVEL COM A FORMAÇÃO	0 A 2,0 pts
ORATORIA ? ARTICULAÇÃO DE IDEIAS, USO DA LINGUAGEM APROPRIADA AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO	0 A 2,0 pts

5.4. Em caso de empate na classificação, será dada preferência ao candidato que esteja cursado semestre mais avançado, e persistindo o empate, o de idade mais avançada.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado no dia 05 de julho de 2023, assim que encerradas as entrevistas.

6.2. Não serão admitidos recursos quanto ao resultado da prova;

6.3. Será elaborada lista de classificação final em ordem decrescente de classificação da nota obtida;

7. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 01 vaga, além da formação de cadastro de reserva;

7.2. As oportunidades de estágio serão ofertadas conforme conveniência e necessidade do TJPA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.3. Os candidatos serão convocados para o estágio, mediante: a) Publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE); b) E-mail enviado para o correio eletrônico, informado no ato da inscrição.

7.4. Após a publicação da convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar, através do e-mail 1domingoscapi@tjpa.jus.br, o interesse na oportunidade de estágio, enviando de imediato seguinte documentação digitalizada:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante da inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- c) 1 (uma) fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- f) Histórico escolar/acadêmico atualizado;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, caso seja maior de 18 anos; i) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela justiça comum do Estado do Pará, no sítio eletrônico deste Poder (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>);
- j) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.
- k) Ficha cadastral preenchida, a qual será disponibilizada pelo Serviço de Acompanhamento de Estágio do TJPA.

7.5. Recebida a documentação referida acima, será emitido o Termo de Compromisso de Estágio, que deve ser assinado pelo candidato e pela instituição de ensino, no prazo estabelecido pelo Serviço de Acompanhamento de Estágio do TJPA.

7.6. A não devolução do termo de compromisso de estágio, devidamente assinado, no prazo estabelecido pelo Serviço de Acompanhamento de Estágio do TJPA, ensejará o cancelamento do estágio.

7.7. A ausência de qualquer documentação, exigida para contratação, implicará na não inclusão do candidato no programa de estágio.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, se:

- a) Não atender às respectivas convocações;
- b) Não atender às determinações deste Edital e de seus eventuais atos complementares;
- c) Não cumprir os prazos estabelecidos para formalização dos procedimentos necessários à realização do estágio;
- d) Não realizar, ou realizar de forma incompleta, qualquer procedimento exigido pelo presente Edital.

8.2. Também implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori.

9. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

9.1. A carga horária do estágio é de 4h diárias e 20h semanais.

9.2. A bolsa de estágio para ensino superior é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

9.3. O estagiário terá direito a auxílio transporte mensal, na proporção máxima de 22 (vinte e dois) dias úteis, de acordo com o valor da tarifa urbana, no local em que for realizado o estágio.

9.4. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência.

9.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TJPA, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

10. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO

10.1. O presente Processo de Recrutamento e Seleção, para formação de cadastro de reserva, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do presente Edital, bem como das demais normas pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A classificação final no presente processo gera para o candidato mera expectativa de direito ao preenchimento das oportunidades de estágio eventualmente existentes ou que venham a ser ofertadas no TJPA, o qual se reserva ao direito de convocar os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, conforme disposto neste Edital e nas normas aplicáveis.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à Secretaria da Vara Única de São Domingos do Capim, especialmente endereço de e-mail e telefone, caso classificado no presente Processo Seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

12.4. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Magistrado conforme orientação do Serviço de Acompanhamento de Estágio do TJPA.

12.5. As dúvidas poderão ser sanadas pela Secretaria Vara Única de São Domingos do Capim, através dos telefones 91 3483-1504 / 91 9841214-83 (WhatsApp) ou através do e-mail 1domingoscapim@tjpa.jus.br.

São Domingos do Capim, 20 de junho de 2023

ADRIANA GRIGOLIN LEITE

Juíza de Direito Titular

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PROVAVEL DE REALIZAÇÃO
Publicação do edital	21/06/2023
Inscrições exclusivas por meio eletrônico	21/06/2023 a 04/07/2023
Prova presencial, divulgação das notas	05/07/2023
Publicação da lista de classificação final	06/07/2023

COMARCA DE ALMERIM

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO DA COMARCA DE ALMEIRIM

PROCESSO: 0800192-84.2023.8.14.9100

CLASSE: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

ÓRGÃO JULGADOR: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 0002487-69.2019.8.14.9100

CLASSE JUDICIAL: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

POLO ATIVO

JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA - CNPJ: 12.999.311/0001-95 (AUTOR)

VICENTE ROMANO SOBRINHO - OAB SP83338 - CPF: 014.455.788-67 (ADVOGADO)

RENATO DE LUIZI JUNIOR - OAB SP52901 - CPF: 791.413.668-91 (ADVOGADO)

FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI - OAB SP220548 - CPF: 220.509.968-02 (ADVOGADO)

GERALDO GOUVEIA JUNIOR - OAB SP182188 - CPF: 171.460.128-59 (ADVOGADO)

KATIUSCHIA BARROS MARTINS RODRIGUES - OAB PA12513 - CPF: 634.869.462-34 (ADVOGADO)

LIDIA CECILIA HERRERA DA SILVA - OAB MG163586 - CPF: 528.111.742-49 (ADVOGADO)

RUAN MACIEL DE ALMEIDA - OAB AP3447 - CPF: 887.353.542-91 (ADVOGADO)

VIVIANE APARECIDA CASTILHO - OAB SP208301 - CPF: 147.853.298-07 (ADVOGADO)

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS SA (AUTOR)

COMPANHIA DO JARI (AUTOR)

LINEA FLORESTAL S/A - CNPJ: 04.339.898/0001-88 (AUTOR)

SAGA CAPITAL S/A - CNPJ: 07.728.040/0001-01 (AUTOR)

CRYSTAL TOWER SA (AUTOR)

JARI EMPREENDIMENTO S.A. - CNPJ: 03.619.854/0001-49 (AUTOR)

JARI FLORESTAL S/A (AUTOR)

JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A - CNPJ: 04.815.734/0001-80 (AUTOR)

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL S/A - CNPJ: 02.053.186/0001-72 (AUTOR)

GRUPO SAGA S.A - CNPJ: 11.087.773/0001-73 (AUTOR)

OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A. - CNPJ: 14.365.822/0001-80 (AUTOR)

JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A (AUTOR)

GRUPO JARI S.A - CNPJ: 17.919.786/0001-48 (AUTOR)

PRINCESA S.A. - CNPJ: 13.976.015/0001-31 (AUTOR)

BARONESA SA (AUTOR)

SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA - CNPJ: 45.601.242/0001-79 (AUTOR)

SASI SERVICOS AGRARIOS E SILVICULTURAIS LTDA - ME - CNPJ: 05.139.456/0001-50 (AUTOR)

JFH PARTICIPACOES S/A - CNPJ: 07.749.743/0001-08 (AUTOR)

SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.441.128/0001-29 (AUTOR)

SIBLINGS S/A - CNPJ: 07.587.965/0001-71 (AUTOR)

MINERACAO GUANAMBI LTDA - ME - CNPJ: 13.590.278/0001-08 (AUTOR)

VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 55.629.364/0001-27 (AUTOR)

MARQUESA S/A - CNPJ: 46.886.040/0001-83 (AUTOR)

JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERACAO S.A - CNPJ: 01.713.694/0001-77 (AUTOR)

POLO PASSIVO

KW DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.920.183/0003-50 (INTERESSADO)

FABRIZIO SANTOS BORDALLO - OAB PA8697 - CPF: 477.328.222-34 (ADVOGADO)

JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - OAB PA14035 - CPF: 751.471.812-53 (ADVOGADO)

PASTERNAK BAUM CO INC (INTERESSADO)

FABIO MARGIELA DE FAVARI MARQUES - OAB SP256707 - CPF: 304.015.418-43 (ADVOGADO)

RODRIGO COSTA LOBATO - OAB PA20167 - CPF: 991.036.212-00 (ADVOGADO)

FELIPE JALES RODRIGUES - OAB PA23230 - CPF: 017.676.362-70 (ADVOGADO)

RICARDO NASSER SEFER - OAB PA014800 - CPF: 812.654.412-00 (ADVOGADO)

WE SERVICOS TRANSPORTES LTDA (INTERESSADO)

EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES - OAB MG81229 - CPF: 752.611.466-15 (ADVOGADO)

EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES (INTERESSADO)

EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES - OAB MG81229 - CPF: 752.611.466-15 (ADVOGADO)

RENATO BISPO SOBRE (INTERESSADO)

MICHEL VIEIRA ALVES - OAB GO27366 - CPF: 001.396.631-69 (ADVOGADO)

GARRIDO FOCACCIA DEZUANI SANCHEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)

SILVIO DE SOUZA GARRIDO JUNIOR - OAB SP248636 - CPF: 310.469.008-11 (ADVOGADO)

HC PNEUS SA (INTERESSADO)

LIVIA DE MOURA FARIA - OAB DF27070 - CPF: 727.607.611-34 (ADVOGADO)

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB SP128341 - CPF: 668.018.009-06 (ADVOGADO)

NATHALIA HADASSA GADELHA ALVES - OAB PA24570 - CPF: 007.936.532-90 (ADVOGADO)

ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA (INTERESSADO)

MARCIA EVELIN DE MELO FECURY - OAB SP299944 - CPF: 364.993.498-10 (ADVOGADO)

MIRIAM KRONGOLD SCHMIDT - OAB PA130052 - CPF: 149.340.298-69 (ADVOGADO)

TOTVS S/A (INTERESSADO)

FERNANDO DENIS MARTINS - OAB PA182424 - CPF: 249.478.028-47 (ADVOGADO)

ANTONIO EVERALDO PINHO DE LIMA JUNIOR (INTERESSADO)

ANTONIO ROBERTO SILVA PAUXIS - OAB AP3185 - CPF: 116.149.942-34 (ADVOGADO)

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL BNDES (INTERESSADO)

HENRIQUE ASSUNCAO PRATAS SOBRAL - OAB RJ131945 - CPF: 096.351.447-41 (ADVOGADO)

BB CARVALHO EIRELI (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

CARDILLO E PRADO ROSSI SOCIEDADE DE ADVOGADOS (INTERESSADO)

RODRIGO RIBEIRO DE ARAUJO - OAB SP358825 - CPF: 401.207.228-52 (ADVOGADO)

S C P ALFAIA HOTELARIA EIRELI (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

FLYTOUR BUSINESS TRAVEL VIAGESN E TURISMO LTDA (INTERESSADO)

DENISE MARIN - OAB SP141662 - CPF: 256.985.098-59 (ADVOGADO)

GALENO AUGUSTO GODONIX MARVULLE (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

SUPRICEL LOGISTICA LTDA (INTERESSADO)

MELINA FELIX RIBEIRO - OAB 329380 - CPF: 228.172.618-52 (ADVOGADO)

W A SERVICOS CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

KARLOS EDUARDO CONCEICAO DE LIMA (INTERESSADO)

ANTONIO ROBERTO SILVA PAUXIS - OAB AP3185 - CPF: 116.149.942-34 (ADVOGADO)

LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (INTERESSADO)

IVO PEREIRA - OAB SP143801 - CPF: 051.164.958-41 (ADVOGADO)

OMEGA PRO MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA (INTERESSADO)

SILVIO DE SOUZA GARRIDO JUNIOR - OAB SP248636 - CPF: 310.469.008-11 (ADVOGADO)

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ: 61.562.112/0001-20 (INTERESSADO)

BRUNA MEYER - OAB SP337061 - CPF: 371.400.078-02 (ADVOGADO)

MICHELE DA SILVA MANOEL - OAB SP400746 - CPF: 414.596.808-55 (ADVOGADO)

BANCO BANRISUL (INTERESSADO)

NILTON VANILUS ALVARENGA DOS SANTOS - OAB RS83481 - CPF: 975.848.600-44 (ADVOGADO)

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A - CNPJ: 07.450.604/0001-89 (INTERESSADO)

ALFREDO ZUCCA NETO - OAB SP154694 - CPF: 133.490.798-65 (ADVOGADO)

AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES - OAB CE32111 - CPF: 043.091.343-51 (ADVOGADO)

AUGUSTO CESAR BEZERRA LINS SILVA - OAB PE33995 - CPF: 072.821.264-10 (ADVOGADO)

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - OAB PE21678-A - CPF: 032.062.184-70 (ADVOGADO)

BANCO BTG PACTUAL S.A. - CNPJ: 30.306.294/0001-45 (INTERESSADO)

RAFAEL BARUD CASQUEIRA PIMENTA - OAB RJ142307 - CPF: 098.920.837-09 (ADVOGADO)

BANCO PAN S/A. - CNPJ: 59.285.411/0001-13 (INTERESSADO)

LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANCA - OAB SP163989 - CPF: 116.241.667-09 (ADVOGADO)

MARCELO LOPES CAZECA - OAB MG210667 - CPF: 108.763.466-03 (ADVOGADO)

BANCO PAN S.A.

BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/6678-00 (INTERESSADO)

BANCO BRADESCO S/A

CREDITUM RECUPERADORA DE CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA (INTERESSADO)

LETICIA SUZANE ANDRADE SILVA - OAB SP346188 - CPF: 350.341.378-28 (ADVOGADO)

CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE SA (INTERESSADO)

TADEU ALVES SENA GOMES - OAB BA23725 - CPF: 008.266.715-27 (ADVOGADO)

COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO UNIMED BELEM (INTERESSADO)

DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - OAB PA011270 - CPF: 512.697.082-87 (ADVOGADO)

RICARDO CALDERARO ROCHA - OAB PA017619 - CPF: 968.877.882-68 (ADVOGADO)

ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - OAB PA14946 - CPF: 877.077.132-49 (ADVOGADO)

PRODUQUIMICA IND COM LTDA (INTERESSADO)

EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP234531 - CPF: 280.326.768-30 (ADVOGADO)

CATTANI SA TRANSPORTES E TURISMO (INTERESSADO)

LEANDRO PORTELA CATANI - OAB PR67830 - CPF: 050.476.589-29 (ADVOGADO)

HYDAC TECNOLOGIA LTDA (INTERESSADO)

MARCIO PEREZ DE REZENDE - OAB SP77460 - CPF: 036.894.488-32 (ADVOGADO)

ALFAIA E QUEIROZ HOTELARIA E SERVICOS (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

DULCINEIA CAVALCANTE PENA (INTERESSADO)

MARIA DAS NEVES DA ROCHA PINHEIRO E GUIMARAES - OAB AP2272 - CPF: 619.699.662-20 (ADVOGADO)

R DA S QUEIROZ COMPANHIA DE MANEJO E COLHEITA MECANIZADA (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

R E R SERVICOS FLORESTAIS (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

SIF SOCIEDADE DE INVESTIGACOES FLORESTAIS (INTERESSADO)

MARINES ALCHIERI - OAB MG77656-B - CPF: 466.805.351-15 (ADVOGADO)

SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO NACIONAL (INTERESSADO)

FELIPE GUSTAVO DE AVILA CARREIRO - OAB DF27333 - CPF: 711.093.581-72 (ADVOGADO)

FERNANDO DE MORAES VAZ - OAB PA005773 - CPF: 043.873.172-72 (ADVOGADO)

SOTREQ SA (INTERESSADO)

DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO - OAB MG71886 - CPF: 749.871.276-87 (ADVOGADO)

GABRIELA DE MELLO ALVES E SALGADO - OAB RJ110800 - CPF: 084.489.417-64 (ADVOGADO)

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII SA (INTERESSADO)

GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - OAB PA012724 - CPF: 751.625.632-34 (ADVOGADO)

EXPORTADORA DE MADEIRAS XINGU EIRELIME (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

ESCOLAB QUIMICA LTDA (INTERESSADO)

DANIEL BLIKSTEIN - OAB SP154894 - CPF: 166.172.818-96 (ADVOGADO)

IRMAOS PASSAURA LOCACOES S.A. - CNPJ: 11.464.546/0001-10 (INTERESSADO)

EMANOEL THEODORO SALLOUM SILVA - OAB PR41626 - CPF: 041.964.679-54 (ADVOGADO)

B B CARVALHO EIRELI - CNPJ: 22.816.115/0001-91 (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

BANCO PINE S/A - CNPJ: 62.144.175/0001-20 (INTERESSADO)

FRANCISCO CORREA DE CAMARGO - OAB SP221033 - CPF: 302.154.218-25 (ADVOGADO)

GABRIEL ABRAO FILHO - OAB MS8558 - CPF: 445.875.621-49 (ADVOGADO)

ANA CAROLINA FERNANDES SCHWAMBACH - OAB RJ224022 - CPF: 136.863.117-71 (ADVOGADO)

CAL NORTE NORDESTE S A (INTERESSADO)

BERNARDO ROCHA DE ALMEIDA - OAB MG108200 - CPF: 013.586.616-26 (ADVOGADO)

DANILO FERNANDEZ MIRANDA - OAB MG74175 - CPF: 875.151.136-34 (ADVOGADO)

JOSE INDONESIO LIMA DA COSTA (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

CALDAS E RESTAURANTE COMERCIO SERVICO LTDA (INTERESSADO)

PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL - OAB PA009715 - CPF: 605.151.802-97 (ADVOGADO)

VENANCIO PIMENTEL DOS SANTOS PEREIRA - OAB AP4201 - CPF: 023.280.042-10 (ADVOGADO)

ALYCIA PAULINA CONCEICAO DE LIMA (INTERESSADO)

ANTONIO ROBERTO SILVA PAUXIS - OAB AP3185 - CPF: 116.149.942-34 (ADVOGADO)

UNIBRAS AGRO QUIMICA LTDA - CNPJ: 49.169.642/0001-08 (INTERESSADO)

PAULO CORREA RANGEL JUNIOR - OAB SP108142 - CPF: 072.562.198-22 (ADVOGADO)

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA (INTERESSADO)

LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES - OAB MG111202 - CPF: 060.039.506-50 (ADVOGADO)

CAIXA DA PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI (INTERESSADO)

MIZZI GOMES GEDEON - OAB MA14371 - CPF: 026.158.083-38 (ADVOGADO)

ALEXANDRE GHAZI - OAB SP299124 - CPF: 887.454.307-72 (ADVOGADO)

SAMARA SIMONE NASCIMENTO DOS ANJOS (INTERESSADO)

PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL - OAB PA009715 - CPF: 605.151.802-97 (ADVOGADO)

VENANCIO PIMENTEL DOS SANTOS PEREIRA - OAB AP4201 - CPF: 023.280.042-10 (ADVOGADO)

W A SIVICULTURA E MANEJO FLORESTAL LTDA EPP (INTERESSADO)

MICHELE ANDREA DA ROCHA OLIVEIRA - OAB PA15403-B - CPF: 697.577.392-00 (ADVOGADO)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIA NORTE SA (INTERESSADO)

RODOLFO MEIRA ROESSING - OAB PA012719 - CPF: 745.324.802-72 (ADVOGADO)

OPERFLORA - OPERACOES FLORESTAIS S.A. - CNPJ: 17.691.628/0001-83 (INTERESSADO)

SANDRA MARA BOLANHO PEREIRA DE ARAUJO - OAB SP163096 - CPF: 175.776.648-04 (ADVOGADO)

EMSENHUBER E ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)

JOSE PAULO DE CASTRO ESENHUBER - OAB SP72400 - CPF: 022.249.218-02 (ADVOGADO)

GEARBULK AG - CNPJ: 05.658.891/0001-91 (INTERESSADO)

ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - OAB PA11658 - CPF: 665.693.462-53 (ADVOGADO)

AFC INSTALACOES E MONTAGENS LTDA (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

PANGA CHEMICALS HK LTDA (INTERESSADO)

OCTAVIO JOSE ARONIS - OAB SP70929 - CPF: 050.151.768-56 (ADVOGADO)

REIS OFFICE PRODUCTS SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.337.935/0001-07 (INTERESSADO)

ROBERTA DE OLIVEIRA - OAB SP131040 - CPF: 116.215.858-16 (ADVOGADO)

FERNANDA SARMENTO XAVIER LINJARDI - OAB SP434523 - CPF: 399.408.658-21 (ADVOGADO)

GUILHERME SANCHEZ DOS SANTOS - OAB SP361039 - CPF: 371.814.428-05 (ADVOGADO)

UNGARETTI, BASTOS, SCHNITZLEIN, ADVOGADOS - CNPJ: 04.819.232/0001-27 (INTERESSADO)

RODRIGO RIBEIRO DE ARAUJO - OAB SP358825 - CPF: 401.207.228-52 (ADVOGADO)

HMPC SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA - CNPJ: 11.734.115/0001-26 (INTERESSADO)

RUBENS FERREIRA DE CASTRO - OAB SP95221 - CPF: 055.594.888-95 (ADVOGADO)

RENATA SPADARO FERREIRA DE CASTRO - OAB SP238290 - CPF: 223.086.258-80 (ADVOGADO)

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ: 33.337.122/0001-27 (INTERESSADO)

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A

J F INVESTIMENTOS SA (INTERESSADO)

RICARDO CHOLBI TEPEDINO - OAB SP143227 - CPF: 706.520.587-87 (ADVOGADO)

GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - OAB PA012724 - CPF: 751.625.632-34 (ADVOGADO)

JOSE EDUARDO TAVANTI JUNIOR - OAB SP299907 - CPF: 364.422.788-83 (ADVOGADO)

LEONARDO LAVELLI SANTOS - OAB SP454244 - CPF: 449.324.698-70 (ADVOGADO)

CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MULTIPLO SA (INTERESSADO)

BRUNO DELGADO CHIARADIA - OAB PA177650 - CPF: 264.418.038-44 (ADVOGADO)

KW DO BRASIL LTDA (INTERESSADO)

FABRIZIO SANTOS BORDALLO - OAB PA8697 - CPF: 477.328.222-34 (ADVOGADO)

LF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

FELSBERG E PEDRETTI - ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS (INTERESSADO)

FABIANA BRUNO SOLANO PEREIRA - OAB SP173617 - CPF: 253.497.898-56 (ADVOGADO)

THOMAS BENES FELSBERG - OAB PA19383 - CPF: 007.587.878-04 (ADVOGADO)

ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA - CNPJ: 59.122.234/0001-54 (INTERESSADO)

MARCIA EVELIN DE MELO FECURY - OAB SP299944 - CPF: 364.993.498-10 (ADVOGADO)

MIRIAM KRONGOLD SCHMIDT - OAB PA130052 - CPF: 149.340.298-69 (ADVOGADO)

UNIBRAS AGRO QUIMICA LTDA (INTERESSADO)

PAULO CORREA RANGEL JUNIOR - OAB SP108142 - CPF: 072.562.198-22 (ADVOGADO)

MARIO NELSON RONDON PEREZ JUNIOR - OAB SP108429 - CPF: 090.971.308-16 (ADVOGADO)

GOMES GEDEON CONSULTORIA E ADVOCACIA - CNPJ: 24.502.360/0001-50 (INTERESSADO)

MIZZI GOMES GEDEON - OAB MA14371 - CPF: 026.158.083-38 (ADVOGADO)

HYDAC TECNOLOGIA LTDA (INTERESSADO)

MARCIO PEREZ DE REZENDE - OAB SP77460 - CPF: 036.894.488-32 (ADVOGADO)

FLYTOUR BUSINESS TRAVEL VIAGESN E TURISMO LTDA (INTERESSADO)

DANIELLE CANDIDA DE MELO - OAB MG116450 - CPF: 076.497.236-74 (ADVOGADO)

ERASMO HEITOR CABRAL - OAB MG52367 - CPF: 659.386.316-53 (ADVOGADO)

CLARO CELULAR SA - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (INTERESSADO)

JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - OAB PA57680 - CPF: 808.122.106-97 (ADVOGADO)

PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

RR SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

LIODETE G DE CARVALHO EIRELI - CNPJ: 24.395.404/0001-90 (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

FESACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA - CNPJ: 65.639.296/0001-30 (INTERESSADO)

EVERTON DOS SANTOS - OAB SP279470 - CPF: 224.979.268-24 (ADVOGADO)

FLORESTAL RECURSOS MANEJO BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 09.502.811/0001-65 (INTERESSADO)

PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - OAB PA005586 - CPF: 306.327.652-91 (ADVOGADO)

UNIMED SEGUROS SAUDE S/A - CNPJ: 04.487.255/0001-81 (INTERESSADO)

RODRIGO FERREIRA ZIDAN - OAB SP155563 - CPF: 266.395.978-29 (ADVOGADO)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTICA DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA - CNPJ: 05.117.700/0001-84 (INTERESSADO)

RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS - OAB AP886-B - CPF: 226.808.612-72 (ADVOGADO)

J M TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME - CNPJ: 07.804.335/0001-01 (INTERESSADO)

LAURA THAYNA MARINHO CAJADO - OAB PA016944 - CPF: 919.157.402-15 (ADVOGADO)

ALVARO CAJADO DE AGUIAR - OAB PA15994 - CPF: 868.403.632-87 (ADVOGADO)

LIEBHERR BRASIL LTDA. (INTERESSADO)

GUSTAVO GONCALVES GOMES - OAB RJ121350 - CPF: 084.424.117-20 (ADVOGADO)

AKRON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - CNPJ: 43.809.937/0001-15 (INTERESSADO)

FERNANDA BITTENCOURT LOUREIRO - OAB RJ171541 - CPF: 126.083.267-81 (ADVOGADO)

PANOSSI GUINDASTE LTDA - ME - CNPJ: 68.896.380/0001-28 (INTERESSADO)

ALEX LEANDRO DA SILVA - OAB SP421387 - CPF: 308.004.628-58 (ADVOGADO)ATIVO

OUTROS INTERESSADOS

SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)

MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS - OAB PA4288 - CPF: 109.734.352-91 (ADVOGADO)

MANUELA FREITAS SANTOS - OAB PA6400PA - CPF: 946.479.502-63 (ADVOGADO)

KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI - OAB SP211495 - CPF: 183.486.768-13 (ADVOGADO)

MONIQUE HELEN ANTONACCI - OAB SP316885 - CPF: 351.973.758-25 (ADVOGADO)

ALESSANDRA PALMA - OAB SP390975 - CPF: 440.515.008-70 (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ: 00.394.460/0236-05 (INTERESSADO)

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ

AEROLESTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

MARCOS PAULO BARONTI DE SOUZA - OAB SP200249 - CPF: 151.448.238-07 (ADVOGADO)

BRAZ & BRAZ LTDA - CNPJ: 10.251.429/0001-05 (TERCEIRO INTERESSADO)

MELQUIZEDEQUE GARCA MONTEIRO - OAB PA16779 - CPF: 932.311.302-63 (ADVOGADO)

PENHA DO SOCORRO MIRANDA AVELAR (TERCEIRO INTERESSADO)

PENHA DO SOCORRO MIRANDA DE AVELAR - OAB PA12771PA - CPF: 630.830.432-87 (ADVOGADO)

ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS - OAB DF23915 - CPF: 372.799.041-49 (ADVOGADO)

BANCO BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TERCEIRO INTERESSADO)

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA - OAB RS54379 - CPF: 931.426.680-04 (ADVOGADO)

NILTON VANIUS ALVARENGA DOS SANTOS - OAB RS83481 - CPF: 975.848.600-44 (ADVOGADO)

ROMINA VIZENTIN DOMINGUES - OAB SP133338 - CPF: 499.017.880-72 (ADVOGADO)

KW DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.920.183/0003-50 (TERCEIRO INTERESSADO)

FABRIZIO SANTOS BORDALLO - OAB PA8697 - CPF: 477.328.222-34 (ADVOGADO)

PANOSSI GUINDASTE LTDA - ME - CNPJ: 68.896.380/0001-28 (TERCEIRO INTERESSADO)

ALEX LEANDRO DA SILVA - OAB SP421387 - CPF: 308.004.628-58 (ADVOGADO)

MUNICIPIO DE ITARARE - CNPJ: 46.634.390/0001-52 (TERCEIRO INTERESSADO)

PEDRO HENRIQUE PEDROSO - OAB SP226725 - CPF: 286.970.268-06 (ADVOGADO)

C E R T I D ã O

Eu, **Josane Anjos de Sousa**, Diretora de Secretaria da Vara Distrital de Monte Dourado, Comarca de Almeirim, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

CERTIFICO para os devidos fins de direito que, não fora possível publicar nestes autos, via sistema, **Decisão ID 94855338** proferida nos autos nº 0800192-84.2023.8.14.9100, Habilitação de Crédito conforme determinado, em virtude de erro de assinatura e problemas no sistema pje, devidamente

comprovado via chamado técnico nº t_2122155564, aberto para regularização. Todavia, segue anexo, comprovante de publicação e resenha manual inserido nesta data. Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé. Distrito de Monte Dourado, Estado do Pará, ao vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu (**Josane Anjos de Sousa**), Diretora de Secretaria, digitei, subscrevi e assino, em conformidade com os Provimentos de n. 006/2006 - CJRMB e n. 006/2009 - CJC1.//

JOSANE ANJOS DE SOUSA Diretora de Secretaria Portaria nº 4745/2019 ? G.P.

PROCESSO: 0800192-84.2023.8.14.9100

CLASSE: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

ÓRGÃO JULGADOR: VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 0002487-69.2019.8.14.9100

CLASSE JUDICIAL: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

POLO ATIVO

JARI CLEAN ENERGY GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA - CNPJ: 12.999.311/0001-95 (AUTOR)

VICENTE ROMANO SOBRINHO - OAB SP83338 - CPF: 014.455.788-67 (ADVOGADO)

RENATO DE LUIZI JUNIOR - OAB SP52901 - CPF: 791.413.668-91 (ADVOGADO)

FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI - OAB SP220548 - CPF: 220.509.968-02 (ADVOGADO)

GERALDO GOUVEIA JUNIOR - OAB SP182188 - CPF: 171.460.128-59 (ADVOGADO)

KATIUSCHIA BARROS MARTINS RODRIGUES - OAB PA12513 - CPF: 634.869.462-34 (ADVOGADO)

LIDIA CECILIA HERRERA DA SILVA - OAB MG163586 - CPF: 528.111.742-49 (ADVOGADO)

RUAN MACIEL DE ALMEIDA - OAB AP3447 - CPF: 887.353.542-91 (ADVOGADO)

VIVIANE APARECIDA CASTILHO - OAB SP208301 - CPF: 147.853.298-07 (ADVOGADO)

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS SA (AUTOR)

COMPANHIA DO JARI (AUTOR)

LINEA FLORESTAL S/A - CNPJ: 04.339.898/0001-88 (AUTOR)

SAGA CAPITAL S/A - CNPJ: 07.728.040/0001-01 (AUTOR)

CRYSTAL TOWER SA (AUTOR)

JARI EMPREENDIMENTO S.A. - CNPJ: 03.619.854/0001-49 (AUTOR)

JARI FLORESTAL S/A (AUTOR)

JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A - CNPJ: 04.815.734/0001-80 (AUTOR)

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPACOES DO BRASIL S/A - CNPJ: 02.053.186/0001-72 (AUTOR)

GRUPO SAGA S.A - CNPJ: 11.087.773/0001-73 (AUTOR)

OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A. - CNPJ: 14.365.822/0001-80 (AUTOR)

JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A (AUTOR)

GRUPO JARI S.A - CNPJ: 17.919.786/0001-48 (AUTOR)

PRINCESA S.A. - CNPJ: 13.976.015/0001-31 (AUTOR)

BARONESA SA (AUTOR)

SANTA ANDREA AGRO PECUARIA LTDA - CNPJ: 45.601.242/0001-79 (AUTOR)

SASI SERVICOS AGRARIOS E SILVICULTURAIS LTDA - ME - CNPJ: 05.139.456/0001-50 (AUTOR)

JFH PARTICIPACOES S/A - CNPJ: 07.749.743/0001-08 (AUTOR)

SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.441.128/0001-29 (AUTOR)

SIBLINGS S/A - CNPJ: 07.587.965/0001-71 (AUTOR)

MINERACAO GUANAMBI LTDA - ME - CNPJ: 13.590.278/0001-08 (AUTOR)

VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 55.629.364/0001-27 (AUTOR)

MARQUESA S/A - CNPJ: 46.886.040/0001-83 (AUTOR)

JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERACAO S.A - CNPJ: 01.713.694/0001-77 (AUTOR)

POLO PASSIVO

KW DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.920.183/0003-50 (INTERESSADO)

FABRIZIO SANTOS BORDALLO - OAB PA8697 - CPF: 477.328.222-34 (ADVOGADO)

JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - OAB PA14035 - CPF: 751.471.812-53 (ADVOGADO)

PASTERNAK BAUM CO INC (INTERESSADO)

FABIO MARGIELA DE FAVARI MARQUES - OAB SP256707 - CPF: 304.015.418-43 (ADVOGADO)

RODRIGO COSTA LOBATO - OAB PA20167 - CPF: 991.036.212-00 (ADVOGADO)

FELIPE JALES RODRIGUES - OAB PA23230 - CPF: 017.676.362-70 (ADVOGADO)

RICARDO NASSER SEFER - OAB PA014800 - CPF: 812.654.412-00 (ADVOGADO)

WE SERVICOS TRANSPORTES LTDA (INTERESSADO)

EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES - OAB MG81229 - CPF: 752.611.466-15 (ADVOGADO)

EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES (INTERESSADO)

EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES - OAB MG81229 - CPF: 752.611.466-15 (ADVOGADO)

RENATO BISPO SOBRE (INTERESSADO)

MICHEL VIEIRA ALVES - OAB GO27366 - CPF: 001.396.631-69 (ADVOGADO)

GARRIDO FOCACCIA DEZUANI SANCHEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)

SILVIO DE SOUZA GARRIDO JUNIOR - OAB SP248636 - CPF: 310.469.008-11 (ADVOGADO)

HC PNEUS SA (INTERESSADO)

LIVIA DE MOURA FARIA - OAB DF27070 - CPF: 727.607.611-34 (ADVOGADO)

NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES - OAB SP128341 - CPF: 668.018.009-06 (ADVOGADO)

NATHALIA HADASSA GADELHA ALVES - OAB PA24570 - CPF: 007.936.532-90 (ADVOGADO)

ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA (INTERESSADO)

MARCIA EVELIN DE MELO FECURY - OAB SP299944 - CPF: 364.993.498-10 (ADVOGADO)

MIRIAM KRONGOLD SCHMIDT - OAB PA130052 - CPF: 149.340.298-69 (ADVOGADO)

TOTVS S/A (INTERESSADO)

FERNANDO DENIS MARTINS - OAB PA182424 - CPF: 249.478.028-47 (ADVOGADO)

ANTONIO EVERALDO PINHO DE LIMA JUNIOR (INTERESSADO)

ANTONIO ROBERTO SILVA PAUXIS - OAB AP3185 - CPF: 116.149.942-34 (ADVOGADO)

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL BNDES (INTERESSADO)

HENRIQUE ASSUNCAO PRATAS SOBRAL - OAB RJ131945 - CPF: 096.351.447-41 (ADVOGADO)

BB CARVALHO EIRELI (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

CARDILLO E PRADO ROSSI SOCIEDADE DE ADVOGADOS (INTERESSADO)

RODRIGO RIBEIRO DE ARAUJO - OAB SP358825 - CPF: 401.207.228-52 (ADVOGADO)

S C P ALFAIA HOTELARIA EIRELI (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

FLYTOUR BUSINESS TRAVEL VIAGESN E TURISMO LTDA (INTERESSADO)

DENISE MARIN - OAB SP141662 - CPF: 256.985.098-59 (ADVOGADO)

GALENO AUGUSTO GODONIX MARVULLE (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

SUPRICEL LOGISTICA LTDA (INTERESSADO)

MELINA FELIX RIBEIRO - OAB 329380 - CPF: 228.172.618-52 (ADVOGADO)

W A SERVICOS CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

KARLOS EDUARDO CONCEICAO DE LIMA (INTERESSADO)

ANTONIO ROBERTO SILVA PAUXIS - OAB AP3185 - CPF: 116.149.942-34 (ADVOGADO)

LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (INTERESSADO)

IVO PEREIRA - OAB SP143801 - CPF: 051.164.958-41 (ADVOGADO)

OMEGA PRO MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA (INTERESSADO)

SILVIO DE SOUZA GARRIDO JUNIOR - OAB SP248636 - CPF: 310.469.008-11 (ADVOGADO)

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ: 61.562.112/0001-20 (INTERESSADO)

BRUNA MEYER - OAB SP337061 - CPF: 371.400.078-02 (ADVOGADO)

MICHELE DA SILVA MANOEL - OAB SP400746 - CPF: 414.596.808-55 (ADVOGADO)

BANCO BANRISUL (INTERESSADO)

NILTON VANIUS ALVARENGA DOS SANTOS - OAB RS83481 - CPF: 975.848.600-44 (ADVOGADO)

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A - CNPJ: 07.450.604/0001-89 (INTERESSADO)

ALFREDO ZUCCA NETO - OAB SP154694 - CPF: 133.490.798-65 (ADVOGADO)

AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES - OAB CE32111 - CPF: 043.091.343-51 (ADVOGADO)

AUGUSTO CESAR BEZERRA LINS SILVA - OAB PE33995 - CPF: 072.821.264-10 (ADVOGADO)

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - OAB PE21678-A - CPF: 032.062.184-70 (ADVOGADO)

BANCO BTG PACTUAL S.A. - CNPJ: 30.306.294/0001-45 (INTERESSADO)

RAFAEL BARUD CASQUEIRA PIMENTA - OAB RJ142307 - CPF: 098.920.837-09 (ADVOGADO)

BANCO PAN S/A. - CNPJ: 59.285.411/0001-13 (INTERESSADO)

LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANCA - OAB SP163989 - CPF: 116.241.667-09 (ADVOGADO)

MARCELO LOPES CAZECA - OAB MG210667 - CPF: 108.763.466-03 (ADVOGADO)

BANCO PAN S.A.

BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/6678-00 (INTERESSADO)

BANCO BRADESCO S/A

CREDITUM RECUPERADORA DE CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA (INTERESSADO)

LETICIA SUZANE ANDRADE SILVA - OAB SP346188 - CPF: 350.341.378-28 (ADVOGADO)

CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE SA (INTERESSADO)

TADEU ALVES SENA GOMES - OAB BA23725 - CPF: 008.266.715-27 (ADVOGADO)

COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO UNIMED BELEM (INTERESSADO)

DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - OAB PA011270 - CPF: 512.697.082-87 (ADVOGADO)

RICARDO CALDERARO ROCHA - OAB PA017619 - CPF: 968.877.882-68 (ADVOGADO)

ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - OAB PA14946 - CPF: 877.077.132-49 (ADVOGADO)

PRODUQUIMICA IND COM LTDA (INTERESSADO)

EDUARDO SILVA GATTI - OAB SP234531 - CPF: 280.326.768-30 (ADVOGADO)

CATTANI SA TRANSPORTES E TURISMO (INTERESSADO)

LEANDRO PORTELA CATANI - OAB PR67830 - CPF: 050.476.589-29 (ADVOGADO)

HYDAC TECNOLOGIA LTDA (INTERESSADO)

MARCIO PEREZ DE REZENDE - OAB SP77460 - CPF: 036.894.488-32 (ADVOGADO)

ALFAIA E QUEIROZ HOTELARIA E SERVICOS (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

DULCINEIA CAVALCANTE PENA (INTERESSADO)

MARIA DAS NEVES DA ROCHA PINHEIRO E GUIMARAES - OAB AP2272 - CPF: 619.699.662-20 (ADVOGADO)

R DA S QUEIROZ COMPANHIA DE MANEJO E COLHEITA MECANIZADA (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

R E R SERVICOS FLORESTAIS (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

SIF SOCIEDADE DE INVESTIGACOES FLORESTAIS (INTERESSADO)

MARINES ALCHIERI - OAB MG77656-B - CPF: 466.805.351-15 (ADVOGADO)

SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO NACIONAL (INTERESSADO)

FELIPE GUSTAVO DE AVILA CARREIRO - OAB DF27333 - CPF: 711.093.581-72 (ADVOGADO)

FERNANDO DE MORAES VAZ - OAB PA005773 - CPF: 043.873.172-72 (ADVOGADO)

SOTREQ SA (INTERESSADO)

DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO - OAB MG71886 - CPF: 749.871.276-87 (ADVOGADO)

GABRIELA DE MELLO ALVES E SALGADO - OAB RJ110800 - CPF: 084.489.417-64 (ADVOGADO)

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII SA (INTERESSADO)

GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - OAB PA012724 - CPF: 751.625.632-34 (ADVOGADO)

EXPORTADORA DE MADEIRAS XINGU EIRELIME (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

ESCOLAB QUIMICA LTDA (INTERESSADO)

DANIEL BLIKSTEIN - OAB SP154894 - CPF: 166.172.818-96 (ADVOGADO)

IRMAOS PASSAURA LOCACOES S.A. - CNPJ: 11.464.546/0001-10 (INTERESSADO)

EMANOEL THEODORO SALLOUM SILVA - OAB PR41626 - CPF: 041.964.679-54 (ADVOGADO)

B B CARVALHO EIRELI - CNPJ: 22.816.115/0001-91 (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

BANCO PINE S/A - CNPJ: 62.144.175/0001-20 (INTERESSADO)

FRANCISCO CORREA DE CAMARGO - OAB SP221033 - CPF: 302.154.218-25 (ADVOGADO)

GABRIEL ABRAO FILHO - OAB MS8558 - CPF: 445.875.621-49 (ADVOGADO)

ANA CAROLINA FERNANDES SCHWAMBACH - OAB RJ224022 - CPF: 136.863.117-71 (ADVOGADO)

CAL NORTE NORDESTE S A (INTERESSADO)

BERNARDO ROCHA DE ALMEIDA - OAB MG108200 - CPF: 013.586.616-26 (ADVOGADO)

DANILO FERNANDEZ MIRANDA - OAB MG74175 - CPF: 875.151.136-34 (ADVOGADO)

JOSE INDONESIO LIMA DA COSTA (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

CALDAS E RESTAURANTE COMERCIO SERVICO LTDA (INTERESSADO)

PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL - OAB PA009715 - CPF: 605.151.802-97 (ADVOGADO)

VENANCIO PIMENTEL DOS SANTOS PEREIRA - OAB AP4201 - CPF: 023.280.042-10 (ADVOGADO)

ALYCIA PAULINA CONCEICAO DE LIMA (INTERESSADO)

ANTONIO ROBERTO SILVA PAUXIS - OAB AP3185 - CPF: 116.149.942-34 (ADVOGADO)

UNIBRAS AGRO QUIMICA LTDA - CNPJ: 49.169.642/0001-08 (INTERESSADO)

PAULO CORREA RANGEL JUNIOR - OAB SP108142 - CPF: 072.562.198-22 (ADVOGADO)

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA (INTERESSADO)

LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES - OAB MG111202 - CPF: 060.039.506-50 (ADVOGADO)

CAIXA DA PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI (INTERESSADO)

MIZZI GOMES GEDEON - OAB MA14371 - CPF: 026.158.083-38 (ADVOGADO)

ALEXANDRE GHAZI - OAB SP299124 - CPF: 887.454.307-72 (ADVOGADO)

SAMARA SIMONE NASCIMENTO DOS ANJOS (INTERESSADO)

PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL - OAB PA009715 - CPF: 605.151.802-97 (ADVOGADO)

VENANCIO PIMENTEL DOS SANTOS PEREIRA - OAB AP4201 - CPF: 023.280.042-10 (ADVOGADO)

W A SIVICULTURA E MANEJO FLORESTAL LTDA EPP (INTERESSADO)

MICHELE ANDREA DA ROCHA OLIVEIRA - OAB PA15403-B - CPF: 697.577.392-00 (ADVOGADO)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIA NORTE SA (INTERESSADO)

RODOLFO MEIRA ROESSING - OAB PA012719 - CPF: 745.324.802-72 (ADVOGADO)

OPERFLORA - OPERACOES FLORESTAIS S.A. - CNPJ: 17.691.628/0001-83 (INTERESSADO)

SANDRA MARA BOLANHO PEREIRA DE ARAUJO - OAB SP163096 - CPF: 175.776.648-04 (ADVOGADO)

EMSENHUBER E ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)

JOSE PAULO DE CASTRO EMMSENHUBER - OAB SP72400 - CPF: 022.249.218-02 (ADVOGADO)

GEARBULK AG - CNPJ: 05.658.891/0001-91 (INTERESSADO)

ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - OAB PA11658 - CPF: 665.693.462-53 (ADVOGADO)

AFC INSTALACOES E MONTAGENS LTDA (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

PANGAEA CHEMICALS HK LTDA (INTERESSADO)

OCTAVIO JOSE ARONIS - OAB SP70929 - CPF: 050.151.768-56 (ADVOGADO)

REIS OFFICE PRODUCTS SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.337.935/0001-07 (INTERESSADO)

ROBERTA DE OLIVEIRA - OAB SP131040 - CPF: 116.215.858-16 (ADVOGADO)

FERNANDA SARMENTO XAVIER LINJARDI - OAB SP434523 - CPF: 399.408.658-21 (ADVOGADO)

GUILHERME SANCHEZ DOS SANTOS - OAB SP361039 - CPF: 371.814.428-05 (ADVOGADO)

UNGARETTI, BASTOS, SCHNITZLEIN, ADVOGADOS - CNPJ: 04.819.232/0001-27 (INTERESSADO)

RODRIGO RIBEIRO DE ARAUJO - OAB SP358825 - CPF: 401.207.228-52 (ADVOGADO)

HMPC SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA - CNPJ: 11.734.115/0001-26 (INTERESSADO)

RUBENS FERREIRA DE CASTRO - OAB SP95221 - CPF: 055.594.888-95 (ADVOGADO)

RENATA SPADARO FERREIRA DE CASTRO - OAB SP238290 - CPF: 223.086.258-80 (ADVOGADO)

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ: 33.337.122/0001-27 (INTERESSADO)

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A

J F INVESTIMENTOS SA (INTERESSADO)

RICARDO CHOLBI TEPEDINO - OAB SP143227 - CPF: 706.520.587-87 (ADVOGADO)

GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - OAB PA012724 - CPF: 751.625.632-34 (ADVOGADO)

JOSE EDUARDO TAVANTI JUNIOR - OAB SP299907 - CPF: 364.422.788-83 (ADVOGADO)

LEONARDO LAVELLI SANTOS - OAB SP454244 - CPF: 449.324.698-70 (ADVOGADO)

CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MULTIPLO SA (INTERESSADO)

BRUNO DELGADO CHIARADIA - OAB PA177650 - CPF: 264.418.038-44 (ADVOGADO)

KW DO BRASIL LTDA (INTERESSADO)

FABRIZIO SANTOS BORDALLO - OAB PA8697 - CPF: 477.328.222-34 (ADVOGADO)

LF CONSTRUÇOES E SERVICOS (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

FELSBERG E PEDRETTI - ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS (INTERESSADO)

FABIANA BRUNO SOLANO PEREIRA - OAB SP173617 - CPF: 253.497.898-56 (ADVOGADO)

THOMAS BENES FELSBERG - OAB PA19383 - CPF: 007.587.878-04 (ADVOGADO)

ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA - CNPJ: 59.122.234/0001-54 (INTERESSADO)

MARCIA EVELIN DE MELO FECURY - OAB SP299944 - CPF: 364.993.498-10 (ADVOGADO)

MIRIAM KRONGOLD SCHMIDT - OAB PA130052 - CPF: 149.340.298-69 (ADVOGADO)

UNIBRAS AGRO QUIMICA LTDA (INTERESSADO)

PAULO CORREA RANGEL JUNIOR - OAB SP108142 - CPF: 072.562.198-22 (ADVOGADO)

MARIO NELSON RONDON PEREZ JUNIOR - OAB SP108429 - CPF: 090.971.308-16 (ADVOGADO)

GOMES GEDEON CONSULTORIA E ADVOCACIA - CNPJ: 24.502.360/0001-50 (INTERESSADO)

MIZZI GOMES GEDEON - OAB MA14371 - CPF: 026.158.083-38 (ADVOGADO)

HYDAC TECNOLOGIA LTDA (INTERESSADO)

MARCIO PEREZ DE REZENDE - OAB SP77460 - CPF: 036.894.488-32 (ADVOGADO)

FLYTOUR BUSINESS TRAVEL VIAGESN E TURISMO LTDA (INTERESSADO)

DANIELLE CANDIDA DE MELO - OAB MG116450 - CPF: 076.497.236-74 (ADVOGADO)

ERASMO HEITOR CABRAL - OAB MG52367 - CPF: 659.386.316-53 (ADVOGADO)

CLARO CELULAR SA - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (INTERESSADO)

JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - OAB PA57680 - CPF: 808.122.106-97 (ADVOGADO)

PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

RR SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA (INTERESSADO)

FABIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - OAB SP268043 - CPF: 300.549.718-61 (ADVOGADO)

LIODETE G DE CARVALHO EIRELI - CNPJ: 24.395.404/0001-90 (INTERESSADO)

ERLIENE GONCALVES LIMA NO - OAB PA6574-B - CPF: 294.791.932-72 (ADVOGADO)

FESACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA - CNPJ: 65.639.296/0001-30 (INTERESSADO)

EVERTON DOS SANTOS - OAB SP279470 - CPF: 224.979.268-24 (ADVOGADO)

FLORESTAL RECURSOS MANEJO BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 09.502.811/0001-65 (INTERESSADO)

PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - OAB PA005586 - CPF: 306.327.652-91 (ADVOGADO)

UNIMED SEGUROS SAUDE S/A - CNPJ: 04.487.255/0001-81 (INTERESSADO)

RODRIGO FERREIRA ZIDAN - OAB SP155563 - CPF: 266.395.978-29 (ADVOGADO)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTICA DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA - CNPJ: 05.117.700/0001-84 (INTERESSADO)

RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS - OAB AP886-B - CPF: 226.808.612-72 (ADVOGADO)

J M TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME - CNPJ: 07.804.335/0001-01 (INTERESSADO)

LAURA THAYNA MARINHO CAJADO - OAB PA016944 - CPF: 919.157.402-15 (ADVOGADO)

ALVARO CAJADO DE AGUIAR - OAB PA15994 - CPF: 868.403.632-87 (ADVOGADO)

LIEBHERR BRASIL LTDA. (INTERESSADO)

GUSTAVO GONCALVES GOMES - OAB RJ121350 - CPF: 084.424.117-20 (ADVOGADO)

AKRON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - CNPJ: 43.809.937/0001-15 (INTERESSADO)

FERNANDA BITTENCOURT LOUREIRO - OAB RJ171541 - CPF: 126.083.267-81 (ADVOGADO)

PANOSSI GUINDASTE LTDA - ME - CNPJ: 68.896.380/0001-28 (INTERESSADO)

ALEX LEANDRO DA SILVA - OAB SP421387 - CPF: 308.004.628-58 (ADVOGADO)ATIVO

OUTROS INTERESSADOS

SANTOS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)

MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS - OAB PA4288 - CPF: 109.734.352-91 (ADVOGADO)

MANUELA FREITAS SANTOS - OAB PA6400PA - CPF: 946.479.502-63 (ADVOGADO)

KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI - OAB SP211495 - CPF: 183.486.768-13 (ADVOGADO)

MONIQUE HELEN ANTONACCI - OAB SP316885 - CPF: 351.973.758-25 (ADVOGADO)

ALESSANDRA PALMA - OAB SP390975 - CPF: 440.515.008-70 (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ: 00.394.460/0236-05 (INTERESSADO)

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ

AEROLESTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

MARCOS PAULO BARONTI DE SOUZA - OAB SP200249 - CPF: 151.448.238-07 (ADVOGADO)

BRAZ & BRAZ LTDA - CNPJ: 10.251.429/0001-05 (TERCEIRO INTERESSADO)

MELQUIZEDEQUE GARCA MONTEIRO - OAB PA16779 - CPF: 932.311.302-63 (ADVOGADO)

PENHA DO SOCORRO MIRANDA AVELAR (TERCEIRO INTERESSADO)

PENHA DO SOCORRO MIRANDA DE AVELAR - OAB PA12771PA - CPF: 630.830.432-87 (ADVOGADO)

ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS - OAB DF23915 - CPF: 372.799.041-49 (ADVOGADO)

BANCO BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TERCEIRO INTERESSADO)

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA - OAB RS54379 - CPF: 931.426.680-04 (ADVOGADO)

NILTON VANUS ALVARENGA DOS SANTOS - OAB RS83481 - CPF: 975.848.600-44 (ADVOGADO)

ROMINA VIZENTIN DOMINGUES - OAB SP133338 - CPF: 499.017.880-72 (ADVOGADO)

KW DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.920.183/0003-50 (TERCEIRO INTERESSADO)

FABRIZIO SANTOS BORDALLO - OAB PA8697 - CPF: 477.328.222-34 (ADVOGADO)

PANOSSI GUINDASTE LTDA - ME - CNPJ: 68.896.380/0001-28 (TERCEIRO INTERESSADO)

ALEX LEANDRO DA SILVA - OAB SP421387 - CPF: 308.004.628-58 (ADVOGADO)

MUNICIPIO DE ITARARE - CNPJ: 46.634.390/0001-52 (TERCEIRO INTERESSADO)

PEDRO HENRIQUE PEDROSO - OAB SP226725 - CPF: 286.970.268-06 (ADVOGADO)

DECISÃO

1. Relatório

Trata-se de incidente processual no âmbito do processo de recuperação judicial de nº 0002487-69.2019.8.14.9100.

Com o intuito de obter recursos financeiros para o religamento da fábrica, aduzem as Recuperandas terem recebidos da pessoa jurídica Clave Gestora de Recursos Ltda. (?Clave?) proposta não vinculante de financiamento na modalidade expressamente autorizada pelo artigo 69-A da Lei 11.101/2005, o debtor-inpossession financing (DIP) ? (?Operação?) .

De acordo com as Recuperandas, a operação poderia render o financiamento à Jari no momento de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), sendo negociado em duas operações distintas. A ?Primeira Operação? no valor de R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais); e a ?Segunda Operação? no valor de até R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), ambas com previsão de recebimento dos recursos em parcela única, conforme os termos gerais da proposta não vinculante.

Em relação à primeira operação, informa que está amparada nas seguintes garantias:

?(i) Cessão fiduciária sobre determinados créditos de carbono distribuídos entre os projetos Amapá I e/ou Amapá II e/ou Pará I e/ou Pará II, a serem definidos nos contratos da Operação (?Ativos

Carbono?), bem como sobre os recebíveis provenientes de sua venda. Os Ativos Carbono são unitariamente representados por unidades de Verified Emission Reduction (?VER?). A cessão fiduciária incidirá sobre o volume total mínimo de 1.181.813 (um milhão cento e oitenta e um mil oitocentos e treze) unidades de VER ? (?Volume Mínimo?), sendo certo que o Volume Mínimo somente será reduzido, de forma proporcional, na medida em que o saldo devedor da Operação venha a ser, no decorrer do tempo, parcialmente amortizado pelas Recuperandas com os recursos provenientes da venda dos Ativos Carbono;

(ii) Alienação fiduciária da Fazenda Porto Salvo, localizada em Vitória do Jari /PA, registrada sob matrícula nº 1.947 do Registro Geral de Imóveis de Laranjal do Jari ? Amapá;

(iii) Aval das demais Recuperandas e de seus respectivos acionistas; e

(iv) Conta vinculada de titularidade das Recuperandas na qual os recursos provenientes das garantias acima descritas deverão ser depositados. ?seguintes: Sobre a segunda operação, informa que as garantias são as

?(i) Alienação fiduciária da Fazenda Várzea Grande, registrada sob matrícula nº 1.973 do Registro Geral de Imóveis de Laranjal do

Jari /AP; e

(ii) Aval das demais Recuperandas e de seus respectivos acionistas.?

Por fim, resta importante relatar que as Recuperandas afirmam que seu pedido está fundamentado nos artigos 66; 69-A a 69-F; e 141, inciso II; bem como no inciso V do caput do art. 142; e inciso III do § 3º-B do art. 142, todos da Lei 11.101/2005, razão pela qual requereu, a autorização para a contratação das operações descritas no presente incidente, com as seguintes garantias:

(i) ?Primeira Operação: a alienação fiduciária da Fazenda Porto Salvo, cessão fiduciária dos direitos sobre Ativos Carbono, no volume de 1.181.813 (um milhão cento e

oitenta e um mil oitocentos e treze) unidades de VER, aval das demais Recuperandas e de seus respectivos acionistas e cota vinculada, nos

termos do item 8 desta petição; e

(ii) Segunda Operação: alienação fiduciária da Fazenda Várzea Grande.?

Em sua manifestação (id 94643407), o administrador judicial requereu opinou pela procedência dos pedidos em relação à primeira operação. Todavia, em relação à segunda operação, mostrou-se desfavorável, pois não consta o motivo da indisponibilidade.

Manifestação do Ministério Público pugnando pelo acolhimento parcial dos pedidos (id 94788848), com a observação da ressalva estabelecida pelo Administrador Judicial (ID 85071028).

É o relatório. Decido.

2) Fundamentação

Trata-se de pedido formulado de forma incidental ao processo de recuperação judicial nº 0002487-69.2019.8.14.9100, em que as Recuperandas do Grupo Jari pedem autorização judicial para contratação de cessão de créditos de carbono futuro com a Clave Gestora de Recursos Ltda. (?Clave?) no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) divididas em duas operações, sendo a primeira no valor de R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) com a alienação fiduciária da Fazenda Porto Salvo; e a segunda operação no montante de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), cuja garantia é a alienação fiduciária da Fazenda Várzea Grande.

Analisando os argumentos, entendo por bem, nesse momento, deferir o pedido de forma parcial, nos termos da manifestação do administrador judicial e do Ministério Público.

2.1) Da Primeira Operação no Valor de R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões) com a constituição em garantia da Fazenda Porto Salvo
Conforme manifestação do juízo da Vara Distrital de Monte Dourado em outras oportunidades, deferido o processamento da Recuperação Judicial, impõem-se restrições à livre administração da empresa, sendo exigida a

autorização judicial para atos que envolvam alienação e oneração de bens que compõem seu ativo permanente, nos termos do artigo 66 da Lei nº 11.101/05.

Feita a observação, quanto ao pedido de autorização para venda dos créditos oriundos de cessão de créditos de carbonos futuros, bem como sobre os recebíveis de sua venda, não se exige autorização judicial para tanto. Todavia, entendo que o pedido da recuperanda se deve ao fato de que diante da grave crise financeira enfrentada, há a necessidade de maior transparência, a fim de evitar futuras complicações ao sucesso da recuperação judicial.

Extrai-se do pedido e do memorando de entendimentos que o referido negócio jurídico voltado à venda dos direitos dos créditos de carbono detidos pelas Recuperandas poderá implicar no recebimento do montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Assim, verifica-se que o negócio constitui medida legítima na busca pela retomada da atividade empresarial das recuperandas, visando a superação da crise econômica atravessada pelo grupo e a consequente crise social para toda a região.

Convém destacar, oportunamente, que a instituição de alienação fiduciária em garantia dos imóveis,

principal garantia da operação, tendo por objetivo a retomada da atividade empresarial das recuperandas beneficia todos os envolvidos, inclusive seus credores, que contarão com maiores possibilidades para perseguirem seus créditos, já que o principal objetivo é o retorno das atividades das recuperandas.

Consoante decisão id 81178864, registrada no incidente 0800346- 39.2022.8.14.9100, este juízo já se manifestou quanto à possibilidade de oneração da Fazenda Porto Salvo através de alienação fiduciária do imóvel. Outrossim, conforme decisão proferida nos autos principais da Recuperação Judicial (ID nº 74092594), foi autorizado por este juízo que outros três imóveis, fossem ofertados em garantias imobiliárias em novos contratos de captação financeira.

Nos termos dos artigos 66 da Lei 11.101/05, compete a este juízo analisar a utilidade da medida requerida e, assim sendo, entendo que a oneração dos imóveis contribuirá para a reorganização da empresa, obtenção de recursos financeiros, mantendo-se a fonte produtiva importante para o desenvolvimento econômico da região e do país, no afã de se alcançar o objetivo maior do processo recuperacional tratado no art. 47 da Lei 11.101/2005:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Em outras palavras, a oneração de ativo imobiliário da empresa é imprescindível para a continuidade da atividade produtiva, função social e estímulo à atividade econômica. Além do que, os referidos imóveis não estão vinculados a nenhuma etapa do processo produtivo das recuperandas, de maneira que a alienação em nada atrapalha a atividade exercida e podem gerar recursos financeiros que serão utilizados sob a supervisão judicial. Ademais, não tendo sido homologado o plano de recuperação judicial pelos credores e não havendo comitê de credores, compete a este juízo decidir, inclusive, a forma em que essa oneração se dará.

Por oportuno, conforme registrado na petição inicial do incidente em apreço, mais precisamente no item 24, outras propostas mais vantajosas poderão ser apresentadas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, garantindo assim a lisura e clareza do negócio ofertado, bem como menor onerosidade as Recuperandas.

Dessa forma, coincidindo a oneração patrimonial com o interesse de ser viabilizado o processamento da recuperação e soerguimento das recuperandas, bem como pela urgência na obtenção de recursos financeiros para a retomada das operações das empresas recuperandas, entendo por bem autorizar a contratação, nos moldes requeridos, dispensando a realização de leilão judicial. Isso porque, há necessidade premente de serem apurados ativos destinados a retomada da atividade empresarial paralisada desde julho do ano de 2022, estando todos os trabalhadors diretos e terceirizados das recuperandas com salários atrasados, o que tem ocasionado verdadeiro caos financeiro no Vale do Jari, levando, inclusive, o município de Almeirim, entre outros, a decretar estado de calamidade financeira.

Sendo assim, não há óbice quanto a concessão de autorização judicial da primeira operação.

Contudo, faço a ressalva de que tais autorizações, jamais funcionarão como carta branca em favor das recuperandas e do terceiro interessado na obtenção do negócio, eis que o valor proveniente de todos os negócios jurídicos aqui autorizados deverá ser depositado em conta judicial, vinculada ao processo de recuperação judicial, viabilizando a fiscalização direta pelo juízo, administrador judicial, ministério público e pelos próprios credores?.

De tal modo, considerando a inexistência de fato novo impeditivo, reitero os fundamentos das decisões judiciais anteriores acerca da autorização de venda do imóvel Porto Salvo.

2.2) Da Segunda Operação no Valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões) com a constituição em garantia da Fazenda Várzea Grande

Em relação à segunda operação, devo apreciar a ressalva feita pelo Administrador Judicial e o Ministério Público, qual seja, a impossibilidade de autorização judicial para a alienação fiduciária da Fazenda Várzea Grande, já que o imóvel possui restrições e o 2º futuro negócio está vinculado a baixa das restrições.

O artigo 69-C da Lei 11.101/2005 trata da possibilidade de oneração de ativos da pessoa jurídica em recuperação e possui a seguinte redação:

Art. 69-C. O juiz poderá autorizar a constituição de garantia subordinada sobre um ou mais ativos do devedor em favor do financiador de devedor em recuperação judicial, dispensando a anuência do detentor da garantia original.

§ 1º A garantia subordinada, em qualquer hipótese, ficará limitada ao eventual excesso resultante da alienação do ativo objeto da garantia original.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica a qualquer modalidade de alienação fiduciária ou de cessão fiduciária.

O dispositivo acima permite ao juiz autorizar a constituição de garantia ativos do devedor. Todavia, o artigo legal traz algumas restrições, como a inaplicabilidade a alienação fiduciária. No caso, não está claro qual a modalidade de restrição a que o imóvel está submetido, de modo que resta impossível ao juízo analisar o pleito nesse momento.

Sendo assim, as Recuperandas deverão demonstrar qual o exatamente o gravame que consta do imóvel em questão, a fim de verificar se existe ou não possibilidade de autorização judicial para oneração do bem. Todavia, neste momento, o pedido não tem amparo legal, pois o Julgador não pode simplesmente desconstituir uma restrição que nem sabe do que se trata.

Fundamentado, decido.

3) Dispositivo

Ante o exposto, e tudo mais que dos autos constam, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido das Recuperandas a fim de autorizar alienação fiduciária da Fazenda Porto Salvo, em função da cessão fiduciária dos direitos sobre Ativos Carbono, no volume de 1.181.813 (um milhão cento e oitenta e um mil oitocentos e treze) unidades de VER, aval das demais Recuperandas e de seus respectivos acionistas e conta vinculada, nos termos do item 8 da petição id 93737958.

Outrossim, em análise superficial, INDEFIRO o pedido de oneração da Fazenda Várzea Grande. Realizadas as transações, os valores correspondentes deverão ser depositados na conta vinculada de titularidade das Recuperandas (escrow account), indicada pelo administrador judicial.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público. Publique-se.

Apense-se estes autos aos autos principais da recuperação judicial, caso tal providência não tenha sido tomada.

Acautelem-se os autos em secretaria, em vista da necessidade de eventuais diligências, para garantia de eficácia das decisões judiciais ora requeridas. Considerando a natureza incidental do feito, comprovado o cumprimento desta decisão, e nada sendo requerido no prazo de 60 (sessenta).

dias, archive-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Monte Dourado, 16/06/2023.

MARCELLO DE ALMEIDA LOPES

JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

SERVE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO/OFÍCIO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Processo nº 0002127-70.2019.814.0068 Autor Cumprimento Sentença: Gilson Angelo Mota Figueira, OAB/PA nº 7.810 Requerido: Município de Augusto Corrêa Advogado: Marcelo Cunha Vasconcelos, OAB/PA nº 30.395 **DECISÃO** Com a ausência do recolhimento de custas e ausência de pedido de justiça gratuita, houve o cancelamento do processo, conforme determinado na sentença. Vieram os autos conclusos para análise de desarquivamento dos autos, diante da interposição de Recurso de Apelação no id. 92633919, pág. 01/09 (fls. 451/459). Determino, assim, o **DESARQUIVAMENTO** dos autos para apreciação. Note-se que, em razão da extinção da lide sem resolução do mérito pela inércia em recolher custas processuais, faz-se necessária a realização do juízo de retratação previsto no art. 485, § 7º do CPC, o que passo a fazer neste momento. O apelante alega não incidência de custas processuais no cumprimento de sentença, requerendo a reforma da sentença e a restauração do procedimento para cobrança de honorários advocatícios de sucumbência. Vislumbro a necessidade de manutenção da sentença recorrida em todos os seus termos, pois o advogado não requereu justiça gratuita nem mesmo recolheu as custas, em sede de primeiro grau. O advogado, quando atua em causa própria, executando seus honorários, seja nos autos da ação principal ou em autos apartados, é um usuário da justiça, como qualquer outro, devendo arcar com as custas processuais do seu processo em conformidade com o regramento do tribunal. Mesmo no caso da execução nos autos da ação principal, não há repetição da cobrança das custas, dado que a titularidade da ação principal e da execução de honorário é distinta. Pontuo aqui, não se discute o direito do advogado de cobrar os seus honorários nos autos do processo principal, mas sim, a necessidade de que se recolham as custas processuais correspondentes **à demanda pessoal do advogado**. Logo, se ao patrono se reconhece o direito autônomo de executar os seus honorários, é porque se assegura ao mesmo a prerrogativa de dirigir a sua pretensão ao Estado-Juiz. A prestação do serviço judiciário depende da antecipação, pela parte interessada, do recolhimento dos valores relativos às custas e despesas processuais, ressalvado o caso de gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). Assim sendo, o não pagamento destas custas e despesas processuais, quando devidas, enseja o cancelamento da distribuição. Decisão devidamente publicada em DJe/PA no dia 30/11/2022, conforme Comprovante de id. 82757794 (fls. 438), assim como expedido o boleto no id. 82819681 (fls. 440), contudo, não diligenciou o recolhimento das custas, sustentando a isenção, o que deu plenos e objetivos fundamentos à sentença de extinção pelo cancelamento da distribuição justamente pelo não recolhimento de custas processuais, razão pela qual não há motivo para retratar-me. Como o requerido não chegou a ser intimado, inexistente a triangularização da lide, não há necessidade de intimação da parte ré para apresentar contrarrazões. Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com as homenagens de estilo. P.R.I Data assinada eletronicamente. **Angela Graziela Zottis** Juíza de Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa

Processo nº 0800108-19.2023.814.0068 Réu: Adison Renan Nascimento Santos, vulgo ?Adissinho? Advogado constituído: João Duan Mendonça da Silva, OAB/PA nº 26.272 Capitulação Provisória: art. 33 da Lei nº 11.343/06 DECISÃO Vistos, 1 - Uma vez que apresentada a resposta do réu no id. 93042059, pág. 01/05 (fls. 138/142), sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia **20/09/2023, às 09h:00min**, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. O Preso será ouvido na casa penal a qual se encontra, nos termos do art. 185, § 2º, II do CPP, visto a dificuldade do transporte dos presos até a Comarca, já que ficam custodiados em outros Municípios - com vaga em presídios, pois a Cidade de Augusto Corrêa/PA, não possui unidade prisional para presos. **Oficie-se a Casa Penal onde estiver custodiado o réu, para que confirme a**

disponibilidade de agenda para realização da presente Audiência. 3. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>, caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 4. Sem prejuízo do item 03 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema, se assim for solicitado. **Importante frisar** que, optando pelo ingresso na forma virtual ? é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ? não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ? Presencial e Virtual. 5. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência **será previamente disponibilizado**, sendo obrigação e **responsabilidade exclusiva das partes** o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada ? quando escolherem o meio virtual. Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 6. Oficie-se o Comando da Polícia encaminhado o link da audiência a ser realizada por videoconferência, visto serem testemunhas os PM'S PAULO DOS SANTOS SANTANA, WELLITON ANDRADE DOS SANTOS (lotados no 15º CIPM ? Augusto Corrêa/PA) e LUCIANO CARVALHO DA SILVA (33º BPM ? Bragança/PA). 7. A defesa do réu arrolou as testemunhas GERSON PINHEIRO DOS SANTOS, CLEITON DOS SANTOS BRITO e MARIA HILDA DO ROSÁRIO BORGES, que **serão apresentadas em audiência independente de intimação**, segundo consta na petição, de modo que dou como preclusa a apresentação de novo rol em outro momento ou mesmo em audiência. 8. As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. Nesse momento, será solicitado às testemunhas seus e-mails e contatos telefônicos, bem como ser-lhe-ás perguntado se possuem as condições necessárias para participar de ato virtual, sendo entregue a certidão feita em Secretaria com os links de acesso à audiência e as instruções para o ingresso. **Outrossim, fica assegurado a o modo presencial a testemunha, a forma virtual, será optativa pela parte.** 9. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial. 10. No que tange o novo pedido de Revogação de Prisão Preventiva feito em favor do réu, ao qual o Ministério Público fora contrário no id. 93042059, entendo que não há novas alegações capazes de ensejar mudança fática e jurídica para soltura do custodiado, atendo-se a trazer as mesmas justificativas feitas no pedido anterior recentemente indeferido, de maneira que necessária a manutenção da custódia do acusado. 11. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. **DECISÃO SERVINDO DE MANDADO E OFÍCIO. P. R. I. Cumpra-se. Data assinada eletronicamente. ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo nº 0800075-63.2022.814.0068

Requerente: MARIANA CARMO DE SOUZA

Advogada: MARIANA CARMO DE SOUZA, OAB/MG nº 104.149

Requerido: S. C. M. LISBOA

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de desistência às fls. 44, requerimento feito antes de oferecida a contestação, nos termos do art. 485, § 4º do CPC.

Dessa forma, **homologo a desistência da ação para extinguir o processo sem resolução do mérito**, nos termos do art. 485, inciso VIII do NCPC.

Arquivem-se os autos, dando baixa no sistema. Dispensa do prazo recursal.

P. R. I. Cumpra-se.

Data assinada eletronicamente.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

Processo: 0800316-71.2021.8.14.0068

Réus presos:

MARIA ROSIANE PEREIRA CORREA

Advogada: NELMA CATARINA OLIVEIRA MARTIRES COSTA OAB/PA 11.651 ? Procuração fls. 318 ? ID 84733989

DYONE CLESON LIMA DE OLIVEIRA

Advogados: JOÃO PAULO ENÉAS SOUSA DA SILVA ? OAB/PA 30.215 ? fls. 291 ID 84733989

NELMA CATARINA OLIVEIRA MARTIRES COSTA OAB/PA 11.651 - Fls. 291 ID 84733989

SENTENÇA

Tratam os presentes autos de Denúncia apresentada pelo Ministério Público do Pará em desfavor de:

MARIA ROSIANE PERERIA CORRÊA, nascida em 02/10/1986, filha de Maria Candida Pereira Corrêa, inscrita sob o CPF nº 951.685.322-68, residente na Av. Bragançanos (rua em frente a IFPA), bairro vila sinhá, Bragança-PA, e

DYONE CLESON LIMA DE OLIVEIRA, nascido em 17/05/1984, natural de Bragança-PA, filho de Antônio Alves de Oliveira e Francisca Lima de Oliveira, portador do RG nº 4542810 PC/PA, residente Av. Bragançanos (rua em frente a IFPA), bairro vila sinhá, Bragança-PA;

Imputando a prática do crime previsto no art. 217-A, c/c art. 226, II, c/c art. 69 do CP, para ambos denunciados, em face da vítima D.S.C.P, a época dos fatos, com 10 anos de idade, nascida em 17/09/2006, filha de **MARIA ROSIANE** e enteada de **DYONE**.

A denúncia reporta, em síntese, que a criança D.S.C.P, era abusada sexualmente por seu padrasto **DYONE**, desde os 10 anos de idade, estupros esses, ocorridos com o conhecimento da genitora da criança, a Sra. **MARIA ROSIANE**, pois sabedora da violência, nada fez para impedir a violência sexual contra a filha.

Relata a peça acusatória, que a violência sexual perpetuou até a menina completar 13 anos de idade, quando conseguiu fugir de casa e contar a familiares o que vinha passando.

Por essa razão o Ministério Público denunciou os réus pelas práticas dos crimes previstos no art. 217-A, c/c art. 226, II, c/c art. 69 do CP, requerendo a prisão preventiva em sua narrativa acusatória.

Foram juntados nos autos, depoimentos, escutas especializadas, laudos e interrogatório dos acusados.

Recebida a denúncia foi decretada a prisão preventiva dos réus ? as prisões foram cumpridas em 18.11.2022 ? conforme ID 82039128.

A citação dos acusados - **MARIA ROSIANE** Pereira Corrêa ? ocorreu em 01/12/2022 ID 83130718 e **DYONE** Cleson Lima de Oliveira, aconteceu em 25/11/2022, ID 82913823.

Vale mencionar, que houve o ingresso de 6 (seis) advogados com procurações inclusas ou substabelecimentos ? com várias petições, causando tumulto processual, diante das renúncias sucessivas que ocorreram, além da demora na apresentação de resposta à acusação, somente sendo regularizada, após às intimações por parte desse juízo, decisão que reportou a situação dos autos ? ID 84940831, pág. 01/04. O recorte se faz necessário, pois já houve interposição de Habeas Corpus por excesso de prazo, por parte da Defesa.

Presente nos autos pedidos de Liberdade Provisórias em favor dos réus, sendo todos indeferidos pelo juízo.

Com a apresentação da resposta à acusação, foi designada a audiência de instrução e julgamento realizada no dia 14/06/2023 - com oitiva de testemunhas, informantes e realização do interrogatório dos acusados.

Não foram encontradas no endereço indicado na peça acusatória duas das testemunhas arroladas pelo MP ? contudo, os autos foram previamente encaminhados ao parquet para manifestação, conforme certidão ID 92120543, entretanto, o prazo transcorreu in albis, operando assim a preclusão.

Finalizando a instrução processual foram requeridas diligências pela Defesa, as quais foram indeferidas pelo juízo em audiência, conforme consta nos áudios, pois as diligências não se originaram das circunstâncias ou fatos apurados na instrução, conforme elencado no art. 402 do CPP, ? porque todas as diligências solicitadas, poderiam ter sido produzidas em momento próprio ? pois já era de conhecimento da Defesa os fatos elencados e suscitados.

Em Alegações Finais, o Ministério Público pediu a condenação de **DYONE** Cleson Lima de Oliveira, nas penas previstas no art. 217-A, c/c art. 226, II, do CP, em continuidade delitiva, requerendo a absolvição da acusada **MARIA ROSIANE** Pereira Corrêa.

As Defesas, em Alegações Finais, pugnaram pela Absolvição dos Acusados, pela ausência de provas da autoria delitiva, pois sustentam que a vítima teria envolvimento com um rapaz, sendo ele o autor do fato, e de forma subsidiária, requer a desclassificação do delito, para o crime previsto no art. 232 do ECA.

DECIDO

Respeitosamente as teses levantadas pela Partes, entendo estar devidamente comprovada a materialidade e autoria delitiva, imputada aos réus, diante da prática do crime previsto no art. 217-A do CP, c/c art. 71 do CP, c/c art. 226, II do CP ? praticados contra a vítima D.S.C.P, a época dos fatos, com 10 anos de idade, nascida em 17/09/2006. Tendo o réu a conduta comissiva, conduta de ação propriamente dita, e a ré, conduta omissiva imprópria, previsto essa última, no art. 13, §2º, ?a? do CP.

Antes de ingressar no mérito da causa, se faz necessário um breve apanhado sobre o crime capitulado como Estupro de Vulnerável.

1- Crime Estupro de Vulnerável - art. 217-A do CP

Diz o art. 217-A do CP:

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:
(Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no **caput** com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 4º Se da conduta resulta morte: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 5º As penas previstas no **caput** e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime. (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)

Encontra-se consolidado, no STJ, Súmula 593:

?O crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, **sendo irrelevante eventual consentimento da vítima** para a prática do ato, **sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente?**

Referências:

CP, art. 217-A, § 5º, do CP - (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)

§ 5º As penas previstas no **caput** e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se **independentemente do consentimento da vítima** ou do **fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime**. (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)

Precedentes:

EResp 1.152.864-SC (3ª S, 26.02.2014 ? DJe 1º.04.2014), AgRg nos EResp 1.435.416-SC (3ª S, 22.04.2015 ? DJe 05.05.2015), (*)REsp 1.480.881-PI (3ª S, 26.08.2015 ? DJe 10.09.2015) ?, RResp 1.184.236-TO (5ª T, 07.12.2010 ? DJe 17.12.2010). AgRg no RResp 1.427.049-TO (5ª T, 27.10.2015 ? DJe 16.11.2015), AgRg no RResp 1.536.880-ES (5ª T, 02.02.2016 ? DJe 15.02.2016), AgRg no RResp 1.472.138-GO (5ª T, 23.02.2016 ? DJe 29.02.2016), AgRg no RResp 1.363.531-MG (6ª T, 27.06.2014 ? DJe 04.08.2014), AgRg no RResp 1.439.120-MG (6ª T, 08.09.2015 ? DJe 29.09.2015), AgRg no RResp 1.465.769-SC (6ª T, 10.11.2015 ? DJe 25.11.2015), HC 256.402-PR (6ª T, 05.04.2016 ? DJe 18.04.2016), RResp 1.361.564-MG (6ª T, 12.04.2016 ? DJe 25.04.2016)

DO FATOS E DA CONDUTA DOS AGENTES

Os réus ? **MARIA ROSEANE** e **DYONE**, viviam em união estável, residindo com as 4 filhas de Maria Roseane, sendo ele, padrasto das meninas.

A criança D.S.C.P, nascida em 17.09.2006, a época dos fatos com 10 anos de idade, (vou reportar aqui a vítima como criança, pois quando dos fatos ela tinha 10 anos de vida) denunciou os abusos sofridos a sua tia materna LEIDIANE PEREIRA CORREA ? ouvida em sede policial ? ID 32740720- pág. 05/06, a Tia afirmou que a menina desde o dia 02/10/2019, com então 13 anos de idade, estava morando com ela, pois fugiu de casa em razão dos abusos sexuais sofridos por parte do padrasto **DYONE**, companheiro de sua mãe, Maria Roseana, pois a genitora sabendo dos abusos, nada fez para impedi-los.

Menciona a Tia, que a família já estava desconfiada que a menina poderia estar sofrendo abusos, porque na comunidade do Tijoca ? zona rural deste município, havia rumores sobre o estupro, motivo que levou o casal **DYONE** e **MARIA ROSEANE** a saírem da comunidade com as meninas, indo residir na Cidade de Bragança/PA.

Narra que a vítima teria fugido de casa porque contou os fatos para **MARIA ROSIANE**, sua mãe, mas ela não teria acreditado no relato da filha.

Por fim, menciona crer que a ré sabia dos abusos, contando que **MARIA ROSEANE** teria achado uma flanela suja de esperma no carro de **DYONE**, pois desconfiava dos abusos contra a filha naquele dia. Afirma que discutiu com a Acusada **MARIA ROSEANE**, cobrando atitude contra os abusos que sua filha vinha sofrendo. Contudo, logo após os fatos, o casal junto com as meninas, se mudaram para a cidade de Bragança/PA, quando **MARIA ROSEANE**, se quer manteve contato com sua genitora, não mais aparecendo na comunidade do Tijoca.

A outra irmã da ré, a Sra Rosana Pereira Correa ? ouvida em sede policial ? ID 32740719 ? Pág 09, afirma, que em data que não se recorda, a ré **MARIA ROSEANE**, teria lhe informado o seguinte, textuais: ?**MANA, ESTOU DESCONFIADA DO DYONE COM DEISILENE?**, a narrativa era exposta, pois a ré, teria achado uma flanela no carro suja de esperma, tendo certeza de que **DYONE** abusará da filha no dia.

Cita que o casal se mudou da comunidade, pois todos já desconfiavam dos abusos, alega que a vítima teria se tornado agressiva, em decorrência da violência sofrida, ademais, no dia que a menina fugiu de casa, teria sido estuprada no banheiro por **DYONE**, fato esse revelado para sua mãe, que não acreditou na filha, motivando a saída da vítima de casa.

Após esses fatos, a vítima foi residir na casa da Tia materna Leidiane, relatando a menor, que nunca foi ao médico, pois sua mãe e o companheiro não permitiram. Por fim, diz a testemunha, Sra Rosana, que a vítima nunca teve nenhum relacionamento com a pessoa de nome Júnior, acreditando que inventaram esse suposto namoro, com intuito de encobrir os abusos praticados pelos réus.

A vítima foi ouvida em escuta especializada, conforme ID 32740733, pág. 01/05- Realizado pelo Parápaz ? realizado em 23/10/2019- assim verbalizou sobre os fatos ao Psicólogo:

?Durante o atendimento realizado com Desilene, a mesma aos ser indagada sobre o motivo de ter

comparecido ao ParáPaz, afirmou que apenas queria conversa com o psicólogo. Ela relatou que quando tinha 10 anos de idade ela, sua mãe, suas três irmãs e seu padrasto moravam em uma casa na vila do Tijoca, zona rural de Augusto Corrêa-Pa.

Informou que durante esse período ela teria sido abusada sexualmente por seu padrasto, o Sr Dyone. Desilene afirmou que a primeira vez aconteceu quando a sua mãe foi trabalhar na zona urbana de Augusto Corrêa (não soube informar o dia e o mês. Apenas se lembra que foi durante um dia da semana) e Dyone teria ido levar ela até o seu local de trabalho. Ao voltar para o Tijoca, Dyone teria ido até o quarto onde Desilene encontrava-se dormindo, uma vez que as suas 3 irmãs estavam em um outro quarto. Desilene afirmou que ele teria beijado ela na boca e tocado em suas partes íntimas, ela disse para ele parar, mas ele continuou. No dia seguinte, após ele ter deixado a mãe de Desilene no trabalho, ele teria tirado a roupa dela e praticou o ato sexual contra a vontade dela.

Desilene afirmou que os abusos persistiram até o mês passado, ela afirmou que havia contado para sua mãe, porém a mesma não teria acreditado nela. Desilene afirmou que ele lhe ameaçava, dizendo que iria matar os meus familiares, caso ela contasse alguma coisa sobre os abusos.

Ela afirmou que quando Dyone tinha que resolver alguma coisa em Augusto Correa, sempre solicitava que Desilene o acompanhasse. Ela afirmou que ele sempre parava o carro em algum ramal, entre o Tijoca e Augusto Correa para cometer os abusos.

Ela relatou que o último abuso aconteceu no município de Bragança/PA, durante o mês de setembro, sobre as mesmas condições, assim, que a sua mãe ia para o trabalho ele procurava ela no quarto. Por fim, Desilene informou que Dyone publicou fotos e vídeos íntimos seus em redes sociais.

Na conclusão da Escuta, o Psicólogo, descreve que a vítima no momento da entrevista se mostrou com muita dificuldade para relatar os abusos, expressando medo de que alguma coisa pudesse acontecer com sua vida e a de seus familiares.

Em sede policial ? ID 32740731 ? pág. 13. a vítima informa dos abusos praticados e da aquiescência de sua genitora, pois revela que por diversas vezes teria avisado a mãe dos estupros, indicando ainda, que **DYONE** teria forçado encontros com outros homens, a fim de que ela mantivesse relacionamentos amorosos com eles, difamando a vítima perante a comunidade.

Descreve ainda, que seu aparelho celular no qual tinha fotos íntimas, foi apreendido por **DYONE** quando saiu de casa, visando intimidá-la, ameaçando publicar as suas fotos nas redes sociais com um perfil falso. Por fim, noticia o modo agressivo e violento dos acusados, narrando que **DYONE** agredia a irmã Maria Deisiane, portadora de deficiência, com uma ?perna manca?, e sua mãe, nada fazia para impedir as agressões.

Portanto, o que se percebe com a narrativa das Tias maternas, ouvidas em sede policial, e a fala da vítima em escuta especializada, é a consonância e a coerência dos fatos explanados ? abusos sexuais, a demonstrar de forma categórica que a menina vinha sendo estuprada desde os seus 10 anos de vida, pelo seu padrasto, com o conhecimento e consentimento da genitora, findando os estupros, somente após ela ter fugido de casa, logo depois de ser estuprada e violentada dentro do banheiro pelo padrasto, abuso esse, verbalizado para sua mãe, que não acreditou na palavra da vítima, preferindo dar credibilidade a versão do companheiro, sem tomar nenhuma atitude, ou agindo com dever de cuidado, como por exemplo, ter levado a filha para uma atendimento médico a fim de verificar a ocorrência ou não do abuso que a filha relatará.

Vale destacar aqui, que a vítima não foi arrolada para ser ouvida em juízo, em respeito à Lei 13.431/2017, na qual estabelece um sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, dentre outras medidas de proteção e prevê a Escuta Especializada e o Depoimento Especial.

Posteriormente, o Decreto nº 9.603/2018, regulamentou a Lei 13.431/2017, regendo os princípios nos quais visam a proteção integral da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, no meio de outros procedimentos previstos na regulamentação.

No caso em análise, observando de forma minuciosa os elementos dos autos, atendendo aos princípios que regem a proteção integral em favor da criança e adolescente vítima de violência e em atenção ao princípio da atualidade na tramitação processual, é possível inferir que há provas materiais, as quais possibilitam, a dispensa de sua oitiva, nos termos do art. 22, §2º do Decreto nº 9.603/2018, e art. 3º do Provimento Conjunto nº. 14/2018 ? CJRM/CJCI - do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Trago a colação os dispositivos citados.

Art. 22, §2º do Decreto nº 9.603/2018:

§ 2º A autoridade policial ou **judiciária** deverá avaliar se **é indispensável** a oitiva da criança ou do adolescente, consideradas as demais provas existentes, de forma a preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Provimento Conjunto nº. 14/2018 ? CJRM/CJCI - do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 3º Havendo outras provas materiais nos autos, deve ser verificada pelo Juiz a possibilidade de dispensa da oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas e violência;

Portanto, necessária foi a exposição dessa argumentação, porque a defesa, na fase final da instrução processual, requereu como diligência a oitiva da vítima, sendo indeferida no ato, uma, por estar preclusa, outra, porque dispensável nos termos da fundamentação acima exposta e por não estar a diligência prevista no contido no art. 402, CPP.

A oitiva em juízo do Pai da vítima ? o Sr. Iranilton da Silva Piedade ? foi coeso com o que relatou na fase inquisitorial, afirmando de forma categórica que a filha D.S.C.P, nascida em 17/09/2006, falou que desde os 10 anos vinha sofrendo abusos sexuais por parte do Padrasto, atos esses praticados quando a mãe não estava na residência, aproveitando do momento a sós com a vítima, viabilizando a prática do crime na clandestinidade e sem testemunhas.

Conta que após ter separado da ré ? não teve mais contato com a filhas, ficando sabendo posteriormente que **DYONE** agredia fisicamente outra filha ? com deficiência, relatando que as agressões consistiam em bater na menina com um fio elétrico.

Cita que **DYONE** teria ameaçado a filha, ora vítima, caso ela contasse dos abusos sexuais, de expor fotos íntimas nas redes sociais, falando inclusive que os réus teriam forçado a menina a ter um relacionamento com o sobrinho de **DYONE** a fim de acobertar os estupros sofridos.

Em seu depoimento judicial ? o Pai revela que outra filha também teria relatado ser vítima de abusos sexuais por parte do **DYONE** na cidade de Bragança/PA ? passando por exame de corpo delito no Parápaz, dessa forma, fiz consulta processual e verifiquei no PJE a existência de um Inquérito Policial encaminhado ao Juízo de Bragança/PA ? 0800989-76.2023.8.14.0009, distribuído em 09/03/2023 Crimes Contra a Dignidade Sexual da Criança e Adolescente em face dos réus, conforme consta ID 94792064 e ID 94792065.

Em sede judicial, foi ouvido a Testemunha Edson Junior Lima, confirmando que a vítima teria relatado os abusos sofridos desde os 10 anos de idade por parte do padrasto, momento que aconselhou a vítima a contar os fatos a sua Tia, para que pudessem tomar providências. Narra que nunca manteve nenhum relacionamento amoroso com a vítima.

As testemunhas arroladas pelas Defesa, foram ouvidas como informantes, em suma foram testemunhas

abonatórias, as quais falaram da vida pregressa dos acusados, não acreditando nos crimes imputados aos réus, qualificando a vítima como agressiva.

Por todos os informes presentes nesses autos, produzidos em sede judicial e corroborado com a fase inquisitiva, ficou demonstrado que a vítima foi estuprada ? conforme presente laudo sexológico ? ID 32740722 pág.09/11, iniciando a violência em terna idade, aos 10 anos, findando somente aos 13 anos de idade, quando fugiu de casa, confirmado toda a narrativa contada pela vítima e seus familiares, indicando os réus como sendo autores desse estupro.

No interrogatório dos acusados eles negam os fatos, tentado desqualificar a vítima, rotulando-a como agressiva e violenta. Afirmaram que a menina tinha um relacionamento amoroso com Junior, mas quando questionados, do dever de cuidado com relação a menor, no sentido de comunicar o fato as autoridades já que ela era menor de 14 anos, não souberam responder.

Outrossim, a ré **MARIA ROSIANE, em seu interrogatório**, tenta desacreditar o depoimento de sua irmã Leidiane Pereira Correa, afirmando que tinham animosidades, pois segundo a ré, ela teria contado das traições da Leidiane ao esposo, culminado na separação do casal, fato esse não elencado pelo réu DYONE, quando questionado se a irmã da ré a Sra Leidiane teria motivos para inventar aquela narrativa em sede policial contra eles, inclusive, atestou não existir razões ou ressentimentos a fim de macular o depoimento de Leidiane.

Analisando todo o acervo probatório, denoto que as violências foram graves, pois praticadas no ambiente familiar, meio esse, destinado a proteção e formação do indivíduo, se tornando um ambiente agressor e violento contra a criança.

Estupros nessa natureza quase sempre são praticados na clandestinidade sem testemunhas, quando a criança resolve contar que foi vítima de estupro ela geralmente busca a mãe, nas circunstâncias em que o agressor é o pai ou padrasto, como foi o caso dos autos. Mesmo após ter conhecimento dos fatos, tendo o dever e o poder de agir no caso, sem risco pessoal, a acusada nada fez para impedir o resultado lesivo. Dessa forma deve responder pelo delito de estupro de vulnerável, na sua forma omissiva imprópria previsto no art. 13, §2º, alínea ?a? do CP.

Por fim, entendo estar provada a autoria e materialidade delitiva, por todos os elementos indicados nessa fundamentação a fim de condenar os acusados pelos crimes previstos no art. 217-A, do CP, c/c, art. 71 do CP art. 226, II do CP, contra a vítima D.S.C.P, a época dos fatos, com 10 anos de idade, nascida em 17/09/2006, tendo o réu Dyone a conduta ativa e a ré Maria Rosiane a conduta omissa imprópria, conforme preconiza o art.13, §2º, alínea ?a? do CP

Dispositivo:

Ante o exposto, julgo Parcialmente Procedente a Denúncia apresentada, contra os acusados **DYONE CLESON LIMA DE OLIVEIRA e MARIA ROSIANE PERERIA CORRÊA** com fundamento no art. 387 do Código de Processo Penal, **CONDENANDO-OS** como incurso nas penas do art. 217-A, do CP, c/c, art. 71 do CP art. 226, II do CP, contra a vítima D.S.C.P, a época dos fatos, com 10 anos de idade, nascida em 17/09/2006.

Passo agora à dosimetria da pena, conforme o art. 68 do Código Penal, ao réu **de forma individualizada**, com apreciação sobre as circunstâncias judiciais enunciadas no art. 59 do Código Penal.

Para o acusado: DYONE CLESON LIMA DE OLIVEIRA

A **culpabilidade**, valoro de forma negativa, pois o acusado se valia da ausência de pessoas na casa para estuprar a menina ou quando tinha oportunidade de ficar sozinho a fim de viabilizar o crime ficando na clandestinidade O réu não é **reincidente**, a **conduta social do réu** não foi demonstrada nem sua **personalidade**. Os **motivos** são inerentes ao delito. **As circunstâncias normais a espécie. As**

consequências extrapenais, valoro negativa, pois o crime nessa natureza praticando contra criança implica no estímulo sexual precoce, aliado ao trauma causado, o qual pode ser visto no depoimento presente nos autos, relatando até a agressividade da menor, após ter sofrido os abusos sexuais **não há comportamentos da vítima** a ser analisado.

Fixo a pena-base para o Réu:

Para o crime do art. 217-A, caput, do CPB: **Reclusão 9 anos.**

Não concorrem circunstâncias atenuantes

Não concorrem circunstâncias agravantes.

Não concorrem causas de diminuição de pena

Concorrem causas de aumento da pena, prevista no art. 226, II do CP ? na qual aumento em Reclusão de 13 anos e 6 meses.

Concorre a causa de aumento de pena previsto no art. 71 do CP ? continuidade delitiva- na qual aumento de 1/3, valorando a pena em Reclusão de 18 anos.

Fixo a pena em definitivo para o acusado **DYONE**, para os crimes art. 217-A, do CP, c/c, art. 71 do CP art. 226, II do CP, **EM RECLUSÃO DE 18 ANOS.**

Para a ré: **MARIA ROSIANE PERERIA CORRÊA**

A **culpabilidade, valoro negativa, pois a acusada** após ter conhecimento dos crimes, nada fez, possibilitando a perpetuação dos delitos contra sua própria filha, se mudando da localidade a fim de dificultar a descoberta dos fatos. O réu não é **reincidente, a conduta social do réu** não foi demonstrada nem sua **personalidade**. Os **motivos** são inerentes ao delito. **As circunstâncias valoro negativa, pelos traumas ocasionados na menor, conforme ficou demonstrado nos autos. As consequências extrapenais**, não há elementos **não há comportamentos da vítima** a ser analisado.

Para o crime do art. 217-A, caput, do CPB: **Reclusão 9.**

Não concorrem circunstâncias atenuantes

Não concorrem circunstâncias agravantes.

Não concorrem causas de diminuição de pena

Concorrem causas de aumento da pena, previstas no art. 226, II do CP, na qual atribuo 1/2: passando a dosá-la: Reclusão 13 anos e 6 meses

Concorre a causa de aumento de pena previsto no art. 71 do CP ? continuidade delitiva- na qual aumento de 1/3, valorando a pena em Reclusão de 18 anos.

Fixo a pena em definitivo para a acusada Maria Roseane para os crimes art. 217-A, do CP, c/c, art. 71 do CP art. 226, II do CP, em **RECLUSÃO DE 18 ANOS.**

Como efeito da sentença, **MARIA ROSIANE PERERIA CORRÊA fica impedida de EXERCER O PODER FAMILIAR COM A FILHA**, uma vez que ela permitiu a violência sexual pelo seu companheiro contra a criança sem que fizesse nada para evitar as agressões ? art. 92, II do CP.

As penas privativas de liberdade, para os réus, serão cumpridas inicialmente no **regime fechado**, como previsto no art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal.

Não foi ventilado nos autos, possibilidade da fixação de um valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, impossibilitando assim, aferição do montante sofrido pela vítima.

Nego o direito aos acusados responderem em liberdade. Mantenho a prisão preventiva decretada, nos termos do art. 312 do CPP, a fim de garantir a ordem pública e aplicação da lei penal, na medida que soltos encontram estímulos para delinquir, conforme depreende pelos antecedentes criminais, indicando que houve violência perpetrada contra outra filha da ré, demonstrando assim, a conduta reiterada da prática de abusos sexuais contra crianças. Os demais pedidos da defesa quanto a liberdade provisória ou relaxamento da prisão já foram amplamente declinados na decisão ID 91860224, sendo os pedidos mera repetição dos já formulados anteriormente,

Cumpra-se, imediatamente, o que preceitua o Provimento nº 02/2008 ? CJCI-TJE/PA, a respeito da obrigação de ciência à autoridade penitenciária, acerca das sentenças condenatórias.

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

- 1) Lance-se o nome dos réus no Rol dos Culpados;
- 2) Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo 2º, do Código Eleitoral oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando a condenação dos réus para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal;
- 3) Expeça-se guia de recolhimento dos réus, provisória ou definitiva, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se.

Intime-se o Ministério Público.

Intimem-se as Defesas.

Intimem-se pessoalmente os réus.

Sem custas. Após o prazo recursal, archive-se dando baixa no sistema e expedindo a guia definitiva.

Datado eletronicamente.

ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS
Juíza de Direito titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

Réus:

MARIA ROSIANE PERERIA CORRÊA, nascida em 02/10/1986, filha de Maria Candida Pereira Corrêa, inscrita sob o CPF nº 951.685.322-68, atualmente custodiada no CRF.

DYONE CLESON LIMA DE OLIVEIRA, nascido em 17/05/1984, natural de Bragança-PA, filho de Antônio Alves de Oliveira e Francisca Lima de Oliveira, portador do RG nº 4542810 PC/PA, atualmente custodiado no Centro de Recuperação Regional de Bragança ? CRRB, município de Bragança/PA.

;

Processo nº 0002127-70.2019.814.0068

Autor Cumprimento Sentença: Gilson Angelo Mota Figueira, OAB/PA nº 7.810

Requerido: Município de Augusto Corrêa

Advogado: Marcelo Cunha Vasconcelos, OAB/PA nº 30.395

DECISÃO

Com a ausência do recolhimento de custas e ausência de pedido de justiça gratuita, houve o cancelamento do processo, conforme determinado na sentença.

Vieram os autos conclusos para análise de desarquivamento dos autos, diante da interposição de Recurso de Apelação no id. 92633919, pág. 01/09 (fls. 451/459).

Determino, assim, o DESARQUIVAMENTO dos autos para apreciação.

Note-se que, em razão da extinção da lide sem resolução do mérito pela inércia em recolher custas processuais, faz-se necessária a realização do juízo de retratação previsto no art. 485, § 7º do CPC, o que passo a fazer neste momento.

O apelante alega não incidência de custas processuais no cumprimento de sentença, requerendo a reforma da sentença e a restauração do procedimento para cobrança de honorários advocatícios de sucumbência.

Vislumbro a necessidade de manutenção da sentença recorrida em todos os seus termos, pois o advogado não requereu justiça gratuita nem mesmo recolheu as custas, em sede de primeiro grau.

O advogado, quando atua em causa própria, executando seus honorários, seja nos autos da ação principal ou em autos apartados, é um usuário da justiça, como qualquer outro, devendo arcar com as custas processuais do seu processo em conformidade com o regramento do tribunal.

Mesmo no caso da execução nos autos da ação principal, não há repetição da cobrança das custas, dado que a titularidade da ação principal e da execução de honorário é distinta.

Pontuo aqui, não se discute o direito do advogado de cobrar os seus honorários nos autos do processo principal, mas sim, a necessidade de que se recolham as custas processuais correspondentes **à demanda pessoal do advogado**.

Logo, se ao patrono se reconhece o direito autônomo de executar os seus honorário, é porque se assegura ao mesmo a prerrogativa de dirigir a sua pretensão ao Estado-Juiz.

A prestação do serviço judiciário depende da antecipação, pela parte interessada, do recolhimento dos valores relativos às custas e despesas processuais, ressalvado o caso de gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). Assim sendo, o não pagamento destas custas e despesas processuais, quando devidas, enseja o cancelamento da distribuição.

Decisão devidamente publicada em DJe/PA no dia 30/11/2022, conforme Comprovante de id. 82757794

(fls. 438), assim como expedido o boleto no id. 82819681 (fls. 440), contudo, não diligenciou o recolhimento das custas, sustentando a isenção, o que deu plenos e objetivos fundamentos à sentença de extinção pelo cancelamento da distribuição justamente pelo não recolhimento de custas processuais, razão pela qual não há motivo para retratar-me.

Como o requerido não chegou a ser intimado, inexistente a triangularização da lide, não há necessidade de intimação da parte ré para apresentar contrarrazões.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com as homenagens de estilo.

P.R.I

Data assinada eletronicamente.

Angela Graziela Zottis

Juíza de Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ

AUTOS: 0800099-41.2020.8.14.0075 AÇÃO: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) REQUERENTE: NILSON MONTEIRO DA COSTA

REQUERIDO: TATIANE TAYS MONTEIRO DA COSTA

DEFESA DATIVA: ANTONIA LEDAIANE DE ANDRADE

SENTENÇA Trata-se de ação de interdição movida por **NILSON MONTEIRO DA COSTA**, em face de **TATIANE TAYS MONTEIRO DA COSTA**, na qual relatou o requerente, em síntese, que é irmão da requerida, e que esta é acometida pela doença descrita pelo CID 10: F20.0 e F70, estando incapacitada para a prática dos atos da vida civil. Pleiteou a decretação da interdição da requerida, e sua nomeação como curador. Juntou documentos. A antecipação dos efeitos da tutela foi parcialmente deferida, com a vedação da contratação de empréstimos e alienação de imóveis (id. 15752124). Foi realizada audiência para interrogatório do requerido (id. 68609667). **É o relatório. Decido.** O Código Civil de 2002 dispõe sobre a interdição nos seus artigos 1.767 a 1.778, sendo os pontos mais relevantes os seguintes: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - **aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;** (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) II - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) IV - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) V - os pródigos. Art. 1.768. O processo que define os termos da curatela deve ser promovido: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) I - **pelos pais ou tutores; (Vide Lei nº 13.146, de 2015) II - pelo cônjuge, ou por qualquer parente;** III - pelo Ministério Público. (Vide Lei nº 13.146, de 2015) IV - pela própria pessoa. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) Art. 1.771. Antes de se pronunciar acerca dos termos da curatela, o juiz, que deverá ser assistido por equipe multidisciplinar, entrevistará pessoalmente o interditando. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito. § 1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto. § 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos. § 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.? Compulsando-se os autos, observa-se que os requisitos legais foram atendidos. O requerido foi ouvido em Juízo, ocasião em que restou comprovado ser ele possuidor de enfermidade mental que compromete a prática dos atos da vida civil. Na audiência de interrogatório (id. 68609667) a requerida informou que não vai à mercado, necessitando de auxílio para fazer compras. Também ficou demonstrado que a requerida não sabe lidar com dinheiro, não sabe o nome dos remédios que utiliza, não possui conhecimentos gerais, e não sai de casa sem acompanhantes. As declarações médicas acostadas aos autos (id. 15696116, id. 15696117 e id 15696121) demonstram que o requerido é submetido a acompanhamento médico, e que é acometido pelas doenças descritas no CID 10: F20.0 e F70. Conclui-se, portanto, que o requerido deve ser interditado, pois é portador de doença mental, fato este constatado pela declaração médica acostada aos autos, e pela impressão colhida em seu interrogatório judicial, doença que o torna incapaz para a prática dos atos da vida civil. Como não há possibilidade de reversão do quadro, ao menos por ora, concedo ao curador poderes amplos para a prática de todos os atos visando à preservação dos interesses do interditando, ressalvada a possibilidade de tal decisão ser revista, se modificada a causa que ensejou a decretação da interdição. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, **DECRETO a INTERDIÇÃO de TATIANE TAYS MONTEIRO DA COSTA**, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado e desenvolvimento mental, **e nomeio como curador o Sr. NILSON MONTEIRO DA COSTA**, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, no que couber, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do E. TJ-PA, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Após a inscrição da sentença, intime-se o curador para que preste o compromisso e, no prazo legal (5 dias, a teor do disposto no artigo 759, do CPC). Sem custas. Honorários arbitrados. Porto de Moz/PA, 14 de fevereiro de 2023. **JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO Juiz de Direito**

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA.¿ Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **EUZA DE SOUZA XAVIER**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR** na AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS nº 0800057-43.2020.8.14.0058 para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar as provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: ¿R.h. Considerando a informação de que a parte requerida está em lugar incerto e não sabido, DEFIRO a CITAÇÃO da demandada através de edital, nos termos do art. 257 do NCPC, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 50735602- pág.01 prolatada por este Juízo em 01/09/2021 nos autos da Ação Penal nº **0001065-59.2018.8.14.0058**: ?PROCESSO Nº 0001065-59.2018.8.14.0058 SENTENÇA Trata-se de Inquérito Policial no qual se apurou a prática do crime capitulado no art. 161, do CPB cometido por CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA em face de EDISON PALHETA TEIXEIRA e MARIA RAIMUNDA PEREIRA MENDES. Em certidão de fl. 28 se constata que não houve apresentação de queixa-crime. Brevemente relatado. Decido. Verifico que o crime previsto no art. 161, do CPB, por de ação penal privada, se processa mediante queixa, nos termos do art. 145, do CPB. Desta forma, as vítimas, mesmo cientes da autoria e da data do cometimento do suposto ilícito, não fez uso do seu direito de representação, deixando ultrapassar o prazo decadencial de seis meses, consoante o disposto no art. 38, do CPP. Isto posto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA. Intimem-se as partes. Caso não as encontre para intimação, defiro a intimação por edital. De outra forma, havendo mudança de endereço, definitiva ou temporária, sem prévia comunicação ao juízo, desde já, tenho por válida a intimação (art. 367, do CPP). Partes isentas de custas processuais. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, archive-se. Serve a presente

decisão como ofício/mandado, nos termos do Provimento nº 03/2009 CJCI. Senador José Porfírio-PA, 1º de setembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de direito.? Aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.